

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - Processo
Adm. CIS nº 0222/2024**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.915.814/0001-40; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 008/2024, nos termos da Cláusula terceira, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia, contemplando inclusive, os serviços de consultoria, planejamento, fiscalização e acompanhamento de obras e reformas, apta para prestação de apoio técnico e administrativo a Policlínica Regional do Seridó, com fundamento no art. 107, da Lei 14.133/21; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 6 (seis) meses, por termo inicial o dia 12 de novembro de 2025 e termo final em 12 de maio de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas

Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e José Aroldo Queiroga de Moraes – pela Contratada.

Caicó/RN, 12 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:F033BEC3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
PORTARIA Nº 065/2025

Portaria Nº 065/2025

Natal, 11 de novembro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação, **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o CPF: **019.906.914-04**, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para realização de reuniões com o objetivo de discutir as ações e estratégias de Manejo, Triagem, Tratamento e Destinação Final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, no período de 13 e 14/11/2025.**Art. 2º** - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:CB4E7761**DIRETORIA**
PORTARIA Nº 066/2025

Portaria Nº 066/2025

Natal, 11 de novembro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a Colaboradora Eventual **JÚLIAGADELHA LUCAS DA SILVA**, sob o CPF: **017.558.484-20**, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 –

COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para realização de reuniões com o objetivo de discutir as ações e estratégias de Manejo, Triagem, Tratamento e Destinação Final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, no período de 13 e 14/11/2025.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:D028AA77

DIRETORIA

PORTARIA Nº 067/2025

Portaria Nº 067/2025 Natal, 11 de novembro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Técnica, **NATÁLIA MARIA DINIZ PEREIRA ALMEIDA**, sob o CPF: **111.688.354-61**, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para realização de reuniões com o objetivo de discutir as ações e estratégias de Manejo, Triagem, Tratamento e Destinação Final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, no período de 13 e 14/11/2025.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:AFCF2E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 085/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006643/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “JANDY DO ACORDEON” POR MEIO DA EMPRESA JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425-ME, PARA INTEGRAR O 19º TORNEIO LEITEIRO DE BOVINOS PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425-ME**, CNPJ Nº 48.509.092/0001-66, COM SEDE NA RUA MANOEL JOAQUIM MEDEIROS, Nº 71, VEREADOR VICENTE ALVES, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; 18.606.0027.2133.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3659, de 03/11/2025.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:BA3CA027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006645/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “BRUNO MARTINS” POR MEIO DA EMPRESA ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, PARA INTEGRAR O 19º TORNEIO LEITEIRO DE BOVINOS PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.931.455/0001-00, COM SEDE NA RUA PE. VICTOR, Nº 11, ALTO DA CAPELA, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59.680-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; 18.606.0027.2133.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3659, de 03/11/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F0111C85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006643/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “JANDY DO ACORDEON” POR MEIO DA EMPRESA JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425-ME, PARA INTEGRAR O 19º TORNEIO LEITEIRO DE BOVINOS PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425-ME, CNPJ Nº 48.509.092/0001-66, COM SEDE NA RUA MANOEL JOAQUIM MEDEIROS, Nº 71, VEREADOR VICENTE ALVES, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 02 DE JANEIRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; 18.606.0027.2133.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento
Contratante

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3666, de 12/11/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F6760D51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006645/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “BRUNO MARTINS” POR MEIO DA EMPRESA ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, PARA INTEGRAR O 19º TORNEIO LEITEIRO DE BOVINOS, NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA

NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.931.455/0001-00, COM SEDE NA RUA PE. VICTOR, Nº 11, ALTO DA CAPELA, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59.680-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 02 DE JANEIRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; 18.606.0027.2133.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento
Contratante

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3666, de 12/11/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:89C77386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 015/2025**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

CONTRATADO: INSTITUTO AMBIENTAL, DA SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO, CNPJ Nº 40.770.879/0001-75, COM SEDE NA RUA JUSCELINO BARBOSA, Nº 472, BAIRRO SÃO MANOEL, ITAJÁ/RN, CEP: 59.513-000

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ATÉ 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTADO NO ARTIGO 55 DA LEI Nº 13.019/2014

ACARI/RN, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretária Municipal de Saúde- Contratante

ELISANGELA SILVA DE PAIVA -
Representante Legal/ Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FB432A5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL - PE Nº
025/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADA: M A G DE BRITO CONSULTORIA – ME

CNPJ Nº: 41.222.984/0001-32.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS.

VIGÊNCIA: PRORROGADA PARA 26/10/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

REAJUSTE CONTRATUAL: 5,31% (CINCO VÍRGULA TRINTA E UM POR CENTO).

ÍNDICE: IPCA-E.

VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R\$ 2.198,08 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO CONTRATO (PERÍODO PRORROGADO): R\$ 26.376,96 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, INCISO XI, DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO -

Secretário Municipal de Administração e Transportes - Contratante

MÁRCIA ARAÚJO GRILO DE BRITO –

Representante Legal/ Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:597639F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL - PE Nº 077/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 24.627.421/0001-05

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL POR MEIO DE SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO PARA A PREFEITURA DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 11/11/2026.

REAJUSTE CONTRATUAL: 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) **ÍNDICE:** IPCA-E

VALOR MENSAL COM REAJUSTE: 524,50 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.294,00 (Seis mil, duzentos e noventa e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI C/C ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO -

Secretário Municipal de Administração e Transportes - Contratante

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO -

Representante Legal/ Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5DC4C61A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****LICITAÇÃO**

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 36/2024 - LICITAÇÃO Nº. 001/2024 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: VHS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.189.065/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E OBRA DE ARTE CORRENTE NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VIGÊNCIA: 29/10/2025 até 27/04/2025, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

Assinaturas em 17/10/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Victor Hugo Silva da Costa, CPF sob o nº. 105.***.***-89.

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:31B9AA74

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

Processo Administrativo nº 3128/20255

Concorrência Eletrônica 06/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.581.449/0001-59, com sede à Rua Jaguarari, nº 1215, Loja 04 – Barro Vermelho – Natal/RN.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação a paralelepípedo calcário na comunidade de jacumã no município de Afonso Bezerra-RN.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Prazo de execução: 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

Prazo de vigência da contratação: 220 (DUZENTOS E VINTE) dias, 10 (dez) dias para a apresentação do seguro garantia, 120 (cento e vinte) dias para a execução do objeto e 90 (noventa) dias para os trâmites de recebimento, contados a partir da sua celebração, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de vigência e execução serão automaticamente prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (dispensada a celebração de termo aditivo), quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

ORGÃO: 02- PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS - PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE - PROJ./ATIV.: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES

DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FONTE: 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADOS AO FEP – LEI 9.478/1997.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Assinaturas em 06/11/2025.

Pela Contratante:

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

CPF nº. 049.***.***-00

Pela Contratada:

LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA,

Sócio Administrador,

CPF nº 030.***.***-33.

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:E4E76148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00025/2025**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00025/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE GESSO ESTRUTURAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico - SRP nº 00025/2025, no dia 28/11/2025 às 08h00min, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE GESSO ESTRUTURAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) **3381-2380** – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 12 de novembro de 2025 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:0B2BC9A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00026/2025**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00026/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O

FORNECIMENTO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico - SRP nº 00026/2025, no dia 26/11/2025 às 08h00min, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) **3381-2380** – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 12 de novembro de 2025 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:21FA23E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.25-0001**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 2025.02.25-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** ADESÃO nº 1/2025. **ADITAMENTO:** Atualizar o valor inicial contratado. **PARTES CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 - **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 22.683.048/0001-84, com sede a Av. Lauro Maia, 360 – Centro Patú/RN – CEP 59.770-00. 1º Aditivo - o valor inicial do contrato de R\$ 312.836,41 (trezentos e doze mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), com o acréscimo de 25% no valor de R\$ 78.208,69 (setenta e oito mil duzentos e oito reais e sessenta e nove centavos), passa o contrato para o valor global de R\$ 391.045,10 (trezentos e noventa e um mil quarenta e cinco reais e dez centavos).

Alexandria/RN, 03 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:6465AC94

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.345, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.345, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Denomina de VEREADOR LEOMAR FERREIRA DE LIMA (MAZINHO DE LOURO) a Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), localizada no Bairro Santo Amaro, nesta cidade de Alexandria/RN, e dá outras providências.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **VEREADOR LEOMAR FERREIRA DE LIMA (MAZINHO DE LOURO)** a Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), localizada no Bairro Santo Amaro, nesta cidade de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2025, 204º da Independência e 134º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:905E4141

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.346, DE 12 NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.346, DE 12 NOVEMBRO DE 2025.

“Reestrutura a Lei Municipal nº 1.321, de 29 de abril de 2025, para dispor exclusivamente sobre as Organizações Sociais no âmbito do Município de Alexandria/RN, revogando as disposições referentes à Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam revogados todos os dispositivos, expressões e remissões contidos na Lei Municipal nº 1.321, de 29 de abril de 2025, que façam referência à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou que regulamentem parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Art. 2º – A Lei Municipal nº 1.321/2025 passa a regulamentar exclusivamente a qualificação, a celebração de contratos de gestão e a supervisão das Organizações Sociais (OS), com fundamento na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

Art. 3º – A nova redação da Lei Municipal nº 1.321/2025 fica restrita aos seguintes temas:

- I – requisitos para qualificação das Organizações Sociais;
- II – composição e atribuições do Conselho de Administração das OS;
- III – procedimento de qualificação e desqualificação;
- IV – celebração, execução, fiscalização e prestação de contas dos contratos de gestão;
- V – cessão de bens e servidores públicos;
- VI – disposições finais e transitórias.

Art. 4º – Ficam revogados integralmente os Capítulos II, VI, VII e VIII da Lei Municipal nº 1.321/2025, bem como os artigos 8º, 10 a 49 e todos os demais dispositivos que tratem de termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, chamamento público ou prestação de contas nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, consolidar e republicar a nova redação da Lei nº 1.321/2025, contendo apenas os dispositivos relacionados às Organizações Sociais, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 9.637/1998.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2025, 204º da Independência e 134º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:57D26E45

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.347, DE 12 NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.347, DE 12 NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício 2025, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, cujo percentual será de 30% sobre o valor da despesa fixada no orçamento vigente.

Parágrafo Único – A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2025, 204º da Independência e 134º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B6C8D155

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.123, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.123, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **11 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0A6A5E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.124, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.124, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Senhora **EDNA FERREIRA DA SILVA**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, em substituição a titular **MARIA JANAINA TORRES**, que se encontra de férias, no período de 10 de novembro 09 de dezembro de 2025, Portaria nº 1.065/2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DA151811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.125, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.125, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **11 de novembro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F0D42FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.126, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.126, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **11 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:78DBAE51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.127, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.127, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **11 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:960B68BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.128, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.128, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **EMANNUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8590-1, referente à diária no período de **11 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:908398C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.129, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.129, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) Servidor (a) **LUCAS RAFAEL DE ANDRADE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1393, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.008-3, referente à diária no período do dia **11 de novembro de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D5B74241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.130, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.130, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 1.062-6, referente a diária no período do dia **11 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2025.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:58EDFBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.131, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.131, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **10 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DB158B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.132, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.132, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **11 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:71533092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.133, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.133, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **12 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o paciente Emerson Kauan da Silva para atendimento no hospital SARAH KUBITSCHKEK, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B8691DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.134, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.134, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **13 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ACE12B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.135, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.135, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **13 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C2144A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.136, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.136, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **13 de novembro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade - transportando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:26823DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.137, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.137, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Abrir o Processo Administrativo nº 003/2025, em face da empresa **Dismath Distribuidor de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda**, empresa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12, para apurar a prática de descumprimento da Cláusula 7.0 e 7.0-a, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000105/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2025.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DEBAF419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.138, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.138, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada pelo TERMO DE NOTIFICAÇÃO 010/2025, no dia 1º de outubro de 2025, não apresentando defesa e nem retomou a obra.

R E S O L V E:

Art. 1º – Abrir o Processo Administrativo nº 004/2025, em face da empresa **F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - EPP**, empresa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.280/0001-81, para apurar a prática de descumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do CONTRATO Nº 2018.09.06-0001.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2025.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D201C86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0139/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 2311/2025, de 07 de outubro de 2025, que autoriza a alienação mediante doação de imóvel à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2311/2025, de 07 de outubro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, o imóvel onde funciona a Escola Municipal Lourdes Mota à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, para fins de instalação do Campus da UERN no Município de Apodi/RN;

CONSIDERANDO o relevante interesse público e social na instalação de um Campus da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, visando o desenvolvimento educacional, científico e socioeconômico do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e dar plena eficácia à autorização legal, estabelecendo as providências administrativas necessárias para a concretização da doação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalizada a doação do imóvel público municipal, com as características e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2311/2025, de 07 de outubro de 2025, à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da doação é o localizado na Rua Sebastião Sizenando, S/N, Centro, Apodi/RN, onde funciona a Escola

Municipal Lourdes Mota, com área total de 1.785,60m² (um mil setecentos e oitenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), conforme descrição constante no Art. 1º da Lei Municipal nº 2311/2025.

Art. 2º. A doação de que trata o Art. 1º está sujeita a todos os encargos e condições resolutiveis previstos nos Artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 2311/2025, notadamente:

I – A destinação exclusiva para a instalação de Campus da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN neste Município de Apodi (Art. 2º);

II – A vedação de alienação, permuta, cessão, locação, arrendamento, doação a terceiros, comodato ou qualquer outra espécie de transação (Art. 3º);

III – A condição de destinação do imóvel à realização de atividades de natureza acadêmica, científica, administrativa ou extensionista no interesse institucional da FUERN (Art. 4º);

IV – As condições de reversão ao patrimônio municipal em caso de descumprimento dos encargos ou desativação do Campus (Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º);

V – A garantia de funcionamento da Escola Municipal Lourdes Mota nas instalações atuais pelo prazo de até 3 (três) anos, prorrogável por igual período, e as obrigações mútuas estabelecidas no Art. 5º e seus parágrafos.

Art. 3º. Fica a Chefia de Gabinete autorizada a adotar todas as providências administrativas e jurídicas necessárias para a consecução dos objetivos da Lei Municipal nº 2311/2025 e deste Decreto, incluindo, mas não se limitando a:

I – Acompanhar a formalização do Termo de Doação;

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos encargos e condições da doação pela donatária FUERN;

III – Acompanhar e prover eventual documentação necessária para a formalização da lavratura da escritura pública de doação;

IV – Coordenar as ações entre a Secretaria Municipal de Educação e a FUERN para compatibilizar o uso compartilhado do imóvel durante o prazo de transição estabelecido no Art. 5º da Lei;

V – Expedir atos complementares e instruções normativas, se necessário, para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 12 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:ADE35638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0953/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Victor Alves da Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de contabilidade**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:78DF3AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0138/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação na fonte de recurso 16000000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 950.000,00 (**novecentos e cinquenta mil reais**).

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 11 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FC7E5CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025 - PROCESSO Nº 135118/2025**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através de seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público a quem interessar que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN, foi considerada **FRACASSADA**, face a desclassificação/inabilitação das licitantes participantes do referido processo.

Arez/RN, 12 de novembro de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:BD826E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090501/2025**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de pulverizadores manuais e acessório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **18 de novembro de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 12 de novembro de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:6D536299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101101/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 135323/2025**

Espécie: Contrato nº 101101/2025, firmado em 10/11/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** J A S PINHEIRO - CNPJ nº 51.038.020/0001-92; **Objeto:** Aquisição de materiais a serem utilizados na confecção da decoração natalina, visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa Eletrônica nº 03/2025; **Processo:** 135323/2025; **Vigência:** de 10/11/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 6.803,95 (seis mil e oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira, e pelo **Contratado**, Joadna Adria Soares Pinheiro.

Arez/RN, 10 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:D344E801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101102/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 135323/2025**

Espécie: Contrato nº 101102/2025, firmado em 10/11/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** J.S.A COMERCIO LTDA - CNPJ nº 54.361.487/0001-67; **Objeto:** Aquisição de materiais a serem utilizados na confecção da decoração natalina, visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa Eletrônica nº 03/2025; **Processo:** 135323/2025; **Vigência:** de 10/11/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 474,50 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira, e pelo **Contratado**, Gustavo Henrique Ferraro de Miranda.

Arez/RN, 10 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7185768F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101103/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 135323/2025**

Espécie: Contrato nº 101103/2025, firmado em 10/11/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ nº 28.030.197/0001-20; **Objeto:** Aquisição de materiais a serem utilizados na confecção da decoração natalina, visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa Eletrônica nº 03/2025; **Processo:** 135323/2025; **Vigência:** de 10/11/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 1.150,30 (mil e cento e cinquenta reais e trinta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira, e pelo **Contratado**, Osvaldo Rodrigues dos Santos Junior.

Arez/RN, 10 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:19370BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271001/2025 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº
134.126/2025**

Espécie: Contrato nº 271001/2025, firmado em 27/10/2025;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.082.789/0001-80;

Objeto: Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Construção de Quiosques e Área de Convivência (3ª chamada)**, zona urbana do Município de Arez/RN;

Valor: R\$ 671.771,00 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e um reais);

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Eletrônica nº 001/2025; **Processo Administrativo:** 134.126/2025;

Vigência: de 27/10/2025 a 27/03/2026;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1041 – CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos Ordinários 17540000 – Recursos de Operações de Crédito
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Gustavo Carvalho de Melo.

Arez/RN, 27 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:350A62CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291001/2025 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO Nº
134.222/2025

Espécie: Contrato nº 291001/2025, firmado em 29/10/2025;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.082.789/0001-80;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Ampliação da Escola Municipal da Clidenor Lima, zona urbana do Município de Arez/RN;**

Valor: R\$ 529.999,90 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Eletrônica nº 003/2025; **Processo Administrativo:** 134.222/2025;

Vigência: de 29/10/2025 a 29/04/2026;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Gustavo Carvalho de Melo.

Arez/RN, 29 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B7F6DFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 134.737/2025

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem Superficial da Rua Imola, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante C2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.711.376/0001-60, com o valor total de **R\$ 238.121,92** (duzentos e trinta e oito mil, cento e vinte e um reais, noventa e dois centavos), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, , tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Arez/RN, 12 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7127FE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PROCESSO Nº
135323/2025

Pelo presente instrumento, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, **ADJUDICO** o objeto da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 03/2025 à: **J A S PINHEIRO** - CNPJ/MF sob o nº **51.038.020/0001-92**, com o valor total de **R\$6.803,95** (seis mil e oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos); **J.S.A COMERCIO LTDA** – CNPJ Nº **54.361.487/0001-67**, com o valor total de **R\$ 474,50** (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e **O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA** – CNPJ Nº **28.030.197/0001-20**, com o valor total de **R\$ 1.150,30** (mil e cento e cinquenta reais e trinta centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 8.428,75** (oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), referente à **Aquisição de materiais a serem utilizados na confecção da decoração natalina, visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN**. Em razão disso, **HOMOLOGO** o presente processo, e uma vez que este se encontra devidamente instruído, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 07 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B6BD8DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 134.737/2025**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 006/2025, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem Superficial da Rua Imola, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante C2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.711.376/0001-60. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 006/2025, à proponente **C2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.711.376/0001-60, com o valor total de **R\$ 238.121,92** (duzentos e trinta e oito mil, cento e vinte e um reais, noventa e dois centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Arez/RN, 12 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DC8BF04C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025**

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO AREZ-RN E O
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA –
CMDI / AREZ RN.

O MUNICÍPIO DE AREZ-RN, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, com sede administrativa no município à Praça Getúlio Vargas, nº 19, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Senhor **BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 379.417.984-68, com endereço no Sítio Miranda, s/nº, Patané, Arez/RN, CEP 59.170-000, e o CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMDI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.268.554/0001-53, com sede no Distrito de Nascimento, S/Nº, Zona Rural, Arez-RN, CEP: 59.170-000. neste ato representada por seu Diretor Institucional, o Senhor **JOÃO PAULO DE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, Casado, Biólogo, inscrito no CPF sob o nº 036.646.644-50, residente no Povoado de Nascimento, nº64, Zona Rural, Arez/RN CEP: 59.170-000, resolvem celebrar este termo de colaboração regendo-se pelo disposto na lei nacional complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas leis orçamentárias, LOA e da LDO, ambas do Município de Arez, e na lei nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto Requerer ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa-CMDPI Arez, a liberação de recursos provenientes da campanha do Imposto de Renda 2025, no valor de: R\$ 191.888,95 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), destinados ao Abrigo de Idosos Pedro Firmino Bezerra. O referido recurso tem finalidade fundamental na manutenção, aprimoramento e ampliação dos serviços oferecidos pela instituição, garantindo o cuidado, o bem-estar e a dignidade dos idosos residentes. A liberação desses recursos possibilita ações essenciais, como melhorias na infraestrutura e ampliação física, aquisição de medicamentos, alimentação adequada, atividades de lazer e suporte psicológico, promovendo uma melhor qualidade de vida aos nossos idosos.

Parágrafo único - Os Planos de Trabalho formulados pela OSC e que fundamentam as atividades desenvolvidas poderão ser revistos para alteração de valores de repasse ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável e deliberado pelo conselho municipal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO PLANO DE TRABALHO.

O plano de trabalho, bem como o cronograma financeiro de todas as atividades e despesas desta parceria, objeto deste termo, encontram-se anexos ao termo de colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO.

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 191.888,95 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

2.3. A despesa ocorrerá à conta do Fundo Municipal dos direitos do Idoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a doze meses.

3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Arez, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso. Bem como, o acordado em reunião entre os acordantes e em consonância com o cronograma de execução da parceria e deliberação.

4.2 O repasse dos valores se dará obedecendo ao cronograma do plano de ação do Projeto e com base na ata de deliberação do conselho.

4.3 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.4. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5.1.1 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho.

5.1.2 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

6.1.3 Emitir ofício ao Banco do Brasil – BB, solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos, caso necessário.

6.1.4 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.5 Consultar a regularidade fiscal da OSC antes de efetiva quaisquer parcelas de recursos;

6.1.6 Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.7 Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

6.1.8 Apreçar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.9 Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.10 . Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

2: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.2 Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se-á por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria;

6.2.3 Cumprir a contrapartida, quando houver;

6.2.4 Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco do Brasil - S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.6 Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.7 Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.8 Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.9 O uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.10 Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.11 . Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.12 . Prestar contas;

6.2.13 . Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.14 Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.15 . Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.16 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS.

7.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.2 Remunerações da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.3 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.4 Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.5 Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.7 Como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.8 Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.9. Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.10 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.10.1 Correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.10.2 São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

7.10.3 São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a Remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.10.4 Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

1. Administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

2. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

3. Agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.11 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.11.1 Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.11.2 Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.11.3 Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.11.4 Despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.11.5 Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.11.6 Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Município de AREZ – RN.

8.4 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.5 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.6 A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho,

com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

8.7 Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.8 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no ato normativo setorial.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMDI.

9.2 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.3 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.4 Sobre os bens permanentes de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

9.4.1 A existência de interesse público na definição de titularidade dos bens para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dar-se-á na forma da lei;

9.4.2 Caso os bens da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se tornem inservíveis antes do término da parceria, poderão ser doados ou inutilizados, mediante comunicação à administração pública Municipal.

9.4.3 Caso haja rejeição de contas cuja motivação esteja relacionada ao uso ou aquisição do bem de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ele permanecerá como sua propriedade, mas o valor pelo qual foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária.

9.5. Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.5.1 Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.5.2. Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

1- A manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

2- A doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

3- A doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará da seguinte forma:

10.1.1 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

10.1.2 O conselho municipal da pessoa idosa, monitorará e aprovará mediante deliberação pelo pleno do conselho, e por equipe por ele designada entre os membros do mesmo, e se necessário a gestão municipal designará uma comissão de Monitoramento e Avaliação, designada em ato publicado no Diário Oficial do Município de Arez-RN, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

10.1.3 Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

10.1.4 O conselho municipal, por seu colegiado, homologará até o vigésimo dia seguinte a finalização do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela OSC, que conterá minimamente:

1- Descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto.

2- Valores transferidos pela administração pública municipal;

3- Seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

4- Seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e no ato normativo setorial.

11.2 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

11.3 O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II - Comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - Documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

11.4 O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento

e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

1- Concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

2- Concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

11.5 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

1- Relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

2- Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

3- Comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver saldo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

4- Extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

5- Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

6- Memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

11.6. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

11.7 Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

11.8 A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação do relatório

de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira, ou, do relatório de execução financeira, quando houver.

11.9 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

11.10 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

11.11 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

11.12 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

11.13 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

11.14 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.15 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

11.16 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

11.17 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica

das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

11.18. Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

1- Devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Municipal que rege a matéria, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição, ou, postule o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

11.19. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

11.20. Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

11.21. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

11.22. Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e as exigências porventura presentes em ato normativo.

11.23. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja

indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

11.24. A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos em instrumento próprio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES

12.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

12.2. É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

12.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

12.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

12.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arez – RN, na pessoa do Secretário Municipal em exercício no momento das sanções quando necessário.

12.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de

10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

12.7. No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

12.8. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

12.9 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO E DENÚNCIA

13.1. Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

13.2. Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

13.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, ou em que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

13.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de Processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro da Comarca de Nisia Floresta-RN, do qual o Município de Arez-RN é componente como termo integrante, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da presente parceria.

ASSINATURAS:

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DE LIMA RIBEIRO
Responsável pela OSC.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Arez/RN, 7 de novembro de 2025.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7DC7C5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 041/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 3843/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL DE EVENTOS, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BEM COMO OUTRAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, em favor de **59.030.479 MAGNOLIA NASCIMENTO DA SILVA BATISTA - CNPJ/CPF: 59.030.479/0001-51**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssima(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 12 de novembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:124FAE69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 3950/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES**

PEDAGÓGICAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de **R\$ R\$ 335.710,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)**, em favor de **EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 09.596.757/0001-64**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 12 de novembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:647F6627

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 041/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL DE EVENTOS, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BEM COMO OUTRAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: 59.030.479 MAGNOLIA NASCIMENTO DA SILVA BATISTA - CNPJ/CPF: 59.030.479/0001-51

VALOR.....: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 12 de novembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:FC2AA47C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 032/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL

E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 09.596.757/0001-64

VALOR.....: R\$ 335.710,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 12 de novembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:03A645DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2025**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 09.596.757/0001-64**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 335.710,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 12 de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:7FC9AF01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 041/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **59.030.479 MAGNOLIA NASCIMENTO DA SILVA BATISTA - CNPJ/CPF: 59.030.479/0001-51**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL DE EVENTOS, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BEM COMO OUTRAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 12 de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:132B39FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0378/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de à cidade de Parnamirim/RN, para participar da FESTA DO BOI como responsável pelo stand do Município, no dia 14 de outubro de 2025.

1. LETÍCIA DO NASCIMENTO GOMES FELIX – Chefe do Setor de Contabilidade, Matrícula 00699, Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais);

2. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:43BFA6EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0400/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Intersetorial do Selo Unicef Edição 2025/2028, que terá a função de promover dentro da sociedade a preocupação com os direitos das crianças e dos adolescentes buscando, onde será composto pelos representantes do município abaixo especificados:

I. Articuladora Municipal da Comissão do Selo Unicef
Deyse Danielle Duarte da Silva

II. Mobilizador do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA
Juliana Fidelix Ribeiro

III. Presidente do CMDCA
Vânia Duarte da Silva

IV. Membro do Conselho Tutelar
Elivânia Maria dos Santos Souza

V. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)
Karolaine de Mendonça Barros

VI. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico 2 (Educação)
Suzana Magali do Nascimento

VII. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)
João Pedro Figueiredo do Nascimento

VIII. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)

Artur Wylk do Nascimento Pereira

IX. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)
Otacilia de Souza Neta

X. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)

Roberta Freire de Albuquerque Silva

XI. Casal de Adolescentes do NUCA (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)

Davi Viana da Silva

Ana Clara Varela da Silva

XII. Líder Indígena

Eva Claudino da Silva

XIII. Comunicação

Pedro Duarte Cavalcante

XIV. Religioso

Jairo Jerônimo da Silva

XV. Representante da Sociedade Civil

Bárbara Coelho Souza Syllio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:ADDEA39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE EXECUÇÃO DE OBRA

À

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR SÓCIO-ADMINISTRADOR

RN CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 07.555.440/0001-54

Assunto: Notificação por atraso na execução da obra “Construção do Centro de Apoio ao Turista”

Ilmo. Sr.O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.341/0001-50, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio deste, NOTIFICAR Vossa Senhoria, representante legal da empresa RN CONSTRUÇÕES LTDA, acerca das constatações referentes ao andamento da obra de Construção do Centro de Apoio ao Turista, conforme exposto a seguir.

Considerando o Contrato nº 87/2022, firmado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa RN CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a referida obra, iniciada no ano de 2023, e conforme registros e medições realizadas pelo Setor de Fiscalização de Obras verifica-se que o empreendimento apresenta apenas 45,71% (quarenta e cinco vírgula setenta e um por cento) de serviços acumulados executados até a presente data.

Constata-se, ainda, que a obra encontra-se sem qualquer financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias, configurando atraso significativo na execução contratual, em desacordo com o cronograma estabelecido e com as obrigações assumidas pela contratada.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS formalmente a empresa RN CONSTRUÇÕES LTDA para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresente ao Município nova medição que comprove a efetiva evolução física da obra, acompanhada das respectivas evidências de execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais e contratuais cabíveis.

Ressalte-se que a obra é financiada por ações do Governo Federal, devendo ocorrer o cumprimento dos prazos estipulados para liberação dos recursos, sendo certo que o não atendimento resultará em cancelamento/rescisão e imposição de penalidade à contratada recalitrante.

Baía Formosa/RN, 06 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

SANDRIELLY FONTINELE DE PAULO

Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:682E746C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
0145/2025 REFERENTE A ADESAO Nº 004/2025 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, REFERENTE A(O)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 080400001/2025 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL D**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 0145/2025, oriundo da ADESAO Nº 004/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, REFERENTE A(O) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080400001/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 0145/2025, tendo como objeto o **ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, REFERENTE A(O) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, destinada a a reforma, ampliação, manutenção corretiva e preventiva em prédios públicos, praças, logradouros, vias, calçamentos e demais espaços públicos, bem como pavimentações, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra..**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
- IV - empenho de dotações orçamentárias.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 0145/2025 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

17063110 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS

PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 12 de novembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:00EA7D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 0204/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080001/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS REMANESCENTE DOS ITENS CANCELADOS NO PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO ANTERIOR, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: R B D DA SILVA, CNPJ: 31.859.224/0001-87.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 534.200,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 7 de novembro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:90C5D673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 19/2025.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025. RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS**, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para Natal/RN no dia 30/10/2025, 05/11/2025 e 10/11/2025. Para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 12 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:29E51484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A V. M. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 05.495.855/0001-54.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **V. M. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº . 05.495.855/0001-54**, sediado(a) na Rua Rita Silvana de Moura, nº 13, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.635-100, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO**, inscrito no CPF de nº **078.XXX.XXX-61**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo na alínea “a”, inciso I, art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo na *alínea “a”, inciso I, art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021* referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (PORTARIA GM/MS Nº3.894, DE 17 DE MAIO DE 2024).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN, com *escopo na alínea “a”, inciso I, art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021*.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

3.1. Fica acrescido a quantia de R\$ 78.503,38 (setenta e oito mil, quinhentos e três reais e trinta e oito centavos) do contrato Nº 110/2025, processo administrativo Nº 14010002/2024, referente a Concorrência Nº 005/2025 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (PORTARIA GM/MS Nº3.894, DE 17 DE MAIO DE 2024)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 07 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	V. M. Construcoes E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9F3CFAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2024 – ADESAO A ATA Nº001/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGAO ELETRONICO Nº010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: BOX EMPREENDIMEN

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente a domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **CONTRATANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO Nº010/2023**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN**, CNPJ sob o Nº 08.294.670/0001-70, com sede na Praça Santa Luzia, Nº 20, Centro de **CARNAUBAIS**, CEP: 59665-000; Carnaubais/RN, por intermédio de sua Prefeita constitucional, a Srª **MARNEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, CPF/MF Nº. 074.091.414-68, brasileira, casada, residente na Bela Vista II, Zone Rural, Carnaubais/RN e a empresa **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA — CNPJ sob o Nº. 18.668.305/0001-31**, com sede na Rua Capitão Jose Severino, Nº 295, Letra A, Centro, **PATU/RN**, CEP: 59.770-000, doravante denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo seu sócio legal, o Sr. **WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**, inscrito no CPF Nº 050.978.774-62, firmam o presente, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo na Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), e inciso II , art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas

aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº010/2023, visando contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos, pare atender as demandas do município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **29/10/2025 à 29/10/2026** e vigorá por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	BDX Empreendimentos, Comercio E Serviços LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:61C8932C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 12110001, DE,
12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a MÁRCIA TORRES CAVALCANTE, MD., Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pertinente a 2,5 (duas diária/s e meia), a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento ao Distrito Federal de Brasília/DF, entre os dias 17 a 19 de novembro do delineado ano, de forma conjunta com o senhor Prefeito, para participar de reuniões e visitas técnicas aos Órgãos Ministeriais e Parlamentares, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos deste município.

Art. 2º - Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 12 de novembro de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
 Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D4E52086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 12110002, DE,
12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS, MD., SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pertinente a 2,5 (duas diária/s e meia), a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento ao Distrito Federal de Brasília/DF, entre os dias 17 a 19 de novembro do delineado ano, de forma conjunta com o senhor Prefeito, para participar de reuniões e visitas técnicas aos Órgãos Ministeriais e Parlamentares, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos deste município.

Art. 2º - Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 12 de novembro de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
 Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C123C9C6

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 12110001, DE,
12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Excelência o Senhor **FABIANO LOPES PEREIRA**, DD., Prefeito Constitucional do município epigrafado, a quantia de 2,5 (**Duas diária/s e meia**), **totalizando a quantia global de R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais)**, a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento ao Distrito Federal de Brasília/DF, a fim de **se fazer presente em reuniões e visitas técnicas aos Órgãos Ministeriais, (Gabinetes Deputados Federais e Gabinetes Senadores), entre os dias 17 a 19 de novembro do fluente ano, visando tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos deste município, (Grifos nossos).**

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Secretário de Administração, documento expedido na quarta-feira, em, 12 de novembro de 2025.

ROCIENO JATEONIO NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A04254C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 113/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 113/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 12 de novembro de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor: **FLÁVIO ZACARIAS DA SILVA**, matrícula nº **120051-8**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 08 de agosto de 2025 a 07 de novembro de 2025, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:5A3AAA55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2384/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica visando a participação de servidor no CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CONTROLADORES MUNICIPAIS E EQUIPES DE ASSESSORAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.073.834/0001-83, com sede na PC Luiz Carlos, 78, Andar 01 Sala 03, CEP 59.780-000, Centro, Caraubas/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 14.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2096: Manutenção da Controladoria Geral do Município
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Bodó/RN, 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:BFA97979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária para cidades com distância de até 100 km da sede do município de BODÓ/RN, no valor unitário R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada, para custear despesas, para participarem do “1º Simpósio de Atenção Primária e Oncologia”, no dia 13 de novembro de 2025, na cidade de Currais Novos/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANÇA GUIMARÃES	011.###.###-05	ENFERMEIRA
CLÉCIA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA	028.###.###-58	ENFERMEIRA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 12 de novembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9A515B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
3º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 116/2022

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 116/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA CONSULTORIA E TREINAMENTO NA IMPLANTAÇÃO GRADATIVA E EXECUÇÃO DAS NOVAS REGRAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, COMPREENDENDO O SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, E O SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS – EFD - REINF, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. Referente: Inexigibilidade nº 019/2022. Licitante: **T L A BEZERRA - ME – CNPJ: 24.909.650/0001-12**. Assinatura do Aditivo: 10/11/2025. Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.

Bom Jesus/RN, 10/11/2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6DF5BDC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico : Nº PE 017/2025, TIPO MAIOR PREÇO PORITEM, OBJETO:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 08/12/2025, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmbllicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, em 12 de NOVEMBROde 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0B46C687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado os trâmites legais, referente ao Credenciamento nº 001/2025, que objetiva a Contratação de empresas unipessoais para prestação de serviços de médicos especialistas, RX móvel, bem como locação de veículo de unidade móvel de saúde, para atender as demandas do Município de Caiçara do Norte/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento licitatório, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados:

Caiçara do Norte/RN, 10 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E223D593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias à servidora **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 01515-6, ao preço unitário de R\$: 500,00 (quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 09, 10, 11 e 12 de novembro do corrente ano.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá na cidade e dias supracitados, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 12 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F04E54FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias ao servidor **ALCELIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 02039-7, ao preço unitário de R\$: 1.000,00 (hum milreais), totalizando um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 09, 10, 11 e 12 de novembro do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá na cidade e dias supracitados, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 12 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F926C30C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 37/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre luto oficial de três dias, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento em razão da morte do servidor municipal aposentado, o Senhor Paulo Alberto de Andrade”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando: O falecimento do servidor municipal aposentado, Sr. Paulo Alberto de Andrade, ocorrido em 11 de novembro de 2025;

Considerando: Os relevantes serviços prestados ao Município, no exercício da função de Secretário Municipal, que contribuíram significativamente para o desenvolvimento da administração pública;

Decreta:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 03(três) dias, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na datade sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de novembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:D1D0860F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 069/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.10.29.0009

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **republicação do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2025**, Processo Administrativo nº 2025.10.29.0009, tipo MAIOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE CAMAROTES NO COMPLEXO ILHA DE SANT'ANA, NO EVENTO DENOMINADO “RÉVEILLON DE CAICÓ/RN 2025”, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN. **Motivo da republicação:** Foi reavaliado o escopo e o porte do evento onde a nova configuração estrutural proposta contempla a montagem de apenas um módulo de camarote, em vez de dois, como também o valor mínimo aceitável foi reduzido. Dessa forma, procede-se à retificação do Edital e anexos e à republicação do certame com os devidos ajustes. Edital retificado disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 13/11/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/12/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 12 de novembro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2105CB68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2025 - Processo
Administrativo n.º 2025.06.13.0068

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço destinado aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores de aro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SALES PNEUS E RODAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.376.792/0001-18; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 112.270,00 (Cento e doze mil, duzentos e setenta reais).

Caicó/RN, 05 de novembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2B344F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1184 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Antecipa Feira Livre no Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º. FICA ANTECIPADA para sexta-feira, dia 14 de novembro do corrente ano, a feira livre do município de Caicó/RN, que se realizaria no sábado, dia 15, em meio ao feriado nacional alusivo ao Dia da Proclamação da República.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Caicó/RN, 12 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D45E744D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.626 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Ideias Cidadãs no Município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado o Banco Municipal de Ideias Cidadãs (BMIC) no âmbito do Município de Caicó/RN, com a finalidade de reunir, avaliar

e implementar sugestões oriundas da população para a melhoria da gestão pública e da qualidade de vida da comunidade.
Art. 2º- O Banco Municipal de Ideias Cidadãs será gerido pela Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente, que ficará responsável por:
I – Receber, organizar e divulgar as ideias submetidas pelos cidadãos;
II – Promover a análise técnica e jurídica das sugestões recebidas;
III- Estabelecer critérios para priorização e possível implementação das propostas; e,
IV - Divulgar periodicamente relatórios de desempenho do Banco, com transparência sobre o andamento das ideias.
Art. 3º- Toda pessoa residente no município poderá submeter ideias ao Banco Municipal, por meio digital (plataforma online) ou físico (formulário em unidades públicas designadas).
Art. 4º - As ideias recebidas serão classificadas por áreas temáticas, como:
I – Educação;
II – Saúde;
III - Mobilidade Urbana;
IV - Meio Ambiente;
V - Cultura e Lazer;
VI – Segurança; e,
VII - Desenvolvimento Econômico.
Art. 5º -As ideias consideradas viáveis poderão ser:
I - Encaminhadas como projetos-piloto pela Prefeitura;
II - Incorporadas ao planejamento municipal; e,
III - Transformadas em Projetos de Lei de iniciativa do Executivo ou com apoio legislativo.
Art. 6º - Os autores das ideias selecionadas serão reconhecidos publicamente em evento anual de cidadania e inovação, com menção honrosa e certificado.
Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:66E44344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1563/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1563/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SBL – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Mayter Jasmin da Silva, por ter recebido alta da Maternidade Divino Amor, em Parnamirim/RN, no dia 04/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	04/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DE1551C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1564/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1564/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Geanne Silva, para a Pousada Vida e Luz LTDA, em Natal/RN, no dia 04/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:69AF77E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1565/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1565/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:50 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josefa Maria da Conceição, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/11/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4060B427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Petrus Miguel S. dos Santos, para realizar atendimento no HUOL, em Natal/RN, no dia 05/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:80A4742E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Rita Maria dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 05/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	05/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E65E557A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, para participar da Oficina de Qualificação para implantação Subdérmico na Atenção Primária a Saúde (APS), realizado pelo Ministério de Saúde na Escola de Saúde Pública do Governo, em Natal/RN, no dia 05/11/2025.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1A285AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1575/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1575/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Amanda Miryelle de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta na Clínica Prolonge, em Natal/RN, no dia 05/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8B0E9339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento às determinações da Lei Municipal nº 3.797, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação da função pública de Conselheiro Tutelar no Município de Caicó/RN e de conformidade com o Ofício nº 021/2025 - CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, VALMIRA BEZERRA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº XXX.481.834-XX, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Caicó/RN, para mandato de 03 de novembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B2BC6441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 425/2025 – RH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4142/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido concedido Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, pela Portaria nº 467/2025, de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A6093888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2025 DE 12 DE NOVEMBRO
DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão de serviço essencial, qual seja a manutenção dos serviços essenciais de saúde prestados pelo Instituto de Gestão em Saúde RN e a paralisação afetaria a boa prestação de serviços públicos a sociedade, principalmente considerando que a empresa é responsável pela gestão dos serviços de saúde do município gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):
INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, CNPJ 47.436.348/0001-90, Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: Unidade Gestora 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

• Empenho nº **1006002/2025**, ref. processo nº **4507/2025**, no valor de **R\$ 138.243,47**;

• Empenho nº **1006020/2025**, ref. processo nº **4531/2025**, no valor de **R\$ 145.416,83**;

• Empenho nº **1006025/2025**, ref. processo nº **4532/2025**, no valor de **R\$ 163.601,08**;

• Empenho nº **1006019/2025**, ref. processo nº **4506/2025**, no valor de **R\$ 230.701,08**;

• Empenho nº **1006021/2025**, ref. processo nº **4505/2025**, no valor de **R\$ 281.362,41**;

• Empenho nº **1006001/2025**, ref. processo nº **4508/2025**, no valor de **R\$ 48.747,87**;

• Empenho nº **1006015/2025**, ref. processo nº **4530/2025**, no valor de **R\$ 130.598,87**;

• Empenho nº **1006017/2025**, ref. processo nº **4511/2025**, no valor de **R\$ 4.371,26**;

Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:9118E6E1

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916001/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **34.894.640/0001-04**, sediada na Rua Cruz das Almas, nº 108, Martins/RN – CEP 59.800-000, neste ato representada por **EIDER DA COSTA GONDIM NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1831878 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 050.953.214-40, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 916001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/0000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de peças para veículos leves e pesados (movidos a gasolina/ etanol e diesel) e maquinários e implementos, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES (MOVIDOS A ETANOL/GASOLINA)			
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes	Valor Reservado	R\$ 775.000,00
(% Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes		35%	
VALOR TOTAL COM DESCONTO		R\$ 503.750,00	
LOTE 2 - PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MOVIDOS A DIESEL)			
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes	Valor Reservado	R\$ 790.000,00
(% Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes		36%	
VALOR TOTAL COM DESCONTO		R\$ 505.600,00	
VALOR TOTAL		R\$1.009.350,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.009.350,00 (Um milhão e nove mil e trezentos e cinquenta reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2168 Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2177 Manutenção de Máquinas, veículos e implementos

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Ação: 2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Ação: 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo,
 Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
 Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo,
 Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
 Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso
 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo,
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
 Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 05 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	E N Pneus, Peças E Serviços EIRELI
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	EIDER DA COSTA GONDIM NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JADSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria SEG Nº400/2025-GP
 Secretaria Municipal De Administração
 Fiscal De Contrato

ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE

Portaria SEG Nº400/2025-GP
 Secretaria Municipal De Saúde
 Fiscal De Contrato

SEBASTIÃO ALISON DE ARAÚJO

Portaria SEG Nº400/2025-GP
 Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
 Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria SEG Nº400/2025-GP
 Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
 Fiscal De Contrato

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Portaria SEG Nº400/2025-GP
 Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto
 Fiscal De Contrato

ODINAEI DE SALES

Portaria SEG Nº400/2025-GP
 Secretaria Municipal De Transporte E Trânsito
 Fiscal De Contrato

TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA

Portaria SEG Nº400/2025-GP
 Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social
 Fiscal De Contrato

Publicado por:
 Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9B776021

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 002 AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916001/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ROSINALDO DOS SANTOS – ME**, CNPJ nº **40.789.052/0001-03**, sediada na Rua Maria Altair de Oliveira, nº 1092, Bairro Aeroporto, Caraúbas/RN – CEP 59.780-000, neste ato representada por **ROSINALDO DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1349500 ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 877.229.174-53, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 916001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de peças para veículos leves e pesados (movidos a gasolina/ etanol e diesel) e maquinários e implementos, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 3 - PEÇAS PARA MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes	Valor Reservado	R\$ 750.000,00
(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes		6%	
VALOR TOTAL COM DESCONTO		R\$ 705.000,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou

impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação

e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes

das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16

da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2168 Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2177 Manutenção de Máquinas, veículos e implementos

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
 Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Ação: 2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Ação: 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo,

Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo,

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo,

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 05 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Rosinaldo Dos Santos – ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ROSINALDO DOS SANTOS
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JADSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº400/2025-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE

Portaria Seg Nº400/2025-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

SEBASTIÃO ALISON DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº400/2025-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº400/2025-GP
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Portaria Seg Nº400/2025-GP
Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES

Portaria Seg Nº400/2025-GP
Secretaria Municipal De Transporte E Trânsito
Fiscal De Contrato

TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº400/2025-GP
Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5C5485DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031003/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Musical, com a participação artística de Nonato Costa no evento “PROFESSOR NOTA 10”, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – (...);
II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025 – Processo Administrativo nº 1031003/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: LA DE NOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.545.886/0001-06, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 12 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA

Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:277392C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA LA DE NOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 62.545.886/0001-06.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a Sra. **MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 003.020.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 016.571.534-01, residente na Rua Francisco de Assis Fernandes, 76, Conj. Nestor Fernandes, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LA DE NOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 62.545.886/0001-06** sediada na Sítio Calacu, Área Rural, Santa Teresinha/PB, CEP: 58.720-000, neste ato representada por **RAIMUNDO NONATO DA COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4425637 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 752.208.144-00, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1031003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 051/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Musical, com a participação artística de Nonato Costa no evento “PROFESSOR NOTA 10”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a participação artística de Nonato Costa, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2025, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).	Serviço	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltando os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2048: – Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 12 de novembro de 2025.

Fundo Municipal De Educação De Caraúbas/RN	La De Nos Producoes E Eventos LTDA
MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA	RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FERNANDA ALVES CAVALCANTE

Portaria SEG Nº 406/2025-GP

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:17F6AB6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9255/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 515/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA PARA DECORAÇÃO NATALINA.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 13/11/2025.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 18/11/2025.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de novembro de 2025

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:28363143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025
– INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN
 AVISO DE RETIFICAÇÃO
 CREDENCIAMENTO N.º 007/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista o Processo Licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO n.º 007/2025, com abertura marcada para o dia 25/11/2025 às 09:00 horas, ter acontecido uma retificação no edital, será marcado uma nova sessão para o dia 28/11/2025, às 09:00 horas, para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

12 de novembro de 2025.**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:35987043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **JOALLYSON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula: 18329, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenador da Proteção Social Básica, **meia diária**, na importância de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Jaçanã/RN, no dia 13/11/2025, a fim de participar do 1º Fórum Comunitário do Selo Unicef.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:03AA2F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. **JOSEFA DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula: 18455, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, **meia diária**, na importância de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Jaçanã/RN, no dia 13/11/2025, a fim de participar do 1º Fórum Comunitário do Selo Unicef.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:D670ECA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº196/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA – Nº196/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVER:

Art. 1º Instituir a Comissão de Licitação de Exames Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A Comissão será composta por representantes da SMS de Ceará- Mirim:

I - PEDRO LUCAS DE SOUZA CAVALCANTI

II - TALISSE VIRGÍNIA DA SILVA

III - SAMARA DO NASCIMENTO

Art.3º A Comissão será presidida pelo senhor **PEDRO LUCAS DE SOUZA CAVALCANTI**, e os demais atuarão na condição de membros.

Art. 4º A Comissão terá como atribuição conduzir a análise do Credenciamento de Exames Laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, em 13 de Novembro de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:D7611B41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM A PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº39.862.712/0001-55, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.113.794/0001- 89, com sede na rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará Mirim – CEP 59.570-000, neste ato representado por sua secretária interina, a Senhora Maria De Lourdes Queiroz Monteiro, doravante denominado simplesmente de OUTORGANTE DEVEDOR, **ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, inscrita no **CNPJ nº 39.862.712/0001-55, RUA GENERAL JOÃO VARELA, 979, CENTRO, Ceará Mirim/RN - CEP: 59.570-000.** Doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE CREDOR**

Cláusula 1 – O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao OUTORGANTE CREDOR, a importância de **R\$ 88.400,00 (Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 71, referente aos serviços prestados no **mês de outubro de 2025**

Parágrafo único - O OUTORGANTE CREDOR declara, sob pena da lei, que os valores expressos na(s) nota(s) que instruem e justificam este instrumento contemplas todos os custos sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernente.

Cláusula 2ª – O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo o pagamento será através de transferência ou depósito na Conta Corrente em nome do **OUTORGANTE CREDOR.**

Cláusula 3ª – O OUTORGANTE CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR, reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil , hábil, portanto, para se utilizado pelo OUTORGANTE CREDOR processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento .

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em nova ação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada me liberdade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas

relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica eleito o foro desta comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrente do presente processo.

E para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso e duas vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas.

Ceará Mirim/RN, 12 de Novembro de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Do Fundo De Saúde Interina

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:9B145A95

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.810 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.810 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 15 de novembro de 2025, em comemoração à proclamação da República;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e manutenção das atividades comerciais e de abastecimento da população local;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada a Feira Livre do Município de Ceará-Mirim/RN, para dia 14 de novembro de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do dia 15 de novembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:635DA17D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.815 DE 12 DE NOVEMBRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.815 DE 12 DE NOVEMBRO 2025.

Revoga os decretos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 39, incisos IV, VI e XX, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 2.302, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a competência versada nos decretos ora revogados foi definida em lei;

CONSIDERANDO ainda que, em obediência ao princípio da hierarquia, decreto não pode contrariar lei;

CONSIDERANDO finalmente a súmula vinculante de nº 473 do STF;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos 4.785, de 24 de outubro de 2025, publicado em 27 de outubro de 2025, e 4.798, de 29 de outubro de 2025, publicado 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0BF33109

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.561 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.561 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor Júlio César Soares Câmara, do cargo de provimento em comissão de Subprefeito, junto à Subprefeitura do Litoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:83F2903E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.562 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.562 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 3.514 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F95AF5C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.563 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.563 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **RAFAELA CAMPOS DA SILVA**, inscrição **Nº 2104860**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **FISCAL AMBIENTAL**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4140099C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.564 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.564 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEFFERSON LUIZ DA SILVA TERTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão Operacional**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E2F7667F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: FABIA DUARTE MELO DE MORAIS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA MACAÍBA, Nº 26, CONJUNTO NOVOS TEMPOS, CEARÁ-MIRIM/RN, PERTENCENTE A SENHORA FABIA DUARTE MELO DE MORAIS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 030.570.184-32, PARA ACOMODAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NOVOS TEMPOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, COMO DEFINIDO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2025.

ASSINATURAS:

P/LOCATÁRIA:- MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MÚNICIPAL DE SAÚDE.

P/LOCADORA: - FABIA DUARTE MELO DE MORAIS – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
 Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E1C712FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 894/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Vitória Ediclecia Borges**, matrícula nº. 0019330 – Assessor de Controle e Atividade CC6 – Conforme Portaria nº. 023/2025-GP - CPF: 083.358.844-39, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para a capital do estado, no dia **14 de novembro de 2025** – Objetivo: Participar da **Capacitação Técnica de Projetos** – Credenciamento de Entidades Representativa dos Beneficiários do Programa Nacional de Reforma

Agrária, local do evento: Incra INSTITUTO Nacional de Reforma Agrária, Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho 489 - Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:EA301B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90043/2025

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.943, de 16 de outubro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para o setor de Endemias**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8:30 horas (horário local) do dia 02 de dezembro de 2025, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 12 de novembro de 2025.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
 Agente de Contratação – Pregoeira
 Port. nº 1.943/2025 – PMCN

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:106527DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90044/2025

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.943, de 16 de outubro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, que tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos promovidos pelo Município de Currais Novos/RN.**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 01 de dezembro de 2025, através do site local: www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 12 de novembro de 2025.

VÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA
 Agente de Contratação – Pregoeira
 Port. nº 1.943/2025 – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BE1739CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 138/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
DETENTORA: NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA, CNPJ 24.201.145/0001-19

OBJETO: DA RENOVAÇÃO DE ATA – Fica alterada a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço nº 138/2024, assinado em 29 de outubro de 2024, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA. Ficando sua vigência alterada para 03/11/2026 iniciando em 04/11/2025, através deste TERMO ADITIVO Nº 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR - Fica reajustada pelo IPCA-E sobre os itens abaixo, a cláusula segunda da Ata de Registro de Preço nº 138/2024, assinado em 29 de outubro de 2024, pela necessidade de manutenção dos serviços por motivo de o valor inicialmente estar defasado prejudicando assim a proposta de preço inicial.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR ORIGINAL	VALOR REJUSTADO
01	Lanche carioca pronto, incluindo aquisição, preparo, embalagem e transporte – Lanche e bebida conforme especificação do quadro IX.	UNID	3600	R\$ 9,00	R\$ 9,47
02	Refeição pronta incluindo aquisição, preparo, embalagem e transporte – Quentinha e bebida conforme especificação do quadro VI.	UNID	35.600	R\$ 15,50	R\$ 16,30
05	Refeição pronta transportada incluindo aquisição preparo, embalagem e transporte. – Coffeebreak tipo I conforme especificação do quadro VII.	UNID	5000	R\$ 27,00	R\$ 28,40
06	Refeição pronta transportada incluindo aquisição preparo, embalagem e transporte. – Coffeebreak tipo II conforme especificação do quadro VIII.	UNID	4000	R\$ 23,50	R\$ 24,72

Currais Novos/RN, 30 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B5F82EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90040/2025.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de locação de pranchão, estrutura móvel e integrada, para apresentações culturais, artísticas e musicais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS - CNPJ: 35.988.456/0001-96, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 19.950,00 (dezenove mil reais, novecentos e cinquenta reais) e a quantidade de 50 diárias.

VIGÊNCIA: 13/11/2025 a 12/11/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9F587402

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2025 PROCESSO PMCN Nº
7.372/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 27.488/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, Inciso I e IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 40.757.908/0001-69, com sede na AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, nº 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP 59.078-600, com a finalidade contratar:**

01 serviço de revisão de garantia. Pelo valor unitário de R\$ 768,20 (setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos);

01 Aquisição de peças, produtos e acessórios. Pelo valor unitário de R\$ 539,85 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

A contratação visa suprir a necessidade das Secretarias Municipais. Currais Novos, 06 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:45428674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.090, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 457/2025/PMCN/GP, de 11/11/2025, protocolizado sob o nº 27.847/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). **Damião Lucas Lopes de Araújo**, CPF nº ***.*16.954-**, do cargo de Assessor de Eventos, Cargo Comissionado CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D29FC485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.091, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 457/2025/PMCN/GP, de 11/11/2025, protocolizado sob o nº 27.847/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Damião Lucas Lopes de Araújo**, CPF nº ***.16.954-**, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Posto, CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:33A5D3C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.092, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 457/2025/PMCN/GP, de 11/11/2025, protocolizado sob o nº 27.847/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Nicollas Matheus Taveira da Silva**, CPF nº ***.84.014-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Eventos, CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:66910DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.093, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 459/2025 - SEMAD, protocolizado sob o nº 27.842/2025, de 11 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). **Rayssa Aline Batista de Araújo**, ocupante do cargo de **Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos**, CPF ***.15.874-**, com lotação no(a) Gabinete do Prefeito, devidamente habilitado conforme Registro nº 04799960911, categoria AB, com validade até 06/06/2034, a conduzir temporariamente o veículo Renault Kwid, placa TSR9G99, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 11 de novembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:29EC1AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2025 PROCESSO PMCN Nº
6.185/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 22.520/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **R H COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 32.281.300/0001-82, com sede na R PROFESSOR JOÃO DINIZ, JARDINS, 117, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP 59.293-864, com a finalidade adquirir:**

800 caixas de Água sanitária para limpeza à base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor e cloro ativo entre 2,0 e 2,5%. Produto biodegradável, bactericida e germicida, deverá apresentar no rótulo, no mínimo: data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, modo de usar e composição do produto. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 1000 ml. Validade mínima: 6 meses a contar da entrega de cada pedido. (Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa e Registro no MS ANVISA, cfe DECRETO Nº 79.094/77 e RDC 184/2001) Cx c/12 Und. Pelo valor unitário de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos);

500 caixas de Desinfetantes aromas: Floral, Lavanda, Eucalipto, Corante que elimine bactérias, germes e fungos, biodegradável 2.000ml, Cx c/ 06 Und. Pelo valor unitário de R\$ 31,98 (trinta e um reais e noventa e oito centavos);

E a empresa **FELIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ 20.599.358/0001-90, com sede na R ARAPONGA, Z DE EXPANSÃO, S/N, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP 59.162-000, com a finalidade adquirir:**

390 caixas de Lava-pisos, que deixe o ambiente aromatizado (Floral ou Lavanda) que tenham o poder de eliminar pelo menos 70% de odores, tendo poder bactericida e larvicida, acondicionado em

embalagens plásticas de 2.000ml, Cx c/ 06 Und. Pelo valor unitário de R\$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos)

A contratação visa suprir a necessidade das Secretarias Municipais. Currais Novos, 12 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:1D7C0244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1991, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 26.413/2025			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Canguaretama/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/10/2025	HORA: 04h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 25/10/2025	HORA: 18h05min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Concessão de diária ao motorista para o deslocamento destinado à condução dos alunos da Escola Municipal Salustiano Medeiros que visitou a comunidade indígena, ETNOKATU.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DCD16726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 26.802/2025			
SERVIDOR: Pedro Antoniony Araujo da Silva		MATRÍCULA: 44474	
CARGO: Secretário Municipal de Trânsito e Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/10/2025	HORA: 12h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 30/10/2025	HORA: 18h05min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)		VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento ao município de Caicó/RN para visita institucional à empresa M. Ivone Fernandes – Casa do Militar, visitando tratar de assuntos relacionados à confecção, adequação e padronização do fardamento dos agentes municipais de trânsito. A atividade é de caráter técnico e administrativo, sendo essencial para assegurar a uniformização, identificação e apresentação dos servidores, contribuindo para a melhoria da imagem institucional e da atuação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:07428B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2044, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 27.169/2024			
SERVIDOR: Gislainy Laise da Silva		MATRÍCULA: 41327	
CARGO: Turismóloga		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/11/2025		HORA: 05h	
PREVISÃO DE RETORNO: 06/11/2025		HORA: 22h	
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) diárias		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do Evento “Eli Summit 2025”.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AE073339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2074, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 27.590/2024			
SERVIDOR: Gislainy Laise da Silva		MATRÍCULA: 41327	
CARGO: Turismóloga		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/11/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/11/2025	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do Evento “GO RN”.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D085835B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2075, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 27.592/2025	
SERVIDOR: Edward Feitosa Lima Santos	MATRÍCULA: 42218

CARGO: Coordenador de Inovação	de LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/11/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/11/2025	HORA: 23h50min
Nº DIÁRIAS: 1 diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: 160,00 (Cento e sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do Evento “GO RN”.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:295305BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2077, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 27.591/2025			
SERVIDOR: Valdemiro Rodrigues Melo Tavares	de	MATRÍCULA: 40800	
CARGO: Assessor Atividades Operacionais	de	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/11/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/11/2025	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do Evento “GO RN”.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8B099340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 584/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SANDRIMAR DA SILVA, CPF nº 058.387.414-22

OBJETO: Apresentação da Banda Tá Danado de Bom, no dia 14 de novembro de 2025, durante a “Festa de Nossa Senhora das Graças”, padroeira da comunidade Cachoeira, localizada na Zona Rural de Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:82FDBD7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 565/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): HERLY ROBSON CRISTINO ALVES, CPF 062.828.004-12

OBJETO: prestação de serviço como Professor de Educação Física na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais),

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:421E9A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 536/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO (A): 62.275.032 ALDO FERNANDES DOS SANTOS, CNPJ 62.275.032/0001-57.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente termo visa rescindir o Contrato Administrativo nº 536/2025, oriundo do Credenciamento nº 04/2024, que tem como

objeto a contratação de prestação de serviços de mão de obra de eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II - DA RESCISÃO

2.2 - As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo nº 536/2025, celebrado em 24 de setembro de 2025, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do contrato supracitado, a pedido do contratado conforme ofício nº 462/2025 – SME.

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B8B6B613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 578/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARLON WANDEMBERG LOPES DA NOBREGA, CPF 017.314.824-77

OBJETO: prestação de serviços de Operador de Retroescavadeira.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais

VIGÊNCIA: 01 de outubro 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:03CF7D48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2025 PROCESSO PMCN Nº
5.678/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 22.670/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **Express Dental Limitada, inscrita no CNPJ 40.212.040/0001-11, com sede na R SERGIO SEVERO, LAGOA NOVA, 1117, NATAL/RN, CEP 59.063-380, com a finalidade adquirir:**

3.000 pacotes de Atadura de crepom tamanho 15cm x 1,8 m pacote c/12 unid. Pelo valor unitário de R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos).

20 pacotes de AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA - GRAMATURA 40, PCT COM 10 UND. Pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos).

200 unidades de AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 60 COM CAMADA IMPERMEÁVEL. Pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

33 caixas de AGULHA DESCARTÁVEL 20 x 0,55 (CAIXA COM 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

30 caixas de AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 0,70 (CAIXA COM 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

50 caixas de AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 1,20 (CAIXA COM 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

10.000 unidades de Equipo para soro simples, estéril, com camara gotejadora em macrogotas tubo em PVC UND 10.000,00 atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete embalado individualmente obedecendo normas da ANVISA.. Pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).

1.000 unidades de Equipo para soro simples, estéril, com câmara gotejadora em microgotas tubo em PVC atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete embalado individualmente obedecendo normas da ANVISA. Pelo valor unitário de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos).

20 caixas de Extensor Multivias – 2 vias para Equipo e Infusão Intravenosa (Caixa com 50 UND). Pelo valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

300 caixas de Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho M, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica. Pelo valor unitário de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos).

150 caixas de LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/ 100 UNID. Pelo valor unitário de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos).

50 rolos de LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M, 100% EM FIBRA NATURAIS, NÃO rolo 50,00 RECICLADO, PARA USO EM MACA. Pelo valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos).

25 caixas de LUVA ESTÉRIL COM TALCO, CAIXA COM 50 PARES, TAM 7,0. Pelo valor unitário de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

80 caixas de Seringa descartável c/ agulha 5ml (caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais).

60 caixas de Seringa 10ml com agulha (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

50 caixas de Seringa 20ml s/ agulha (caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).

20 caixas de Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 19G (caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais).

30 caixas de Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 21G (caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais).

20 caixas de SCALPE 23 INTRAVENOSO, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais).

800 caixas de TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II (COM 50 UNIDADES). Pelo valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos).

400 unidades de Caixa Coletora Perfuro Cortante 20L. Pelo valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos).

500 pacotes de Atadura de crepom tamanho 12cm x 1,8 m pacote c/12 unid. Pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

A empresa FP COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ 07.366.605/0001-40, com sede na R RORAIMA, NEÓPOLIS, 611, NATAL/RN, CEP 59.080-140, com a finalidade adquirir:

100 UNIDADES DE ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO PACOTE COM 500G. Pelo valor unitário de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos).

200 unidades de Bolsa coletor de urina sistema fechado, 2000 ml com válvula antirrefluxo e clamp deslizante. Pelo valor unitário de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos).

300 caixas de Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho P, caixa com 100 unidades, levemente, ambidestra, não cirúrgica. Pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais).

A empresa Nacional Comércio e Representação Ltda, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na R TUIUTI, PETRÓPOLIS, 772, NATAL/RN, CEP 59.014-160, com a finalidade adquirir:

20 pacotes de Avental descartável TNT manga longa, gramatura 20g. Pacote com 10 unidades para uso adulto tamanho (G). Pelo valor unitário de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos).

200 caixas de LANCETAS PARA GLICEMIA COMPATÍVEIS COM APARELHO G -TECH. CX C/ 100 UND. Pelo valor unitário de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos).

400 caixas de MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA - CAIXA COM 50 UNIDADE. Pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

3.000 unidades de Soro fisiológico 0,9% - 250ml. Pelo valor unitário de R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

E a empresa Cirúrgica Express Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ 44.130.732/0001-71, com sede na R FRANCISCO MAIORANA, LAGOA NOVA, 06, NATAL/RN, CEP 59.075-060, com a finalidade adquirir:

3.000 unidades de Soro fisiológico 0,9% - 100ml. Pelo valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos),

75 caixas de Soro fisiológico 0,9% - 500ml (caixa com 48 und). Pelo valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 12 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:4F449A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 576/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ETHYENE ELAINE MEDEIROS DE FARIAS, CPF 110.165.354-06

OBJETO: prestação de serviço como Cirurgiã Dentista na Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino II.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo + R\$ 1.010,20 (mil e dez reais e vinte centavos) referente ao pagamento por desempenho, VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 13 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:916794DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 370/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF 078.717.694-05.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 1.1 – O presente termo visa rescindir o Contrato Administrativo nº 370/2025 oriundo do Processo de Dispensa nº 96/2025 que tem como objeto a contratação de Técnica em Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para realização conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA II - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato Administrativo nº 370/2025 oriundo do Processo de Dispensa nº 96/2025, que tem como objeto a contratação de Técnica em Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de novembro de 2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e a Pessoa Física JOSEANY

MARIA DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF Nº 078.717.694-05, dar-se a pedido da contratada.

Currais Novos/RN, 06 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MOARES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:596C5CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 583/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RHOMENIA GARCIA DE ARAUJO, CPF 056.995.134-85
OBJETO: prestação de serviço de Entrevistadora para ações do PROCAD/SUAS.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 13 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:35E02563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121101/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 121101/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 121101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para realização de procedimento de cistoscopia sob sedação para a paciente Dinny Katia de Souza, incluindo todos os materiais, medicamentos, instrumentais, equipe técnica e estrutura necessária à execução segura do procedimento, conforme solicitação médica e condições estabelecidas neste processo. **pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa Climom - Clinica Med. e Odon. de Mossoró LTDA - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 12 de novembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 121101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12110001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Climom - Clinica Med. e Odon. de Mossoró LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para realização de procedimento de cistoscopia sob sedação para a paciente Dinny Katia de Souza, incluindo todos os materiais, medicamentos, instrumentais, equipe técnica e estrutura necessária à execução segura do procedimento, conforme solicitação médica e condições estabelecidas neste processo. **VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 12 de novembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:82EB0450

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 636- LOA 2026

LEI Nº 636/2025 ENCANTO/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, Faz saber que a Câmara Municipal de ENCANTO/RN aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ENCANTO/RN para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município do ENCANTO/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as Receitas e Despesas para o exercício de 2026, sendo as Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Indireta apresentadas de forma individualizadas.

CAPÍTULO II
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de ENCANTO/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 art. 1º § 1º, fica estabelecido em igual montante entre a Receita Estimada e soma das Despesas autorizadas acrescidas da Reserva de Contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em **R\$ 64.701.650,00 (Sessenta e quatro milhões, setecentos e um mil e seiscentos e cinquenta reais)** discriminada por Categorias Econômicas, conforme desdobramento constante do **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo montante da Receita Total, fixada em **R\$ R\$ 64.701.650,00 (Sessenta e quatro milhões, setecentos e um mil e seiscentos e cinquenta reais)** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

CAPÍTULO IV DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da Despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por Categoria Econômica até o grupo de natureza de Despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º - A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, apresenta por Órgãos, o desdobramento constante dos **Anexos**, que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante previsto nesta Lei;

II – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026;

IV – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução de crédito;

V – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.

Art. 8º - O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I – Atender à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa – “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III – atender o pagamento de serviços da dívida pública;

IV – Atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V – Atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito;

VI – Quando necessários abrir créditos com elementos de despesas e fontes de recursos em ações existentes.

Art. 9º - Integram a presente Lei, os anexos:

I. Desdobramento da Receita por Fonte;

II. Desdobramento da Despesa por Órgão;

III. Tabela de Fontes de Recursos;

IV. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Função;

V. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;

VI. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo a Categoria Econômica;

VII. Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

VIII. Programas de Trabalho;

IX. Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

X. Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

XI. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;

XII. Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;

XIII. Relação de Projetos e Atividades;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD de que trata o artigo anterior observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de Créditos Adicionais.

Art. 12 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 – O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 14 – Acrescenta valores e ações constantes nas metas do exercício de 2026 previstas no PPA 2026-2029 e na Lei nº 634/2025(LDO), na forma estabelecida nos anexos do presente.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Encanto – RN, 11 de novembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:1143DB9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de show artístico da Banda Circuito Musical para a realização de apresentação no dia 30 de novembro de 2025, alusiva aos festejos do Padroeiro do Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS – EIRELI - R\$ 93.000,00.

Equador - RN, 12 de Novembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Danusa Raquel da Silva França

Código Identificador:45FB2508

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CP00003/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, A FIM DE REALIZAR ATENDIMENTO A PACIENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. MAT. INF. INT/HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 2CP03/2024 - Mastercoop Saude - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saude – 5º Aditivo - acréscimo de R\$ 1.358.388,00. ASSINATURA: 10.11.25

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:C5CAAA23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO IN00017/2025

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Circuito Musical para a realização de apresentação no dia 30 de novembro de 2025, alusiva aos festejos do Padroeiro do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN17/2025 - 12.11.25 - F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - R\$ 93.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:C73B518B

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico da Banda Circuito Musical para a realização de apresentação no dia 30 de novembro de 2025, alusiva aos festejos do Padroeiro do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 12 de Novembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:AA47D94B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e do inciso IX, do artigo

26, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- Assistência a situações de calamidade pública;
- Combate a surtos endêmicos;
- ~~Execução de convênios, programas ou projetos especiais para os quais haja necessidade de mão de obra específica;~~
- ~~Preenchimento de cargos vagos enquanto não realizado o concurso correspondente e desde que a ausência do preenchimento possa implicar em prejuízo para a Administração Pública ou à coletividade;~~
- ~~Preenchimento provisório de cargo deixado vago no quadro por Servidor efetivo em licença ou atestado médico.~~
- Programa de ação continuada oriundo do Governo Federal e Estadual.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo simplificado de escolha, através de critérios a serem definidos no comunicado de seleção, com ampla divulgação e dará prioridade de contratação aos candidatos que não possuam vínculo contratual com outra entidade pública.

~~Parágrafo Único. A contratação para atender às necessidades decorrentes previstas nos incisos I, II, e V do artigo anterior prescindirá de processo seletivo~~

~~Art. 4º As contratações de que tratam os I, II e IV do artigo 2º desta lei serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável, no máximo uma vez, por igual período caso mantida a situação de necessidade temporária. (Revogado pela Lei nº 767, de 2022)~~

~~Parágrafo único. As contratações de que tratam os III, V e VI do artigo 2º desta lei serão feitas por 06 (seis) meses e poderão ser renovadas quantas vezes forem necessárias. (Revogado pela Lei nº 767, de 2022)~~

Art. 4º As contratações de que tratam os I, II e IV do art. 2º desta lei serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável, enquanto houver ou subsistir o interesse público, por igual período caso mantida a situação de necessidade temporária. (Redação dada pela Lei nº 767, de 2022)

Parágrafo único. As contratações de que tratam os III, V e VI do artigo 2º desta lei serão feitas por 1 (um) ano e poderão ser renovadas quantas vezes forem necessárias. (Redação dada pela Lei nº 767, de 2022)

Art. 5º As contratações só poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

Art. 6º É vedada a contratação de servidores dos poderes Legislativo e Executivo Municipais.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada no Comunicado de Seleção, quando houver, e não poderá ser superior à remuneração percebida pelo servidor público municipal em final de carreira, conforme o plano de cargos e salários em vigor, salvo se for nos casos de contratação para trabalho e ou programas mantidos com recursos conveniados com o governo Federal e ou estadual.

Parágrafo Único. Para efeitos deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstas no respectivo contrato

II - Ser nomeado, ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, salvo se rescindir o contrato;

Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - por descumprimento das cláusulas por parte do contratado.

§1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 01 (um) mês de remuneração.

Art. 10. Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o disposto no artigo 7º, incisos IV, VII, IX, XIII, XV, XVI, XXII E XXX da Constituição Federal.

Art. 11. O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta lei será para todos os efeitos legais.

Art. 12. Aplica-se aos contratos celebrados nos termos desta lei os descontos previdenciários e do imposto de renda, conforme legislação federal em vigor.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Equador, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:48108D1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA MUNICIPAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, promovendo a integração entre as políticas públicas de atendimento;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para o fortalecimento da rede de proteção, escuta especializada e depoimento especial;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Comitê de Gestão Colegiada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência**, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, com a finalidade de planejar, articular, monitorar e avaliar as ações intersetoriais de prevenção e enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

Art. 2º O Comitê tem por objetivos:

I – Promover a integração entre os órgãos e entidades que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;

II – propor e acompanhar fluxos e protocolos integrados de atendimento;

III – monitorar a implementação da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº

9.603/2018 no âmbito municipal;

IV – promover a capacitação contínua dos profissionais da rede de atendimento;

V – propor ações e estratégias de aprimoramento das políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada Municipal será composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Nataline Barbosa do Nascimento Silva

Suplente: Maria Goreth Correia Soares

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Cláudia da Silva

Suplente: Lairton César da Silva

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Genilde Bezerra de Lima Fernandes

Suplente: Luana Karla Nascimento da Silva

IV – Conselho Tutelar

Titular: Geovani Calixto da Silva

Suplente: José Lucas Gomes da Silva

V – Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Titular: Claudenise Félix da Silva

Suplente: Jéssica de Almeida da Silva

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Patrícia Venâncio do Nascimento

Suplente: Paulo Israel da Silva

VII – Delegacia de Polícia Civil

Titular: Ben-Hur Cirino de Medeiros

Suplente: Hilario Gomes Neto

VIII – Igreja Católica

Titular: Ricardo Sérgio Cruz Filho

Suplente: Thifany Wellen de Lima

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá a coordenação do Comitê e ficará responsável por convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como secretariar os trabalhos e registros de atas.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pela secretaria ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 6º As deliberações do Comitê terão caráter consultivo e propositivo, devendo ser encaminhadas às instâncias competentes para providências cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 12 de novembro de 2024

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:918280FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025 – PMES/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPAS DE FRUTAS, PESCADOS E LATICÍNIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:00h** (Horário de Brasília) do dia **27 de novembro de 2025** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.
Espírito Santo/RN, 12 de novembro de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira do Município

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:A29EFA48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
DE FELIPE GUERRA - FGPREV

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02/2025

Torna-se público que o Fundo de Previdência e Assistência Social do Município de Felipe Guerra-RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – realizou processo administrativo de Contratação Direta de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 – OBJETO: Prestação de SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PELA DATAPREV à fim de atender às necessidades do Fundo de Previdência e Assistência Social do Município de Felipe Guerra-RN – FGPREV.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. – DATAPREV – CNPJ: 42.422.253/0001-01.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência. Programa: 0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG. Ação orçamentária: 2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. Elemento de despesa 33.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 10 de novembro de 2025.

YURE DA SILVA MORAIS –

Diretor/Presidente

Publicado por:

Yure da Silva Morais

Código Identificador:AA573890

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 615/2025/GAPRE

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da “Semana do Bebê” no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN, a “**Semana do Bebê**”, a ser realizada anualmente na **segunda semana do mês de outubro**, com o objetivo de mobilizar a sociedade e o poder público em torno da **primeira infância**, promovendo o direito à **sobrevivência e ao desenvolvimento saudável de crianças de 0 a 6 anos** de idade.

Art. 2º. A Semana do Bebê é uma estratégia de mobilização social apoiada pelo **UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância**, que visa priorizar a primeira infância nas políticas públicas municipais e fortalecer a articulação intersetorial entre as áreas de **saúde, educação e cultura, assistência social e direitos humanos**.

Art. 3º. Durante a Semana do Bebê serão desenvolvidas **ações integradas e atividades educativas**, tais como:

I – Palestras, Oficinas e Campanhas de conscientização sobre cuidados com o bebê e gestantes;

II – Atividades de promoção à amamentação, alimentação saudável e vacinação;

III – Rodas de conversa com famílias, gestantes e cuidadores;

IV – Eventos culturais e esportivos voltados à valorização da infância;

V – Atendimento integrados de saúde, assistência social e educação infantil;

VI – Entrega simbólica do “**Bebê Prefeito**”, reconhecendo a primeira criança nascida no período como símbolo da política de atenção à primeira infância.

Art. 4º. A coordenação das atividades da Semana do Bebê será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais órgãos e entidades da rede de proteção social.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto, no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 12 de Novembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:958FE73B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMAS/FELIPE GUERRA-RN

Aprova a reabertura dos Demonstrativos da Prestação de Contas dos Recursos do IGD-PBF referentes aos anos em exercícios de 2012 a 2021, para fins de correção e regularização, no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Resolução CNAS nº 33/2011, e na Lei Municipal nº 416 de 06 de março de 2018, que institui o CMAS, com base nas deliberações tomadas na 4ª reunião ordinária de 07 de novembro de 2025

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Assistência Social como instância de deliberação, fiscalização e controle social da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho para apreciar e deliberar sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF;

CONSIDERANDO a identificação de inconsistências nos demonstrativos de prestação de contas referentes aos anos em exercícios de 2012 a 2021, que necessitam de correção e complementação documental;

CONSIDERANDO o pedido formal da Secretaria Municipal de Assistência Social para reabertura dos referidos demonstrativos com vistas à sua regularização junto aos órgãos de controle e ao Sistema SUASWeb/MDS;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a reabertura dos Demonstrativos da Prestação de Contas dos recursos do IGD-PBF referentes aos anos em exercícios de 2012 a 2021, para fins de correção, complementação e regularização das informações contábeis, financeiras e documentais.

Art. 2º – Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social apresente ao CMAS, os demonstrativos retificados, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

Art. 3º –Após as devidas correções e representações, os demonstrativos serão submetidos à análise do CMAS, que emitirá parecer conclusivo para deliberação final em plenário.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN, Felipe Guerra/RN, 12 de novembro de 2025.

VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA
Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

FRANCINAIDE DA SILVA PEREIRA
Secretário(a) Executivo(a) do CMAS

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:3986735F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4070001/2024 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ: 21.941.896/0001-83.** contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender as demandas e as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do município de Felipe Guerra-RN.**VALOR GLOBAL: R\$ 368.830,76 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	04.001- Secretaria municipal de finanças
Programa	0003 - Apoio as atividades de finanças
Ação	2006- Manutenção da secretaria municipal de finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000 – Recursos não vinculados de impostos 17040000 - Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

Órgão Orçamentário	13.001- Fundo municipal de saúde
Programa	0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a saúde do município
Ação	2049- Manutenção da secretaria municipal de saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	17040000-Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão Orçamentário	14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Programa	0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS
Ação	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte	17040000-Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
-------	---

Órgão Orçamentário	03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos
Programa	0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos
Ação	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000 – Recursos não vinculados de impostos 17040000 - Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

Órgão Orçamentário	08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even.
Programa	0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even.
Ação	2034 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	17040000 - Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

O prazo de vigência da contratação é de 11/11/2025 à 11/11/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 11 de Novembro de 2025. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e KLEBERSON LUIZ DA SILVA SOUZA **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:9919B721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106195/2025
Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 027/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de irrigação destinados ao Estádio Municipal “Antônio Cândido de Macedo o Pascoal”, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: JOSE ILSOMAR VIDAL – CNPJ: 24.206.906/0001-25. Valor: R\$ 17.144,46 (Dezessete mil centos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 09 - Sec. Munic. de Esporte e Lazer Programa: 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer. Ação orçamentária: 2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer. Elemento de despesa: 33.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **Termo de Ratificação** (12/11/2025).

Felipe Guerra/RN, 12 de novembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D8F54874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1022157/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: CANINDE ESCULTURAS EM FIBRA LTDA –**

CNPJ: 11.027.895/0001-74. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de esculturas de presépio destinadas à exposição durante os festejos natalinos que integram o calendário oficial de eventos do Município de Felipe Guerra/RN, a serem realizados no mês de dezembro, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, conforme quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos. PROGRAMA: 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria Turismo e Eventos. AÇÃO: 2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos – Classificação Econômica: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 119.585,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Ratifico: 12/11/2025. Felipe Guerra-RN, 12 de novembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:1B390068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Fernando Pedroza/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que o **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** referente à **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com argamassa na Rua Maria Isabel da Conceição**, publicado em 07 de novembro de 2025, **fica retificado** para **prorrogar o prazo de envio das propostas de preços**.

Considerando a necessidade de **complemento no Projeto Básico**, o novo prazo para recebimento das propostas fica **estendido por mais 2 (dois) dias úteis**, passando a ser **até o dia 14 de novembro de 2025 (sexta-feira), às 16h00**, devendo ser enviadas ao e-mail do Setor de Compras (compraspmfp@gmail.com) ou entregues na **Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

As demais condições permanecem inalteradas.

Fernando Pedroza/RN, 12 de novembro de 2025.

SÉRGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO
Coordenador de Compras

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:C6E26DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0040110024/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0040110024/2025
Objeto: Contratação presação de serviços de conserto de poços artesianos

dos Sítios: Logradouro, Pé de Serra e Mata-Seca, na zona Rural do Município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: LEONARDO MEDEIROS URBANO (050.503.454-99)
Valor Total Julgado: R\$ 6.115,79
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:478FE9A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0040110025/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0040110025/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENTA, ILUMINAÇÃO E SOM PARA A COMEMORAÇÃO DA FESTA DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES RN
Contratado: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA (010.419.904-05)
Valor Total Julgado: R\$ 10.526,32
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.
Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente De

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:064C2885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0120110025/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0120110025/2025
Objeto: Serviços prestados de viagens com estudante da zona rural do município de Frutuoso Gomes RN, para as escolas da rede ensino fundamental
Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)
Valor Total Julgado: R\$ 3.947,37
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:261E0977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 -
PE (SEGUNDA CHAMADA)

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17310427/2025
SEGUNDA CHAMADA

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados a segunda chamada do Pregão Eletrônico nº 021/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE GALINHOS/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 13/11/2025 até as 08h:59m do dia 25/11/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 25 de outubro de 2025.

Galinhos/RN, em 12 de novembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
 Prefeito

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:551ADA16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2025/PMG-GP

Exonera Servidora do Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a senhora,**ERINALVA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº****.688.204-**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da**SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 12 de novembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:AA5CC23D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora,**ANDREZA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº****.046.634-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da**SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 12 de novembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:518BBCCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.670 /2025

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

À EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora pública municipal, **Sra. ELIENE LELES DA SILVA, matrícula ativa n.º 1319760 / 1**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:
 Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora pública municipal, **Sra. ELIENE LELES DA SILVA, matrícula ativa n.º 1319760 / 1**, no percentual de **10% (dez por cento)** do salário básico do servidor, por ter concluído o Projeto de Extensão: “Pró – Letramento em Matemática”, como Professora Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, no período de 04/12/2005 a 30/12/2006, promovido pela Universidade Federal do Espírito Santo, através do Coordenador Pedagógico, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 1.125/2008.
 Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2005, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 1.125/2008.

Goianinha/RN, 11 de novembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:16E8C6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.671/2025

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

À EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora pública municipal **Sra. ELIENE LELES DA SILVA, matrícula n.º 1319760 / 1**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:
 Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora **Sra. ELIENE LELES DA SILVA, matrícula n.º 1319760 / 1**, no percentual de **15% (quinze por cento)** do salário básico do servidor, por ter concluído o Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem

de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos, carga horária 420 (quatrocentos e vinte) horas, ministrado sob pelo Programa de Pós-Graduação e Educação, do CCSA, no período de 10/11/2007 a 21/03/2009, na ufrrn- Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 1.391/2012.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2010, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 1.391/2012.

Goianinha, 11 de novembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:248F10C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.672

“Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional de Goianinha, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.357/2025, **DECRETA:**

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

– elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

– coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

– solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

– assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional,

com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

– incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

– definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

– ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata o Decreto nº 1.672 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOIANINHA (RN), 11 de novembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:5FBD204E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 296/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente à licença por **6 (seis)** meses para estudo do curso de **Doutorado em Educação;**

A documentação anexa ao referido processo nº **305/2025**, de **03/11/2025**,

O disposto no **Art.29**, da Lei Municipal nº **672/2014**, de **05/11/2014**, e no decreto nº **311/2013** de **03/05/2013**;

O atestado de matrícula do requerente, no **doutorado acadêmico em: Educação**, oferecido pela – **Universidade Estadual de Maringá – Maringá-PR**;

Que o curso de **Doutorado**, referido no item anterior, é reconhecido pela CAPES, com nota **4,0**;

Que o servidor atua como professor de **Educação Física** na Esc. Mul. João Carvalho Barbalho.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença remunerada do servidor **Carlos Gomes de Medeiros Neto**, com efeitos a contar de **03/11/2025** para estudo do curso de **Doutorado** Stricto Sensu acima identificado, com base no § 1º, Artigo 29 da Lei Municipal 672/2014 e no inciso III do Artigo 2º do decreto municipal 311/2013, por haver relação direta entre o **Doutorado** acadêmico em Educação e área de atuação do professor na rede municipal de ensino;

RATIFICAR o compromisso do professor em retornar suas atividades profissionais, após a licença, e permanecer no magistério municipal por tempo mínimo igual ao da licença concedida sob pena de ressarcimento das despesas efetuadas pelo erário municipal, conforme artigo 30 da lei complementar 672/2014;

SOLICITAR a publicação desta resolução no diário oficial do Município.

Goianinha - RN, 03 de Novembro de 2025.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 019/2025

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:EE388EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

DESPACHO Nº 300/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº 053/2025, de 07/11/2025,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.84, §1 da Lei Municipal nº 001/2001 de 23/08/2001 e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no Art.72.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Izaura Maria Teixeira Galvão Vitoriano** sem efeitos financeiros a contar de 10 de novembro de 2025 até 10 dezembro de 2025, conforme assegura o Artigo 84 da Lei Municipal nº 001/2001, e 23/18/2001, e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no Art.72.

Goianinha/RN, 10 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 019/2025

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:E3514A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2025 PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD SOLUÇÕES LTDA CNPJ 43.357.757/0001-40

PROCESSO Nº 191/2025 – **DISPENSA** Nº 23/2025 CPL

OBJETO: **prorrogação do prazo de vigência**, para a serviços de engenharia, em caráter emergencial, objetivando a drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedos pelo método

convencional em quatro trechos do Município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1294 – Pavimentação de Ruas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito

Fonte de Recursos 27540000- Recursos de Operações de Crédito

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM: 16/10/2025 a 13/02/2026

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RD SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.357.757/0001-40

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:45CBEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA 307/2025 - GP

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.357, de 19 de setembro de 2025, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Goianinha/RN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

Considerando, que o CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, e um terço de representantes governamentais;

Considerando, que os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando, que os representantes da sociedade civil foram eleitos em Assembleia, realizada em 29 de outubro de 2025, convocada para esta finalidade;

Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CONSEA Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, do Município de Goianinha-RN, para a vigência de 29/10/2025 a 29/10/2027:

1 – Representante do Poder Público

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: RAFAELA AVELINO DA SILVA

Suplente: IVELISE FREIRE DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Titular: JÉSSICA TARQUINO COSTA DE OLIVEIRA

Suplente: EMILLY DE SOUZA NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: GRACIANE CELINA DIAS DA SILVA

Suplente: NATANNE DO NASCIMENTO SOUZA

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: RANIERI MAZILI DIAS SERAFIM

Suplente: THAÍS NICOLE OLIVEIRA FAUSTINO

2 – Representante da Sociedade Civil

Representantes das Associações:

- **Associação dos Moradores de Lagoa do Poço**

Titular: JOÃO MARIA DE SOUZA

Suplente: PATRÍCIA SILVA RODRIGUES

- **Associação dos Moradores do Vale do Catu**
Titular: MANOEL WELLINGTON SOARES
Suplente: MARIA DA GUIA DOS SANTOS CRUZ

- **Associação dos Moradores do Sítio Limoal**
Titular: ROSEVALDO GUEDES DA SILVA
Suplente: REGIVALDO GUEDES DA SILVA

- **Associação Evangélica de Goianinha**
Titular: JOSÉ KERGINALDO RODRIGUES
Suplente: SÔNIA MARIA DOS SANTOS

- **Associação dos moradores do Jundiá de Baixo**
Titular: MOACIR GOMES DA SILVA
Suplente: HÉLIO DA SILVA

- **Associação da Comunidade de Pitombeira**
Titular: JANEIDE FRANCISCA DE LIMA
Suplente: SONIA MARIA DE FREITAS

- **Paróquia Nossa Senhora dos Prazeres**
Titular: CRISTINA ALVES DA SILVA
Suplente: MARTA SOARES BEZERRA RODIGUES SILVA

Representantes de Entidades dos Trabalhadores Rurais
- **Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Goianinha e Tibau do Sul/RN**
Titular: JOSÉ LUIZ DA SILVA
Suplente: MARIA DA PIEDADE FREITAS DE SOUZA ISAIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOIANINHA/RN, 12 de novembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:59F50014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 142/2025-SEMPALF

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20% (vinte por cento), JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA**, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, até a presente data à servidora pública municipal Sra. **ELIENE LELES DA SILVA, matrícula ativa nº 1319760 / 1**, ocupante de cargo público efetivo de **PROFESSORA PN-II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 11 de novembro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:88723C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 143/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **JEFFERSON CARNEIRO ALVES**, matrícula de nº 1428640, ocupante do cargo de **TECNICO EM EDIFICAÇÕES**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade na cidade de Santa Cruz/RN no período de 13 de novembro de 2025, para participar palestras regionais promovidas pela Defesa Civil Nacional, que ocorrerão no Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de fortalecer a integração e o diálogo federativo no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:DCB8B80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 144/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **MARCOS ANTONIO BENTO FLOR**, matrícula de nº 1435850/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-I**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade na cidade de Santa Cruz/RN no período de 13 de novembro de 2025, para participar palestras regionais promovidas pela Defesa Civil Nacional, que ocorrerão no Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de fortalecer a integração e o diálogo federativo no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:2F20E611

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, com Sede à Rodovia 003, Km 056, nº 096, neste ato representado pela sua Prefeita, **HOSANIRA GALVÃO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 721.028.454-00, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.932.977/0001-63, com sede à Rua João Primênio Barbalho Simonetti, 95, Centro – CEP 59173-000 – Goianinha/RN, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 837.109.144-34, residente e domiciliado à Rua Basílio Barbalho, 283, Centro – CEP 59173-000 – Goianinha/RN, no exercício de seu mandato, resolvem aditar o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023, celebrado em 10 de março de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem fundamento no parágrafo único da Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023, que prevê a possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses,

mediante interesse público devidamente fundamentado e formalização de competente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse público e a necessidade de continuidade do apoio técnico-operacional prestado pelo Município de Goianinha/RN à Câmara Municipal de Goianinha/RN, através da disponibilização do Engenheiro Civil para elaboração de projetos e acompanhamento de obras, reformas e serviços de engenharia, faz-se necessária a prorrogação da vigência do termo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência original, ou seja, de 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023 que não foram expressamente modificadas por este instrumento aditivo.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Goianinha/RN, 10 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS

Câmara Municipal de Goianinha/RN

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:DB384DDD

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 30.248.766/0001-50

Processo nº 104/2023 – Inexigibilidade nº 29/2023

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 104/2023, cujo Serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de abastecimento de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

VIGÊNCIA: início em 04/07/2025 a 04/07/2026.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 30.248.766/0001-50

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:805777D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ACORDO PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Partes: Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e Sra. Maria Nidenora Gomes de Oliveira.

Objeto: Instituição de servidão administrativa em uma área de 44,80 metros quadrados do imóvel de propriedade da Sra. Maria Nidenora Gomes de Oliveira inscrita no CPF sob o n.º 430.058.614-49 e RG sob o n.º 877.170, necessária para alinhamento da rua para pavimentação da Rua Projetada, S/N, Conjunto Campestre do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Fundamento: Art. 40 do Decreto-lei n.º 3365/41, art. 29, IX, da Lei Federal n.º 8987/95, e arts. 5º, XIII, e 170, III da Constituição Federal.

Indenização: R\$12.000,00 (doze mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO. Função 15 – Urbanismo. Sub função 122 - Administração Geral. Programa 1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor. Projeto/Atividade 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Elemento de Despesa 3390.93.00 – Indenizações e Restituições. Fonte de Recursos Ficha: 250882 – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Foro: Comarca de Mossoró/RN.

Data da assinatura: 23/10/2025.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de outubro de 2025.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA

Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:53AE0518

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VERONICA ALVES PINTO** para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadora da Criança e Adolescente, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de novembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:1CD8AAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069/2025**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 13 ou 14 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de novembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
04.	250	ALINE COSTA SIMÕES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor

Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3749CAF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90036/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90036/2025, Processo Administrativo nº 000938/000020/2025 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de Máquinas pesadas e Caminhões sem motorista/operador e sem combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 28/11/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whatsapp).

GUAMARÉ / RN, 12 de novembro de 2025.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B0AE85E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2025**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO E NOTIFICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR, POR MEIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA, POR PARTE DOS ÓRGÃOS, PROFISSIONAIS E SETORES QUE ATUEM COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)**, que estabelece como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 13 do ECA**, que impõe a **obrigatoriedade de comunicação imediata ao Conselho Tutelar** dos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, violência,

exploração, abuso sexual e outras violações de direitos contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 70 e seguintes do ECA**, que atribuem ao poder público a responsabilidade de adotar medidas articuladas de prevenção e enfrentamento de ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018**, que institui o **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA** e estabelece diretrizes para sua implementação, inclusive no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o **SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência**, conforme regulamentação do **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**, constitui instrumento oficial de registro, acompanhamento e monitoramento das notificações de violações de direitos de crianças e adolescentes pelos Conselhos Tutelares e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre os órgãos e entidades que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Guimarães/RN, assegurando a comunicação padronizada, ágil e efetiva com o Conselho Tutelar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Guimarães/RN, a **obrigatoriedade de cadastro e utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA**, para fins de notificação ao Conselho Tutelar, por todos os órgãos, instituições, serviços, profissionais e setores públicos ou conveniados que atuem com crianças e adolescentes.

Art. 2º. Deverão realizar o cadastro e efetuar notificações através do SIPIA os seguintes órgãos e setores:

- I – unidades da rede pública municipal de ensino;
- II – unidades e serviços da rede municipal de saúde;
- III – unidades, programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo CRAS, CREAS e serviços de acolhimento institucional;
- IV – órgãos de segurança pública e defesa social;
- V – instituições e organizações da sociedade civil conveniadas com o poder público;
- VI – demais profissionais ou serviços que, no exercício de suas funções, identifiquem situações de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A notificação deverá ocorrer **de forma imediata**, conforme previsto no **art. 13 do ECA**, sempre que houver **suspeita ou confirmação** de violação de direitos, incluindo, mas não se limitando a:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (**bullying**) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

V - violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

VI – qualquer outra forma de violação aos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Art. 4º. A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conjunto com o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, prestará apoio técnico e logístico necessário para o cadastramento dos órgãos e usuários no SIPIA, bem como promoverá capacitações periódicas sobre o fluxo de notificações e o uso do sistema.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 28 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:15F49469

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 107/2022

Processo nº: 001028/000014/2025.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: NIZIA MIRANDA DA SILVA SANTOS

CPF Nº: 520.966.104-00

Objeto do contrato: Locação de imóvel localizado à Rua Professor João Batista, nº 27, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, cuja finalidade é o funcionamento da Sede da Coordenação de Endemias do Município.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal)
– CONTRATANTE;

Nizia Miranda da Silva Santos. CPF Nº 520.966.104-00 –
CONTRATADA

Guamaré/RN, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DE87F4EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.180/2025

Nomeia os membros representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Turismo de Guamaré/RN, para o biênio 2025-2027.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 366/06, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal de Turismo, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO para o biênio 2025-2027, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal Turismo

Andreza Karla Pontes Varela – Titular

William Bruno de Moraes Teixeira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Maria da Conceição de Lima Cassimiro – Titular

Maria das Dores de Carvalho – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Diogo Câmara de Moura – Titular

Francisca Diana de Lima Fonseca – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Maria Josielma da Fonseca Silva – Titular

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Daniel Rychard da Silva Negreiros – Titular

Thiago de Siqueira Brito – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gilberto Galvão de Lima – Titular

Fabiano Souza Sena - Suplente

Representantes da Câmara Municipal de Guamaré

Marilúcia da Costa Cunha – Titular

Virgínia Carla Maciel – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Associações ligadas ao Meio Ambiente
João Paulo Tavares Damasceno – Titular
Marília Gomes Teixeira – Suplente

Representantes das entidades ligadas à Cultura
Maria do Rosário dos Santos Silva – Titular
José Zélio Barbosa de Araújo – Suplente

Representantes das Associações ligadas aos Conselhos Comunitários
Itajone Francisco de Moraes - Titular
Gilcéia França de Azevedo – Suplente

Representantes de proprietários de hotéis, pousadas, bares e similares
Rozendo Ferreira da Costa – Titular
Mônica Albane Balcaldin – Suplente

Representantes da Colônia de Pescadores
Jaqueline de Brito Silva – Titular
Maria Betânia Torres da Silva – Suplente

Representantes do Comércio
Ranildo Rodrigues de Miranda Filho – Titular
Ana Carla de Medeiros Silva – Suplente

Representantes de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Samara Gadelha de Miranda – Titular
Sayonara de Moraes Silva – Suplente

Secretário Executivo do Conselho
Maxwell da Silva Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 11 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1717FA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.183/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA SAMARA MOURA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 12 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:07BAEDD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.184/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCIENE RAISA ALMEIDA DE SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Departamento de Logística e Transporte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 12 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A5981970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.185/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) pservidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCICLEIDE SABINO VALE FELIX**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 12 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D3250F96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº

14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 001013/000024/2025

CONTRATADA: EDILSON PEREIRA DE GODOY LTDA

CNPJ Nº: 08.199.676/0001-68

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2332 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guimarães

Valor: 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Secretaria Municipal de Tributação de Guimarães/RN, com foco na orientação, revisão e aperfeiçoamento dos processos e procedimentos de fiscalização tributária, bem como na realização de treinamentos e capacitação dos Auditores Fiscais Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guimarães/RN, 12 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guimarães/RN

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:786A09AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

- **CNPJ nº:** 08.184.442/0001-47

REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **CNPJ nº:** 12.184.274/0001-67

CONTRATADA: RENOVO MOTORS LTDA

- **CNPJ nº** 42.111.920/0001-27;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE NOVA (0-KM), DO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em suas redações atuais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 246/2025;

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de entrega do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Por ser bem de prestação única, o prazo de contrato se refere somente a garantia contratual do item.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

FIRMADO EM: 12/11/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

- **CPF Nº.** 013.607.614-97

CONTRATADO: JOSÉ RICARDO MOTA RAGO

- **CPF Nº** 767.730.944-53

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:816A7331

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 001/2025

Nomeia a Comissão de Avaliação do Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade ” nº 045/2025 da Secretaria Municipal de Saúde com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2º, § 4º da Lei nº. 516/2011.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão de Avaliação do Convênio celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

I - Gecileide Mendes de Araújo Santiago

II - Camila Ingrid de Almeida Nascimento Miranda

III - Andréa dos Santos Souza

IV - Petrucia Estevam Teixeira

Parágrafo Único: Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º. Compete à Comissão Avaliação de Parceria, o exercício das atribuições, deveres e prerrogativas previstos em lei e no decreto regulamentador, devendo eleger seu presidente dentre os membros nomeados.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria simples de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá valer-se de apoio técnico para fiel execução e fiscalização da parceria.

Art. 5º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guimarães/RN, em 12 de Novembro de 2025.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lianna Sayonara Soares Nascimento

Código Identificador:F0D6802A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 229/2025
LICITAÇÃO: 192/2025**

Ao **DÉCIMO SEGUNDO** dia do mês de **NOVEMBRO** de 2025, o Município de **Ielmo Marinho/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 038/2025, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **NORDESTE AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.675.602/0001-60**, estabelecida a Rua das Acacias, nº 05, Parque de Exposições, Pamamirim/RN – CEP: 59.146-385, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA**, portador(a) do CPF: 035.526.874-40 e RG: 1600975 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 038/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE II – VEÍCULOS LINHA LEVE/PESADA (DIESEL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	PERC. DESCONTO
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA - VEÍCULOS LINHA LEVE/PESADA (DIESEL)	UND	1	R\$ 600.000,00	25,41%
2	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES/PESADOS MOVIDOS A DIESEL	HORA	3000	R\$ 263,33	25,41%

*Vincula-se a proposta classificada no certame, edital e termo de referência.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO **EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Ielmo Marinho/RN, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN

Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

KEILA ROSÂNEA DE LIMA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenv. e Assist. Social

Nordeste Auto Center LTDA

CNPJ sob nº 34.675.602/0001-60

ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA

CPF: 035.526.874-40 e RG: 1600975 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:06859F9E

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 040/2025. Processo Administrativo nº 200/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **B & M SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.443.508/0001-56**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:BC88370F

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 039/2025. Processo Administrativo nº 193/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR E DE HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **45.846.073 ANA KAROLINE SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 45.846.073/0001-37, MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E859F87E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
039/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 295/2025
Licitação nº 193/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2025 – PMIM** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR E DE HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **45.846.073 ANA KAROLINE SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 45.846.073/0001-37**, estabelecida ao CJ Milton Barbosa, nº 39, Umari, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANA KAROLINE SOUZA DA SILVA, portador do CPF nº 133.088.694-11 e RG nº 003174826 – ITEP/RN**, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com valor de R\$ 99.399,00 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais), e no LOTE 2 com valor de R\$ 165.830,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais). E a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60**, estabelecida a Rua dos Colibris, nº 33, Conjunta Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.296-545, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA, portador do CPF nº 652.681.724-68 e RG nº 1085628 – ITEP/RN**, saiu vencedor(a) no LOTE 3 com valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D0333299

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
040/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 311/2025
Licitação nº 200/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025 – PMIM** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **B & M SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.443.508/0001-56**, estabelecida a Sitio São Mateus, 116ª, Zona Rural, Lagoa Salgada/RN – CEP: 59.247-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **FERNANDA JUCELLY DE OLIVEIRA BEZERRA, portador do CPF nº 085.896.114-85 e RG nº 002883977 – ITEP/RN**, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com valor total de R\$ 81.299,89 (oitenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:75998E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à conselheiro(a).

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **LENILSON RAMOS DA SILVA**, Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), viagem à Santa Cruz do Capibaribe/PE, para participar do XIII Encontro Nordeste do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente, de 17 a 21 de novembro de 2025, considerando o trajeto de ida e volta.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6D1E7F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à conselheiro(a).

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) IRANIR TEIXEIRA MARQUES DA CRUZ, Conselheira Tutelar, 5/5 diárias e meia, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), viagem à Santa Cruz do Capibaribe/PE, para participar do XIII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente, de 17 a 21 de novembro de 2025, considerando o trajeto de ida e volta.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:BDED93F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2025 - GP**

Concede diárias Interestadual à conselheiro(a).

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) MARIA LUANA COSTA PEREIRA DE LIMA, Conselheira Tutelar, 5/5 diárias e meia, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), viagem à Santa Cruz do Capibaribe/PE, para participar do XIII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente, de 17 a 21 de novembro de 2025, considerando o trajeto de ida e volta.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:6CC8282C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **RONALDO PAULINO DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.592.794-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de novembro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:0C99CE3A

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 039/2025 – PMIM/RN**

Processo administrativo nº 295/2025

Licitação nº 193/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 039/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR E DE HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **45.846.073 ANA KAROLINE SOUZA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **45.846.073/0001-37**, estabelecida ao CJ Milton Barbosa, nº 39, Umari, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANA KAROLINE SOUZA DA SILVA**, portador do CPF nº **133.088.694-11** e RG nº **003174826 – ITEP/RN**, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com valor de R\$ 99.399,00 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais), e no LOTE 2 com valor de R\$ 165.830,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais). E a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ nº **11.886.312/0001-60**, estabelecida a Rua dos Colibris, nº 33, Conjunta Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.296-545, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**, portador do CPF nº **652.681.724-68** e RG nº **1085628 – ITEP/RN**, saiu vencedor(a) no LOTE 3 com valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**. A autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8F982050

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 040/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 311/2025
Licitação nº 200/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 040/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **B & M SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.443.508/0001-56**, estabelecida a Sitio São Mateus, 116ª, Zona Rural, Lagoa Salgada/RN – CEP: 59.247-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **FERNANDA JUCELLY DE OLIVEIRA BEZERRA, portador do CPF nº 085.896.114-85 e RG nº 002883977 – ITEP/RN**, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com valor total de R\$ 81.299,89 (oitenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E5255298

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025 –
PMIM/RN

Processo administrativo nº 204/2025
Licitação nº 178/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 032/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LUBRIFICANTES, FILTROS, OLÉOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam o certame **FRACASSADO** por não haver licitante habilitado conforme edital. Ielmo Marinho/RN, 12 de novembro de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AF0ABF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 670/2025, **COMUNICA** aos interessados, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 10/2025, cujo objeto refere-se ao registro de preços visando futura contratação de pessoa jurídica para à aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN. A motivação para a suspensão, deu-se em face, a pedido de esclarecimento, que após análise pelo setor competente constatou-se que alteraria o valor estimado da licitação, desta forma, com base no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, decidimos pela suspensão temporária para fins de ajustes no instrumento convocatório. Informamos que após a realização das alterações, uma nova data da sessão será publicada, nos mesmos meios em cumprimento ao princípio da isonomia e ampla transparência.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:74A1B3E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 291/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Yanna Felix De Medeiros**, ocupante do cargo de coordenadora da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com objetivo de participar da Reunião de trabalho da defesa civil nacional, no dia 13/11/2025, em Santa Cruz – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de Novembro 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito

Publicado por:
 Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:4B015CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025 - SME

Dispõe sobre a homologação das inscrições e do resultado preliminar da avaliação dos candidatos aptos a participarem do processo de escolha da gestão escolar nas instituições da rede pública municipal de ensino de Itaú/RN referente ao ciclo 2026/2027, e dá outras providências.

A presidente da Comissão Central (CC), **RAIMUNDA LEÔNIA ANDRADE RÊGO** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme Portaria nº 002/2025 – SME, e considerando a Lei Nº 461 de 25 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público a Portaria de **homologação** das inscrições e o **resultado preliminar** da avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho para o processo de escolha da gestão escolar para: Diretores, Vice-Diretores e/ou Coordenadores nas unidades municipais participantes do processo referente ao biênio 2026/2027, conforme cronograma do Edital nº 002/2025.

UNIDADE ESCOLAR: Escola M. Prof. José Porto de Queirós – Fundamental e EJA

CHAPA ÚNICA – Apta

CARGO/FUNÇÃO	NOME	RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO (Anexo IX – Edital nº 002/2025)	SITUAÇÃO CANDIDATO
DIRETOR(A):	Antonia Rosângela Melo de Almeida	890 pontos	APTO
VICE-DIRETOR(A):	Ana Cristina Donato de Oliveira	820 pontos	APTO
COORDENADOR(A):	Gildekátia de Oliveira Freitas	Candidato não necessita de avaliação.	-

UNIDADE ESCOLAR: CMEI Profª Maria Iraídes de Oliveira Souza

CHAPA ÚNICA – Apta

CARGO/FUNÇÃO	NOME	RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO (Anexo IX – Edital nº 002/2025)	SITUAÇÃO CANDIDATO
DIRETOR(A):	Josicleide Soares da Silva Cavalcante	890 pontos	APTO
COORDENADOR(A):	Maria Neorivania Bezerra Brasil	Candidato não necessita de avaliação.	-

UNIDADE ESCOLAR: Escola M. Clidenor Regis de Melo – Educação Infantil

CHAPA – Sem inscrições

CARGO/FUNÇÃO	NOME	RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO (Anexo IX – Edital nº 002/2025)	SITUAÇÃO CANDIDATO
DIRETOR(A):	Sem inscrições (Nenhum candidato apresentou-se no prazo conforme Anexo II)	-	-
COORDENADOR(A):	Sem inscrições	-	-

Art. 2º Os recursos interpostos acerca dos resultados preliminares poderão ser submetidos de acordo com o cronograma do processo de escolha (Anexo II) do Edital nº 002/2025 – SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 12 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RAIMUNDA LEÔNIA ANDRADE RÊGO

Presidente da Comissão Central – CC Itaú/RN

Portaria Nº 002/2025 – SME

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:B7AC9152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0683/2025, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Institui lei do perímetro urbano da cidade Itaú/RN e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o novo perímetro urbano do Município de Itaú/RN, conforme o mapa anexo, que passa a integrar esta Lei como parte integrante e inseparável, o território municipal de Itaú/RN compreende uma área total de 163,0544 hectares, com perímetro de 7.197,17 metros.

Art. 2º. O perímetro urbano do Município será delimitado conforme coordenadas e limites constantes no mapa georreferenciado, elaborado de acordo com as normas técnicas e critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º. O presente instrumento tem como objetivo definir os limites de expansão urbana, garantindo o adequado ordenamento territorial e o planejamento do desenvolvimento urbano e ambiental do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:52AC9EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0236/2025

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário, a pedido da contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o contrato de pessoal nº 00265/2025, firmado em 01 de julho de 2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025; CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela contratada, solicitando a rescisão antecipada do referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido da contratada, o contrato temporário firmado com a Sra. BARBARA BRASIL DE FREITAS, para a função de Psicóloga/Educação, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 12 de novembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D3C9E144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 453, DE 11 DE NOVEMBRO 2025**

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jacanã/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 8.142/90, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Jacanã/RN**, órgão colegiado, permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de promover políticas públicas voltadas à garantia, defesa e ampliação dos direitos das mulheres no âmbito municipal.

Parágrafo único. O CMDM integrará a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual prestará apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – propor políticas públicas e ações voltadas à promoção da igualdade de gênero e à eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher;

II – acompanhar, avaliar e fiscalizar a implementação das políticas públicas destinadas às mulheres no Município;

III – propor medidas e programas de combate à violência doméstica e familiar, de incentivo à autonomia econômica e de ampliação da participação política feminina;

IV – zelar pelo cumprimento da legislação que assegure os direitos das mulheres;

V – propor e acompanhar a execução de campanhas educativas, de conscientização e de prevenção à violência de gênero;

VI – articular-se com entidades públicas e privadas, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, visando à defesa e promoção dos direitos das mulheres;

VII – deliberar sobre prioridades e estratégias para a aplicação de recursos destinados a políticas de gênero;

VIII – apoiar e acompanhar a realização de conferências municipais, regionais e estaduais da mulher;

IX – emitir pareceres, recomendações, moções e resoluções sobre matérias relacionadas às políticas de gênero;

X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observando as disposições desta Lei.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, com representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, da seguinte forma:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 1 (um) servidor(a) efetivo(a) ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, indicado(a) pelo Chefe do Poder Executivo.;

b) 1 (um) da Secretaria de Educação;

c) 1 (um) da Secretaria de Saúde;

d) 1 (um) da Secretaria de Assistência Social;

II – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 1 (um) representante de organizações sindicais;

b) 1 (um) representante de entidades religiosas com atuação social;

c) 1 (um) representante de associações comunitárias ou de moradores;

d) 1 (um) representante de instituições de ensino ou grupos culturais.

§ 1º A indicação dos representantes será formalizada por escrito pelas entidades e órgãos competentes, devendo ser encaminhada à Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, que procederá à análise e encaminhamento para homologação por Portaria da Prefeitura Municipal.

§ 2º As representações recebidas serão apresentadas em reunião convocada para esse fim, ocasião em que se procederá à aclamação dos membros indicados.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, mediante nova indicação da entidade de origem.

§ 4º A função de conselheiro(a) é considerada de relevância pública e não será remunerada, garantida a dispensa do trabalho durante o período das reuniões e atividades oficiais do Conselho.

§ 5º Perderá o mandato o conselheiro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de um ano.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Seção I

Da Composição

Art. 4º Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Plenária;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões Temáticas;

IV – Secretaria Executiva.

Art. 5º O CMDM reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Presidência ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 6º As reuniões do CMDM serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho, com caráter normativo, serão formalizadas por meio de Resoluções, publicadas no órgão oficial do Município.

**CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

Art. 7º O CMDM elegerá, dentre seus membros, uma Mesa Diretora composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1ª Secretária;

IV – 2ª Secretária.

§ 1º O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

§ 2º Compete à Mesa Diretora coordenar, planejar e executar as atividades deliberadas pela plenária.

Seção I

Da Plenária

Art. 8º O Conselho Municipal da Mulher reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, cabendo, nesse caso, ao Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros convocar a sessão com antecedência.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias só poderão se instalar com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 2º Todas as reuniões serão públicas, precedidas de ampla divulgação e objeto de registro em ata.

§ 3º A ausência a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, no decorrer do ano civil, implicará na exclusão automática do conselheiro, cujo suplente passará à condição de titular.

Art. 9º Nas reuniões ordinárias, é o colegiado o órgão de deliberação máxima do Conselho, cujas decisões serão tomadas por maioria

simples dos votos de seus integrantes, ressalvados os casos regimentais, os quais se exige quórum especial de maioria absoluta dos votos.

§ 1º Entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes.

§ 2º Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho.

Art. 10. As deliberações do Conselho Municipal da Mulher com força normativa serão formalizadas como resoluções.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 11. Poderão ser criadas Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias para tratar de áreas específicas, como:

I – Enfrentamento à violência contra a mulher;

II – Educação e participação política;

III – Saúde integral da mulher;

IV – Autonomia econômica e trabalho;

V – Comunicação e cultura.

Parágrafo único. As atribuições de cada Comissão constarão do Regimento Interno.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O CMDM contará com uma Secretaria Executiva, responsável pelo apoio técnico e administrativo às suas atividades.

§ 1º O(a) Secretário(a) Executivo(a) será designado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 2º Compete à Secretaria Executiva:

I – organizar pautas, atas e documentos;

II – manter arquivos e registros das reuniões;

III – divulgar as decisões e resoluções do CMDM;

IV – prestar suporte técnico e logístico às ações do Conselho.

§ 3º A função de Secretário(a) Executivo(a) não será remunerada.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O CMDM elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua instalação.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 11 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:10867F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 004/2025

Em, 12 de novembro de 2025.

A **Secretária Municipal de Educação** de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 452, de 11 de novembro de 2025, que institui e regulamenta o “Prêmio Educador em Ação” para reconhecimento e valorização das boas práticas pedagógicas e de gestão na rede municipal de ensino de Jaçanã/RN,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora e Avaliadora do “Prêmio Educador em Ação” - Edição 2025, composta por membros designados pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente, com experiência nas áreas de gestão, coordenação e acompanhamento pedagógico, incluindo representantes de órgãos colegiados, instituições parceiras ou especialistas convidados, de modo a garantir a legitimidade e o caráter técnico do processo avaliativo.

Art. 2º Compõem a Comissão Organizadora e Avaliadora os seguintes membros:

I – Arly da Costa Silva – CPF nº 013.XXX.XXX-09;

II – Elânia Belmiro Azevedo de Andrade – CPF nº 056.XXX.XXX-61;

III – Eliane Florêncio da Silva – CPF nº 053.XXX.XXX-79;

IV – Francisca Maria Dantas – CPF nº 041.XXX.XXX-45;

V – Jhêrssica Sabrina Souto dos Santos – CPF nº 104.XXX.XXX-01;

VI – José Salatemberg Santos – CPF nº 085.XXX.XXX-12;

VII – Jucielen Costa Dantas – CPF nº 100.XXX.XXX-10;

VIII – Robson Mechel Berto da Silva – CPF nº 081.XXX.XXX-00.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora e Avaliadora poderá se subdividir internamente com o propósito distribuir as tarefas aos seus membros, seja para a organização e/ou para avaliação.

Art. 3º São atribuições da Comissão Organizadora e Avaliadora:

I – Planejar, acompanhar e executar todas as etapas do Prêmio Educador em Ação;

II – Receber, validar e organizar as inscrições enviadas pelos participantes;

III – Verificar o cumprimento das normas estabelecidas neste edital;

IV – Encaminhar os projetos à Comissão Avaliadora;

V – Publicar comunicados, resultados parciais e finais;

VI – Decidir sobre casos omissos e situações excepcionais;

VII – Assegurar a transparência e a isonomia do processo de seleção;

VIII – Promover a divulgação do Prêmio nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN;

IX – Avaliar os projetos conforme critérios pedagógicos, técnicos e formativos definidos neste edital;

X – Emitir pareceres e atas das reuniões de julgamento;

XI – Selecionar os projetos finalistas e definir os vencedores;

XII – Acompanhar as apresentações e socializações públicas das práticas finalistas;

XIII – Julgar recursos apresentados pelos participantes;

XIV – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o relatório final do processo de avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EC642936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – EPP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – EPP**, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 22.526.394/0001-59, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.394.780 SSDS-PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.885.664-82, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005-2024, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 13 de Outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	Cavalcante Souto Artigos De Papelaria LTDA – EPP
Prefeita Municipal de Jaçaná/RN	ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BFCA5AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA CONSTRUTECH SERVICOS & TECNOLOGIA LTDA – ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **CONSTRUTECH SERVICOS & TECNOLOGIA LTDA – ME**, com sede na R DAS LARANJEIRAS, Nº 08, CONJUNTO FLORES I, JAÇANÃ-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 55.369.970/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o Sr. DAMIAO JONATAN TAVARES FERREIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 003.375.933 SSDS-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.471.184-19, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005-2024, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 13 de Outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	Construtech Servicos & Tecnologia LTDA – ME
Prefeita Municipal de Jaçaná/RN	DAMIAO JONATAN TAVARES FERREIRA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:21BF87DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP**, com sede na R GENERAL OLIVEIRA GALVAO, Nº 1045, TIROL, NATAL-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.800.611/0001-14, neste ato representada por seu representante legal o Sr. KLEYBER TINOCO DE ANDRADE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 001.475.778 SSDS-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.647.304-09, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005-2024, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 13 de Outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	Escola & Escritorio Livraria E Papelaria LTDA – EPP
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN	KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B36198BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JAÇANÃ/RN E A EMPRESA J. I. C. DE
CARVALHO - EPP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **J. I. C. DE CARVALHO - EPP**, com sede na R JOAO BIANOR BEZERRA, Nº 94, CENTRO, SANTA CRUZ-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.791/0001-25, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 426.058 SSDS-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.867.444-34, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005-2024, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 13 de Outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	J. I. C. De Carvalho - EPP
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN	JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1DD331CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JAÇANÃ/RN E A EMPRESA PAPELARIA
SANTA DULCE LTDA – EPP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – EPP**, com sede na AVENIDA SERIDÓ, Nº 787, CENTRO, CAICÓ-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19, neste ato representada por seu representante legal a Srª. LYBIA MARIA DE ARAUJO, brasileira, portador da carteira de identidade nº 865.776 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 538.162.854-49, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005-2024, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 13 de Outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	Papelaria Santa Dulce LTDA – EPP
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN	LYBIA MARIA DE ARAUJO
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D2679536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA RADIANY F MALHEIRO – EPP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **RADIANY F MALHEIRO – EPP**, com sede na AV PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, Nº 216, PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 21.565.342/0001-29, neste ato representada por seu representante legal a Srª. RADIANY FERNANDES MALHEIRO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 002.385.194 SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.219.124-48, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005-2024, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jacaná/RN, 13 de Outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	Radiany F Malheiro – EPP
Prefeita Municipal de Jacaná/RN	RADIANY FERNANDES MALHEIRO
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0DF51026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o

nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP**, com sede na AV MARCOS JOSÉ DE LEÃO, Nº 583, CENTRO, FELIZ - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1075996569 SJS-RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 990.633.360-04, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005-2024, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jacaná/RN, 13 de Outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	Top Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA – EPP
Prefeita Municipal de Jacaná/RN	ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:75BB70DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA MARIA CLARA DA SILVA – ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **MARIA CLARA DA SILVA – ME**, com sede na R PADRE JOAO JERONIMO, Nº 262, CENTRO, SANTA CRUZ-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 44.191.353/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Srª. MARIA CLARA DA SILVA, brasileira, portador da carteira de identidade nº 002.712.493 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.172.174-80, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão

Eletrônico Nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005-2024, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 13 de Outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	Maria Clara Da Silva – ME
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN	MARIA CLARA DA SILVA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F4682886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº035/2025.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº231/2025 de 07 de novembro de 2025 solicitando a atualização dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 191/1997, que dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 358/2009, que altera o V e § 2º e acresce VI e o § 4º do Art. 2º da Lei Municipal 191/1997, que sofreu alteração através da Lei nº 219 de 28 de agosto de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para terem assentos no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, os seguintes conselheiros:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Francisco Maicon Batista da Silva
CPF: 135.184.394-05
Suplente: Ozaias Praxedes dos Santos
CPF: 108.364.304-50

II – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Fabiana Oliveira de Souza Menezes
CPF: 075.787.954-30
Suplente: Poliana Silva de Azevedo
CPF: 099.451.874-90
Titular: Heleno Emiliano da Silva Neto
CPF: 066.149.554-24
Suplente: Simone Neris
CPF: 082.149.554-24

III – Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Ângela Maria
CPF: 550.550.104-44
Suplente: Inácia Maria de Oliveira Maia
CPF: 721.446.454-34
Titular: Lucinaldo Gomes de Freitas
CPF: 050.069.124-05
Suplente: Rogério da Silva Moura
CPF: 035.473.744-99

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Luiz Felipe Gomes Costa
CPF: 708.028.874-65
Suplente: Ana Carina de Almeida Freire
CPF: 036.008.864-36
Titular: Margarida Melo de Brito Neta
CPF: 704.461.684-40
Suplente: Francisca Leoneide da Penha Batista
CPF: 089.503.374-79

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. O mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE será de 04 (quatro) anos, com vigência no período de 12 de abril de 2025 a 12 de abril de 2029.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no período compreendido entre 11 de novembro de 2025 a 12 de abril de 2029, publicado no Dário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 11 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D9798FC3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº735/2025.**

Autoriza o Poder Executivo conceder auxílio para custear despesas de participação em Feiras de Ciência, Cursos de Formação, Simpósios e eventos afins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a custear as despesas com passagens, hospedagem, alimentação, transporte e taxa de inscrição de estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Janduís que tiverem seus trabalhos selecionados em eventos científicos, artísticos, culturais e desportivos, locais, nacionais ou internacionais, conforme o caso.

§1º Para a participação em eventos realizados em lugar diferente do domicílio do educando, estes poderão ser acompanhados por professor e/ou responsável legal, o(s) qual (is) também terá(ão) suas despesas custeadas na forma deste artigo.

§2º Quando o evento tratado no caput deste artigo for de caráter internacional, o município de Janduís deverá custear, quando necessário para viabilização da viagem, as despesas com passagens, hospedagem, alimentação, transporte e taxas para a emissão de passaportes e vistos em favor dos beneficiários desta Lei, além da aquisição de seguro viagem.

§3º As despesas previstas neste artigo deverão obedecer aos limites previstos em Decreto.

Art. 2º. São requisitos e condições formais para a concessão do custeio das despesas tratadas no art.1º desta Lei:

I – Para o estudante: estar regularmente matriculado em escolas da rede pública municipal;

II-Para o professor ou profissional da educação: ter vínculo formal com o Município seja em caráter efetivo ou temporário.

Parágrafo único: Excepcionalmente, será permitido o custeio de estudante já egresso da rede municipal, nos termos deste artigo, quando o fato que ensejou a viagem ou premiação tiver acontecido ainda no período em que o mesmo era aluno regularmente matriculado.

Art. 3º. O incentivo de que trata esta Lei e seus critérios de concessão serão definidos em edital, a ser lançado pela Secretaria Municipal de Educação, quando for de âmbito local, ou por seleção em evento nacional ou internacional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas às disposições contrárias.

Janduís/RN, 11 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A5E23A76

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº736/2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, A “RONDA MUNICIPAL ESCOLAR” COM O OBJETIVO DE PREVENIR A ORDEM DE SEGURANÇA PARA OS ALUNOS NO AMBITO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Janduís/RN o projeto “Rondas Escolares” que tem como objetivo principal, manter a ordem e a segurança para os alunos, professores, servidores e ao publico frequentadores das escolas.

§ 1º. O projeto de que trata esta Lei deverá ser desenvolvido pela guarda municipal do município de Janduís, com o objetivo de monitorar as práticas suspeitas nas escolas ou em torno das mesmas, conforme atribuições instituídas pela Lei Municipal 682/2024.

Art. 2º As Polícias Militar e Civil poderão viabilizar apoio técnico para otimizar as ações da Ronda.

§1º Nos casos em que a ronda observar movimentações suspeitas de veículos e/ou pessoas deverá informar imediatamente as Polícias Militar e Civil para realizar a abordagem.

§2º Apenas as Polícias Militar e Civil poderão realizar a abordagem de veículos e/ou pessoas:

I- Integrar ações, metas e compromissos estabelecidos de Segurança nas Escolas.

Art. 3º O patrulhamento deverá ocorrer periodicamente nos turnos das aulas e eventos escolares.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto do Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação.

Janduís/RN, 11 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4A9295E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 534/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a servidora contratada, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a servidora **RAVIELE MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA**, CPF nº 016.654.934-70 - matrícula: 1348, contratada no cargo público de **Nutricionista e Responsável Técnica**, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar do evento “**COMIDA NO PRATO E EQUIDADE NO TERRITÓRIO: SAN, TRIA, PBF E PROMOÇÃO DA SAÚDE**”. O evento será realizado no dia **11 de novembro de 2025, das 08h às 13h. Local:** Praia Mar Hotel, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 10 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

CPF Nº 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E6A76706

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº537/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELVISNEY SOARES GURGEL** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “E” para “F” do servidor **ELVISNEY SOARES GURGEL** matricula nº 416, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – arquivo público, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 12 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F1A08CB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº538/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANGELICA SILVA LIMA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “L” para “M” da servidora **ANGELICA SILVA LIMA** matricula nº 7, ocupante do cargo público efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – recepção de prefeitura, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 12 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7004EACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2024 – ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: LABOCLIN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2024 – ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: LABOCLIN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 139 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LABOCLIN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA LTDA**, com sede na **RUA PADRE PINTO, 27 A, CENTRO , CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000**, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS VIEIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº **075.333.794-03**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 204/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Aditivo de prazo de 12 (doze) meses, com renovação de itens referentes a Dispensa nº 36/2024, cujo objeto trata da Contratação de empresa para futura e eventual realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís- RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso I, em consonância com os artigos 125 e 126 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa
A prorrogação do prazo por 12 (doze) meses justificam-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços laboratoriais complementares prestados à população, de modo a assegurar a plena execução das atividades pactuadas e a manutenção da assistência diganótica no âmbito da rede municipal de saúde. Conforme o interesse público previsto no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 07 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal Contratante

LABOCLIN -Laboratório de Análises Clinica LTDA
CNPJ: 02.146.717/0001-71
LUCAS VIEIRA DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C0BADFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1685/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, NA FORM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1685/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, **Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 28.606.961/0001-63, com sede na RUA AMERICO HERMENEGILDO, 773, SÃO PAULO, CATOLÉ DO ROCHA/PB CEP: 58884000, neste ato representada pelo Sr. **EDIVAN BORGES DE SOUSA**, portador do CPF nº 785.891.264-04, têm entre si justos e acordados a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2025, com a finalidade de adequar a unidade de medida referente ao fornecimento de oxigênio medicinal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da unidade de medida referente ao fornecimento de oxigênio medicinal, passando de metro cúbico (m³) para unidade (cilindro), em atendimento às determinações da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 887/2024 da ANVISA, sem implicar alteração de valores, quantidades ou demais condições contratuais originalmente pactuadas. O contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 11/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, destinado a atender às necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduí/RN, conforme as quantidades, exigências e estimativas especificadas no instrumento contratual.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até a data de 14/05/2030, com fulcro no Artigo 124 inciso II, alínea b, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 30 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Oxiborges Comércio de Gases Industriais e Medicinais LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63
EDIVAN BORGES DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: 0F95BEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3870/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3870/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material e assessorios de limpeza hospitalar, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduí-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/S-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material e assessorios de limpeza hospitalar, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduí-RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Monte Sinai, 1900, Loja 03 – Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59.078-360, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BERNARD SILVA BELEM**, portador do CPF nº 017.312.224-83, com o valor global de R\$ R\$ 61.830,00 (sessenta e um mil oitocentos e trinta reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 10 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador: 75BF6138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4791/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4791/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, visando atender, de forma eventual, às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduí-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, visando atender, de forma eventual, às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduís-RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO, com sede na Rua Santa Terezinha, 25 – Centro - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 289.180.454-68, com o valor global de R\$ R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 10 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:CB0A3BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4927/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4927/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação, manutenção, reparo e reposição de portas e janelas de vidro temperado, incluindo todos os materiais necessários (vidros, perfis de alumínio, ferragens, puxadores, fechaduras, molas, dobradiças, silicone e demais componentes), mão de obra, transporte e equipamentos, garantindo pleno funcionamento, segurança e durabilidade das instalações, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação, manutenção, reparo e reposição de portas e janelas de vidro temperado, incluindo todos os materiais necessários (vidros, perfis de alumínio, ferragens, puxadores, fechaduras, molas, dobradiças, silicone e demais componentes), mão de obra, transporte e equipamentos, garantindo pleno funcionamento, segurança e durabilidade das instalações, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **20.381.480 JEFFERSON CLEYTON NOGUEIRA DE BRITO, com sede na Rua Dr Terceiro Jacome, 45 – Alto de Santana – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON CLEYTON NOGUEIRA DE BRITO, portador do CPF nº 018.035.874-07, com o valor global de R\$ R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 10 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:FA642D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3870/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3870/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material e assessorios de limpeza hospitalar, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar

extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com sede na Rua Monte Sinai, 1900, Loja 03 – Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59.078-360, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BERNARD SILVA BELEM, portador do CPF nº 017.312.224-83, com o valor global de R\$ R\$ 61.830,00 (sessenta e um mil oitocentos e trinta reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material e assessorios de limpeza hospitalar, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com sede na Rua Monte Sinai, 1900, Loja 03 – Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59.078-360, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BERNARD SILVA BELEM, portador do CPF nº 017.312.224-83, com o valor global de R\$ R\$ 61.830,00 (sessenta e um mil oitocentos e trinta reais).**

Janduis-RN, 10 de novembro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

Port. Nº 256/2025 – GP

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:D6F478BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4791/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4791/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, visando atender, de forma eventual, às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO, com sede na Rua Santa Terezinha, 25 – Centro - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 289.180.454-68, com o valor global de R\$ R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e

encadernação, visando atender, de forma eventual, às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduí-RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **J R B ALMEIDA DE AZEVEDO, com sede na Rua Santa Terezinha, 25 – Centro - Janduí/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 289.180.454-68, com o valor global de R\$ R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**

Janduí-RN, 10 de novembro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

Port. Nº 256/2025 – GP

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:9BDE336F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4927/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4927/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação, manutenção, reparo e reposição de portas e janelas de vidro temperado, incluindo todos os materiais necessários (vidros, perfis de alumínio, ferragens, puxadores, fechaduras, molas, dobradiças, silicone e demais componentes), mão de obra, transporte e equipamentos, garantindo pleno funcionamento, segurança e durabilidade das instalações, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a

administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **20.381.480 JEFFERSON CLEYTON NOGUEIRA DE BRITO, com sede na Rua Dr Terceiro Jacome, 45 – Alto de Santana – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON CLEYTON NOGUEIRA DE BRITO, portador do CPF nº 018.035.874-07, com o valor global de R\$ R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação, manutenção, reparo e reposição de portas e janelas de vidro temperado, incluindo todos os materiais necessários (vidros, perfis de alumínio, ferragens, puxadores, fechaduras, molas, dobradiças, silicone e demais componentes), mão de obra, transporte e equipamentos, garantindo pleno funcionamento, segurança e durabilidade das instalações, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduí/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **20.381.480 JEFFERSON CLEYTON NOGUEIRA DE BRITO, com sede na Rua Dr Terceiro Jacome, 45 – Alto de Santana – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON CLEYTON NOGUEIRA DE BRITO, portador do CPF nº 018.035.874-07, com o valor global de R\$ R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).**

Janduí-RN, 10 de novembro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

Port. Nº 256/2025 – GP

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9120F828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3870/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3870/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material e assessorios de limpeza hospitalar, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material e assessorios de limpeza hospitalar, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Monte Sinai, 1900, Loja 03 – Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59.078-360, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BERNARD SILVA BELEM**, portador do CPF nº 017.312.224-83, com o valor global de R\$ R\$ 61.830,00 (sessenta e um mil oitocentos e trinta reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 10 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:42456813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4791/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4791/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, visando atender, de forma eventual, às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, visando atender, de forma eventual, às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduís-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO**, com sede na Rua Santa Terezinha, 25 – Centro - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sra. **RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº 289.180.454-68, com o valor global de R\$ R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 10 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AD1FF786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4927/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4927/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação, manutenção, reparo e reposição de portas e janelas de vidro temperado, incluindo todos os materiais necessários (vidros, perfis de alumínio, ferragens, puxadores, fechaduras, molas, dobradiças, silicone e demais componentes), mão de obra, transporte e

equipamentos, garantindo pleno funcionamento, segurança e durabilidade das instalações, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação, manutenção, reparo e reposição de portas e janelas de vidro temperado, incluindo todos os materiais necessários (vidros, perfis de alumínio, ferragens, puxadores, fechaduras, molas, dobradiças, silicone e demais componentes), mão de obra, transporte e equipamentos, garantindo pleno funcionamento, segurança e durabilidade das instalações, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **20.381.480 JEFFERSON CLEYTON NOGUEIRA DE BRITO**, com sede na Rua Dr Terceiro Jacome, 45 – Alto de Santana – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON CLEYTON NOGUEIRA DE BRITO, portador do CPF nº 018.035.874-07, com o valor global de R\$ R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 10 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: E1D1EF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PROJETO INSTITUCIONAL: CUIDAR DE QUEM EDUCA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD / Prefeitura Municipal de Janduís
Parcerias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PROJETO INSTITUCIONAL: Cuidar de Quem Educa JUSTIFICATIVA

O município de Janduís/RN tem avançado na promoção do cuidado e do bem-estar dos profissionais da educação, desenvolvendo ações que fortalecem a rotina de suporte às equipes escolares. Um exemplo significativo é o atendimento oferecido pela Unidade Odontológica Móvel, que visita as escolas de forma periódica e disponibiliza serviços preventivos diretamente aos profissionais da educação, facilitando o acesso e valorizando o servidor durante sua jornada de trabalho. Algo similar ao projeto “Volta ao Novo” desenvolvido em anos anteriores.

Com base nesses avanços, o projeto “Cuidar de Quem Educa” surge como uma estratégia para ampliar, organizar e fortalecer as ações de cuidado já existentes, complementando-as com novas iniciativas voltadas à saúde física, equilíbrio emocional, valorização e formação

continuada. A proposta busca consolidar uma política de cuidado integral que alcance todos os profissionais da educação que atuam nas escolas da zona urbana e da zona rural, garantindo equidade no acesso às ações e fortalecendo o sentimento de pertencimento.

Ao potencializar práticas que já fazem parte da rotina do município e ao propor novas estratégias de apoio, o projeto reafirma o compromisso da SEMECD com a qualidade da educação pública e com a promoção de um ambiente de trabalho saudável, humanizado e motivador.

OBJETIVO GERAL

Promover a valorização e o fortalecimento dos profissionais da educação da rede municipal de Janduís por meio de uma política integrada de cuidado integral, que articule ações de saúde preventiva, bem-estar físico e emocional, reconhecimento profissional e formação continuada, ampliando e qualificando as iniciativas já existentes no município e garantindo acesso equitativo tanto para trabalhadores da zona urbana quanto da zona rural.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Implementar estratégias de atenção à saúde mental e bem-estar dos educadores.
- Fortalecer o clima organizacional e o sentimento de pertencimento nas escolas da zona urbana e rural.
- Desenvolver ações de valorização e reconhecimento profissional ao longo do ano.
- Promover formação continuada e práticas que estimulem a autonomia docente.
- Estimular a cultura do cuidado coletivo entre os profissionais.
- Garantir equidade de acesso às ações do projeto para todos os profissionais da rede.

PÚBLICO-ALVO

Professores, gestores, coordenadores pedagógicos, auxiliares e demais profissionais da educação que atuam nas escolas da zona urbana e da zona rural da rede municipal de Janduís.

EIXOS E DETALHAMENTO DAS AÇÕES

O projeto será desenvolvido a partir de cinco eixos estruturantes, mobilizando ações intersetoriais e articuladas entre a SEMECD e as demais secretarias municipais, de modo a garantir a efetividade, a integração e a abrangência das estratégias propostas.

Eixo 1 – Saúde Integral, Bem-Estar e Prevenção

- Rodas de conversa, oficinas e espaços de escuta sobre autocuidado, manejo do estresse e equilíbrio emocional.
- Atendimentos com profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo acompanhamento psicológico individual e em grupo.
- Proposta de ações preventivas de fisioterapia, com orientações sobre postura, alongamentos e mobilidade, visando reduzir desconfortos físicos da rotina de trabalho.
- Proposta de sessões orientadas de funcional leve e exercícios de mobilidade, conduzidas por educador físico da rede municipal.
- Atendimentos preventivos da Unidade Odontológica Móvel, ofertados diretamente aos profissionais da educação, tanto na zona urbana quanto na zona rural.
- Planejamento das ações garantindo cobertura e acesso equitativo a todas as unidades escolares.

Eixo 2 – Valorização e Reconhecimento Profissional

- Campanhas institucionais de valorização e reconhecimento.
- Divulgação de boas práticas pedagógicas e iniciativas inspiradoras realizadas nas escolas.
- Momentos especiais de reconhecimento em datas comemorativas e eventos institucionais.
- Ações que fortaleçam autoestima, motivação e vínculo profissional.

Eixo 3 – Formação Continuada e Autonomia Docente

- Encontros formativos mensais com foco em alfabetização, recomposição da aprendizagem, práticas pedagógicas atualizadas e autonomia docente.
- Oficinas de formação integrando teoria e prática.
- Ações planejadas com base no diagnóstico das necessidades apresentadas pelas unidades escolares.

Eixo 4 – Clima Organizacional e Integração Institucional

- Encontros intersetoriais com as equipes da Educação, Saúde, Assistência Social e Administração.
- Estratégias para melhoria da convivência, fortalecimento da comunicação interna e mediação de situações desafiadoras.
- Ações que promovam integração, cooperação e sentimento de pertencimento.

Eixo 5 – Comunicação e Mobilização Social

- Divulgação das ações do projeto nos canais institucionais.
- Comunicados, informativos digitais e materiais de orientação.
- Estímulo à participação ativa dos profissionais nas atividades propostas.

RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria do clima organizacional em todas as unidades escolares.
- Redução de indicadores de estresse e desgaste emocional entre os profissionais.
- Ampliação do acesso dos profissionais da educação a serviços de saúde preventiva, com destaque para o atendimento odontológico e as propostas de fisioterapia e funcional.
- Valorização contínua do trabalho docente e fortalecimento da prática pedagógica.
- Maior engajamento, motivação e permanência dos profissionais na rede municipal.

AValiação

A avaliação dos resultados considerará a melhoria do clima organizacional nas unidades escolares, a redução de sinais de estresse e desgaste emocional, e a ampliação do acesso dos profissionais aos serviços de saúde preventiva, especialmente ao atendimento odontológico da unidade móvel e às orientações de fisioterapia e funcional. Também serão observados a valorização do trabalho docente, o fortalecimento da prática pedagógica e o aumento do engajamento, motivação e permanência dos profissionais na rede municipal. Esses indicadores permitirão acompanhar de forma objetiva o impacto das ações e ajustar estratégias sempre que necessário.

CRONOGRAMA (SUGESTÃO)

Etapas	Período	Ação Principal
Lançamento	Março	Evento de abertura com todas as escolas da zona urbana e rural
Saúde e Bem-Estar	Abril a Junho	Rodas de conversa, atendimentos psicológicos, fisioterapia preventiva, funcional leve e presença da Unidade Odontológica Móvel
Formação Continuada	Abril a Novembro	Encontros formativos mensais
Valorização	Outubro	Semana do Professor e ações de reconhecimento
avaliação e encerramento	Dezembro	Apresentação dos resultados

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto “Cuidar de Quem Educa” foi concebido para fortalecer e ampliar ações de cuidado e valorização já presentes na rede municipal de Janduí. Ao consolidar uma política contínua de bem-estar, formação e reconhecimento, a SEMECD reafirma seu compromisso com os profissionais da educação, pilares fundamentais na construção de uma educação pública de qualidade. O cuidado integral se torna, assim, uma prática permanente que abrange todas as unidades escolares, urbanas e rurais, fortalecendo o trabalho coletivo e promovendo um ambiente mais humano, acolhedor e motivador.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:42306E34

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11 horas, na sede da Escola Municipal Professor Leonel Cícero, reuniu-se o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Janduí/RN, para a realização de sua primeira reunião ordinária. A reunião foi aberta pela Presidenta do CMDCA, Ana Katariny Alves Brilhante, que fez a acolhida dos participantes e destacou a importância da constituição e atuação integrada do Comitê, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, conhecida como Lei da Escuta Protegida, e do Decreto nº 9.603/2018, que a regulamenta. Em seguida, procedeu-se à apresentação dos membros do Comitê, com a identificação nominal e a representação institucional de cada integrante para apresentação da resolução do CMDCA Nº 002 de 22 outubro de 2025. Após as apresentações, a palavra foi concedida ao Conselheiro Tutelar, Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros, que realizou a explanação sobre a Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida), destacando seus principais objetivos: a escuta qualificada e o depoimento especial, a proteção integral da criança e do adolescente, a prevenção da revitimização e o fortalecimento das redes de cuidado e de responsabilização. Na sequência, o Articulador do Selo Municipal, Antonio Cácio dos Santos, apresentou os objetivos e atribuições do Comitê de Gestão Colegiada, entre eles: 1. Articular e integrar as políticas públicas envolvidas na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; 2. Planejar, monitorar e avaliar o funcionamento da Rede de Cuidado e Proteção; 3. Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento intersetorial; 4. Promover capacitações e ações conjuntas entre os órgãos da rede; 5. Garantir o acompanhamento dos casos e o fortalecimento da atuação preventiva. Ficou decidido como encaminhamentos para a próxima reunião, a discussão sobre a estruturação e organização interna do Comitê, deliberando-se: - Pela eleição do(a) Coordenador(a) e do(a) Secretário(a) do Comitê; - Pela definição de reuniões bimestrais (ou outra periodicidade definida); - Pela elaboração de um Regimento Interno a ser apresentado e aprovado na próxima reunião; - Pela constituição de um grupo técnico para construção do fluxo municipal de atendimento e proteção. Durante o espaço de outras deliberações, foram apresentadas as seguintes propostas: - Realização de um seminário municipal sobre a Escuta Protegida, aberto aos profissionais da rede socioassistencial, saúde, educação e segurança pública; - Elaboração de material informativo sobre os canais de denúncia e proteção às vítimas; - Articulação com o CMDCA para apoio às ações do Comitê. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12 horas e 30 minutos, e eu, Eduardo Cabral da Silva, lavrei a presente Ata da Primeira Reunião do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Janduí/RN, 12 de novembro de 2025

ANA KATARINY ALVES BRILHANTE
(Presidenta do CMDCA)

EDUARDO CABRAL DA SILVA
(Secretário)

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E0F6BACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN,
através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das

atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO 25º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS – REGIÃO NORDESTE, QUE SE REALIZARÁ NO DIAS 07 E 08 DE JULHO DE 2025**, em favor da empresa: **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF nº 07.824.144/0001-01**, estabelecida à Q SHCN CL QUADRA 305 BLOCO C – PARTE 6 34 ANDAR 1, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70.737-530, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 186/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:0D21A85D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TOALHAS E LENÇÓIS, BUSCANDO O BOM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, em favor da Empresa: **COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ nº 02.440.676/0001-21**, estabelecida na Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670, com valor global estimado de R\$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 238/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:8B61DE69

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PARTICIPAÇÃO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2026, EVENTO REALIZADO PELA UNDIME-RN, UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, em favor da empresa: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ/CPF nº 00.596.662/0001-76**, estabelecida à Av. Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 117, cond. Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 249/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:A0B08A63

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR (AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA) OCUPANTE DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL, NO CURSO DE CAPACITAÇÃO OFERTADO PELO CENTRO DE ESTUDOS EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CEPLAME, em favor da empresa: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF nº 27.073.834/0001-83**, estabelecida à PC Luiz Carlos, nº 78, Sala 03, 1º andar, centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 250/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:E479BBD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **REDE UNILAR LTDA - CNPJ: 70.041.397/0001-45 - R\$ 31.070,00.**

Jardim de Piranhas-RN, 11 de Novembro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:072C0AF4

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00045/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES - CNPJ: 24.375.595/0001-28 - R\$ 35.940,00. Jardim de Piranhas-RN, 12 de Novembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:AC29E92B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00029/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALBERTO DE ARAÚJO GONÇALVES - CPF: 129.913.924-87 - R\$ 24.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 08 de Setembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:70F9B427

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 250255 449052 Equipamentos e material permanente 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 250255 449052 Equipamentos e material permanente 15500000 - Transferência do Salário-Educação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00188/2025 - 12.11.25 - REDE UNILAR LTDA - CNPJ 70.041.397/0001-45 - R\$ 31.070,00 (trinta e mil e setenta reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:E12693F1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390300000 - Material de consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00189/2025 - 12.11.25 - JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES - CNPJ 24.375.595/0001-28 - R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:A27B2B8F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até 09/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00190/2025 - 09.09.25 - ALBERTO DE ARAÚJO GONÇALVES - CPF 129.913.924-87 - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:26CA2ACC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/11/2025.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:2711B326

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00045/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/11/2025.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:702237C3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00029/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 08/09/2025.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:0834B9C2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00043/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Higor Eduardo Dantas Alves, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00043/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Jardim de Piranhas-RN, 11 de Novembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:89A4E0EE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00045/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00045/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Jardim de Piranhas-RN, 12 de Novembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:DDB59DEB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00029/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00029/2025,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Setembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:D040D81F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00044/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ITENS/UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento deserto**.

Jardim de Piranhas-RN, 11 de Novembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:5F65F72D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00044/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ITENS/UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento deserto**. Jardim de Piranhas-RN, 11 de Novembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:281A5DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 705/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 705/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente João Albino Pereira, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio |

Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 07 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de novembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:60DCCBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2025 - GP/PMJP

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê-se:01 (uma) diária
 Que se realizará no dia 21 de outubro de 2025
Deve Lê se: 02 (duas) diárias
 Que se realizará nos dias 20 e 21 de outubro de 2025

PORTARIA Nº 658/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a João Pessoa/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Davi Teixeira dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta em cardiologia e exames especializados no Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, que se realizará nos dias 20 e 21 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8FB8B593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 701/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Celeide Souza dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 05 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de novembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:99521671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 702/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Pietra Sophia Garcia Bezerra, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, que se realizará no dia 04 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0AA40487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 703/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Drielle Joyce dos Santos de Oliveira, que obteve alta hospitalar, no dia 31 de outubro de 2025, onde a mesma submeteu-se a uma cirurgia cesariana na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:171FCD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 704/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Adeilson Fernandes de Araújo, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Memorial São Francisco, que se realizará no dia 06 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de novembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C1686B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 706/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Walfredo Dantas dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de novembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8CCD9FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 059/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
909.017/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **58.554.901 JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR - CNPJ: 58.554.901/0001-05**; nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 059/2025 cujo o objeto é:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de novembro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:C73B3153**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Dr Ruy Mariz de Jardim do Seridó/RN.

DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se da análise da impugnação interposta pela empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **12.532.358/0001-44**, inscrição municipal nº 72104087, inscrição estadual nº 0035072600050, localizada na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32315-020.

De acordo com o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a impugnação ao edital deve ser protocolada até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a sessão pública está prevista para o dia 17/11/2025 e que a impugnação foi protocolada em 11/11/2025, verifica-se o cumprimento do prazo legal, motivo pelo qual se reconhece a tempestividade da impugnação.

SÍNTESE DAS TESES E ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

A empresa impugnante sustenta que o edital é omissivo quanto à qualificação técnica, o que poderia comprometer a segurança e a eficiência da execução contratual. Para tanto, apresenta quatro teses centrais:

Omissão de exigência de registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), sob o argumento de que a locação de ambulâncias constitui serviço vinculado à área da saúde;

Ausência de exigência de registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), com base na Resolução ANTT nº 5.982/2022, por se tratar de transporte de passageiros;

Inexistência de exigência das certificações ISO 9001 e ISO 45001, que, segundo a impugnante, assegurariam a padronização e a qualidade da execução contratual;

Pedido de ampliação do prazo de entrega das ambulâncias para 30 dias, sob justificativa logística e de competitividade.

A impugnante requer, ao final, a retificação do edital para incluir tais exigências e prazos, com consequente reabertura do prazo de propostas.

DO MÉRITO**Da suposta necessidade de registro no CRM**

A impugnante alega que a locação de ambulâncias demandaria registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina, sob amparo da Lei nº 6.839/1980 e da Resolução CFM nº 1.980/2011.

Lei nº 6.839/1980, art. 1º:

“O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.”

No entanto, o objeto do presente certame é a locação de ambulância Tipo A sem motorista, e não a prestação de serviços médicos ou de remoção assistida de pacientes.

Desse modo, a exigência de registro no CRM configuraria restrição indevida à competitividade, violando o princípio da isonomia previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como a Lei nº 14.133/2021, que vedam exigências desnecessárias ou desproporcionais à execução do objeto.

A exigência de registro no CRM somente se aplica a serviços que envolvam assistência médica ou hospitalar direta. Repisa-se que, em primeiro plano, o objeto é apenas a locação dos veículos

disponibilizados pela empresa, não havendo exigência de contratação de equipe profissional em nenhum ponto do instrumento editalício. Em segundo plano, como o edital se presta tão somente à locação de veículos, não seria correto exigir de empresas que prestam serviços fora da área da saúde, a inscrição em conselhos de classe como CRM. Assim, o serviço contratado não integra em seu escopo profissionais de saúde, como elencado pelo impugnante de forma equivocada. O edital em questão trata apenas de contratação de empresa para locação de ambulâncias, SEM MOTORISTA E EQUIPE, inexistindo necessidade de pessoal técnico registrado no CRM para tal objeto. Deste modo, a utilização das ambulâncias será realizada por profissionais (condutor, médicos, enfermeiros, dentre outros) do próprio Município contratante. Portanto, não procede a tese de obrigatoriedade de registro no CRM, pois a locação de ambulâncias, sem prestação de serviço médico, não exige habilitação em conselho profissional.

Do alegado dever de registro na ANTT

A impugnante cita a Resolução ANTT nº 5.982/2022, alegando que a atividade de locação de ambulâncias se enquadraria como transporte rodoviário de passageiros.

Todavia, a locação de veículo sem condutor não constitui transporte remunerado de passageiros, mas mera cessão de uso de bem móvel, regida pelo Código Civil. Além disso, a invocada Resolução nº 5.982/2022 regula o transporte rodoviário nacional de cargas, o que não se confunde com o objeto da licitação.

Portanto, a exigência de registro na ANTT não se aplica ao caso em questão, razão pela qual o edital não incorre em omissão.

Da exigência de certificações ISO 9001 e ISO 45001

A impugnante sustenta que as certificações internacionais seriam indispensáveis para assegurar qualidade e segurança na execução do contrato.

Contudo, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, prevê que as exigências de qualificação técnica devem ser restritas ao estritamente necessário à garantia da execução do objeto, sendo vedadas exigências impertinentes ou desproporcionais.

No caso concreto, o objeto é a locação de ambulâncias, e não a prestação de serviço de operação, manutenção ou atendimento pré-hospitalar, o que afasta a pertinência técnica da certificação ISO como requisito de habilitação. Assim, a ISO 9001 e 45001 não são requisitos obrigatórios para empresas de locação de ambulâncias, constituindo exigência que restringiria a competição, sem fundamento normativo.

Portanto, a administração pautada na razoabilidade, não exigiu tais documentos, por entender que os requisitos mínimos de habilitação já são suficientes para garantir a segurança e a eficiência da contratação. Assim, não representa irregularidade e está em conformidade com o princípio da ampla competitividade.

Do pedido de ampliação do prazo de entrega (20 para 30 dias)

A alteração de prazos no edital depende de comprovação de inviabilidade técnica ou logística. A impugnante fundamenta o pedido apenas em motivos genéricos de distância geográfica, o que não constitui prova suficiente para caracterizar vício de edital.

A fixação de prazo de 20 dias corridos é ato discricionário da Administração, desde que compatível com a urgência e a necessidade pública do serviço, e pode ser mantida quando não se demonstrar prejuízo efetivo à competitividade.

O prazo estabelecido é uniforme e isonômico para todos os licitantes, não restringindo a competitividade, uma vez que qualquer empresa, independentemente da sua localização, pode participar do certame desde que avalie previamente sua capacidade logística e de fornecimento dentro das condições editalícias.

Importante destacar que a definição dos prazos e condições de entrega integra o planejamento da Administração Pública, decorrendo de análise técnica da unidade demandante quanto à urgência, conveniência e oportunidade administrativa.

A Lei nº 14.133/2021, ao consagrar os princípios do planejamento, eficiência e interesse público, confere à Administração a prerrogativa de estabelecer prazos compatíveis com a execução célere e eficaz do objeto licitado, desde que haja motivação técnica e respeito à isonomia, o que se verifica no presente caso.

Portanto, a tese não se sustenta, pois o prazo fixado é razoável e proporcional à natureza do objeto, inexistindo ofensa ao princípio da isonomia.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, recebo a Impugnação apresentada pela empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44 e, no mérito, **INDEFIRO** os argumentos expendidos, por não restar demonstrada qualquer irregularidade nas disposições do edital. Mantêm-se íntegras e válidas todas as cláusulas e condições presentes no Edital.

Jardim do Seridó/RN, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:44BFD8FD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N. 2160, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal n. 1.793, de 26 de maio de 2022, para elevar o limite máximo de consignações facultativas para empréstimos financeiros para 144 (cento e quarenta) meses e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o § 3º do art. 8º do Decreto Municipal n. 1.793, de 26 de maio de 2022 (alterado pelo Decreto nº 1.949, de 16 de agosto de 2023), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º.** ...

[...]

§ 3º. As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.” [NR]

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 12 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:4B708C8B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 598, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e com base no art. 4, IV, da Lei Municipal nº 1.454/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **TALISON PEREIRA DE LUCENA**, matrícula:2178, do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:CE1AE893

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 599, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Gustavo Jose Azevedo Medeiros da Silva, matrícula 2100, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, meia diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Santa Cruz/RN no dia 13 de novembro de 2025, para participar da reunião de trabalho da defesa civil nacional com os municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:44A2C5C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 052, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de

Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 8ª Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV, datada de 10/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do “Jeton de Presença” e contabilização junto aos sistemas, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em conformidade com o disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.480/2025, a **Genoclézia Mázia Mafra da Rocha**, inscrita no CPF nº 009.xxx.xxx-98, **Membro Titular do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV**, por ocasião da participação na 8ª Reunião Ordinária, datada de 10/11/2025.

Art. 2º. O “Jeton de Presença” instituído pela Lei Municipal nº 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com o pagamento dos “Jetons de Presença” correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 12 de novembro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:6182C00F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 053, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 11ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, datada de 12/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do “Jeton de Presença” e contabilização junto aos sistemas, em conformidade com o(s) valor(es) disposto(s) no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.480/2025, aos Membros do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, por ocasião da participação na 11ª Reunião Ordinária, datada de 12/11/2025, sendo estes:

Nome	Membro	Valor
Genoclézia Mázia Mafra da Rocha, inscrita no CPF nº 009.xxx.xxx-98.	Presidente	R\$ 100,00
Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF nº 521.xxx.xxx-00.	Titular	R\$ 75,00

Ivanilda Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº 045.xxx.xxx-05.	Titular	R\$ 75,00
Maria Tereza Bezerra Leite, inscrita no CPF nº 665.xxx.xxx-20.	Titular	R\$ 75,00

Art. 2º. O “Jeton de Presença” instituído pela Lei Municipal nº 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com o pagamento dos “Jetons de Presença” correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 12 de novembro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:1F1F0C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSÉ LÚCIO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0358, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 06/11/2025 à 15/11/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:BFBC52D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANA MARIA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0414, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:961D3E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **JACQUES LUCAS DE FRANÇA AZEVEDO**, ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, matrícula nº 2176, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (Oitenta reais e cinquenta centavos) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 13 de novembro de 2025, para participar da REUNIÃO DE TRABALHO DA DEFESA CIVIL NACIONAL COM OS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO IFRN CAMPUS SANTA CRUZ.

Art. 2º A participação do servidor supracitado no evento a ser realizado em 13 de novembro de 2025 no IFRN CAMPUS SANTA CRUZ, visando o diálogo sobre a Operação Carro Pipa dos municípios, falta de pipeiros, além de informações diversas sobre a operação carro pipa e defesa civil municipal

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publicado por incorreção.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em Jardim do Seridó/RN, 12 de novembro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mat.: 2099

Publicado por:
Mailton Cirne de Azevedo
Código Identificador:3ECA082C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 148/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor o senhor **GEFERSON ESPEDITO DIAS inscrito** no CPF sob o nº 115xxx.xxx-02 do cargo público em comissão de Assistente Administrativo da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 04 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 12 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:F100A3B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 149/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **GEFERSON ESPEDITO DIAS inscrito** no CPF sob o nº 115xxx.xxx-02 para exercer o cargo público em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 04 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 12 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:ECA6FA88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 403/2019, EM CONFORMIDADE COM DELIBERAÇÃO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025, RESOLVE DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO, que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO, que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO, que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO, que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO, que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de José da Penha - RN.

Art. 2º Como finalidade, o Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de

cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

- I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
- II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
 - a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
 - b) a superposição de tarefas será evitada;
 - c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
 - d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
 - e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;
 - f) criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§2º As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetadas.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por representantes da Política de Saúde, da Política de Educação, da Política de Assistência Social, representantes do CMDCA, representantes do Conselho Tutelar, representantes da Segurança Pública e representante da Sociedade civil.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão a cada 60 dias ou sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 6º Ficam nomeados os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Lei da Escuta Protetiva do Município de José da Penha/RN, representantes das políticas públicas que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

I – REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Alinne Aparecida Jácome (titular)
Sara Moura da Costa (suplente)

II – REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE SAÚDE:

Gian Gabriel Alves da Costa (titular)
Karina Morais Moura (suplente)

III – REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO:

Gliciany Luzia Daves Leite (titular)
Márcia Luana da Silva Araújo (suplente)

IV – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

João Eumar da Costa Filho (titular)
Patrícia Kelly da Costa Eduvirens (suplente)

V – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:

Lucas Ralnr Freitas Pereira (titular)

Fernanda Zeferina Fontes Fernandes Oliveira (suplente)

VI – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA/POLÍCIA MILITAR:

Wanderley Mariz da Silva (titular)

Leonardo Sávio Nobre Paiva (suplente)

VII – REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA:

Ana Paula Locatelli Bonato (titular)

Adson de Souza Queiroz (suplente)

VIII – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Taone Tamires Araújo dos Santos Costa (titular)

Hortencia da Silva Nunes (suplente)

§1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§2º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas de saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 8º O servidor nomeado para compor o Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

José da Penha/RN, 12 de novembro de 2025.

SARA MOURA DA COSTA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2358843A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110001/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.697/2025 - CONTRATO Nº 11110001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 027/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA OBJETO: Aquisição de motocicleta destinada a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 75.291,00 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.302.0006.0.112 - Aquisição de veículo, R\$ 75.291,00 no elemento de despesa 44905248: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VEÍCULOS DIVERSOS - DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS, INCLUINDO CARROS, MOTOCICLETAS E BICICLETAS. , VEÍCULOS DIVERSOS - DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS, INCLUINDO CARROS, MOTOCICLETAS E BICICLETAS. - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3249612B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110003/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.376/2025 - CONTRATO Nº 11110003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 019/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 7001.15.452.0009.2.072 - Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana; 7001.15.452.0009.2.073 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas; 7001.18.541.0009.2.076 - Manutenção e conservação do aterro controlado municipal; 7001.15.452.0009.2.185 - Serviços de limpeza Pública, R\$ 287.700,00 no elemento de despesa 33903913: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Máquinas, Locação de Máquinas - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5048D479**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 833/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 833/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.000,00 (um mil reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Encontro de Controle Interno do Rio Grande do Norte - ECI-RN 2025, a ser realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2025, no Hotel Holliday Inn em Natal/RN, no período de 11 de Novembro de 2025 a 13 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A5705073**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 834/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 834/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). KARINA DA ROCHA CAMPOS, Professor(a) de AEE, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 640,00 (seiscientos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar como professora e orientadora dos estudantes classificados para a disputa da etapa final dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte JERN'S, nas modalidades badminton e atletismo, no período de 11 de Novembro de 2025 a 14 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7E96051B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 835/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 835/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 640,00 (seiscientos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir professores e estudantes deste município classificados para a disputa da etapa final dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte JERN'S, nas modalidades badminton e atletismo, no período de 11 de Novembro de 2025 a 14 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:74B1EC01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - PROC. ADM. MJ/ RN Nº 31070001/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de mobiliário em geral (itens fracassados do pregão eletrônico nº 035/2025).

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP** - CNPJ sob o nº 09.037.491/0001-10.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o portal de compras públicas no dia 22 de outubro de 2025, às 17:04:39 h, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DAS ALEGAÇÕES

As alegações da empresa IMPUGNANTE repousam nas:

Ausência de CERTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS para os itens 10,11 e 12;

Falha na descrição dos itens 01, 04, 05, 08, 14 e 15.

III – DOS FUNDAMENTOS

Como a impugnação refere-se às especificações técnicas dos itens: 01, 04, 05, 08, 10,11, 12, 14 e 15, encaminhamos para a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras para que se posicionasse sobre as alegações.

Assim se manifestou a Secretaria por Relatório Técnico:

“ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
(RELATÓRIO TÉCNICO)

Pregão Eletrônico nº 56/2025

Interessada: APSERVICE Indústria e Comércio de Móveis Ltda – EPP

Origem: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Responsável: João Marcos de Medeiros Brito – Secretário

1. INTRODUÇÃO

A empresa APSERVICE Indústria e Comércio de Móveis Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 09.037.491/0001-10, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2025, cujo objeto é a aquisição gradativa e eventual de mobiliário em geral, referente a itens fracassados do Pregão nº 035/2025.

A impugnação levanta seis (06) pontos de questionamento: certificação INMETRO, detalhamento das descrições, suposto direcionamento, definição técnica dos itens, responsabilidade do pregoeiro e pedido de retificação do edital.

Após análise desta Secretaria, apresentamos parecer técnico demonstrando que não há vícios nem irregularidades e que a impugnação não deve ser acatada, uma vez que o edital se encontra conforme a legislação e atende plenamente ao interesse público.

2. ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS**2.1. Certificação INMETRO e referências às normas CJA (FNDE)**

A empresa alega que o edital não exige certificação compulsória do INMETRO conforme Portaria nº 401/2020.

Contudo, o Termo de Referência (itens 10, 11 e 12) cita expressamente os modelos CJA 03, CJA 04 e CJA 06, que significam “Conjuntos de Mobiliário Escolar” padronizados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Essas siglas são classificações técnicas que indicam o tamanho e a altura da mesa e da cadeira adequadas para cada faixa etária de aluno, conforme as normas ABNT NBR 14006:2008 e NBR 14007:2008, as mesmas normas citadas pela Portaria nº 401/2020 do INMETRO.

Assim, ainda que o edital não mencione textualmente o número da portaria, ele já está em conformidade com suas exigências, uma vez que adota os modelos CJA do FNDE, que seguem integralmente as especificações técnicas compulsórias.

Portanto, o argumento da impugnante não procede, pois a adequação técnica e legal está comprovada pelo conteúdo do próprio Termo de Referência.

2.2. Descrição dos Itens – Alegada ausência de dimensões

A impugnante questiona a falta de algumas medidas específicas, como as dimensões internas das gavetas de determinados móveis.

No entanto, o Termo de Referência é claro e suficiente quanto às dimensões totais dos móveis, aos materiais utilizados, à espessura da chapa ou MDF, ao acabamento e à capacidade de carga das gavetas. O que realmente importa para a Administração é que o móvel atenda à funcionalidade esperada, por exemplo, que o arquivo de aço com quatro gavetas possua as dimensões totais esperadas e que suas gavetas suportem a carga mínima exigida. O importante é a configuração geral descrita.

Detalhar medidas internas de cada gaveta não é relevante para o desempenho do móvel e, se exigido, poderia limitar a competitividade,

criando a necessidade de móveis fabricados sob medida, contrariando o princípio da isonomia e restringindo o mercado.

O edital foi elaborado com base em especificações usuais de mercado, conforme determina o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, que define bens comuns como aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Assim, as descrições são claras, proporcionais e adequadas, sem impor exigências desnecessárias.

2.3. Alegação de Direcionamento ou Restrição de Competitividade

A impugnação sugere que a ausência de detalhes técnicos e de certificações poderia direcionar o certame.

No entanto, o Pregão Eletrônico nº 56/2025 foi elaborado sob o critério de menor preço por item, com ampla participação de micro e pequenas empresas regionais, conforme Lei Municipal nº 1.113/2024. Esse formato amplia a competitividade e incentiva o desenvolvimento local, atendendo aos princípios do art. 5º, IV, e art. 11 da Lei 14.133/2021.

Não há indício de direcionamento, visto que as condições são abertas, objetivas e impessoais.

2.4. Definição Técnica do Objeto

O objeto do edital está claramente definido e contém todas as informações necessárias à cotação e execução contratual: dimensões gerais, materiais, acabamento, pintura, tipo de estrutura e cor.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, XXIII, estabelece que o Termo de Referência deve conter “os parâmetros e elementos descritivos suficientes à definição do objeto, incluídos sua natureza, quantitativos e prazos”.

O documento atende a todos esses requisitos, garantindo transparência e clareza, sem excessos que restrinjam a participação. Logo, não há risco de interpretações divergentes nem prejuízo à igualdade entre os licitantes.

2.5. Responsabilidade do Pregoeiro e Exigência de Certificação

A empresa argumenta que o pregoeiro poderia ser responsabilizado por não exigir expressamente o selo INMETRO.

Contudo, a Portaria INMETRO nº 401/2020, em seu art. 7º, estabelece que constitui infração o descumprimento das exigências por parte de fabricantes e comerciantes, e não por parte de entes públicos compradores.

Art. 7º – Constitui infração a ação ou omissão contrária ao disposto nesta Portaria, podendo ensejar as penalidades previstas na Lei nº 9.933, de 1999.

A Lei nº 9.933/1999, que dispõe sobre as competências do INMETRO, reforça em seu art. 3º, inciso III, que compete ao órgão “fiscalizar e executar, em todo o território nacional, as atividades de metrologia e avaliação da conformidade”.

Portanto, o dever de certificação é do fabricante, que deve fabricar e comercializar produtos conforme as normas.

Dessa forma, o edital não viola qualquer norma e o pregoeiro não incorre em infração ao não exigir o certificado como requisito prévio.

2.6. Pedido de Retificação ou Suspensão do Edital

Por fim, a impugnante solicita a retificação ou suspensão do edital.

Entretanto, este certame visa contratar itens fracassados de pregão anterior (035/2025), necessários para atender escolas, secretarias e demais repartições públicas.

Voltar a todo o processo apenas para incluir exigências desnecessárias traria prejuízos administrativos e atrasos à execução das políticas públicas.

O Termo de Referência foi elaborado com base em estudo técnico, observando a eficiência, a economicidade e a necessidade real do município.

Logo, não há motivo jurídico nem técnico para suspender o processo ou modificar o edital.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria conclui que a impugnação apresentada pela empresa APSERVICE é improcedente.

O edital do Pregão Eletrônico nº 56/2025 foi elaborado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, com especificações técnicas adequadas, respeito aos princípios da legalidade, isonomia e eficiência, e sem qualquer vício que justifique alteração.

A ausência de menção direta à Portaria INMETRO nº 401/2020 não gera irregularidade, pois o Termo de Referência já segue os padrões FNDE/ABNT equivalentes.

As descrições dos itens são claras, objetivas e proporcionais, permitindo ampla competitividade.

Importante destacar que impugnar este edital causaria prejuízo à Administração, uma vez que os itens são remanescentes de um pregão fracassado, e o atraso no processo compromete a reposição de mobiliário essencial ao funcionamento das repartições públicas.

Portanto, recomenda-se o indeferimento da impugnação, mantendo-se o edital inalterado e o processo licitatório em andamento.

Jucurutu/RN, 10 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN”

IV – DA DECISÃO

Desta forma, em consonância com o RELATÓRIO TÉCNICO emitido pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, as indicações apresentadas na IMPUGNAÇÃO não serão acatadas, permanecendo inalteradas todas as disposições contidas no Edital e em seus anexos.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 12 de novembro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F95285EC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 31070001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 14 de novembro de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de mobiliário em geral (itens fracassados do pregão eletrônico nº 035/2025)**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de novembro de 2025, às 09:00 às (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 12 de novembro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

(Assinado Digitalmente)

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:06A40800

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02090001/2025**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC; CONTRATADA AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL - CNPJ: 21.308.480/0001-22; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 COM TOKEN. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: R\$ 118,31 (cento e dezoito reais e trinta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: 14.14– Instituto Previdência Social – PREVI. b. Fonte de Recursos: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração. c. Programa de Trabalho: 02 – Gestão Administrativa Superior; d. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; f) Plano Interno: 2060 – GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – Pelo Contratante e Heitor Dias Watanabe – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente PREVI
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A5240E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 062/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 05110001/2025**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: DIEGO MEDEIROS LINS CNPJ: 35.561.669/0001-37; OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15000000 – Recurso Não Vinculado de Impostos; 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 – Transferência da união decorrentes de emendas parlamentares individuais; III - Programa de Trabalho: 0012 Educação Para Todos; 0010 Saúde Para Todos. IV - Elemento de Despesa: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. V – Plano Interno: 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2239 Manut. Ativ. Prog. Escola Em Tempo Integral Ens. Fund. Anos Iniciais, 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde, 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica, 2048 Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial, 2229 Manutenção Do Hospital Maternidade Terezinha Lula De Queiroz Santos. FUNDAMENTAÇÃO: **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Diego Medeiros Lins – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:53527C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui incentivos e subsídios fiscais e tributários de caráter provisório, destinados exclusivamente a atividades econômicas de pequeno porte e de iniciativa familiar ou embrionária; altera a Lei Complementar nº 34, de 22 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município); e revoga a Lei Complementar nº 40, de 18 de agosto de 2025.

O CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os dispositivos que especifica da Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município) passam a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO IX DOS INCENTIVOS FISCAIS E SUBSÍDIOS

“Art. 89-A. Ficam instituídos incentivos e subsídios fiscais e tributários destinados exclusiva e provisoriamente a atividades econômicas de pequeno porte e de iniciativa familiar ou embrionária, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social, incentivar a geração de emprego e renda, bem como promover a inclusão social e o fortalecimento da economia local.

§ 1º Os incentivos e subsídios fiscais e tributários a que se refere o caput terão caráter provisório, cuja duração será compatível com o volume e valor da produção e do número de empregos proporcionados, em hipótese alguma podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º São incentivos e subsídios fiscais e tributários que poderão ser concedidos isolada ou conjuntamente, compatível com o disposto no caput e no § 1º:

I – Isenção ou redução de alíquotas do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, do imóvel onde estiver funcionamento ou venha a funcionar a atividade;

II – Redução de alíquota do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a que esteja sujeita a atividade;

III – Isenção ou redução de alíquota *ad valorem* ou *específica* de Taxas, Contribuições e Preços Públicos;

IV – Subsídio financeiro para fazer face às despesas de instalação ou ampliação da atividade.

§ 3º O subsídio financeiro a que se refere o inciso IV do § 2º é limitado ao valor mensal máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser definido pela administração em face da análise do pleito.

Art. 89-B. Para pleitear os incentivos e subsídios fiscais e tributários devem os interessados apresentar requerimento, acompanhado de:

I – Cópia de documentos da Pessoa Jurídica porventura já formalizada ou da(s) Pessoa(s) Física(s) incumbidas da constituição;

II – Plano de atividade atual ou a ser iniciada ou ampliada;

III – Compromisso do número mínimo de emprego a ser mantido na atividade atual ou a ser iniciada ou ampliada;

IV – Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Art. 89-C As atividades beneficiárias dos incentivos e subsídios previstos deverão apresentar relatório periódico de desempenho econômico e de geração e manutenção de empregos.

Art. 89-D. O Município poderá revogar os incentivos e subsídios concedidos em caso de descumprimento das condições estabelecidas no termo de compromisso, especialmente nos seguintes casos:

- I – Falta de apresentação do relatório periódico de desempenho a que se refere o artigo anterior;
 - II – Descumprimento do plano de atividade apresentado;
 - III – Redução do número de empregos gerados em relação ao previsto;
 - IV - Prática de atos lesivos ao meio ambiente, à ordem pública ou a outras exigências de lei;
 - V - Irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias.”
- Art. 2º Sem prejuízo de aplicação imediata do disposto nos arts. 89-A, 89-B, 89-C e 89-D, o Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei Complementar naquilo que se fizer necessário.

Art. 3º Os atuais TÍTULOS IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL e X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS que integram o Código Tributário do Município passam a ser denominados de TÍTULOS X e TÍTULO XI, respectivamente, mantidas as mesmas denominações.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 40, de 18 de agosto de 2025.

Jucurutu, 12 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:442B371B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 471, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 471, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a adesão do Município de Jucurutu/RN ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência -Conselho Tutelar – SIPIA-CT.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, a Sra. Maria Ioneide da Silva, para ficar responsável pela assinatura do Termo de Adesão e acompanhamento do *Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Conselho Tutelar – SIPIA-CT, no âmbito do Município de Jucurutu/RN.*

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de novembro de 2025.**

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:800FC45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 472, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 472, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **GENILMA PAULINO DOS SANTOS**, CPF nº 049.***.194-**, para ocupar o cargo de *Diretor de Divisão de Proteção Social Básica*, de nível em comissão CC-4, ficando lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de novembro de 2025.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D3022824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 019/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 480.011,91		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NUCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA (12.340.758/0002-39)	Adjudicado em: 12/11/2025 - 09:52:50 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	480.000,00
CARLOS ANTONIO DE SOUZA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B6B4014B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Registro de Preços Eletrônico - 021/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Locação de veículo HATCH, NOVO (zero quilômetro), motor 1.0, potência a partir de 84 cv ou superior, FLEX, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, capacidade de bagagem/carga 300 litros, com ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, com seguro total, sendo a franquia por conta da contratante. O veículo deverá ser substituído por um novo (zero quilômetro), a cada 02 (dois) anos de uso; O veículo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a Prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento; A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada. - Valor Referência: 5.574,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AM SERVICOS E LOCACOES LTDA (45.679.879/0001-88)	Adjudicado em: 12/11/2025 - 13:44:45 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	144.000,00

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C9F25398

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2025

PROCESSO Nº 2046/2025
ASSUNTO: Locação de caminhão pipa, para distribuição de água potável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Jundiá/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO e HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a “locação de caminhão pipa, para distribuição de água potável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Jundiá/RN” a empresa **C P DANTAS – CNPJ nº 61.193.912/0001-11**, perfazendo um total de **R\$ 50.232,00 (Cinquenta mil duzentos e trinta e dois reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 12 de novembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B0D4E1EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 019/2025			
Resultado da Homologação			
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 480.011,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NUCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	480.000,00	480.000,00	Homologado em 12/11/2025 09:53:12 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
CARLOS ANTONIO DE SOUZA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1DADE1A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 021/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Locação de veículo HATCH, NOVO (zero quilômetro), motor 1.0, potência a partir de 84 cv ou superior, FLEX, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, capacidade de bagagem/carga 300 litros, com ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, com seguro total, sendo a franquia por conta da contratante. O veículo deverá ser substituído por um novo (zero quilômetro), a cada 02 (dois) anos de uso; O veículo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a Prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento; A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada. - N/C - Valor Referência: 5.574,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AM SERVICOS LOCACOES LTDA	3.000,00	144.000,00	Homologado em 12/11/2025 13:45:21 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:27816A81

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1916/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
OBJETO: de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 1 no município de Jundiá/RN – Com Área Construída: 389,78m.

No dia 29 de outubro de 2025, às 10h08min, o Agente de Contratação do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 019/2025, iniciou o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 1 no município de Jundiá/RN – Com Área Construída: 389,78m.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que na licitação teve várias licitantes participando, porém, algumas deixaram de apresentar suas propostas, apesar de ter sido oportunizado a prorrogação de prazo para apresentação das mesmas.

Considerando que as que apresentaram as suas propostas não tivera aprovação pelo Setor de engenharia do Município de Jundiá.

Considerando que após decorrer prazo para interposição de recurso, sendo este, não intencionado por nenhum licitante.

Resolvo declarar **FRACASSADO** o referido processo.

Jundiá/RN, 12 de novembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5BE2B52D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
044/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a locação de imóvel, situado à Rua Matias Gomes de Oliveira, nº. 15, Centro, Cep: 59227-000, Lagoa d'Anta/RN, para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: CLESIA ALMEIDA, inscrito no CPF nº. 031.779.194-02, pela importância mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com fundamentação legal no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 12 de novembro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B8858B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO SIAFIC

CONVÊNIO PARA ADOÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas, representada pelo Prefeito, o Senhor José Nildo Galdino e a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**, órgão da Administração Direta do Município, inscrita no CNPJ sob o nº 09.079.153-0001-40, com sede na Avenida Ana Catarina, 311, centro, representada por seu Presidente, o Sr. José Hélio da Fonseca Júnior, celebram o presente Convênio em conformidade com a lei autorizativa nº 469 de 07 de novembro de 2025, o disposto no art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E OBJETIVOS DO TERMO DE ANUÊNCIA

1.1. Adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540 de 2020 e a migração das informações constantes nos bancos de dados da Câmara Municipal relativas aos seguintes módulos estruturantes: tesouraria, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, compras, licitações, contabilidade e gerenciamento de contratos e controle interno), para o software que é utilizado hodiernamente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Aditamento do Contrato Administrativo Nº 013/2025

O contrato de locação de software que está em vigor e foi firmado pelo Município será aditado pelas partes envolvidas, para o fim de abranger o objeto e objetivos deste convênio, conforme previsto na cláusula primeira deste ajuste.

O SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, que detém a

responsabilidade pela formalização do aditivo contratual previsto na subcláusula anterior, assim como pela manutenção e atualização do Sistema e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis às partes conveniadas, com rateio de despesas proporcional ao orçamento disponibilizado pela empresa fornecedora do sistema, conforme permissão constante no § 3º do art. 1º do Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este convênio terá vigência inicial em 11 de novembro de 2025, com prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a extinção do presente convênio, o qual também será revisto caso ocorra superveniência de legislação que o torne impraticável ou por mútuo interesse.

A extinção deve ser comunicada com antecedência mínima de 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de anuência somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo, com a aquiescência de ambos as partes.

CLÁUSULA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes conveniadas se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do termo de cooperação técnica e observar os termos constantes na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

As partes envolvidas e seus agentes que por ventura derem causa a danos patrimoniais e/ou morais – individuais ou coletivos – responderão administrativa e judicialmente, sem prejuízo das sanções especificadas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

As partes se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na LGPD, com o fim de proteger os dados pessoais repassados.

As partes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente que possa infringir às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como devem adotar as providências previstas no art. 48 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação de extrato do presente convênio será feita no Diário Oficial do Município, pela Prefeitura Municipal, para que surtam os efeitos legais do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. As partes, de comum acordo, elegem a comarca de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do objeto desse convênio.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente termo, que será reproduzido em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lagoa de Velhos, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito do Município de Lagoa de Velhos

JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2CDC1A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.453/2025. INEXIGIBILIDADE 050/2025. LOCATARIO: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. LOCADOR(a): Francione Claudio de Oliveira, inscrito no CPF nº 038.***.****-02. Objeto: Locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Lagoa Nova/RN, visando à estruturação adequada do equipamento público, conforme as exigências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo espaço físico apropriado para o atendimento às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, bem como para o desenvolvimento das atividades da equipe técnica especializada no município de Lagoa Nova/RN. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Programa: 0002 – Promoção e Desenvolvimento Social; Ação: 2015 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – PSB; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Ação: 2020 – Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de imposto.

valor mensal de R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 29.100,00 (vinte nove mil e cem reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 10 de novembro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e FRANCIONE CLÁUDIO DE OLIVEIRA/Locador.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7E2F8F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0607/2025 – GP

Portaria nº 0607/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de novembro de 2025.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0601/2025 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0601/2025 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **07/11/2025. Edição 3663.** Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde a servidora **MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA**, matrícula nº **1130**; Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, iria em viagem à Natal/RN, no dia 07 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do I Encontro sobre Farmácias Vivas do RN: Integrando Municípios e Saberes Locais, que ocorreria no auditório do Hospital Dr. João Machado, localizado na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 170 - Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B61C0FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado –

PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, Nº 804/2023 e Nº 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
 - 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
 - 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
 - 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.
- Lagoa Nova/RN, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SMAS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
07	LISETE SILVA LOPES	SIM

Lagoa Nova/RN, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DE132B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2025

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento

de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
03	ISMENIA SONELLES DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:10525429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 – PMLS/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:00h (Horário de Brasília) do dia 27 de novembro de 2025 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Lagoa Salgada/RN, 12 de novembro de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:7EFD1AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA Nº 063/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1104001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 063/2025

CONTRATANTE:Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ nº 08.162.869/0001-44

CONTRATADA:BRASFOOD SERVICE, COMERCIO E TRANSPORTE DE

PRODUTOS FRIGORIFICOS LTDA – CNPJ: 29.103.347-0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO DOIS INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE E DUAS SERRA DE CORTE, DESTINADOS AO MATADOURO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, VISANDO APRIMORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DO ABATE DE ANIMAIS.

VALOR GLOBAL:R\$48.406,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e seis reais).

VIGÊNCIA:Até 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação: 2012 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Ação: 1062 – Aquisição de Equipamentos de Produção

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Ação: 1062 – Aquisição de Equipamentos de Produção

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 17000000

Ação: 1062 – Aquisição de Equipamentos de Produção

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 17010000

Ação: 1062 – Aquisição de Equipamentos de Produção

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 17003110

Ação: 1062 – Aquisição de Equipamentos de Produção

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 17003120

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

SIGNATÁRIOS:Francisco Canindé Freire – Prefeito Municipal, e Solange Aparecida Pereira Viana Manzan – Contratada.

Lagoa Salgada/RN, 11 de novembro de 2025

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:2D89A99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 047/2025-SMA

Portaria nº 047/2025-SMA.

Em, 12 de Novembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder três diárias, ao Sr. TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS, Secretário Municipal de Finanças, no valor

unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada diária, totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem no período de 17/11 à 20/11/2025, durante viagem a Aracaju/SE, onde participará da Conferencia Nacional de Contabilidade Pública.

Publique-se e Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F7BB3F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 048/2025-SMA.

Portaria nº 048/2025-SMA.

Em, 12 de Novembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o Secretária Municipal de Governo, Francleia dos Santos Freire Ramos no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada diária, totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem no período de 17/11 à 20/11/2025, durante viagem a Aracaju/SE, onde participará da Conferencia Nacional de Contabilidade Pública.

Publique-se e Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Secretário Adjunto de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:8340EE60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/25

Processo Administrativo nº 1044/2025
Licitação nº 147/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 13/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 02/12/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br,
www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://pncp.gov.br/app/editais>.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:
licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 12 de novembro de 2025.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 353/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:890F566F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/25

Processo Administrativo nº 1044/2025
Licitação nº 147/2025

O Município de Lajes/RN, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a suspensão do Pregão Eletrônico nº 032/2025, cujo objeto é o **registro de preços para locação de condicionadores de ar tipo split, com manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de peças.**

A suspensão ocorre em razão de impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados, que demandam readequações técnicas e administrativas no Termo de Referência e no Edital, a fim de garantir a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e assegurar a isonomia e competitividade do certame.

A nova data da sessão será oportunamente divulgada nos portais oficiais.

Lajes/RN, 20 de outubro de 2025.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 353/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:961D728D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA HB DANTAS VITAL LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa a **HB DANTAS VITAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.616.193/0001-48, sediado na Rua Gregório de Matos, nº 26, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado por **HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL**, inscrito no CPF nº XXX.625.XXX-02, que exerce a função de Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 016/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº 14/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 016/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL COMPREENDENDO: COLETA, TRANSPORTE POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO OU SISTEMA TERMO REDUTOR DE RESÍDUOS POR OXIRREDUÇÃO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0109 – Saúde para Todos

Ação: 2077 – Programa de Saúde em Alta e Média Complexidade

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 12 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:C2706A4F

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, de um lado e de outro, a

empresa a **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.399.316/0001-05**, sediado(a) na Avenida Euzébio Rocha, nº 445. Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por LUAN DOS SANTOS LAURINO, inscrito no CPF nº XXX.142.XXX.02, que exerce a função de Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 023/2024, proveniente da Adesão/Pregão nº 01/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 016/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME QUANTITATIVO DESCRITO EM TABELA ABAIXO, ONDE SERÃO COBRADOS PELOS EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTE MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0109 – Saúde para Todos

Ação: 2023 – Programa de Atenção Básica

Ação: 2024 – Programa Saúde Da Família

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 12 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:343D0AB7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE
ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa a **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0002-64, estabelecida Q Saan Quadra 1, nº 995, Entrada A, Zona Industrial, Brasília/DF – CEP: 70.632-100, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, diretor, empresário, casado, inscrito(a) no CPF nº XXX.962.XXX-20 e RG XXX.073.XXX – SSP/DF, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 029/2024, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 029/2024, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0109 – Saúde para Todos
AÇÃO: 2023 – Programa da Atenção Básica
NATUREZA: 339030 – Material de Consumo
FONTE: 16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 12 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:93829D16

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE
ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJES/RN - E A EMPRESA GESTAO
INTELIGENTE EM SAUDE LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa a **GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.845.458/0001-29, sediado na Avenida Sete de Setembro, 2775, Rebouças – Curitiba-PR, CEP: 80.230-010, neste ato representado por EDUARDO GUIMARÃES DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.204.XXX-49, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 031/2025, proveniente da Dispensa Eletrônica nº 11/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 031/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSINESS INTELLIGENCE, COM PACOTE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS COM GERENCIAMENTO, TREINAMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS, VISANDO MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0109 – Saúde para Todos
AÇÃO: 2023 – Programa da Atenção Básica
AÇÃO: 2077 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA: 339030 – Material de Consumo
FONTE: 16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 12 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:1F3096E3

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa a **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**, com sede na Avenida Euzébio Rocha, nº 445 – Cidade da Esperança, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.070-660, inscrita no CNPJ sob nº **20.399.316/0001-05**, neste ato, representada pelo senhor **LUAN DOS SANTOS LAURINDO**, portador do CPF nº XXX.142.XXX-02 e RG: 2002010082446 – SSP/CE, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 048/2022, proveniente da Adesão/Carona nº 007/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 029/2023, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVO COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, onde a prestação dos serviços se dará pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, do processo epígrafado no preâmbulo deste termo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0101 – Organização e Melhoria dos Serviços Municipais
AÇÃO: 2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA: 339030 – Material de Consumo
FONTE: 16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 12 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A6BE2061

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa a **R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.853.517/0001-82, sediada na Anibal Correia, nº 2703, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-340, neste ato representado por **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.776.XXX-80, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 073/2025, proveniente da

Pregão/Adesão nº 08/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 073/2025, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0101 – Organização e Melhoria dos Serviços Municipais
AÇÃO: 2113 – Programa Saúde Bucal
NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 12 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:1ADA6362

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, de um lado e de outro, a

empresa a **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.302.240/0001-28**, estabelecida à Rua Benedito Santana nº 149, Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.298-820, sendo representada pelo Sr. GERSON KLEY DE BRITO DE LIMA, inscrito no CPF nº XXX.723.XXX-07 e RG nº XXX.365.XXX – ITEP/RN, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Segundo Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 029/2023, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 029/2023, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL); SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, INTEGRADA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERAIS; ATENDER O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO QUE REGEM A CONTABILIDADE PÚBLICA, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS E O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FNDE, BEM COMO AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP, E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES QUE OCORREREM POSTERIORES A CONTRATAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0109 – Saúde para Todos
AÇÃO: 2025 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
NATUREZA: 339030 – Material de Consumo
FONTE: 16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim

justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 12 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:454C1FBD

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA SANTOS E FERNANDES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **SANTOS E FERNANDES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.909.308/0001-80, sediado(a) na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59031-140, neste ato representada pela Sra. **EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES**, inscrito no CPF nº XXX.367.XXX-91 e RG nº XXX.163.XXX – SSP/RN, que exerce a função de Sócia-Gerente, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Segundo Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 053/2025, proveniente da Pregão Eletrônico nº 09/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 053/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0101 – Organização e Melhoria dos Serviços Municipais

AÇÃO: 2023 – Programa da Atenção Básica

AÇÃO: 2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 12 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:6C96AA29

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa a **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.858.769/0001-97, sediado(a) Av. Washington Soares, Nº 3663, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-341, neste ato representado por **FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR** inscrito no CPF nº XXX.894.XXX-04, que exerce a função de Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Terceiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 027/2025, proveniente da Pregão/Adesão nº 4/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 027/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA PRÓPRIA E CONTRATADA, INCLUÍDOS NOVOS VEÍCULOS QUE POR VENTURA VENHAM A SER ADQUIRIDOS, LOCADOS E/OU CEDIDOS, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0109 – Saúde para Todos

AÇÃO: 2023 – Programa da Atenção Básica

NATUREZA: 339030 – Material de Consumo

FONTE: 16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 12 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador: ACC07CE5

GABINETE DO PREFEITO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA BRAVUS EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa a **BRAVUS EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Pedro Furtuoso Bezerra, nº 97, Pedro Avelino, no município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.530-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.558.508/0001-24**, neste ato, representada pelo Senhor **MEIREANE ALVES MIRANDA**, (brasileira), (empresária), inscrito no CPF sob nº XXX.144.XXX-50 e RG XXX.322.XXX – ITEP/RN, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Terceiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 092/2021, proveniente da Pregão Presencial nº 009/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 092/2021, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, ATUANDO TANTO NO APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PRECONIZADAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0109 – Saúde para Todos

AÇÃO: 2025 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde

NATUREZA: 339030 – Material de Consumo

FONTE: 16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 12 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador: F4A1BC21

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA CAMYLA MELLO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAJES/RN, A SER REALIZADA NO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS**, em favor da empresa **CAMYLA MELLO SHOWS LTDA, CNPJ nº 59.614.506/0001-33**, estabelecida à Rua Pardais, nº 85, Sala 2, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-795, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1266/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 12 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador: 77BD72E7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR REY VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAJES/RN, A SER REALIZADA NO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS**, em favor da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 21.488.092/0001-70**, estabelecida à Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, Santo Amaro, Recife/PE – CEP: 50.100-090, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1270/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 12 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador: 203402DD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1278/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR WILLIAM SANFONA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, A SER REALIZADA NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS**, em favor da empresa **HOLY MUSIC PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 61.037.366/0001-20**, estabelecida à Rua Cristovão Cardoso dos Santos, nº 31, Caraibas, Itabaianinha/SE – CEP: 49.290-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1278/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 12 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:F6447D9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 07110125

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MPOLO VOLARE ACESS EO ANO: 2022/2023 DE PLACA: RQB9E69, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.710,00 (UM MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:69BEDE27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 07110225

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MERCEDES BENZ/ÔNIBUS OF 1519 R. ORE DE PLACA: OWE 1568, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.435,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:98F6E825

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 07110325

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: VW/15190/ÔNIBUS EOD ESCOLAR HD DE PLACA: NOE 4470, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.423,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:0CEF1D15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 07110425

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MPOLO/ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO DE PLACA: OJX 6108, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.055,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:9FF67CD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 447/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, Clínica Oitava Rosado, Hospital da Mulher, Hospital Wilson Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:A9911F07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.07.18.014.003
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.07.18.014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: JUCIEUDA VIEIRA DOS SANTOS 054.508.994-83

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a execução sob demanda dos serviços de transporte de pessoas em geral, bem como o traslado de pacientes

e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde dentro e fora do domicílio, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Termo de Adesão, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da realização da Chamada Pública Nº 2025.07.18.014, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023. 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 175.150,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025 - Atividades: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.001.13.392.2003.2.33 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.001.13.392.2003.2.33 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.001.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.001.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.002.04.122.2003.2.4 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.002.04.122.2003.2.4 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.08.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.08.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000; 02.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAMS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAMS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16600000; 02.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.1010.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS - GRUPOS TERTROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000;

02.014.13.392.1010.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS - GRUPOS TERTROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 613/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA -04 de setembro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Jucieuda Vieira dos Santos - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:956116BB

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.07.18.014.004 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.07.18.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: JUCIVAL VIEIRA DOS SANTOS 024.809.394-05

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa física para execução sob demanda dos serviços de transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio - CAPS E CER - centro especializado em reabilitação, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Termo de Adesão, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da realização da Chamada Pública Nº 2025.07.18.014, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025 - Atividades: 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.08.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.08.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO

A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000; 02.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 613/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA -04 de setembro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Jucival Vieira dos Santos – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6C405B97

GABINETE DO PREFEITO PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.06.022

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 342 de 15 de setembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 28 de novembro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.022, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de materiais de consumo - pneus automotivos novos, câmaras de ar e baterias diversas, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Ferreira dos Santos e Silva, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br,

www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com, o qual encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 14 de novembro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 12 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS E SILVA

Agente de Contratação
Portaria nº 342/2025

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7EFED359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 04-CRED/2025 (CONTRATO Nº 2025.11.11.0001)

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** no extrato do contrato, publicado no dia 12/11/2025, na Edição **3666**, Código Identificador: **13357B87**:

Onde se lê:

“**Valor:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).”

Leia-se:

“**Valor:** R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).”

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:423A1AB5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO (PAVIMENTAÇÃO - RUAS ANTÔNIO DE LISBOA DOS SANTOS E MARIA DO CÉU NONATO PAIVA)

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03-CE/2025

Número de Contrato: 2025.11.06.0001

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Antônio de Lisboa dos Santos e Maria do Céu Nonato Paiva, situadas no município de Marcelino Vieira/RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Contratado/CNPJ: J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 11.495.429/0001-13.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor: R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 06/11/2025.

Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:82AD06D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 325/2025,

PORTARIA Nº 325/2025,

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Andresa Vitória Coutinho Costa, Psicóloga do CREAS, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 12 de novembro de 2025, que se deslocará para participar do Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação na cidade de Mossoró/RN nos dias 12 e 13 de novembro de 2025, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 150,00 (centro e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 12 de novembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1C52F960

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 326/2025,

PORTARIA Nº 326/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Maria Elaida Lopes, Assistente Social do CREAS, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 12 de novembro de 2025, que se deslocará para participar do Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação na cidade de Mossoró/RN nos dias 12 e 13 de novembro de 2025, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 150,00 (centro e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 12 de novembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:25A29E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h30min do dia 27/11/2025, fará realizar licitação, na modalidade

Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 041/2025, decorrente do processo administrativo nº 0411002/2025, com critério de julgamento maior desconto, para **aquisição de medicamentos genéricos, similares e éticos, integrantes na lista de medicamentos CMED**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://martins.rn.gov.br/licitacao>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 12 de novembro de 2025.

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:BD267EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h30min do dia 26/11/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 042/2025, decorrente do processo administrativo nº 0411003/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **aquisição de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papeleria, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://martins.rn.gov.br/licitacao>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 12 de novembro de 2025.

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:EAD40698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 053/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº.053 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas rurais do município de Martins – RN, afetadas por – COBRADE – 14120 - SECA, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica 01/2024 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o período que se apresenta de escassez de água potável na zona rural de município de Martins – RN, provocado por causa da Seca ao longo dos últimos meses, compreendendo o período de outubro de 2024 a novembro de 2025. Com o agravamento das condições de seca entre os meses de março e abril, período em que o município passou da classificação de seca fraca para seca moderada, e o posterior agravamento verificado em maio, quando a classificação evoluiu de seca moderada para seca grave, condição que permanece conforme o relatório mais recente do Monitor de Secas.

II– Em decorrência do referido evento, as famílias das comunidades rurais têm enfrentado dificuldades no acesso à água potável. O município não dispõe de recursos suficientes para atender à grande demanda por água, sendo, portanto, necessárias ações conjuntas para preservar a vida dos moradores da zona rural. Nesse contexto, o Programa Operação Pipa, do Governo Federal, constitui o meio adequado para restabelecer a normalidade no abastecimento de água.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 004/2025, do órgão de Proteção e Defesa Civil do município, favorável à declaração da situação de anormalidade.

IV. Que conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022, o desastre desencadeado por evento adverso de agravamento lento e progressivo, resultou em danos crescentes ao longo do tempo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas rurais do município de Martins, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA - 14120**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC – Coordenação de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC – Coordenação de Proteção e Defesa Civil do município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins, em 12 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Clístenes da Silva Alves

Código Identificador:C81F5845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 386, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 386, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020– TCE/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614 de 11 de maio de 2015, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Bombeiros Militares que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **JÚLIO BATISTA DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Major da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 2º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **RAFAEL**

PEDROSA DE LIRA, ocupante do cargo de 2º Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 3º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **FILIPE MOTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 4º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **EDGAR ELLY DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 5º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **FRANCISCO ANDRÉ ANANIAS**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 6º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **JOSÉ KYWAL LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 7º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **YAGO ANDRADE ALVES**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 8º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **ROMENILSON SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 9º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **ALISON JOHNATTY COELHO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 10º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **FRANCISCO MARCOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na

atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 11º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **IRANILSON JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 12º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **JOSÉ CIPRIANO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 13º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), a senhora **RAÍLA LIRA PEDROSA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 14º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **ANTONIO VIDAL DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 15º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **ARIOSVALDO VASCONCELO LUCIANO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 16º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **HIAGO PINHEIRO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 17º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 18º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 12 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:5BF0E1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 387, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº. 387, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO**, Matrícula 2552, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, uma diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Objeto do Deslocamento: Seminário Estadual do Novo Par

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 13 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 12 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:ABBE0365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 388, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº. 388, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o

exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO**, Matrícula 2552, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Capacitação sobre Imunização, Nutrição e Saúde do Adolescente.

Local de destino: Assú/RN

Período do Afastamento: 23 de outubro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 12 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:EB08E234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 389, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº. 389, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **ABRAÃO MAXIMIANO DA SILVA**, Matrícula 900185, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca, uma diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Objeto do Deslocamento: Reunião sobre o Programa Garantia Safra e Feira da Agricultura Familiar.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 07 de novembro a 08 de novembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 12 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:C481A889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº. 390, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 390, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **CICERO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, Matrícula 9000253, ocupante do cargo de Setor de ações, projetos agrícolas e agricultura familiar, duas diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Objeto do Deslocamento: Reunião sobre o Programa Garantia Safra e Feira da Agricultura Familiar.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 06 de novembro a 08 de novembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 12 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:F29FEC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

PROCESSO Nº 125/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - ME

CNPJ: 40.295.063/0001-37

OBJETO: Aquisição de material permanente destinado a UMSI (UNIDADE MISTA SANTA ISABEL) do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.504,00 (vinte mil e quinhentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2025 à 12 de novembro de 2026.

ORIGEM DE RECURSOS: : **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO:** 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 1062 – Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:50AC31AC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

PROCESSO Nº 126/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: D Z COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.405.070/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de máquina de lavar roupas hospitalar destinada à Unidade Mista Santa Isabel no Município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.370,00 (quarenta e três mil e trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2025 à 12 de novembro de 2026.

ORIGEM DE RECURSOS: : **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO:** 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 1062 – Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:Diego Zaneti de Souza

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:15899F7B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 728/2025

Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica e Equipe Local de Apoio, responsáveis pela elaboração e execução do Plano de Ações Articuladas (PAR), 2025-2028, no âmbito do município de Montanhas - RN.

ANTÔNIO NETO MARCOLINO, Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o PAR – Plano de Ações Articuladas é um instrumento de diagnóstico e planejamento das redes de ensino da educação básica e de assistência técnica e financeira do Ministério da Educação aos estados e municípios, com foco na melhoria da qualidade da educação para todos;

CONSIDERANDO que se encontra aberta a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), a qual oferece a possibilidade da rede municipal de ensino traçar objetivos, metas e ações executivas para melhorar suas condições de oferta e resultados, o que auxilia o município a cumprir as metas de seu respectivo plano de educação e do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que a elaboração do referido planejamento é de grande importância para a melhoria da qualidade da educação municipal, valorização do magistério, reestruturação e aparelhamento da rede física das escolas municipais, melhoria do transporte escolar, entre outros, bem como para a garantia de apoio técnico e financeiro por parte da União, uma vez que o PAR é o principal instrumento de transferências voluntárias da União aos entes federados na área da educação, inclusive para emendas parlamentares;

CONSIDERANDO que um bom planejamento, baseado em diagnóstico amplo e criterioso, favorece para que os recursos da educação sejam investidos nas prioridades para a superação dos desafios da rede de ensino, com o apoio técnico e financeiro da União;

CONSIDERANDO que o PAR apresenta indicadores, objetivos e ações voltados para as modalidades específicas, a inclusão e a redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO que o PAR servirá também como apoio a gestores e equipes técnicas na execução de recursos e melhoria dos seus indicadores, em articulação com os demais programas do MEC, inclusive o FUNDEB;

CONSIDERANDO que o Novo PAR (2025-2028) será composto de 5 (cinco) etapas, a saber as etapas preparatória, de diagnóstico, planejamento, execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que se encontra aberta a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028) etapa inicial do planejamento e momento em que o município se prepara para elaborar o seu Plano de Ações Articuladas;

CONSIDERANDO que na Etapa Preparatória serão cadastrados e confirmados os dados das entidades vinculadas ao Novo PAR (2025-2028), seus dirigentes e equipes responsáveis, além da formação de grupo e designação de funções para a elaboração e o monitoramento do Novo PAR na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o atual ciclo do PAR (2025-2028) prevê a participação da Secretaria Municipal de Educação de forma integrada, uma vez que trata da elaboração de um planejamento para toda a rede de ensino para os próximos quatro anos;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Equipe Técnica Municipal e Equipe Local de Apoio do Plano de Ações Articuladas (PAR), responsável pelo diagnóstico, planejamento, monitoramento e execução das ações do município de Montanhas no âmbito do Novo PAR (2025-2028), por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC/PAR.

Art. 2º. A Equipe Técnica do PAR será composta pelos seguintes membros:

I - Equipe Técnica de Educação Municipal

Jailson Cordeiro da Silva - Coordenador Municipal do PAR
Cristina Alves de Almeida Barreto - Articuladora Pedagógica
Genilza Farias do Nascimento - Articuladora Pedagógica
Aldair da Costa Soares - Técnico do PAR
Rubiany Farias Mendes - Técnico do PAR
Wandson Vicente da Silva - Técnico do PAR

II - A Equipe Local de Apoio do PAR será composta pelos seguintes membros:

Paulo Diogo do Nascimento Mendes - Técnico da Secretaria Municipal de Educação
Jose Wellington Soares da Silva - Representante do Setor de Finanças ou Contabilidade
Josimar Soares Dantas da Silva - Representante do Conselho Municipal de Educação
Luzia Paulino Pereira Neta - Representante do Conselho de Alimentação Escolar
Ligeane Porcidonio Cavalcante - Diretor de Escola da Zona Rural
Valmir Jeronimo Soares - Diretor de Escola da Zona Urbana
Maria Lucia De Oliveira - Representante da Coordenação Pedagógica das Escolas
Maria Das Dores Barbosa Da Silva - Representante do Quadro Técnico-administrativo das Escolas

Art. 3º. Compete à Equipe Técnica do PAR:

- I - Realizar diagnóstico participativo da rede municipal de educação básica;
- II - Planejar ações com base em evidências e nas necessidades identificadas;
- III - Alimentar e manter atualizadas as informações no sistema SIMEC - PAR;
- IV - Acompanhar a execução física e financeira das ações pactuadas;
- V - Representar o município em interlocuções com o MEC, FNDE e demais instituições envolvidas.

Art. 4º. A Secretária Municipal de Educação atuará como autoridade supervisora da equipe técnica do PAR, responsável pela aprovação final das etapas e pela articulação institucional com os órgãos da administração pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EFBF4E5C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 401/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos credenciados a partir de 03 de novembro de 2025 ao Credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto a **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ACESSO À MORADIA TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, conforme disposto no Edital e seus Anexos.

Considerando em epígrafe regido pelo EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, o qual, em seu item 1.4, estabelece que o credenciamento permanece aberto após o prazo

inicial por até 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso do edital, ocorrida em 12 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 79, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo, nesse período, a inserção de novos interessados, bem como a manutenção dos já credenciados.

Após a análise da documentação apresentada e cumpridas as exigências do edital, foram considerados **CREDENCIADOS** os seguintes proponentes:

Adalgiza de Freitas Ferreira – CPF: ***.335.784-**
 Erivaldo Francisco dos Santos – CPF: ***.259.604-**
 Maria Lucia Leandro de Souza – CPF: ***.771.477-**
 João Jerônimo Filho – CPF: ***.110.904-**
 Eleildo José da Silva – CPF: ***.562.597-**

Ficam os credenciados acima relacionados habilitados, de acordo com as condições previstas no edital e legislação vigente.

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2025.

ROBERTA DA SILVA SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Roberta da Silva Santos
Código Identificador:077A4F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2025

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro de 2025, quinta-feira, comemorar-se-á o Feriado Federal do Dia da Consciência Negra, nos termos da Lei Federal nº 14.759/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 12 de novembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daiane Simões Araújo
Código Identificador:A2769819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº621/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ DANTAS**, inscrito no CPF nº 261.***.***-53, do cargo de Coordenador de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de novembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:1EA9BF5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº622/2025 - GP

Cessão de servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder o servidor **GRACO DORNELES CUNHA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 791.***.***-87, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver as suas atividades junto ao município de Natal/RN, com ônus para o órgão cessionário. A cessão fica condicionada integralmente ao pagamento da Previdência Própria – MONTEPREV por parte do servidor titular do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 10 de novembro de 2025 e término em 10 de novembro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de novembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:D72A3823

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
102/2025

Processo Licitação: nº 2005000004/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: A cada 1,00 (um real) efetivamente recuperado, o escritório terá direito a honorários Ad Exitum no valor de 0,20 (vinte centavos), o que equivale em percentual 20%.

OBJETO CONTRATADO: Contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de

advocacia e consultoria jurídica, abrangendo a propositura e acompanhamento de ações judiciais e/ou procedimentos administrativos destinados à recuperação de receitas municipais não repassadas pela União, referentes às quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (IPI e IR), às diferenças decorrentes da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde – SUS, e aos valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que deixaram de ser transferidos ao Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, e, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a recuperação de receitas devidas ao Município, cuja ausência de repasse tem comprometido o equilíbrio fiscal, a execução orçamentária e a continuidade de políticas públicas essenciais. Os serviços exigem atuação jurídica altamente especializada, voltada à defesa dos interesses financeiros e institucionais do Município perante a União, visando à recomposição de valores não transferidos, à correta restituição das quotas constitucionais e ao fortalecimento da capacidade de investimento e gestão das finanças públicas municipais.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 12/11/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, e--, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 12 de novembro de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:4AE32EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 487/2025

LEI MUNICIPAL Nº 487/2025

Dispõe sobre a denominação da Loja de Artesanato do Município de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

JEFERSON RODRIGUES FELIX, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras-RN, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**Loja de Artesanato Mestre Rabequeiro Quinca Gomes**” a loja de artesanato localizada na sede do Município

de Monte das Gameleiras/RN, equipamento público destinado à exposição, comercialização e valorização de produtos artesanais locais.

Art. 2º - A denominação instituída por esta Lei passa a vigorar em todos os atos administrativos, correspondências, placas indicativas e registros oficiais referentes ao referido espaço público.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará, por meio da Secretaria competente, a atualização da sinalização, o registro da nova denominação e a divulgação junto à comunidade local e órgãos de cultura do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:504BD5A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 486/2025

LEI MUNICIPAL Nº 486/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado e no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Ação*2100-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-FMSB

Descrição*MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-FMSB

Aplicação O FMSB tem por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico

Poder*2 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO*02 PODER EXECUTIVO

Unidade Gestora* F086 FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Unidade Orçamentária* 0207-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa* 0002-GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO

Função* 17-SANEAMENTO

Subfunção* 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Categoria Subfunção-

Esfera* Seguridade

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde Seguridade 50.000,00**4.4.90.51 - Obras e instalações (pessoa jurídica) 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde Seguridade 50.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Código Ação*2034-MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE

Descrição* MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE

Aplicação MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE

Poder*2 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO*02 PODER EXECUTIVO

Unidade Gestora* F086 FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Unidade Orçamentária* 0207-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa* 0026-PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS

Função* 10-SAÚDE

Subfunção* 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Categoria Subfunção-2 Administração Geral

Esfera* Seguridade

3.3.90.30 - Material de uso e consumo 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Seguridade 50.000,00

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Seguridade 50.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 434 de 13 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Monte das Gameleiras/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 476 de 27 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 477 de 30 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025”, o Decreto Municipal nº 34, de 21 de janeiro de 2025, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 33, de 21 de janeiro de 2025, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2025”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 07 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:54D5D8E7

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada

conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO, VISANDO A CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no período de 13/11/2025 a 17/11/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com até às 17 h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de novembro de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:9B5E3775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP

Processo nº 1106001/2025

O Município de Olho D'água do Borges/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 12 de novembro de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:BDA9B4EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Prestação de Serviços com fornecimento de materiais na execução de obra de revitalização da praça José Gomes na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Paraná - RN, 12 de Novembro de 2025

RU Y IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:743C4D9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: fornecimento de Trator agrícola, movido a diesel, com motor de no mín. 75cv, com 3 cilindros turbo intercooler. transmissão mecânica sincronizada com 12 marchas à frente e 12 à ré. tomada de potência independente com velocidade de mínima 540 rpm. tração 4x4, freio a discos imersos em óleo, posto de operação com plataforma rops ou cabine com ar-condicionado e incluindo itens de série como retrovisor, farol de trabalho e painel analógico, equipado com grade hidráulica compatível ao mod. do veículo. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Paraná - RN, 12 de Novembro de 2025

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:B6C2B706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO - DISPENSA 28/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA**”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 12 de novembro de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	KIT PARA SISTEMA DE FILTRAÇÃO DE PISCINA CONTENDO: *AREIA PARA FILTRO SACO DE 15 KG (32 UN) *BOMBA CENTRÍFUGA PF 22-03.00CV M 220V/60Hz (1 UN) *FILTRO PARA PISCINA DFR (2 UN)	UND	1		
2	KIT DE ACESSÓRIO PARA LIMPEZA DE PISCINA CONTENDO: DAPTADOR DE ROSCA PLÁSTICA (1 UN) *ASPIRADOR 8 RODAS COM ARAME (1 UN) *CABO TELESCÓPICO 6 M (1 UN) *ESCOVA CURVA PARA PISCINA (1 UN) *ESCOVA RETA COM CERDAS DE INOX (1 UN) *MANGUEIRA 38 MM – ROLO 50 M (1 UN) *PENEIRA METÁLICA AZUL FLEXÍVEL (1 UN) *PONTEIRA AZUL 38 MM (1 UN)	UND	1		
3	KIT QUÍMICO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA PISCINAS CONTENDO: *ALGICIDA CHOQUE FRASCO 1L (45 N) *CLORADOR PARA PISCINA (9 UN) *CLORO TABLETE TRIPLA AÇÃO 200G (340 UN) *CLORO TRADICIONAL BD 10KG (34 UN) *ESTOJO TESTE 3X1 (1 UN) *BARRILHA LEVE PÓ 1KG (300 UN) *SULFATO DE ALUMÍNIO SACO 25KG (14 UN)	UND	1		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:3D309BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO - DISPENSA 29/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA**”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 12 de novembro de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	

CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE.	FRASCO	800		
2	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO.	COMPRI	15.000		
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRI	900		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:95E7DE7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.981/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025

AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 6.981/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua agente licitante, torna público que às 8:00 horas do dia **03/12/2025** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM ACADEMIA DE SAÚDE NA COMUNIDADE QUILOMBOLA BOA VISTA DOS NEGROS**, com início de envio de propostas a partir do dia 18/11/2025. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios eletrônicoswww.parelhas.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 12 de novembro de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:416426B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 7.388/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025

AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 7.388/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua agente licitante, torna público que às 8:00 horas do dia **02/12/2025** realizará licitação na

modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto: **PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS FRANCISCO RODRIGUES NO BAIRRO BOQUEIRÃO E RUA AGACI TADEU DE LIMA (POVOADO JOAZEIRO) E RUA JOSÉ DIAS DA SILVA (POVOADO JOAZEIRO)**, com início de envio de propostas a partir do dia 17/11/2025. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios eletrônicoswww.parelhas.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 12 de novembro de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:BBFDC0D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6152/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 48/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 48/2025 realizada em 17 de setembro de 2025 (quarta-feira), no valor total de R\$123.677,10, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PARELHAS GAS E BEBIDAS LTDA - CNPJ: 13.634.037/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 123.677,10 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)**.

PARELHAS/RN, em 12 de novembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C86E112A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 48/2025 realizada em 17 de setembro de 2025 (quarta-feira), no valor total de R\$123.677,10, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PARELHAS GAS E BEBIDAS LTDA - CNPJ: 13.634.037/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 123.677,10 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou

contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 12 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:ABA7DA35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
71/2025**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 7.592/2025

INTERESSADO: Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo.

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR MARCOS ANTÔNIO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que M. A. R. PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 45.795.016/0001-76 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR MARCOS ANTÔNIO, junto a interessada: M. A. R. PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 45.795.016/0001-76.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 12 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:1BDF60FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2844/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

LEI Nº 2844/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Uso de Telas por Crianças e Adolescentes no Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº025/2025, de autoria do vereador Alyson Wagner de Oliveira do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Parelhas, a *Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Uso de Telas por Crianças e Adolescentes*, com o objetivo de promover a saúde física e mental, prevenir riscos decorrentes do uso excessivo de dispositivos eletrônicos e orientar pais, educadores e a comunidade em geral.

Art. 2º São diretrizes desta Política:

I – Promover campanhas de conscientização nas unidades escolares e de saúde já existentes, utilizando recursos humanos e materiais disponíveis;

II – Incentivar professores, profissionais de saúde e assistentes sociais a inserirem, em suas práticas cotidianas, orientações sobre o uso equilibrado de telas;

III – Articular atividades lúdicas, culturais e esportivas, já previstas no calendário municipal, que favoreçam a redução da exposição excessiva a dispositivos eletrônicos;

IV – Fortalecer o diálogo entre famílias, escolas e serviços públicos sobre os riscos do uso excessivo de telas;

V – Estimular a participação da sociedade civil, entidades religiosas, associações comunitárias e organizações não governamentais no desenvolvimento das ações educativas.

Art. 3º A execução desta Política será realizada por meio da articulação entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, sem a criação de novas despesas, utilizando-se da estrutura administrativa já existente.

Art.4º O Poder Público poderá celebrar parcerias e cooperações não onerosas com instituições públicas, privadas, universidades, conselhos tutelares e organizações da sociedade civil para difundir informações e boas práticas relacionadas ao tema.

Art.5º A implementação desta Política não importará em criação de cargos, funções, despesas adicionais ou aumento de gastos, sendo realizada exclusivamente mediante readequação de atividades, parcerias e utilização de recursos humanos e materiais já disponíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 12 de novembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:F717F08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2845/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

LEI Nº 2845/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Parelhas, o Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental e ao Bem-Estar Emocional dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº028/2025, de autoria da vereadora Magleize Cristina de Lima Campelo Olivera do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parelhas/RN, o Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental e ao Bem-Estar Emocional dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal, com a finalidade de promover a saúde mental, prevenir o adoecimento psíquico e fomentar o bem-estar no ambiente de trabalho dos profissionais da educação.

Parágrafo único: A execução do Programa observará a disponibilidade orçamentária e as diretrizes fixadas pelo Poder Executivo, sem implicar criação de novas unidades administrativas, cargos ou funções.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – Promover ações de valorização, escuta e acolhimento aos profissionais da educação;

II – Prevenir o adoecimento psíquico e emocional decorrente de fatores ocupacionais;

III – incentivar práticas de autocuidado, lazer e equilíbrio entre vida pessoal e profissional;

IV – Fomentar campanhas educativas e formativas sobre saúde mental no ambiente escolar;

V – Contribuir para a melhoria do clima organizacional e da qualidade do ensino.

Art. 3º A coordenação e execução das ações do Programa serão de responsabilidade dos órgãos e entidades municipais competentes nas

áreas de saúde e educação, que poderão atuar de forma integrada e celebrar parcerias, convênios ou termos de cooperação com universidades, conselhos profissionais, entidades de classe e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável.

Art. 4º As ações do Programa poderão compreender, a critério do Poder Executivo e conforme regulamentação, entre outras:

I – Rodas de conversa, palestras e atividades educativas sobre saúde mental e prevenção do estresse ocupacional;

II – Campanhas de valorização dos profissionais da educação e promoção do bem-estar nas escolas;

III – Oferta, quando possível, de orientação psicológica e encaminhamento a serviços públicos de saúde, nos termos das normas do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – Capacitações e oficinas voltadas à gestão emocional, empatia e fortalecimento das relações interpessoais no ambiente escolar.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, na forma do regulamento:

I – Designar servidores efetivos já pertencentes aos quadros das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde para a execução das ações do Programa;

II – Firmar instrumentos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

III – Utilizar a estrutura administrativa existente, sem aumento de despesa obrigatória ou criação de novos cargos, funções ou gratificações.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, desde que observadas as normas da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para assegurar a sua adequada execução.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 12 de novembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7C89ED6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.411/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.411/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear a **Sra. MARIA DAS VITÓRIAS AZEVEDO SANTOS**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Almoxxarifado e Patrimônio, a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 12 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:D3C151F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º269/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º269/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), ROSILDA OLIVEIRA SILVA matrícula, n.º1007270 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ROSILDA OLIVEIRA SILVA matrícula n.º1007270, o gozo de férias no período de 17/11/2025 A 01/12/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Novembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:F9A9BB37

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º270/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º270/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.º41706/2025 apresentado pelo servidor (a), SOLANGE MARIA DOS SANTOS SILVA matrícula, n.º1007343 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SOLANGE MARIA DOS SANTOS SILVA matrícula n.º1007343, o gozo de férias no período de 17/11/2025 A 16/12/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Novembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CFF30B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º271/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º271/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.º41707/2025 apresentado pelo
servidor (a), RANIELY CARLA AZEVEDO matrícula, n.º1206222
lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUX DE
CONSULT DENTARIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RANIELY CARLA AZEVEDO
matrícula n.º1206222, o gozo de férias no período de 11/12/2025 A
30/12/2025 referente ao período aquisitivo 2022/2023 e de 01/01/2026
a 10/01/2026 referente ao período aquisitivo 2023/2024, perfazendo
um total de 30 (Trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à
remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei
complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de
Novembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças,
da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:6B8637B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA 223 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE DIÁRIAS DE VIAGEM A PESSOAL CIVIL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 223/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a
pessoal civil, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que
lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º
do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Comissionado, de matrícula nº
0202530-1, a Sra. Cintia Cristina da Silva Lima, Agente de
Desenvolvimento, 1,5 (uma e meia) diárias, para participar da Visita
Técnica “Selo Sebrae de Referência em Atendimento”, a ser realizado
nos dias 12 e 13 de novembro de 2025, no município de
Cabaceiras/PB, conforme especificação constante no Formulário de
Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 11 de novembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:270BC438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV,
VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica
do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 22
de setembro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO LEONARDO DE
ARAÚJO**, brasileiro, matrícula nº 901016 portador da CTPS nº
0226710, Série 20-RN, Licença Prêmio correspondente ao período
aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024, a ser gozada no período de
01/10/2025 a 29/12/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de outubro de
2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:625EB8D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV,
VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica
do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 29
de outubro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder ao servidor **SHERMAN MURILLO SUASSUNA**, brasileiro, matrícula nº 901768 portador da CTPS nº 80397, Série 00009-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2022, a ser gozada no período de 31/10/2025 a 28/01/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de outubro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador: A765D58E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025– GP/PMP

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que a servidora pública municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, caput, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinadas à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da servidora pública, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	190,00	190,00
TOTAL			190,00
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO/SERVIÇOS DO DESLOCAMENTO: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO SOBRE “COMIDA NO PRATO E EQUIDADE NO TERRITÓRIO: SAN, TRIA, PBF E PROMOÇÃO DE SAÚDE”, NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025, NO PRAIAMAR HOTEL.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 10 de novembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador: 152185FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025– PMP/GP

Concede diárias ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diárias, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU nas instituições e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, caput, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação do Secretário Municipal do Gabinete Civil, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): ELISSON BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	02	500,00	1.000,00
TOTAL			1.000,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 02 (DUAS) DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NA INTER TV E NA VICE-GOVERNADORIA, NOS DIAS 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2025, EM NATAL/RN.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 11 de novembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador: 74EF0D3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09**
Contratada: **ASC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.853.960/0001-28**
Processo nº 2088/2025 – Concorrência Pública nº 001/2025 – Eletrônica.
Objeto: Contratação de empresa devidamente qualificada e especializada no ramo de engenharia, objetivando a construção de um galpão industrial no município de Pedra Preta-RN.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações.
RECURSOS FINANCEIROS:
Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0016 - Mobilidade Urbana e Trânsito
Ação: 1029 - Construção de prédios públicos

VALOR: **R\$ 329.824,69 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).**
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Pedra Preta-RN, 11 de novembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

ANALICE SILVA DA CONCEIÇÃO
Empresária
ASC Construcões e Servicos LTDA
CNPJ: 31.853.960/0001-28
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DB2BB54B

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada na limpeza de fossas sépticas, visando a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em estação de tratamento de esgoto dos resíduos sólidos e líquidos oriundos de fossas sépticas, incluindo veículo apropriado com capacidade mínima de 26 M³ (vinte e seis metros cúbicos), devidamente equipado com motor bomba para coleta, além de operador qualificado, combustível, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, INCLUINDO VEÍCULO APROPRIADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 M³ (VINTE E SEIS METROS CÚBICOS), DEVIDAMENTE EQUIPADO COM MOTOR BOMBA PARA COLETA, ALÉM DE**

OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, em favor da empresa: **ALINE SILVA DE OLIVEIRA (LIMPA FOSSA INOVAX)**, inscrita no CNPJ sob nº **57.105.115/0001-68**, estabelecida na Sit. Pau Darco 07 KM ao Sul da Cidade de Taipu, nº 80, Zona Rural, Taipu/RN – CEP: 59.565-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2855/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 12 de novembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C617B938

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 008/2025

Resultado da Homologação

0001 - ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M2 (M²), O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO - PRÓPRIA - Valor Referência: 100,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E 35,00	7.000,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0002 - ADESIVO VINIL - PRÓPRIA - Valor Referência: 72,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E 40,00	20.000,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0003 - ADESIVO PARA CARRO PERSONALIZADO - PRÓPRIA - Valor Referência: 122,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E 120,00	2.400,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0004 - AGENDA PERSONALIZADA, CAPA DURA, ARO WIRE-O TAMANHO 14,5CM X 20,5CM, 192 FOLHAS. - NÃO SE

APLICA - Valor Referência: 44,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	44,70	5.364,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0005 - AVENTAL PARA COZINHA, PERSONALIZADA E TECIDO IMPERMEÁVEL. - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 33,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	33,83	1.014,90	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0006 - BANNERS FAIXA EM ADESIVO PERSONALIZADA 1,50 X 1,00, COM LOGOMARCA CONFORME MODELO - PRÓPRIA -

Valor Referência: 122,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	60,00	1.200,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0007 - BANNERS/ FAIXAS/ PAINEIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS MEDIDAS (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/ FAIXA E/ OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M2 (METRO QUADRADO), O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS) - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 111,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	111,00	33.300,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0008 - BLOCOS PARA ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS 9,5 X 14,5CM - CAPA COM IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ FOSCO 170G - PRÓPRIA - Valor Referência: 8,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	6,00	3.300,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0009 - BOLSA - SACOLA PERSONALIZADA COM ALÇA ECOBAG – 30X40 – ALGODÃO CRU. - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 24,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	24,55	6.628,50	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0010 - BOLSA ESCOLAR PERSONALIZADA EM LONA 32CM DE ALTURA X 37 LARGURA COM COMPARTIMENTO. - NÃO SE

APLICA - Valor Referência: 36,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	36,35	4.362,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0011 - BOLSA AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO ENDEMIAS, TAMANHO GRANDE (03 COMPARTIMENTOS): A 35 X C 36 X L 10 CM MATERIAL: LONA IMPERMEÁVEL (GRAMATURA GROSSA E RESISTENTE - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 196,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	196,00	2.940,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0012 - BONÉ EM BRIM 100% ALGODÃO COM LOGOMARCA - PRÓPRIA - Valor Referência: 25,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	21,00	8.400,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0013 - BOTTONS PERSONALIZADOS: COM ALFINETES PARA CAMPANHAS SOCIAIS COM LOGOMARCA. - PRÓPRIA - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	5,00	1.500,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0014 - CANECAS EM PORCELANA PERSONALIZADAS 320ML, 9CM ALTURA. - PRÓPRIA - Valor Referência: 35,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	22,00	4.400,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0015 - CANETAS PERSONALIZADAS (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES) - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 3,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	3,90	3.120,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0016 - CHAVEIROS PERSONALIZADOS - PRÓPRIA - Valor Referência: 13,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	7,50	900,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0017 - CRACHÁ EM PVC PARA FUNCIONÁRIOS COM FOTO MAIS PRESILHA JACARÉ HORIZONTAL COM LOGOMARCA - PRÓPRIA - Valor Referência: 10,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	9,90	3.663,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0018 - FICHA DE URGENCIA TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS - PRÓPRIA - Valor Referência: 19,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	10,00	500,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0019 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL PARA TRABALHO DE ENDEMIAS BLOCO COM 100FOLHAS - PRÓPRIA - Valor Referência: 21,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	17,00	510,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0020 - FICHA DE VISITA PARA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PRÓPRIA - Valor Referência: 3,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	0,18	540,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0021 - GARRAFA TIPO SQUEEZE PERSONALIZADA 500 ML - PRÓPRIA - Valor Referência: 13,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	8,00	6.400,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0022 - MOCHILA CONFECCIONADA COM LONA 10,100% ALGODÃO, COM AS BORDAS VIRADAS COLADA E REBATIDA COM 3 DIVISÕES DISTINTOS AGRUADOS, SENDO O MAIOR MEDINDO 50CM DE ALTURA POR 35CM DE LARGURA COM 12CM DE FUNDO, 2ª DIVISÃO MEDINDO 42CM DE ALTURA POR 30CM DE LARGURA E 05CM DE

FUNDO, ENTRE AS DUAS DIVISÕES SAI A TAMPA COM LONA DUPLA, COM LOGOMARCA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 99,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	99,25	12.902,50	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0023 - GARRAFA TERMICA INOX 500ML, PERSOLANIZADA COM NOME E LOGO. - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 36,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	36,00	4.320,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0024 - PASTA PARA EVENTOS L A/4 EM PAPELÃO PERSONALISADA - PROPRIA - Valor Referência: 10,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E 1,89	945,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0025 - OUTDOOR PAPEL, MEDIDAS (ALTURA X COMPRIMENTO) PODEM VARIAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. - PROPRIA - Valor Referência: 49,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E 23,60	7.080,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0026 - PASTA PARA EVENTOS PAPEL COUCH 180G, TAMANHO A3 COR 4X0 COM BOLSO OU ORELHA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 3,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	3,50	1.050,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0027 - PASTA PERSONALIZADA EM LONA 36CMX28CM - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 79,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	79,50	9.540,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0028 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 12X25 - PROPRIA - Valor Referência: 46,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E 15,00	1.500,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0029 - PLACA FACHADA EXTERNA EM ACM- CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EXTERNAS TAMANHO EM M² (A SER SOLICITADO AS MEDIDAS NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM) EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO ACM, COM ESTRUTURA METÁLICA INTERNA, EM METALON TRATADO COM - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 454,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	454,00	36.320,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0030 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA TAMANHO 33cm LARGURA x 11,5cm ALTURA x 3cm PROFUNDIDADE. - PROPRIA - Valor Referência: 442,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E 20,00	2.000,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0031 - PLACA DE CELEBRAÇÃO: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS E

ADESIVAGEM POR BAIXO, TAMANHO 50X70, PARAFUSOS EM INOX COM BUCHA. ARTE A SER DEFINIDA NO TO DO PEDIDO. - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 313,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	313,20	626,40	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0032 - PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA, FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, IMPRESSO GRAVADO COLORIDO, TAMANHO 1,0X400X600MM, COM 04 FUROS DE 6,5MM P/FIXAÇÃO, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS. ARTE A SER DEFINIDA NO TO DO PEDIDO - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 1.818,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	1.818,50	3.637,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0033 - PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA: UMA PLACA DE 18X12 CM OFERECE ESPAÇO SUFICIENTE PARA PERSONALIZAÇÃO, PERMITINDO MENSAGENS EMOTIVAS, LOGOTIPOS OU DADOS ESPECIAIS, TORNANDO CADA PEÇA ÚNICA. - PROPRIA - Valor Referência: 270,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E 79,80	3.990,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0034 - TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO TAMANHO 10X15, ARTE INCLUSA. - PROPRIA - Valor Referência: 140,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E 120,00	3.600,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0035 - TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO TAMANHO 15X20, ARTE INCLUSA. - PROPRIA - Valor Referência: 143,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E 120,00	3.600,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0036 - PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADAS - PROPRIA - Valor Referência: 1,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E 0,88	880,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0037 - TOUCA PARA COZINHA, PERSONALIZADA E TECIDO IMPERMEÁVEL - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 20,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	20,60	618,00	Homologado em 10/11/2025 16:05:16 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3720DF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder meia diária a senhor DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do Cargo de Assessor tecnico, Matrícula 844, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$75,00** (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 13 de novembro de 2025, para

reunião de trabalho da defesa Civil nacional com os municípios do Rio Grande do Norte .
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 12 de novembro de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:310CF2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder meia diária a senhor RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA, ocupante do Cargo de CONTROLADOR, Matricula 1194, sendo o valor total de uma **diária R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 13 de novembro de 2025, para reunião de trabalho da defesa Civil nacional com os municípios do Rio Grande do Norte.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 12 de novembro de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:A0AB7584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder meia diária a senhor FRANCISCO LOPES NETO, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Matricula 1192, sendo o valor total de uma **diária R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 13 de novembro de 2025, para reunião de trabalho da defesa Civil nacional com os municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 12 de novembro de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:A82B9D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN
AVISO DE DISPENSA Nº 22/2025 (SEGUNDA CHAMADA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme o OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento eventual de vacinas, materiais de uso veterinários e imunizantes de uso animal, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Pedro Avelino–RN, visando atender às necessidades de prevenção, controle de doenças e manutenção da saúde do rebanho no âmbito do município.As propostas e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no período de **13/11/2025** até às 17:00 do dia **17/11/2025**. O instrumento convocatório poderá ser obtido pelo e-mail acima ou no site do PNCP (portal nacional de compras públicas). Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN, Endereço: Rua Pedro Alves Bezerra, Pedro Avelino–RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.
Pedro Avelino–RN, **12/11/2025**.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:98BC0910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
05/2025

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Credenciamento nº. 05/2025, ao instituto: INSTITUTO REVIVER BRASIL, CREDENCIADA de acordo com TABELA abaixo, tendo como objeto os SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao instituto conforme segue:

Nº	Código Sub-grupo SIGTAP	Procedimentos	Meta Mensal	Meta Anual
1	01.01.01	Ações Coletivas/Individuais em Educação em Saúde	20	240
2	01.01.02	Ações Coletivas/Individuais em Saúde Bucal	16	192
3	01.01.04	Ações Coletivas/Individuais em Alimentação e Nutrição	8	96
4	02.14.01	Diagnósticos Testes Rápidos	30	360
5	03.01.01	Consultas médicas/outras profissionais de nível superior (Atendimentos Individual)	1.800	21.600
6	03.01.01	Atenção Domiciliar	100	1.200
7	03.01.04	Outros procedimentos realizados por profissionais de nível superior	30	360
8	03.01.04	Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	80	960
9	03.01.10	Atendimentos de Enfermagem (em geral)	425	5.100
10	03.02.05	Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesquelética (todas origens)	80	960
11	03.07.01	Dentística	12	144
12	03.07.02	Endodontia	10	120
13	03.07.03	Periodontia Clínica	64	768
14	04.01.01	Pequenas Cirurgias	12	144
15	04.14.01	Buco-maxilo-facial	6	72
16	04.14.02	Cirurgia oral	6	72

INSTITUTO CREDENCIADO: INSTITUTO REVIVER BRASIL - CNPJ: 08.720.669/0001-60, VALOR ESTIMADO DE DESEMBOLSO MENSAL R\$ 650.000,000.

Pedro Avelino/RN, 12 de novembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:3700B7CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1002/2025 - INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA
VIVA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)
NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI N.º 1002/2025, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Farmácia viva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal Farmácia Viva, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a Portaria nº 886/2010 e na Portaria nº 671/2006, ambas do Ministério da Saúde, visando à promoção do uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos como práticas complementares na atenção básica à saúde.

Parágrafo único. Entende-se por fitoterápico o recurso terapêutico caracterizado pelo uso de plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas.

Art. 2º O Programa Municipal Farmácia Viva estabelece os seguintes objetivos:

- Ampliar as opções terapêuticas disponíveis aos usuários da rede pública municipal de saúde;
- Valorizar e resgatar o uso tradicional e seguro das plantas medicinais, sempre com respaldo científico;
- Incentivar o cultivo, a manipulação e o uso de fitoterápicos, segundo critérios técnicos e sanitários;
- Promover a educação em saúde sobre o uso correto e seguro de plantas medicinais;
- Apoiar estudos, pesquisas e produção de fitoterápicos com qualidade e eficácia comprovadas.

Art. 3º As ações do Programa Farmácia Viva deverão incluir:

- Implantação de hortas medicinais comunitárias junto aos Distritos Sanitários, às Unidades Básicas de Saúde, às Unidades Educacionais, às Unidades de Saúde da Família e aos demais equipamentos públicos que comportem tal atividade;
- Capacitação de profissionais da saúde, agricultores familiares e agentes comunitários, ambientais e sociais sobre o cultivo, identificação botânica, preparo e prescrição de fitoterápicos;
- Produção e distribuição de materiais informativos e educativos à população;
- Parcerias com instituições de ensino, pesquisa e extensão para desenvolvimento de estudos e protocolos clínicos;
- Inclusão de fitoterápicos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), de acordo com as normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde.

Art. 4º O Programa Farmácia Viva deverá contar com a participação de associações, instituições públicas e privadas de caráter científico, filantrópico, comunitário, educacional de nível técnico, profissionalizante, de nível superior e afins, mediante convênios e parcerias, visando:

- À orientação técnica, ao acompanhamento e à implantação do Programa em todas as etapas;
- À análise de fertilidade dos solos, à correção, à orientação do manejo e sua conservação;
- À orientação para o manejo ecológico de pragas, fitopatógenos e plantas concorrentes, objetivando melhor qualidade das plantas medicinais e preservação do meio ambiente e seus recursos naturais; e
- Ao desenvolvimento de métodos de cultivo integrantes de sistemas de agricultura orgânica e de agroecologia, a serem adotados pelo Programa.

Parágrafo único. O Programa de que trata esta Lei disponibilizará treinamento para técnicos, agentes de saúde, agentes comunitários, profissionais do Programa Saúde da Família (PSF), universitários e profissionais da área, sob a coordenação da SMS.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo:

- As espécies vegetais autorizadas;
- As formas de cultivo e processamento;
- Os critérios técnicos e sanitários para produção, armazenamento e dispensação;
- As responsabilidades de cada órgão envolvido na execução do Programa;
- Determinar o plano de gerenciamento e operacionalização dos locais de cultivo, armazenamento, processamento e dispensação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da prefeita de Pedro Avelino/RN, 12 de novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C13DFD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482/2025 - NOMEIA MEMBROS CMAS**

PORTARIA Nº 482/2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 800/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027.

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisca Andriara de Oliveira

Suplente: Wilmara Laline Nunes de Brito

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gabriela Queiros

Suplente: Ramyres Stephane Costa Silva

Secretaria Municipal de assistência Social:

Titular: Dayse Roberta Câmara Oliveira

Suplente: Liane Catarino Pereira

Outra Secretaria:

Titular: Sandro Ferreira da Fonseca

Suplente: Luiz Cassimiro Júnior

SOCIEDADE CIVIL**Representantes dos Trabalhadores do SUAS:**

Titular: Francisca Daliane da Silva

Suplente: Ana Cristina de França

Titular: Felipe da Silva Fernandes

Suplente: Francisca das Chagas da Silva

Representantes do Usuários do SUAS:

Titular: Ivone Teodoro da Trindade

Suplente: Maria das Neves Pereira de Souza

Titular: Maria da Conceição Silva Câmara

Suplente: Maria do Carmo Araújo de Oliveira França

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino-RN, 12 de novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita de Pedro Avelino/RN

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:1A243855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025–
SEMTHAS/PMP

Portaria nº 001, de 12 de novembro de 2025– SEMTHAS/PMP

REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS/NATALINAS DO PROGRAMA NATAL NA MESA DE TODOS REFERENTE AO ANO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a instituição do Programa Natal na Mesa de Todos estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, por meio da Lei Municipal nº 526/2022;

Considerando os termos do art. 1º, §4º da Lei Municipal nº. 526/2022, que dispõe sobre a definição dos itens que irá compor a cesta básica do Programa Natal na Mesa de Todos;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei acima referenciada estabelecendo a data e local de entrega da cesta básica que trata a referida Lei;

Considerando a Lei Federal nº. 14.601/2023 que estabelece no seu artigo 5º o perfil de pobreza das famílias inscritas no cadastro único para fins de elegibilidade aos programas de transferência de renda, referência para critério de seleção das famílias a serem atendidas pelo Programa Natal na Mesa de Todos;

Considerando por fim, a necessidade de regulamentar o procedimento de distribuição das cestas básicas do Programa Natal na Mesa de Todos.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a distribuição das cestas básicas/natalinas do “Programa Natal na Mesa de Todos” na forma definida na presente portaria.

Art. 2º As cestas básicas do “Programa Natal na Mesa de Todos” serão compostas com os itens constante no Anexo I da presente portaria.

Art. 3º A entrega das cestas básicas do “Programa Natal na Mesa de Todos” referente ao ano de 2025 serão distribuídas na Casa de Câmara e Cadeia no dia 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração da data de distribuição prevista no caput do presente artigo a SEMTHAS publicará portaria no diário da FECAM definido nova data.

Art. 4º As famílias a serem contempladas com o “Programa Natal na Mesa de Todos”, deverão preencher os seguintes requisitos:

estar cadastrado do CADÚNICO do Município de Portalegre/RN; ter renda per capita igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.601/2023; residir no Município de Portalegre/RN; não esteja recebendo benefício eventual proveniente de cesta básica mensal, na forma do art. 31 da Lei Municipal nº 397/2017, no mês da distribuição das cestas previsto no §1º do art.1º desta Lei.

§1º As famílias deverão comparecer a sede do Centro Administrativo na recepção do CADÚNICO munidos de comprovantes de identificação (RG, CPF, CNH ou CTPS), endereço e a folha resumo do CADÚNICO.

§2º O cadastramento das famílias será efetuado por meio de formulário constante no anexo II, durante o período compreendido entre 24 de novembro a 05 de dezembro de 2025, das 7:30h às 11:30h das 13:30h às 16:30h, podendo prorrogado, desde que devidamente justificado, por um período não superior 7(sete) dias.

§3º A família receberá um *voucher* para fins de recebimento da cesta básica na data definida nesta Portaria, cuja entrega poderá ser no ato cadastramento, por ocasião do deferimento da equipe de avaliação.

§4º A SEMTHAS publicará a lista das famílias aptas a receber a cesta natalina do referido Programa até o dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 5º Considera-se, para os efeitos da Lei 526/2022, família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica, que coabitam sobre o mesmo teto.

Parágrafo único. Não poderão ser contemplados em hipóteses alguma agentes políticos e cargos comissionado da administração pública do Município de Portalegre/RN.

Art. 6º As pessoas cadastradas serão submetidas a uma avaliação social por uma equipe da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, composta com os seguintes servidores:

João Edomar Pereira Nunes - mat. nº 917;
Maria Bianca Bessa Sereno - mat. nº 749;
Joana Gomes Bessa Neta - mat. nº. 848;
Elissandra Epifânio de Queiroz – mat. nº 399.

§1º A equipe deverá exarar posicionamento acerca da concessão ou não da cesta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de publicação da lista de que trata o §3º do art. 4º da presente portaria.

§2º A manifestação acerca da concessão ou não poderá ser exarada por um ou mais técnicos quando da análise de cada pedido de contemplação ao programa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANEXO I

ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
Açúcar Cristal	KG	2
Arroz parboilizado	KG	2
Biscoito doce tipo maisena 400g	Pct	2
Biscoito salgado tipo cream cracker 400g	Pct	2
Café em Pó 250g	Pct	2
Feijão Carioca	KG	1
Flocão de Milho 500g	Und	2
Macarrão espaguete	Und	2
Óleo de soja 900ml	Und	1
Proteína texturizada de soja 400g	Und	1
Sal refinado 1kg	Und	1
Panettone peso mínimo 450g	Und	1

ANEXO II
Formulário de Cadastramento

NOME DO SOLICITANTE:	
RG:	CPF:
DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE (s):	
Nos termos da Lei Municipal nº 526/2022, o requerente acima qualificado requer o cadastramento para fins de contemplação de uma cesta básica/natalina do Programa Natal na Mesa de Todos.	
MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA	
Parecer Deferido () DATA DE REQUERIMENTO: __/__/____ Justificativa:	Indeferido () ____/____/____ DATA DE CONCESSÃO: __/__/____
PROCESSO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA	
() RG e CPF () Comprovante de Residência () Folha Resumo do Cadúnico	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DATA: __/__/____
ASSINATURA DO SOLICITANTE	

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D275DF41

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 889/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 889/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/11 a 12/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de Novembrde 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:221B151C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 890/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 890/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de Novembrde 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0E9213E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 891/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 891/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **12/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de Novembro de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A923D4D5**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 892/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 892/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de Novembro de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:95AD789E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 893/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 893/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de Novembro de 2025**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:61BE8556**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 894/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 894/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/11 a 13/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de Novembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:20448C25

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 810, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 811, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora **Maria Sonnaria da Silva Bezerra**, CPF nº 706.XXX.XXX-58, matrícula nº 991-1, bolsista, 01 (uma) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), destinado ao custeio das despesas de deslocamento para cidades do Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo a Rota 2, com início no município de Mossoró, e a Rota 3, com início em Campo Grande, nos dias 11 e 12 de novembro do corrente ano. A viagem tem por finalidade cumprir agenda administrativa referente à entrega pessoal de convites oficiais do Gabinete do Prefeito a autoridades municipais, no âmbito das ações de divulgação do evento “Natal na Serra 2025.”

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7547BE97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 811, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 811, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora **Maria Sonnaria da Silva Bezerra**, CPF nº 706.XXX.XXX-58, matrícula nº 991-1, bolsista, 01 (uma) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), destinado ao custeio das despesas de deslocamento para cidades do Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo a Rota 2, com início no município de Mossoró, e a Rota 3, com início em Campo Grande, nos dias 12 e 13 de novembro do corrente ano. A viagem tem por finalidade cumprir agenda administrativa referente à entrega pessoal de convites oficiais do Gabinete do Prefeito a autoridades municipais, no âmbito das ações de divulgação do evento “Natal na Serra 2025.”

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CD889DEA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 812, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 812, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **Gessildo Menezes da Silva**, CPF nº 011.XXX.XXX-65, matrícula nº 613-1, motorista, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor de meia diária é de R\$ 30,00 (trinta reais), destinado ao custeio das despesas de deslocamento para cidades do Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo a Rota 2, com início no município de Mossoró no dia 11 de novembro do corrente ano. A viagem tem por finalidade transportar servidores público em cumprimento de agenda administrativa referente à entrega pessoal de convites oficiais do Gabinete do Prefeito a autoridades municipais, no âmbito das ações de divulgação do evento “Natal na Serra 2025.”

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4C49A73F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 813, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 813, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria das Graças Oliveira**, CPF **502.XXX.XXX-34**, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 01 (uma diária), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de novembro do corrente ano, com objetivo de realizar agenda administrativa junto a SEEC – Sec de Estado a Educação e da Cultura.
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BB27CCAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 814, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 814, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **Jefferson Luiz Leite Silva**, CPF nº 095.XXX.XXX-96, matrícula nº 847-1, motorista, 1 (uma) diária, conforme previsão legal vigente. O valor da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), destinado ao custeio das despesas de deslocamento para cidades do Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo a Rota 3, com início no município de Luiz Gomes no dia 12 de novembro e Rota 4 com início em Campo Grande no dia 13 de novembro do corrente ano. A viagem tem por finalidade transportar servidores público em cumprimento de agenda administrativa referente à entrega pessoal de convites oficiais do Gabinete do Prefeito a autoridades municipais, no âmbito das ações de divulgação do evento “Natal na Serra 2025.”

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:93E4DBA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 815, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 815, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **João Gabriel Marques Paiva**, CPF nº 132.XXX.XXX-50, matrícula nº 1010, bolsista, 01 (uma) diária, conforme a previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), destinado ao custeio das despesas de deslocamento para cidades do Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo a Rota 3, com início no município de Campo Grande, e a Rota 4, com início em Venha Ver, nos dias 13 e 14 de novembro do corrente ano. A viagem tem por finalidade cumprir agenda administrativa referente à entrega pessoal de convites oficiais do Gabinete do Prefeito a autoridades municipais, no âmbito das ações de divulgação do evento “Natal na Serra 2025.”

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1EAF074A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 816, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora **Maria Isabel de Souza Holanda**, CPF nº 125.XXX.XXX-38, matrícula nº 1011, bolsista, 01 (uma) diária, conforme a previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), destinado ao custeio das despesas de deslocamento para cidades do Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo a Rota 3, com início no município de Campo Grade, e a Rota 4, com início em Venha Ver, nos dias 13 e 14 de novembro do corrente ano. A viagem tem por finalidade cumprir agenda administrativa referente à entrega pessoal de convites oficiais do Gabinete do Prefeito a autoridades municipais, no âmbito das ações de divulgação do evento “Natal na Serra 2025.”

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:405D8234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
059 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1046 DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1046 , DE 12 DE novembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito

adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 12 de novembro de 2025

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

Ficha: 547 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

Ficha: 550 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribu

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:C279B455

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2025 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2025 – PE/PMP
AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA EXCLUSIVA E EXCLUSIVA
COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SEDIDAS LOCAL/REGIONAL

O Município de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 20 de outubro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2025, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para iluminação pública, a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **26 de novembro de 2025, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: **www.gov.br/pncp**, **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura

Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:A0016E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ADESÃO REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção pré-moldados a fim de atender as demandas do município as demandas da Secretaria de Obras deste Município de Rafael Fernandes/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor MHF DE FREITAS LTDA – 644.129,90

Rafael Fernandes - RN, 07 de novembro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:1BEB3DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0192025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0192025

A Comissão de Contratação da Prefeitura de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). **Ludmila Carlos A. de A Rosado**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de equipe de Teatro com personagens vivos para apresentação em praça pública no dia 30/11/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos de competição entre empresas que fornecem este tipo de produto/serviço. Para promover o bem estar social.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZER no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, com a comprovação de atestados de capacidade técnica e/ou notas fiscais emitidas, além da sua

disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZER no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), no valor de R\$ 13000.000 (13.000,00), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:B4CFA94D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
0192025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº INEX 0192025

RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitaçãoº **INEX 0192025**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para **Contratação de equipe de Teatro com personagens vivos para apresentação em praça publica no dia 30/11/2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 12 de novembro de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO

Prefeita

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:9967A767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E FAMÍLIA
BENEFICIARIOS ALUGUEL SOCIAL - NOVEMBRO

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Antônia Esthefanni Soares Queiroz	131*****50
Antônia Larissa Andrade Galdina	077*****45
Angela Maria de Paiva	045*****44
Antônia Natalia da Silva Cortez	706*****95
Francisca Silvanaide Martins Casvalcante Queiroz	701*****70
Francisca Leonaria Fernandes	287*****39
Jorzineide Evarista de Souza	078*****10
Lizandra Marques Paiva Queiroz	701*****08
Maria Rosineide da Silva	011*****13
Maria Suzimara de Lima do Carmo	124*****03
Raimunda Bezerra Lira	047*****47
Samara Beatriz da Silva Bezerra	101*****81
Samantha Graziela Leite	706*****06

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:6AEE895A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 602/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 602/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:45D3B030**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 603/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 603/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:96A8EC9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 604/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 604/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4B2189FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 019/2025****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 019/2025
(Processo Administrativo n.º 103/2025)**

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias.**

Data/hora/local: 25 de novembro de 2025, às 09h:30min – **Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <http://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 12 de novembro de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECAAgente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EE41A2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 312/2025

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder uma meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Santa Cruz/RN, para participação na Palestra Regional sobre a Operação Carro-Pipa e ações integradas do SINPDEC, no dia 13 de novembro de 2025, aos servidores:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR CONCEDIDO
DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO	Secretário	R\$ 200,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:23BFCC5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº692/2025– GP

Renovação de Cessão de servidor ao Município de Touros/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Renova a cessão do servidor **PEDRO BARBOSA JÚNIOR**, CPF Nº ***.100.234-**, matrícula nº 110.157, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor CL IV Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Touros, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 14 de novembro de 2025, com ônus para o cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de novembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:623D17DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS –
PNAB 2025

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.819/0001-09, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) referente à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, exercício 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 e da Portaria MinC nº 200/2025.

O PAR foi elaborado com base em processo participativo, compreendendo consulta pública presencial realizada no dia 25 de julho de 2025, na Casa de Cultura Popular, localizada à Rua Joana Darck de Queiroz, s/n, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, com a participação de 40 representantes da comunidade cultural, e consulta virtual realizada entre os dias 12 e 30 de junho de 2025, por meio da plataforma Google Forms, com 15 participantes, envolvendo o Conselho Municipal de Cultura, além de contribuições abertas da sociedade civil. O valor total do Plano de Ação é de R\$ 198.956,52 (cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), distribuído conforme metas e ações a seguir descritas:

META 1 – AÇÕES GERAIS (R\$ 47.259,13)
1.1 Fomento Cultural (R\$ 31.259,13) Execução de Edital de Premiação voltado aos segmentos de Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Capoeira, Culturas Populares e Tradicionais, Dança, Literatura, Museu, Música Popular, Música Vocal/Coral e Teatro. Modalidade: Prêmio (Lei nº 14.903/2024). Abrangência territorial: Periferias e regiões de menor IDH. Pautas específicas: Cultura e Turismo.

1.2 Contratação de Serviços Diretos (R\$ 16.000,00)
Ação: Realização de Atividades Culturais. Modalidade: Contratação direta (Lei nº 14.133/2021). Abrangência: Regiões de menor histórico de acesso a políticas culturais e menor IDH. Segmento: Festas e Celebrações.

META 3 – CUSTO OPERACIONAL (R\$ 2.480,00)
3.2 Gestão e Operacionalização (R\$ 2.480,00)
Ação: Operacionalização da PNAB, compreendendo apoio administrativo, comissões de seleção e consultorias para fortalecimento e implementação de políticas culturais locais.

O Plano de Aplicação foi encaminhado à Plataforma TransfereGov/MinC em 23 de junho de 2025, às 21h01, e encontra-se habilitado pelos órgãos federais competentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de novembro de 2025.

GUSTAVO DE AMORIM FREIRE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Port. 091/2025

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:25F72ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04110001/25 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 04110001/25 em favor da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.542.199/0001-40, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a contratação artística do Cantor “Arnaldinho Netto” para apresentação de show musical na tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 12 de Novembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:DDCC3B07

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05110001/25 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 05110001/25 em favor da empresa MAIS MUSIC SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.707.527/0001-42, pelo valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando a contratação artística do Cantor “Placillio Diniz” para apresentação de show musical na tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 12 de Novembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:CBD786B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 11.900/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) que trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica deste Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FLÁVIO MAGNO BEZERRA, Tratorista, Matrícula: 0050865/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 06 (seis) meses, a partir do dia **12 de dezembro de 2025 a 29 de maio de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de dezembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:449BC7AA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.901/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **JÚLIA LORRANY DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 1535250, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, vinculada à controladoria Geral deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 12 e 13 de novembro do corrente ano, com a finalidade de participar do Encontro de Controle Interno do Rio Grande do Norte, que será realizado no Hotel Holiday Inn Natal, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 12 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C2B906BF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.902/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da Servida TAISE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 120/25;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico apenso aos autos do procedimento administrativo acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Municipalidade, **TAISE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA**, Professora, matrícula nº 1522108/1, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o Art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **13 de novembro de 2025 a 11 de maio de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Secretaria Municipal de Educação, através de sua Assessoria Jurídica, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **13 de novembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8C581F62

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030223/2025.

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, **AUTORIZA**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025** nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação dos serviços de usinagem, tornearia e solda destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: 49.908.838 JOSE DARI DE SOUZA, inscrito no CNPJ: 49.908.838/0001-77, vencedor do item único, perfazendo o valor total de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2025.

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:01F2CFBA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030223/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025.

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08

Contratado(a): 49.908.838 JOSE DARI DE SOUZA / CNPJ nº 49.908.838/0001-77

Objeto: Contratação dos serviços de usinagem, tornearia e solda destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ”

Valor: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: 12 meses

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 12 de novembro de 2025.

Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e José Dari de Souza.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:DEC2CD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): DR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.930.033/0001-00. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens “11, 12, 14, 16, 17, 28, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 53, 57, 58, 59, 61, 64 e 74”, integrante do Contrato nº 211/2025. VALOR: O valor total atualizado do contrato passará a refletir o somatório do valor originalmente contratado acrescido deste montante, permanecendo inalterado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, em estrita observância ao limite previsto no art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 211/2025, oriundo da Adesão nº 009/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 10 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e João Rodrygo Cruz Ferreira do Nascimento /Titular/Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1AAF0B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.964.044/0001-19. OBJETO: Autorizar a reprogramação dos serviços inicialmente previstos nas obras contratadas através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, em conformidade com o levantamento realizado pelo Setor de Engenharia Municipal. VALOR: Acréscimo de R\$

286.988,05 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), atendendo à limitação imposta pela legislação. BASE LEGAL: Artigo 124, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2025, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 23 de setembro de 2025. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pelo Contratante e Pedro Paulo Pessoa Moreno/Representante / Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:23EFC32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 72.2025- NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PORTARIA Nº 72/2025 – GP Santa Maria/RN, 12 de novembro de 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE
2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais e Administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL** a Sr (a). **BRENA MERIZE DIAS** inscrita sob matrícula nº 1153 que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

EQUIPE DE APOIO:

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA – inscrito na matrícula sob nº 747

MAXMILLIANO AQUINO DE MEDEIROS – inscrito sob matrícula nº 163

SUPLENTE:

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA – inscrito sob matrícula nº 590

JOSIAS LOPES DE MOURA – inscrito sob matrícula nº 323

Art. 2º O cargo comissionado de Agente de Contratação atuará quando necessário for com vistas ao interesse público na condição de Pregoeiro com as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:F70408E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3454/2025

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	VALOR
1	CALÇA (TAMANHO G E GG) – TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	10	
2	CAMISA POLO (TAMANHO G E GG) – MALHA PIQUÊ, COR AZUL INSTITUCIONAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	10	
3	COLETE (TAMANHO G E GG) RIP STOP AZUL MARINHO COM FAIXA LARANJA E FAIXAS REFLETIVAS	5	

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.mn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão

ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação

consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 12 de novembro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula: 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:F416ADCE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 337/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 03 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 21/01/2019 a 20/01/2024;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **HELOISA DA SILVA CAIANA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, matrícula nº. 2164 e CPF nº XXX.129.234.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/11/2025 a 31/12/2025, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:CD1DC793

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 338/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **MARIA DA CONCEICAO NUNES DA SILVA**, matrícula nº. 3040, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme atestado médico, tendo início em 04 de novembro de 2025 e término em 02 de maio de 2026, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo

município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:966128BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CC Nº 003/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação vem tornar pública a realização da licitação Concorrência Eletrônica nº 003/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção do destacamento da Polícia Militar, localizado no município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 01/12/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **13/11/2025 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 12 de novembro de 2025.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:6A8C4EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0284/2025/PMSS/CD/ADM DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 0284/2025/PMSS/CD/ADM de 12 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Procuradora Administrativa**, para realizar viagem a cidade de João Pessoa – PB, no período de 13 a 14 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Curso LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. O curso propõe reunir e descomplicar as novidades e todo o arcabouço legal envolto ao tema contratação e gestão de obras e serviços de engenharia, com o objetivo de discutir temas envolvendo a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0284/2025/PMSS/CD/ADM de 12 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:12113AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0285/2025/PMSS/CD/ADM DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 0285/2025/PMSS/CD/ADM de 12 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretaria Adjunta de Planejamento**, para realizar viagem a cidade de João Pessoa – PB, no período de 13 a 14 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Curso LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. O curso propõe reunir e descomplicar as novidades e todo o arcabouço legal envolto ao tema contratação e gestão de obras e serviços de engenharia, com o objetivo de discutir temas envolvendo a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0285/2025/PMSS/CD/ADM de 12 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:CDA9DBCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0286/2025/PMSS/CD/ADM DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 0286/2025/PMSS/CD/ADM de 12 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ALEXANDRA PALMEIRA DE AZEVEDO BEZERRA**, ocupante do cargo de **Assessora Especial de Engenharia**, para realizar viagem a cidade de João Pessoa – PB, no período de 13 a 14 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Curso LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. O curso propõe reunir e descomplicar as novidades e todo o arcabouço legal envolto ao tema contratação e gestão de obras e serviços de engenharia, com o objetivo de discutir temas envolvendo a licitação, contratação, fiscalização e

controle de obras públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0286/2025/PMSS/CD/ADM de 12 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:4206196F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0345/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0345/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratar de Interesses Particulares a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para tratar de interesses particulares da servidora no dia 31 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **VALDIZIA KAREN ISABELA DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130202-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, **Afastamento Para Tratar de Interesses Particulares** por um prazo de 02 (dois) anos, a partir de **05 de novembro de 2025**, em consonância com o disposto no art. 105, da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de novembro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:4E4216BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Processo Licitatório nº 702002/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados para compor a **Comissão de Licitação do Pregão Eletrônico nº 034/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN:

- * FÁBIO MIGUEL DE LIMA - CPF nº: ***.463.052-**** - Presidente da Comissão
- * ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS - CPF nº: ***.344.194-**** - Membro da Comissão
- * LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA - CPF nº: ***.251.154 - **** - Membro da Comissão

Art. 2º - A Comissão de Licitação terá como objetivo conduzir o processo licitatório, avaliar as propostas e realizar a Prova Técnica de Conceito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 12 de novembro de 2025

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:19BBDE73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **Processo Administrativo nº 828031/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados para compor a **Comissão de Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico nº 039/2025**, que tem por objeto a aquisição futura e eventual de materiais elétricos para o Município de Santo Antônio/RN:

- JOSÉ FÁBIO BARBOSA SILVA (CPF nº: ***.170.124-**)** - Presidente da Comissão
- MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA (CPF nº: ***.661.664-**)** - Membro da Comissão
- JOÃO TENÓRIO DE SALES (CPF nº: ***.373.844**)** - Membro da Comissão

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Amostras terá como objetivo avaliar as amostras de materiais elétricos apresentadas pelas empresas participantes do **Pregão Eletrônico nº 039/2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 12 de novembro de 2025

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B6F74FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS – PE Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828031/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição futura e eventual de materiais elétricos para o Município de Santo Antônio/RN.

Informamos que a sessão para avaliação das amostras do Pregão Eletrônico acima citado ocorrerá às 09h00min do dia 14/11/2025 (Sexta-feira), na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Cerveira nº 505.

Santo Antônio/RN, 12 de novembro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira da PMSA/RN

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:66CCAB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 002/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 002/2025

Santo Antônio/RN, 04 de novembro de 2025.

Ivanilda Pedro da Silva Alencar, Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. Justifica-se a quebra de ordem cronológica, pela necessidade urgente de garantir o funcionamento contínuo dos serviços de saúde, especialmente em situações de emergência, tendo em vista a necessidade de revisão dos primeiros 20km rodados da ambulância pela Secretaria Municipal de Saúde:

Proc. de Despesa nº	Credor	Valor	Data quebra da
923023/2025	PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	R\$ 2.554,06	04/11/2025

Dessa forma, este órgão vem justificar que pela necessidade urgente e inadiável de garantir o funcionamento contínuo dos serviços de saúde, especialmente em situações de emergência, como o uso de ambulância pela Secretaria Municipal de Saúde, dessa maneira a prioridade é assegurar a disponibilidade da ambulância para atender às necessidades críticas de saúde da população, preservando a vida e a integridade dos cidadãos, conforme princípios constitucionais da saúde e da dignidade humana.

IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2E2F272A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025.

PROCESSO Nº 039/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 47.686.091/0001-24

OBJETO:Contratação de empresa para os serviços de cronometragem eletrônica de largada/chegada com fornecimento de chips da corrida de rua em comemoração aos 72 anos de emancipação do município de São Bento do Norte/RN, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$: 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02011 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; **Função:** 27 – Desporto e

Lazer; **Sub -função:** 812 – desporto comunitário; **Projeto Atividade:** 2026 – Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 11/11/2025 a 11/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 11 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Pela Contratante

FELIPE XAVIER CERINO
(Sócio Representante)
Pela Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:AD40DBA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2025.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 47.686.091/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de cronometragem eletrônica de largada/chegada com fornecimento de chips da corrida de rua em comemoração aos 72 anos de emancipação do município de São Bento do Norte/RN, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2025.

VALOR ESTIMADO:R\$: 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 11 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:502F3F21

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 632, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Município de São Bento do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a importância de homenagear personalidades que tenham relevância na cidade, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova e o o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficialmente denominadas as seguintes vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município de São Bento do Norte/RN:

I – **Rua Maria Glória Pereira de Aquino**, com início na **Avenida Aldemir Elias de Moraes** e término na **Rua Margarida de Assunção Pereira**, possuindo uma **extensão de 219 metros**;

II – **Rua Maria Lindalva Assunção Pereira**, com início na **Rua Maria Dalva Bandeira** e término na **Gleba IV**, possuindo uma **extensão de 154,06 metros**;

III – **Rua Maria Dalva Bandeira**, com início na **Rua Maria Glória Pereira de Aquino** e término na **Rua Augusto Xavier**, possuindo uma **extensão de 113,77 metros**;

IV – **Rua Margarida de Assunção Pereira**, com início na **Rua Augusto Xavier** e término na **Rua Gleba II**, possuindo uma **extensão de 137,02 metros**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará, após a publicação desta Lei: I – A **confecção e instalação das placas de identificação** com os novos nomes das vias públicas mencionadas no art.1º;

II – A **atualização dos registros cadastrais e cartográficos** junto aos órgãos municipais competentes, bem como a comunicação aos serviços de correios, concessionárias e demais instituições públicas e privadas.

III – A lei municipal que aprovou a doação é de nº 631 de 13 de outubro de 2025, com a matrícula da área de nº 1079.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4C5DFF89

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 633, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o CÓDIGO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, regulamentando a atuação da Vigilância Sanitária criada pela Lei Municipal nº 291/1997 e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, o Código da Vigilância Sanitária Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, estabelece sua organização, competência, campo de atuação, instrumentos administrativos e fundamentos legais, em conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS), a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei nº 9.782/1999, a Constituição Federal e demais normativas aplicáveis.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária Municipal de que trata esta Lei foi originalmente criada pela Lei Municipal nº 291/1997, permanecendo em vigor e tendo sua estrutura organizacional, competências e instrumentos técnicos ora disciplinados e consolidados neste Código.

Art. 2º A Vigilância Sanitária Municipal tem por finalidade promover a proteção da saúde da população por meio do controle, fiscalização, orientação, prevenção e educação em saúde, atuando sobre fatores,

ambientes, produtos, serviços e processos que apresentem risco à saúde individual ou coletiva.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei aplicam-se a todo o território do Município e integram a Política Municipal de Saúde, observando os princípios da legalidade, equidade, universalidade, descentralização, intersetorialidade, resolutividade e participação social.

Art. 4º A atuação da Vigilância Sanitária obedecerá aos seguintes princípios:

I – Prevenção, precaução e proporcionalidade no enfrentamento de riscos à saúde;

II – Atuação técnico-científica, baseada em evidências e boas práticas;

III – Transparência, publicidade e controle social das ações sanitárias;

IV – Participação e responsabilização dos setores regulados;

V – Cooperação interinstitucional com órgãos federais, estaduais e municipais;

VI – Respeito aos direitos fundamentais, à dignidade da pessoa humana e à proteção da coletividade.

TÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Vigilância Sanitária: conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde.

II – Autoridade Sanitária: servidor público ou agente designado legalmente para exercer atividades de fiscalização, inspeção, orientação, licenciamento, autuação ou aplicação de medidas sanitárias.

III – Estabelecimento sujeito à vigilância sanitária: qualquer pessoa jurídica ou física, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, que produza, comercialize, manipule, transporte, armazene, utilize, preste ou promova serviços, bens ou atividades que possam, direta ou indiretamente, representar risco à saúde da população.

IV – Alvará ou licença sanitária: documento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, com validade determinada, que autoriza o funcionamento de estabelecimentos ou atividades conforme os critérios sanitários vigentes.

V – Auto de infração sanitária: instrumento administrativo formal que registra o descumprimento da legislação sanitária por parte do infrator, com a devida caracterização da infração e respectiva sanção proposta.

VI – Infração sanitária: toda ação ou omissão que importe inobservância às normas legais e regulamentares de interesse à saúde pública.

VII – Risco sanitário: probabilidade de ocorrência de agravos à saúde relacionados à exposição de pessoas a agentes, produtos, serviços, práticas ou ambientes insalubres ou inadequados.

VIII – Processo administrativo sanitário: procedimento formal instaurado para apuração de infração às normas sanitárias, com garantias de contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

IX – Serviço ou produto de interesse à saúde: todo e qualquer insumo, ambiente, técnica, processo, procedimento, substância ou ação que direta ou indiretamente possa impactar na saúde da população.

X – Fiscalização sanitária: atividade técnica realizada por autoridade sanitária com a finalidade de inspecionar, orientar, corrigir ou interditar atividades e estabelecimentos que representem risco à saúde.

XI – Educação sanitária: conjunto de ações voltadas à promoção do conhecimento da população e dos setores regulados sobre práticas seguras e saudáveis, direitos e deveres no âmbito sanitário.

XII – Notificação sanitária: comunicação formal emitida pela autoridade sanitária ao responsável pelo estabelecimento ou atividade, com vistas a promover correções, ajustes ou esclarecimentos.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 6º A Vigilância Sanitária Municipal é organizada como setor técnico permanente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sob a denominação de Coordenação de Vigilância Sanitária, com autonomia técnica para o desempenho de suas funções.

Art. 7º A Coordenação de Vigilância Sanitária será composta por equipe multiprofissional, formada por:

I – 01 (um) Coordenador da Vigilância Sanitária, com formação superior na área da saúde ou afim;

II – no mínimo 02 (dois) fiscais sanitários, com escolaridade mínima de ensino médio e qualificação compatível;

III – 01 (um) servidor de apoio administrativo para atendimento ao público, protocolo de demandas e apoio interno.

§1º A nomeação dos membros da equipe será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria específica.

§2º Poderão ser firmadas parcerias, convênios e termos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas para apoio técnico-operacional às ações da Vigilância Sanitária.

Art. 8º A Coordenação de Vigilância Sanitária tem por atribuições:

I – Executar ações de fiscalização, inspeção, orientação, licenciamento e controle de atividades, bens e serviços de interesse à saúde;

II – Implantar e manter atualizado o cadastro municipal de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;

III – Conceder, suspender e cancelar licenças sanitárias e documentos correlatos;

IV – Lavar autos de infração e instaurar processos administrativos sanitários;

V – Propor a aplicação de medidas cautelares e sanções administrativas, conforme legislação vigente;

VI – Atender e responder às denúncias da população relacionadas a riscos sanitários;

VII – Promover atividades de educação sanitária junto à população e aos setores regulados;

VIII – Elaborar relatórios técnicos, estatísticas e indicadores sanitários para subsidiar o planejamento das ações;

IX – Alimentar regularmente os sistemas oficiais de informação, como SCNES e SUVISA, e manter interlocução com a SUVISA Estadual;

X – Articular-se com outros setores do Município, como Meio Ambiente, Obras, Educação e Tributação, visando à atuação integrada em áreas de interesse sanitário.

Art. 9º No âmbito das ações de vigilância sanitária, compete à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – Desenvolver e participar de atividades educativas, orientadoras, de controle e de execução relacionadas à vigilância e fiscalização sanitária em todo o território municipal;

II – Planejar, organizar e executar ações voltadas à promoção e proteção da saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária;

III – Assegurar a infraestrutura necessária e a disponibilização de recursos humanos adequados para a execução eficaz das ações de vigilância sanitária;

IV – Investir na capacitação e valorização dos profissionais da Vigilância Sanitária de São Bento do Norte, com o objetivo de aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

V – Promover, coordenar, orientar e financiar estudos voltados ao interesse da saúde pública;

VI – Garantir padrões adequados de qualidade na produção e no consumo de bens e serviços que interfiram na saúde, abrangendo procedimentos, métodos e técnicas relacionados;

VII – Zelar pela qualidade dos serviços de saúde prestados no município, assegurando condições adequadas para seu funcionamento;

VIII – Desenvolver ações que visem ao controle de fatores de risco à saúde, atuando preventivamente no enfrentamento de doenças, agravos e demais situações que representem ameaça à saúde da população;

IX – Estimular a participação ativa da comunidade nas ações de vigilância sanitária;

X – Estruturar e manter um sistema eficiente para o recebimento, registro e encaminhamento de reclamações e denúncias;

XI – Realizar a notificação e investigação de eventos adversos à saúde, dos quais tenha conhecimento direto ou por meio de usuários e profissionais, relacionados ao uso de medicamentos, drogas, produtos para saúde, cosméticos, saneantes, agrotóxicos, alimentos ou outros produtos definidos pela legislação sanitária.

TÍTULO IV – DO CAMPO DE ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 10 A Vigilância Sanitária Municipal atuará sobre qualquer fator, processo, ambiente, estabelecimento, produto ou serviço que, direta ou indiretamente, possa colocar em risco a saúde da população, no âmbito do território municipal.

Art. 11 São objetos de atuação da Vigilância Sanitária, dentre outros:

I – Estabelecimentos que prestem serviços de saúde, estética, higiene e bem-estar, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos;

II – Indústrias e comércios de alimentos, bebidas, água envasada, gelo, suplementos, produtos dietéticos e similares;

III – Farmácias, drogarias, consultórios, clínicas, laboratórios, unidades hospitalares, ambulatorios, serviços de imagens e análises clínicas;

IV – Estabelecimentos que produzam, manipulem, distribuam ou comercializem medicamentos, insumos farmacêuticos, saneantes, cosméticos, produtos para saúde, fitoterápicos, homeopáticos, entre outros de uso humano;

V – Estabelecimentos de ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico ou profissionalizante;

VI – Hotéis, pousadas, casas de repouso, abrigos, creches, clubes, academias, salões de beleza, barbearias, estúdios de tatuagem e similares;

VII – Serviços de abastecimento de água, captação, transporte e armazenamento para consumo humano, inclusive poços, cisternas e caixas d'água coletivas;

VIII – Estabelecimentos de comércio popular, feiras livres, vendedores ambulantes e similares;

IX – Ambientes públicos ou privados com potencial de risco à saúde, como cemitérios, mercados, cozinhas comunitárias, restaurantes, bares e similares;

X – Serviços de transporte de pacientes, transporte de alimentos, produtos perecíveis, medicamentos ou substâncias químicas;

XI – Atividades que envolvam uso ou descarte de substâncias perigosas, perfurocortantes, material biológico, radioativo, químico ou tóxico;

XII – Imóveis, terrenos baldios ou edificações abandonadas, com acúmulo de entulhos, criadouros de vetores ou risco sanitário evidente;

XIII – Eventos públicos e privados com grande concentração de pessoas, no que diz respeito a instalações sanitárias, manipulação de alimentos, água e resíduos.

Parágrafo único. A atuação da VISA poderá abranger outras áreas e atividades, sempre que houver potencial ou risco à saúde pública, ainda que não expressamente previstas nesta Lei, observando os princípios da precaução e da proteção à saúde coletiva.

TÍTULO V – DAS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO SANITÁRIO

Art. 12. As atividades econômicas sujeitas ao controle da Vigilância Sanitária serão classificadas conforme o grau de risco sanitário, que representem à saúde pública, nos seguintes termos:

I – Baixo risco: atividades com risco insignificante ou controlado, podendo ser licenciadas por autodeclaração e termo de responsabilidade.

II – Médio risco: atividades com risco moderado, exigindo vistoria técnica prévia e controle periódico.

III – Alto risco: atividades com alto potencial de dano à saúde, exigindo licenciamento rigoroso, plano de gerenciamento de riscos e inspeções contínuas

§1º A definição da classificação de risco será realizada com base na Planilha de Classificação de Riscos e Licenciamento utilizada pela SUVISA/RN, constante no Anexo I desta Lei. Essa planilha pode ser consultada por meio do número do CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).

§2º A referida Planilha de Classificação de Riscos e Licenciamento está em conformidade com a legislação federal aplicável, especialmente a Lei nº 13.874/2019, os Decretos nº 10.178/2019 e nº 10.219/2020, bem como as Resoluções CGSIM nº 57/2020 e nº 62/2020.

TÍTULO VI – DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Art. 13 Toda pessoa física ou jurídica que exerça atividade, instale empreendimento, preste serviço, produza, manipule, transporte, armazene ou comercialize bens ou serviços de interesse à saúde, no território do Município de São Bento do Norte, deverá obter, previamente ao início de suas atividades, a Licença ou Alvará Sanitário expedido pela Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária.

§1º O licenciamento será realizado nos termos desta Lei e regulamentado por decreto, que disporá sobre os procedimentos

administrativos, exigências técnicas, documentos necessários e demais critérios aplicáveis.

§2º A emissão da licença sanitária dependerá da análise documental e, conforme o caso, de vistoria prévia e atendimento aos requisitos técnicos e sanitários estabelecidos em norma complementar.

§3º A licença poderá ser emitida nas modalidades provisória, definitiva ou especial, a depender do grau de risco sanitário da atividade, conforme definido no regulamento.

Art. 14 A licença sanitária terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante solicitação do interessado e reavaliação dos requisitos técnicos, conforme disposições regulamentares.

Parágrafo único. Em caso de alteração do responsável técnico, endereço, razão social, atividade desenvolvida ou outros dados cadastrais relevantes, será obrigatória a atualização imediata do cadastro sanitário e, quando cabível, a revalidação da licença.

Art. 15 Poderá ser adotado o licenciamento por adesão automática, para atividades classificadas como de baixo risco sanitário, desde que preenchidos os requisitos mínimos previstos em decreto e firmado Termo de Responsabilidade Técnica por profissional habilitado.

Art. 16 Poderão ser isentos da exigência de licenciamento sanitário os seguintes estabelecimentos ou atividades, desde que não envolvam manipulação de alimentos, medicamentos, produtos de higiene ou serviços que impliquem risco direto à saúde da população:

I – Órgãos e entidades da administração pública direta do Município de São Bento do Norte;

II – Entidades sem fins lucrativos que desenvolvam exclusivamente atividades de caráter assistencial, educacional, religioso ou comunitário, em local próprio e com baixo risco sanitário;

III – Agricultores familiares ou empreendimento da economia solidária que exerçam atividades de baixo risco, nos termos da classificação vigente e com anuência da autoridade sanitária;

IV – Outras situações que venham a ser reconhecidas em regulamento específico, mediante critérios técnicos da autoridade sanitária municipal.

§1º A isenção de que trata este artigo não dispensa a realização de vistorias, inspeções ou aplicação de sanções sanitárias, sempre que necessário à proteção da saúde pública.

§2º Os critérios e procedimentos para concessão da isenção deverão ser detalhados em decreto regulamentar expedido pelo Poder Executivo.

Art. 17 Para fins de licenciamento sanitário, a Autoridade Sanitária poderá solicitar a apresentação os seguintes documentos, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas pelo Serviço de Vigilância Sanitária:

I – Documentos de identificação do estabelecimento:

a) Requerimento devidamente preenchido e endereçado à Vigilância Sanitária;

b) Cópia do Alvará Sanitário anterior, nos casos de renovação;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Inscrição estadual e municipal;

e) Cópia do contrato social ou estatuto da empresa;

f) Comprovante atualizado de endereço;

g) Indicação de ponto de referência.

II – Documentos de identificação do proprietário:

a) Cópia do Registro Geral ou de outro documento oficial;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 18 O Alvará ou Licença Sanitária poderá ser:

I – Concedido, quando atendidos todos os requisitos técnicos e sanitários;

II – Indeferido, mediante justificativa técnica, quando constatadas irregularidades impeditivas;

III – Suspenso, em caráter provisório, diante da necessidade de correções sanitárias ou medidas de precaução e determina a imediata interdição do estabelecimento até a regularização das pendências.

IV – Cassado, nos casos de reincidência grave, interdição definitiva ou descumprimento doloso das normas sanitárias.

Art. 19 O exercício de atividade sujeita à vigilância sanitária sem o devido licenciamento constitui infração sanitária, sujeitando o responsável às sanções previstas nesta Lei e em regulamento complementar, sem prejuízo da interdição ou demais medidas cautelares.

Art. 20 A Licença Sanitária poderá ser suspensa, a título de medida cautelar, quando o interessado descumprir as condições estabelecidas no momento da sua concessão ou previstas na legislação sanitária vigente, não atender às exigências da Autoridade Sanitária dentro dos prazos fixados, ou ainda quando apresentar documentação irregular, inválida ou com vícios, bem como declarações falsas ou informações incorretas perante o órgão de vigilância sanitária.

Art. 21 O Alvará Sanitário deverá ser afixado em local de fácil visualização pelo público no interior do estabelecimento, acompanhado da divulgação do número de telefone destinado a denúncias junto ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o estabelecimento às penalidades previstas no art. 44, deste Código, sem prejuízo da aplicação das demais sanções estabelecidas na legislação sanitária vigente.

TÍTULO VII – DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 22 A atuação da Vigilância Sanitária utilizará os seguintes instrumentos padronizados:

I – Termo de Inspeção Sanitária (TIS);

II – Notificação Sanitária;

III – Auto de Infração;

IV – Termo de Apreensão e Inutilização;

V – Termo de Interdição;

VI – Relatórios Técnicos;

VII – Formulários de recurso administrativo e defesa.

Parágrafo único. Os modelos destes documentos seguirão os padrões definidos em decreto regulamentador e deverão ser adotados por toda a equipe técnica.

TÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO E DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Art. 23 A Vigilância Sanitária Municipal exercerá o poder de polícia administrativa sanitária, competindo-lhe fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias em estabelecimentos, ambientes, serviços, produtos e atividades de interesse à saúde, com o objetivo de garantir a proteção da saúde pública.

Art. 24 A fiscalização sanitária será exercida por autoridade sanitária regularmente designada, mediante ações programadas, por demanda, denúncias ou em caráter de urgência.

Parágrafo único. As ações de fiscalização poderão ocorrer de forma isolada ou integrada com outros setores da administração pública municipal, estadual ou federal, mediante cooperação técnica, convênio ou força-tarefa intersetorial.

Art. 25 No exercício de suas atribuições, a autoridade sanitária poderá:

I – Acessar livremente, durante o horário de funcionamento, qualquer local sujeito à vigilância sanitária;

II – Requisitar documentos, realizar entrevistas, coletar amostras, registrar imagens e lavrar autos;

III – Emitir notificações, termos de inspeção, interdição, apreensão ou inutilização de produtos;

IV – Aplicar medidas cautelares e adotar providências imediatas para controle de risco iminente à saúde.

Art. 26 A identidade do denunciante será mantida sob sigilo, quando solicitado, sendo vedada sua divulgação, exceto por ordem judicial.

Art. 27 Os servidores da Vigilância Sanitária deverão atuar com imparcialidade, ética e responsabilidade técnica, abstendo-se de exercer atividades que possam configurar conflito de interesses.

Art. 28 A Coordenação de Vigilância Sanitária desenvolverá ações permanentes de educação sanitária, com o objetivo de informar, orientar e mobilizar a população e os setores regulados quanto às boas práticas de saúde, higiene, segurança alimentar, controle de vetores, qualidade da água, descarte de resíduos e outras temáticas pertinentes.

Art. 29 As ações educativas poderão ser realizadas por meio de visitas técnicas orientativas, capacitações, distribuição de materiais informativos, campanhas em escolas, feiras, eventos públicos e outros meios disponíveis.

Art. 30 A VISA atuará de forma articulada com as demais coordenações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com os setores de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Atenção Básica e Promoção da Saúde, buscando ações integradas de prevenção e controle sanitário.

TÍTULO IX – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 31 Todo estabelecimento de saúde ou de interesse à saúde deverá possuir responsável técnico com formação compatível e registro no conselho de classe.

Parágrafo único. Manipuladores de alimentos deverão comprovar capacitação em temas obrigatórios, nos termos de regulamentação própria.

TÍTULO X – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO – PAS

Art. 32. O processo administrativo sanitário observará o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, sendo iniciado por Auto de Infração e podendo resultar em:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Interdição;

IV – Suspensão ou cancelamento de licença.

§1º Os valores das multas seguirão tabela aprovada por ato da Secretaria de Saúde.

Art. 33 A apuração das infrações será realizada por meio de processo administrativo sanitário, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da legislação municipal e do regulamento desta Lei.

§1º O processo administrativo terá início com o auto de infração lavrado por autoridade sanitária competente, contendo:

I - nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;

II - local, data e hora da verificação da infração;

III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em Processo Administrativo Sanitário;

VI - assinatura do servidor autuante;

VII - assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

§2º Após a ciência do autuado, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, podendo ser adotadas medidas cautelares de proteção à saúde pública.

§3º Apresentada defesa ou impugnação, os autos do Processo Administrativo Sanitário serão remetidos ao servidor autuante que elaborará relatório técnico no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do processo em seu setor, seguindo os autos conclusos para o titular do departamento de vigilância sanitária.

§ 4º É facultada ao autuado vista ao processo a qualquer tempo no órgão sanitário, podendo requerer cópias das peças que instruem o feito.

§ 5º O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

§ 6º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 7º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Art. 34 Após analisar a defesa, o relatório técnico e os documentos que dos autos constam, ao titular do departamento de vigilância Sanitária decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) úteis, contados do recebimento do processo em seu setor.

§ 1º A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo Processo Administrativo Sanitário.

§ 3º A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º As eventuais inexistências materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 35 Mantida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância.

TÍTULO XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 36 Das decisões da autoridade sanitária caberá recurso administrativo em 10 (dez) dias úteis, com efeito suspensivo.

§ 1º. O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 37 Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo Processo Administrativo Sanitário, o titular da Secretaria Municipal de Saúde decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do processo em seu setor.

§ 1º A decisão de segunda instância é irrecurável e será fundamentada em relatório circunstanciado e elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo Processo Administrativo Sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º As eventuais inexistências materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 38 Findo o procedimento de análise de recurso administrativo, os autos deverão retornar ao titular do departamento de vigilância sanitária.

TÍTULO XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 39. Constitui infração sanitária toda ação ou omissão que importe inobservância às normas legais e regulamentares de interesse à saúde pública, estabelecidas nesta Lei, em seus regulamentos, ou nas normas técnicas federais, estaduais e municipais vigentes.

Art. 40 Responderá pela infração sanitária a pessoa física ou jurídica que, por ação ou omissão, der causa, concorrer ou dela se beneficiar.

Art. 41 As infrações sanitárias serão classificadas, para fins de apuração e aplicação das sanções, nos seguintes graus:

I – **Leves:** quando o infrator for primário, sem dolo ou má-fé, e não for verificada nenhuma circunstância agravante, sendo a irregularidade corrigida de forma espontânea ou imediata;

II – **Médias:** quando não houver circunstâncias atenuantes ou agravantes relevantes, sendo a infração caracterizada por conduta negligente ou omissiva, mas sem impacto direto significativo à saúde coletiva;

III – **Graves:** quando for verificada pelo menos uma circunstância agravante, como reincidência, risco potencial à saúde pública, dolo ou descumprimento reiterado de exigência anterior;

III – **Gravíssima:**

a) quando forem verificadas duas ou mais circunstâncias agravantes;

b) quando a infração gerar consequências danosas à saúde pública ou representar risco iminente de surtos, epidemias ou contaminação generalizada;

c) quando se tratar de reincidência específica devidamente caracterizada.

§1º Considera-se reincidência específica a repetição, pelo autuado, da mesma infração sanitária pela qual já tenha sido sancionado administrativamente de forma definitiva.

§2º A classificação da infração será realizada pela autoridade sanitária no momento da autuação, considerando o histórico do infrator, o grau de risco sanitário, a conduta e os efeitos à saúde pública.

Art. 42 São circunstâncias atenuantes:

I – Ser primário o infrator;

II – Colaborar para elucidação dos fatos;

III – Reparar, voluntariamente, os efeitos da infração antes da decisão final;

IV – Comunicar espontaneamente a irregularidade à VISA;

V – Agir com diligência para corrigir a infração durante a fiscalização.

Art. 43 São circunstâncias agravantes:

- I – Reincidência;
- II – Dolo, fraude ou má-fé;
- III – Omissão de informações relevantes à fiscalização;
- IV – Obstrução ou impedimento à ação fiscalizatória;
- V – Prática da infração com o objetivo de obter vantagem econômica;
- VI – Desrespeito ou ameaça a agentes da autoridade sanitária no exercício de suas funções.

Art. 44 Sem prejuízo das responsabilidades cíveis e penais cabíveis, o infrator estará sujeito às seguintes sanções administrativas, aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de razoabilidade e proporcionalidade:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa;
- III – Apreensão ou inutilização de produtos, equipamentos ou substâncias;
- IV – Interdição parcial ou total do estabelecimento, serviço ou atividade;
- V – Suspensão da licença sanitária;
- VI – Cassação da licença sanitária;
- VII – Cancelamento de registro, cadastro ou autorização concedida pela VISA.
- VIII – Medidas educativas e de sensibilização sanitária.

§1º A aplicação da penalidade considerará:

- a) Gravidade da infração;
- b) Circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- c) Histórico do infrator;
- d) Potencial lesivo à saúde pública;
- e) Capacidade econômica do infrator.

§2º A multa será graduada conforme tabela específica a ser definida em regulamento próprio e poderá variar entre 100 (cem) e 50.000 (cinquenta mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN), de acordo com o risco sanitário e a gravidade da infração.

§3º O pagamento da multa no prazo de 20 (vinte) dias da notificação final implicará redução de 20% (vinte por cento) no valor total.

§4º A interdição poderá ser preventiva e imediata, sempre que constatado risco sanitário iminente, mediante ato motivado da autoridade sanitária.

§5º A cassação da licença sanitária ocorrerá nos casos de reincidência grave, descumprimento continuado de exigências sanitárias ou apresentação de documentação falsa.

Art. 45. As penalidades previstas neste Código poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza da infração e seu impacto sanitário.

TÍTULO XIII – Do Cumprimento das Decisões

Art. 46. Transitada em julgado administrativamente a decisão que impõe penalidade, esta deverá ser executada conforme as disposições a seguir:

I – Em caso de aplicação de penalidade de multa:

- a) O infrator será notificado para proceder ao pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação. O valor arrecadado será destinado ao Fundo Municipal de Saúde, com aplicação exclusiva nas ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, sob controle social do Conselho Municipal de Saúde;
- b) O não pagamento da multa no prazo estabelecido na alínea “a” implicará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município, para fins de cobrança judicial, conforme a legislação aplicável, sendo o valor eventualmente obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária;

II – Em caso de aplicação da penalidade de apreensão e inutilização de insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias ou produtos de interesse à saúde, estes serão apreendidos e inutilizados em todo o território do Município, com comunicação, quando necessária, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

III – Em caso de aplicação da penalidade de suspensão da venda de produto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá publicar Portaria determinando a suspensão da venda, comunicando o fato, se necessário, aos órgãos competentes mencionados no inciso anterior;

IV – Em caso de aplicação da penalidade de cancelamento da Licença Sanitária, a Secretaria Municipal de Saúde deverá publicar Portaria declarando o cancelamento da Licença Sanitária, bem como o

cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando-se, quando couber, aos órgãos de vigilância sanitária estadual e federal;

V – Em caso de aplicação da penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício, a Secretaria Municipal de Saúde publicará Portaria declarando tal cancelamento, procedendo à comunicação, quando necessária, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à ANVISA.

TÍTULO XIV – DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS E REGRAS DE IMPEDIMENTO

Art. 47. Consideram-se autoridades sanitárias:

- I – O titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – O titular do departamento de vigilância sanitária;
- III – Os fiscais sanitários formalmente designados.

§1º As autoridades sanitárias devem possuir formação técnica compatível, conduta ética e dedicação exclusiva às atribuições de fiscalização.

§2º É vedado acumular função técnica com fiscalizatória no mesmo setor.

§3º É vedado o exercício de atividades paralelas ou conflitantes com a função fiscalizatória.

TÍTULO XV – DAS TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 48. As ações de vigilância sanitária executadas pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde implicarão a cobrança das respectivas Taxas de Vigilância Sanitária, conforme previsto no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º As Taxas de Vigilância Sanitária mencionadas no caput serão regulamentadas de forma complementar pelo Código Tributário Municipal, que deverá trazê-las em anexo específico.

§ 2º Os valores das Taxas de Vigilância Sanitária estabelecidos nesta Lei Complementar deverão ser atualizados anualmente, de acordo com os critérios e condições definidos no Código Tributário Municipal.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a atualizar a Tabela, do Anexo I desta Lei Complementar, a fim de manter a correspondência entre a classificação dos estabelecimentos, atividades e produtos por grau de risco à saúde e o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§4º As taxas de vigilância sanitária não substituem, nem se confundem com multas administrativas ou outras penalidades eventualmente aplicáveis em razão de infração sanitária, que serão exigidas em conformidade com os dispositivos próprios deste Código.

TÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 50 As receitas provenientes da cobrança de taxas sanitárias, multas administrativas e outros ingressos decorrentes das ações da Vigilância Sanitária Municipal serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, devendo ser aplicadas exclusivamente no custeio, manutenção e desenvolvimento das atividades da VISA.

Art. 51 A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste Código.

Art. 52 A Autoridade Sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em Lei como crime ou contravenção.

Art. 53 Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos com base na legislação federal nas normas técnicas da ANVISA, SUVISA/RN e no Código Sanitário Estadual.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:01EAA5E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 634, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o "Horário Nobre da Leitura" nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Horário Nobre da Leitura" nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º O "Horário Nobre da Leitura" tem por objetivo estimular o protagonismo e o desenvolvimento das habilidades leitoras dos estudantes, por meio de práticas regulares de mediação de leitura no ambiente escolar.

Art. 3º Todas as unidades escolares da Rede Municipal deverão destinar, semanalmente, um momento específico e simultâneo de leitura, a ser vivenciado por toda a comunidade escolar, ao longo de todo o ano letivo.

Art. 4º A atividade deverá ser desenvolvida em todos os turnos, níveis e modalidades de ensino oferecidos pela escola, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 5º O "Horário Nobre da Leitura" deverá integrar a proposta pedagógica das escolas municipais e, ainda que não componha a matriz curricular formal, será considerado parte integrante da carga horária semanal das atividades do Ensino Fundamental, em suas diversas modalidades.

Art. 6º Cada escola terá autonomia para definir os dias e horários em que ocorrerá a leitura, assegurando a regularidade e a sistematicidade da prática, sem prejuízo ao desenvolvimento das aulas, à sequência dos conteúdos curriculares e à aprendizagem dos estudantes.

Art. 7º O cronograma da atividade deverá ser previamente definido e amplamente divulgado à comunidade escolar, a fim de garantir sua adequada organização e participação. A coordenação, o planejamento e a mobilização das ações caberão à equipe pedagógica e à gestão escolar.

Art. 8º A atividade deverá oportunizar o contato dos estudantes com uma diversidade de gêneros discursivos e textuais, como literatura popular de tradição oral, contos, crônicas, poemas, textos dramáticos, textos jornalísticos, letras de música, charges, tiras, entre outros, desde que compatíveis com o nível de ensino e a faixa etária do público-alvo.

Art. 9º Para a realização das atividades de leitura, as escolas poderão utilizar os acervos já disponíveis, incluindo os livros literários fornecidos pelo Plano Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, bem como acervos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Em observância à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), as escolas que atendem estudantes com deficiência deverão assegurar práticas de leitura inclusivas e acessíveis.

Art. 11. O "Horário Nobre da Leitura" deverá privilegiar a formação de leitores, por meio de metodologias que promovam o prazer da leitura, a ampliação do repertório textual e novas oportunidades de aprendizagem. Por se tratar de uma ação voltada ao incentivo à leitura, as atividades não terão caráter avaliativo, sendo vedada sua utilização para atribuição de notas.

Art. 12. A implementação e o acompanhamento do "Horário Nobre da Leitura" serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com supervisão da Coordenação Pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7250DA7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 18/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 18/2025

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
CONTRATADO: JOÃO NETO SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 063.915.054-38
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de OPERADOR MASTER do Programa Bolsa Família, conforme Cláusula 1ª do contrato 18/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 18/2025
DATA DE RESCISÃO: 31/10/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Refeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4D91C289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 303/2025.

PORTARIA N° 303/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – JOÃO NETO SANTOS DE OLIVEIRA, portador do CPF: 063.XXX.XXX-38, para o cargo em comissão de COORDENADOR DO CADASTRO UNICO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 12 de novembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:8C92C4E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0119/2022 PROC. ADMINIT. PMSF/
RN Nº 2022020119– PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-CNPJ Nº 08.096.612/0001-31, representado pelo seu Prefeito constitucional, GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, Casado, portador da CPF nº 455.474.244-04, com fulcro no artigo 79 I, da Lei Federal nº 8666/93, decide RESCINDIR de FORMA UNILATERAL o Contrato Administrativo Nº 119/2022 do Processo/PMSF/RN nº 2022020119, com a pessoa de RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, CPF nº 105.623.414-80, com endereço na Rua Joaquim José de Araújo 44 Centro de São Fernando/RN. Decorrente do pregão presencial nº 018/2022, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 018/2022, firmado em 31/03/2022, tinha como objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS COMO INSTRUTOR PARA INICIAÇÃO MUSICAL EM INSTRUMENTOS DE CORDA (VIOLÃO E TECLADO) JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORMA TRANSVERSAL AO CALENDÁRIO DA GRADE CURRICULAR TRADICIONAL, PARA CARGA HORÁRIA DE VINTE HORAS SEMANAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA do referido instrumento e nas especificações do Edital do Pregão Presencial Nº 018/2022.

Ocorre que, conforme relatórios e ofício nº 140/2025 emitidos pela secretaria municipal de educação, cultura e lazer foi constatada a paralisação total e injustificada dos serviços por parte do Contratado, Sr. RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO.

A não prestação dos serviços configura inexecução total (ou parcial, se for o caso) da obrigação principal assumida pelo Contratado, caracterizando grave descumprimento contratual.

DO DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO

Em observância aos princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa (Art. 5º, LV, da Constituição Federal) e ao disposto na própria Lei nº 8.666/93, a Administração Pública instaurou o competente processo administrativo para apurar a falta.

O Contratado foi formalmente notificado, por meio da Notificação para que retomasse imediatamente a execução dos serviços e/ou apresentasse justificativa formal para a paralisação.

Não Houve quaisquer resposta por parte do contratado onde permaneceu inerte, não apresentando qualquer manifestação ou justificativa, o que corrobora o abandono da execução contratual.

DO INTERESSE PÚBLICO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A conduta do Contratado, ao deixar de prestar os serviços essenciais para os quais foi contratado, gera grave prejuízo ao interesse público e à continuidade dos serviços administrativos.

Tal conduta amolda-se perfeitamente à hipótese de rescisão prevista no Artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece como motivo para a rescisão "o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos".

Uma vez caracterizada a falta grave (Art. 78, I) e tendo sido assegurado o devido processo legal, surge para a Administração Pública o poder-dever de aplicar a sanção correspondente.

Desta forma, com fulcro no Artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a rescisão unilateral pela Administração nos casos enumerados no Art. 78, e considerando o notório prejuízo ao erário e à população, não resta outra alternativa a não ser a declaração da rescisão unilateral do Contrato Administrativo Nº 0119/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 79 I da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de

serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal ficará responsável pelo Distrato e fará a sua publicação conforme previsão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante da Prefeitura Municipal responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, em 12/11/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:A20F9436

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PROC. ADMINIT. PMSF/ RN
Nº 2021060282– PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-CNPJ Nº 08.096.612/0001-31, representado pelo seu Prefeito constitucional, GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, Casado, portador da CPF nº 455.474.244-04, com fulcro no artigo 79 I, da Lei Federal nº 8666/93, decide RESCINDIR de FORMA UNILATERAL o Contrato Administrativo Nº 026/2021 do Processo/PMSF/RN nº 2021060282, com a pessoa de RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, CPF nº 105.623.414-80, com endereço na Rua Joaquim José de Araújo 44 Centro de São Fernando/RN. Decorrente do pregão presencial nº 024/2021, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 026/2021, firmado em 30/06/2021, tinha como objeto a Contratação de profissional com competência para prestar serviços técnicos na área de música, ministrando na função de maestro aulas de músicas para os jovens que desejarem integrar a Banda de Música Filarmônica de São Fernando, durante dezesseis horas por semana. do referido instrumento e nas especificações do Edital do Pregão Presencial Nº 024/2021.

Ocorre que, conforme relatórios e ofício nº 140/2025 emitidos pela secretaria municipal de educação, cultura e lazer foi constatada a paralisação total e injustificada dos serviços por parte do Contratado, Sr. RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO.

A não prestação dos serviços configura inexecução total (ou parcial, se for o caso) da obrigação principal assumida pelo Contratado, caracterizando grave descumprimento contratual.

DO DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO

Em observância aos princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa (Art. 5º, LV, da Constituição Federal) e ao disposto na própria Lei nº 8.666/93, a Administração Pública instaurou o competente processo administrativo para apurar a falta.

O Contratado foi formalmente notificado, por meio da Notificação para que retomasse imediatamente a execução dos serviços e/ou apresentasse justificativa formal para a paralisação.

Não Houve quaisquer resposta por parte do contratado onde permaneceu inerte, não apresentando qualquer manifestação ou justificativa, o que corrobora o abandono da execução contratual.

DO INTERESSE PÚBLICO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A conduta do Contratado, ao deixar de prestar os serviços essenciais para os quais foi contratado, gera grave prejuízo ao interesse público e à continuidade dos serviços administrativos.

Tal conduta amolda-se perfeitamente à hipótese de rescisão prevista no Artigo 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, que estabelece como motivo para a rescisão "o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos".

Uma vez caracterizada a falta grave (Art. 78, I) e tendo sido assegurado o devido processo legal, surge para a Administração Pública o poder-dever de aplicar a sanção correspondente.

Desta forma, com fulcro no Artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, que autoriza a rescisão unilateral pela Administração nos casos enumerados no Art. 78, e considerando o notório prejuízo ao erário e à população, não resta outra alternativa a não ser a declaração da rescisão unilateral do Contrato Administrativo Nº 026/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 79 I da Lei Federal n.º 8666/93 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal ficará responsável pelo Distrato e fará a sua publicação conforme previsão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante da Prefeitura Municipal responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, em 12/11/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:83F5E947

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA N.º 0826 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0826 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	09 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas afastamento	de 10 DE NOVEMBRO DE 2025	Saída/origem	13:00 HS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 H DO 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA ETELVINA OLIVEIRA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D27845F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA N.º 0827 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0827- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	10 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas afastamento	de 11 DE NOVEMBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA VITORIA DA SILVA BELLO PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1F271642

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0828 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0828- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIARIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	10 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	11 DE NOVEMBRO 2025	Saída/origem	04:00 H DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 H DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA SANTANA DE M. ARAUJO QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL DR. LUIZ ANTÔNIO | LIGA CONTRA O CÂNCER, LOCALIZADO R. DR. MÁRIO NEGÓCIO, 2267 - QUINTAS, NATAL - RN NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:90D64BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 322/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Fórum Comida no Prato e Equidade no Território: SAN, TRIA, PBF e Promoção da Saúde, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (Secretário Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de

Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 11 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:929C63D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 323/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de novembro de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3B38DDBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 324/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de novembro de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0A3F5CF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 325/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do III Seminário Estadual de Promoção da Saúde, a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (Secretário Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para viagem a se realizar no dia 12 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de novembro de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:AA7A144F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 222/2025. REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO*

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **RISONEIDE VITOR DA SILVA**, matrícula nº 352-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/11/2025 a 06/02/2026, tendo como base o período trabalhado de 30/04/2012 a 30/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:832BA682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/TP 002/2015

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP,	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de

inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44	mais 12(doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.
--	--

São José de Mipibu/RN, 06 de novembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C401A6C3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME.	contratação de pessoa jurídica para confecção de avaliações com dimensões 42x29,7cm, 4x4 cores, tinta escala em off-set 75g,	R\$ 59.479,10 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 12 de novembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:612908CC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – CC 002/2021

CONTRATADO	OBJETO
WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 269.519,43 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) o que corresponde a aproximadamente 6,62% (seis vírgula sessenta e dois centavos) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 04 de novembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:AF1FF573

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 02/2023

CONTRATADO	OBJETO
N CARDOSO SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12(doze) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 02 de fevereiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:941C2A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 12 de novembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSELIO FONSECA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº ***.231.384-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B3E9392A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA
CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR
QUINTA ATUALIZAÇÃO DE EDITAL

No dia **12/11/2025** foi realizada a seguinte atualização:
Aprimoramento redacional de diversos dispositivos do edital, com o objetivo de esclarecer de forma inequívoca quais informações estarão disponíveis na Área do Candidato, quais são privativas, públicas ou consultáveis por meio do e-mail institucional do IGEDUC, abrangendo os seguintes itens: 1.8; 5.2; 5.7; 5.9; 8.10; 8.12; 8.16; 9.19; 9.22; 10.1; 11.6; 12.2; 12.4; 12.5; 12.13; 15.1; 15.6; ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

O **edital consolidado**, já incorporando esta atualização, encontra-se disponível no site do Igeduc, no link: <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/>

12 de novembro de 2025

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal de Sao José do Seridó

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:860B2D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 482/2025, DE 11 DE NOVEMBRO
DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de novembro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5776ECF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2025
DISPENSA Nº 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 079/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: 57.732.519 LUCIANO AZEVEDO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.732.519/0001-81; OBJETO: confecção, restauração e instalação de estruturas para decoração natalina; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de TRÊS (03) MESES contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 56.076,00 (cinquenta e seis mil e setenta e seis reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 11.18.542.0016.2066 – manutenção da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente; Fonte de Recursos: 15000000; Programa de Trabalho: reestruturação administrativa; Elemento de Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros - PJ; Plano Interno: desenvolver uma política de preservação e educação ambiental; Nota de Empenho: 112511120016; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 12 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:E9552407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2025
DISPENSA Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 074/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.685.202/0001-78; OBJETO: aquisição de mochilas para uso dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias e fiscais de vigilância sanitária; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ANO contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 06.20.301.0008.2177 – Gestão do programa saúde da família - PSF; Fonte de Recursos: 15001002; Programa de Trabalho: melhoria da qualidade dos serviços de saúde; Elemento de Despesa: 339030 – material de consumo; Plano Interno: manutenção do programa de saúde da família; Nota de Empenho: 062511120011; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 12 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:68C0967F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 063/2025 DISPENSA Nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 076/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: FABRISSE CLEMENTE DE ARAÚJO, inscrito(a) no CNPJ/MF OU CPF sob o nº ***.401.604-**; OBJETO: Locação de imóvel residencial para família de baixa renda; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de seis (06) meses contado do(a) data de subscrição do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 05.08.244.0006.2129 – benefícios eventuais da LOAS; Fonte de Recursos: 15000000; Programa de Trabalho: gestão e melhoria das atividades da assistência social; Elemento de Despesa: 339036 – outros serviços de terceiros – pessoa física/ 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Plano Interno: dar assistência a pessoa em situação de vulnerabilidade visando a melhoria de sua convivência familiar e na comunidade. Proporcionar a melhoria da qualidade visando reverter o quadro de exclusão social; Nota de Empenho: 052511120010; Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 12 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:C7C3377F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2025 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Contratante: SECRETARIA DO BEM-ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CNPJ: 16.816.114/0001-44
Responsável: LÚCIA DE FÁTIMA SILVA CAMPOS

Contratada: INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS

CNPJ: 04.813.011/0001-41

Responsável: DANIEL HUGO DOS SANTOS CABRAL ARAÚJO

Objeto: REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

Valor Total: R\$ 1.630.000,00 (Um milhão seiscentos e trinta mil Reais)

Fontes de Recurso: 66 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.270 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 89 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.271 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 129 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 150 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 178 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.277 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1573 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.259 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros; 216 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 217 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 248 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1134 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1135 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 07 de novembro de 2025.

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:65D8752B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2025 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CNPJ: 06.075.092/0001-55

Responsável: JOAQUIM OCÉLIO BOBO

Contratada: INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS

CNPJ: 04.813.011/0001-41

Responsável: DANIEL HUGO DOS SANTOS CABRAL ARAÚJO

Objeto: REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

Valor Total: R\$ 6.905.000,00 (Seis milhões novecentos e cinco mil reais)

Fontes de Recurso: 1489 - 2 . 2012 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1526 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1550 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1564 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.257 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1569 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.258 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1572 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.259 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1573 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 35 . 2.259 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1600 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 35 . 2.261 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; / 1614 - 2 . 2012 . 12 .

365 . 35 . 2.262 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 07 de novembro de 2025

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:EDF74AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 024/2025, realizada em 04/11/2025. **Objeto:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN ., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 013, 014, 015, 035, 059, 065, 094; totalizando o valor de **R\$ 176.190,00 (cento e setenta e seis mil, cento e noventa reais)**. **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 010, 044, 060, 062, 064, 070, 072, 097; totalizando o valor de **R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil, duzentos reais)**. **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 011, 012, 019, 020, 024, 041, 043, 048, 050, 061, 069, 071, 079, 086; totalizando o valor de **R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil, seiscentos reais)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 008, 038; totalizando o valor de **R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos reais)**. **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 009, 016, 017, 018, 021, 025, 026, 027, 028, 029, 031, 034, 037, 039, 040, 042, 049, 052, 053, 054, 055, 058, 063, 066, 067, 068, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 080, 081, 082, 084, 085, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 098; totalizando o valor de **R\$ 1.544.429,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais)**. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 030, 032, 033, 045, 056, 057, 096, 099; totalizando o valor de **R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos reais)**. **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 023, 051, 083, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil, trezentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 12 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9AD23340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025

O **MUNICÍPIO SÃO PEDRO/RN**, com sede no(a) Avenida Francisco Cabral, nº 161, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 22090001/2025**, **RESOLVE** registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de descontos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: A G A DA SILVA

CNPJ: 35.207.688/0001-60

Endereço: Rua Rita Ferreira de Matos, nº 163, Alto do Potengi, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000

Telefone: (84)99234-9676

Representante Legal: Alex Garrel Alves da Silva

CPF: 082.884.674-07

GRUPO 01 – VEÍCULOS LEVES ITEM-DESCRIÇÃO-UND-QUANT-DESCONTO OFERTADO 01-Fornecimento de peças e acessórios.-UND-1- 20% 02-Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva.-HORA-1.000-20% 03-Serviço de reboque em todo território nacional.-KM-1.000-20,51%

GRUPO 02 – VEÍCULOS MÉDIOS ITEM-DESCRIÇÃO-UND-QUANT-DESCONTO OFERTADO 01-Fornecimento de peças e acessórios.-UND-1- 20% 02-Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva.-HORA-1.000-20% 03-Serviço de reboque em todo território nacional.-KM-1.000-20,51%

GRUPO 03 – VEÍCULOS PESADOS ITEM-DESCRIÇÃO-UND-QUANT-DESCONTO OFERTAD 01-Fornecimento de peças e acessórios.-UND-1- 20% 02-Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva.-HORA-1.000-20% 03-Serviço de reboque em todo território nacional.-KM-1.000-20,01%

GRUPO 04 – MÁQUINAS PESADAS ITEM-DESCRIÇÃO-UND-QUANT-PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTAD 01-Fornecimento de peças e acessórios.-UND-1-16% 02-Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva.-HORA-1.000- 16% **03-Serviço de reboque em todo território nacional.-KM-1.000-18,01%**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os descontos registrados estão compatíveis com os descontos praticados pelo mercado; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (quando possível) e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados os percentuais de descontos mínimos, nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos descontos foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu desconto registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de desconto, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Pedro/RN, 12 de novembro de 2025.

Município de São Pedro/RN -

LINDBERGM FERNANDES DE ARAUJO -

Prefeito Municipal.

A G A DA SILVA -

CNPJ: 35.207.688/0001-60 -

Empresa Registrada.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:6B57421E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

Dispensa de Licitação Nº 054/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 19699704/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM GEOMEMBRANA DA LAGOA DE REJEITOS DO NOVO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, FRIGORIFICO PEÇA PESCADOS LTDA – CNPJ Nº 21.081.574/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 58.804,38 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 12 de novembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F62D4177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIAS AO MICROEMPREENDEDOR RURAL PARA REALIZAÇÃO DA 1º FEIRA DO AGRONEGÓCIO “EXPOMÉ” NO DIA 28,29,30 DE NOVEMBRO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSO HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespms@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 12 de Novembro de 2025 até às 23h59min do dia 14 de Novembro de 2025.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 17 de Novembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min, pelo horário de Brasília, de segunda a sexta feira

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespms@gmail.com

São Tomé/RN 12 de Novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FEB378FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 200, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. SAMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA, Coordenadora do CRAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.885.644-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 12 e 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação no módulo XI, que acontecerá na Sede do Ministério Público de Caicó.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:EC7CE4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.201, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GYLDSON SOARES MEDEIROS, Coordenador da Defesa Civil, matrícula 12971, inscrito no CPF sob o nº XXX.749.244-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Reunião de Trabalho da Defesa Civil Nacional.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1E594E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 202, DE 10 DE
NOVEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ ROMUALDO DO NASCIMENTO TARGINO, Agente Operacional, matrícula 10474, inscrito no CPF sob o nº XXX.825.364-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Reunião de Trabalho da Defesa Civil Nacional.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1DAC325B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.134, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA, Delegado de Polícia da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 157.845-6, a quantia de R\$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07/10 e 08/10 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 08/10 e 09/10 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 21/10 e 22/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/10 e 25/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/10 e 26/10 das 06:00h às 06:00h (4 diárias) e 26/10 das 06:00h às 18:00 h (2 diárias), do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7E7A3A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.135, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ALVES FEITOSA NETO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 249379-9 a quantia de R\$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07/10 e 08/10 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 08/10 e 09/10 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 21/10 e 22/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/10 e 25/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/10 e 26/10 das 06:00h às 06:00h (4 diárias) e 26/10 das 06:00h às 18:00 h (2 diárias), do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5C453444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.136, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 194.966-7, a quantia de R\$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07/10 e 08/10 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 08/10 e 09/10 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 21/10 e 22/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/10 e 25/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/10 e 26/10 das 06:00h às 06:00h (4 diárias) e 26/10 das 06:00h às 18:00 h (2 diárias), do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B2435D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.137, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MARCIO VIANA DE MEDEIROS, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 197.209-0, a quantia de R\$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07/10 e 08/10 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 08/10 e 09/10 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 21/10 e 22/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/10 e 25/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/10 e 26/10 das 06:00h às 06:00h (4 diárias) e 26/10 das 06:00h às 18:00 h (2 diárias), do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1B5A3597

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.138, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTONIO MARQUES DE ANDRADE, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 167.259-2, a quantia R\$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07/10 e 08/10 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 08/10 e 09/10 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 21/10 e 22/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/10 e 25/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/10 e 26/10 das 06:00h às 06:00h (4 diárias) e 26/10 das 06:00h às 18:00 h (2 diárias), do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:43EA572B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.139, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGERIO CESAR DE ALMEIDA PINTO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 207.237-8, a quantia de R\$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte nos dias 07/10 e 08/10 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 08/10 e 09/10 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 21/10 e 22/10 das 18:00h às

06:00h (2 diárias), 24/10 e 25/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/10 e 26/10 das 06:00h às 06:00h (4 diárias) e 26/10 das 06:00h às 18:00 h (2 diárias), do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9FF24DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.140, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO MARCILIO VIEIRA DE MORAIS, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2015196, inscrito no CPF nº XXX.536.714-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 06 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AF26B163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.141, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. EDUARDO LEMOS DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2078678, inscrito no CPF nº XXX.386.044-XX a quantia de R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 3 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:995A8B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 142, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FABIO HENRIQUE SILVA PINTO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2064235, inscrito no CPF nº XXX.704.314-XX a quantia de R\$ 1.181,40 (um mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos) referente a 11 (onze) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B125909F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
143, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO MARIO GOMES DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 165698-8, inscrito no CPF nº XXX.420.624-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FF991C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
144, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GERIAN LUCIO DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 207.892-9, inscrito no CPF nº XXX.648.454-XX a quantia de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 9 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades

de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A55BEBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
145, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. IVAN DA SILVA ISIDRO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1657330, inscrito no CPF nº XXX.662.394-XX a quantia de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 9 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:75797EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
146, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ISAILTON ALEXANDRE DE ARAUJO SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 246873-5, inscrito no CPF nº XXX.808.444-XX a quantia de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 9 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:54C1BE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
31/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. HELENA SALUSTINO DE LIMA, servidora pública municipal, matrícula nº 2615-1, inscrita no CPF sob o nº XXX.593.984-XX, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 10 de novembro do ano de 2025 e 07 de fevereiro do ano 2026.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A6842C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409-A/2025 - GP, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, Comparecer no SIN – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados a Obra do PRÓ MORADIA para o Município de São Vicente/RN, no dia 10 de novembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de novembro de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1CE94637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2025 - GP, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, Comparecer no SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE, para uma reunião com o secretário Executivo da Receita, para tratar de assuntos pertinentes ao Município, no dia 11 de novembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de novembro de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD346D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025 - SME

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE JOSE JOSEILTON SOARES DE OLIVEIRA, INSPETOR DE ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DIONÍZIA BATISTA DA SILVA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Servidor Sr. **JOSE JOSEILTON SOARES DE OLIVEIRA**, mat. nº 00000259, ocupante do cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, para exercer suas atividades na escola municipal Dionízia Batista da Silva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de novembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6D5D2560

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de novembro de 2025 às 10h00min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **014/2025**, via portal de compras públicas, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS E CONECTORES PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, processo eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-014-2025-2025-437494>, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **12 de novembro de 2025.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B0F23ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0127/2025

PROCESSO Nº0129/2025 –CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA**

CPF: **837.864-814-15**

Objeto: Aumentar o quantitativo dos itens 05, 06 e 07 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor do Reajuste: R\$ 901,65 (novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 03/11/2025 à 31/12/2026.

Senador Elói de Souza/RN, 03 de novembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:0C621BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (duas) meias diárias a Jomara da Silva Régis, inscrita no CPF nº 093.486.124-25, para custear despesas com alimentação durante sua participação na FENACAM – Feira Nacional do Camarão, a ser realizada entre os dias 12, 13 e 14 de Novembro de 2025, em Natal/RN. O valor de cada meia diaria será de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:C52952D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de decoração natalina visando atender as demandas da prefeitura municipal de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município.

QUANTIDADE:

1 ° ENFEITE POSTE ARABESCO COM BOLAS, ESTRUTURA FERRO, CONTORNO DE LED E PISCA FIXO, Tamanho 1,80X1,10. 03 Unidades.

2º ENFEITE POSTE FITA COM ESTRELAS CONTORNO LED E PISCA FIXO, Tamanho 1,80X1,20. 03 Unidades.

3º ARVORE 6M ALTURA, ESTRELA 1M LED E PISCA PISCA, ESTRUTURAS METALON /BARRA CHATA. 6,00mt Altura e 2,80mt Diâmetro. 02 Unidades

4º PRESEPIO JERUSALÉM COMPLETO CONTENDO 18 PEÇAS, Tamanho mínimo de 60cm a 2,50mt de Altura, METALON/BARRA CHATA. 02 Unidades

5º TUNEL LED PISCA MODELO ARCO, 2,70mt Altura, 3,00mt Largura, 6,00mt de Comprimento. ESTRUTURAS METALON/BARRA CHATA. 02 Unidades

6º NUMERO 2026 ESTRUTURAS FERRO, LED PISCA FIXO, TAMANHO 2,00mt de Altura, ESTRUTURAS FERRO METALON/BARRA CHATA. 02 Unidades

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 17/11/2025.

Senador Georgino Avelino, 12 de novembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:AAA92773

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMAS DE VÍDEO VIGILÂNCIA COM INTELIGÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação, de empresa especializada nos serviços de elaboração de projeto executivo de sistemas de vídeo vigilância com inteligência, montagem de central de monitoramento de imagens e eventos,

infraestrutura de rede e elétrica em conformidade com as especificações técnicas contidas neste documento.

QUANTIDADE:

01 - Serviços de elaboração de projeto executivo de sistemas de vídeo vigilância com inteligência, montagem de central de monitoramento de imagens e eventos, infraestrutura de rede e elétrica. 01 Serviço.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 12/12/2025.

Senador Georgino Avelino, 12 de novembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:9D5FA2BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-38/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 38/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 34/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 14/11/25 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 27/11/2025**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 38/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 27/11/2025**, para o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição da colação produção textual dinâmica editora dinâmica, destinada a estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **27 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: licitacoes@serradomel.rn.gov.br, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/htt>

ps://www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações
complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 12 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO

PORT: 034/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:C3FF7A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024.

Termo de aditivo de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.689.884/0001-40, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente CONTRATADA firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos diversos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro.

Serra do Mel/RN, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:34FB5697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 53/2023 DO PP 23/2022.

Contrato de execução de serviços entre O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado, a Contratada **JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.062.933/0001- 41, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Pregão Presencial nº 23/2022, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato da contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, visando atender as necessidades e deficiência de transportes do Município.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **28 de novembro de 2026**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:8F123A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 173 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 173, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — FME define sua composição, atribuições e dá outras providências

O (A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de criação de instância permanente de articulação, participação e controle social voltada ao acompanhamento do Plano Municipal de Educação (PME - LEI Nº 556, DE 23 DE JUNHO DE 2015) e ao cumprimento do Plano Nacional de Educação (PNE — Lei n.º 13.005/2014):

CONSIDERANDO - a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantem o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO - as deliberações das Conferências Municipais de Educação e as Conferências Nacionais de Educação;

CONSIDERANDO - a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria de Educação do Município, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — FME, órgão consultivo, deliberativo e de articulação das organizações e segmentos sociais envolvidos com a educação municipal, com caráter permanente, sem vínculo eletivo com mandatos políticos, com a finalidade de acompanhar, assessorar e propor ações relativas à política educacional municipal.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação - FME:

I. Coordenar, articular e fomentar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação — PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE).

II. Promover o controle social e a participação da sociedade civil na formulação, execução e avaliação das políticas públicas educacionais.

III. Propor diretrizes, estratégias e encaminhamentos para melhoria da qualidade e equidade da educação no município.

IV. Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação-PME para o decênio.

V. Acompanhar a execução das metas do PNE e do PME, registrando recomendações e encaminhamentos.

VI. Elaborar e aprovar seu Regimento interno.

VII. Elaborar e aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Educação-CME, conforme as orientações dos Fóruns Nacional e Estadual de Educação.

VIII. Articular ações com o Fórum Estadual de Educação e com o Fórum Nacional de Educação, quando cabível.

Art. 3º O FME terá membros representantes titulares e suplentes:

Representantes do Poder Executivo Municipal: (titular + suplente);

Representantes da Secretaria Municipal de Educação: (titular + suplente);

Representantes do Conselho Municipal de Educação: (titular + suplente);

Representantes do Conselho Municipal de Fundeb: (titular + suplente);

Representantes do Magistério da Rede Municipal: (titular + suplente);

Representantes da Educação do Campo (Escolas Rurais): (titular + suplente);

Representantes dos Pais de Alunos ou responsáveis da Educação Básica Pública: (titular + suplente);

Representantes de estudantes: (titular + suplente);

Representantes da Sociedade Civil Organizada: (titular + suplente);

Representantes do Conselho Tutelar: (titular + suplente);

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: (titular + suplente);

Representantes da Câmara dos Vereadores: (titular + suplente).

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, após a indicação dos respectivos Órgãos e Entidades.

§ 2º A composição poderá ser detalhada e ampliada no Regimento Interno do FME, observado o princípio da representatividade e proporcionalidade entre segmentos.

PARÁGRAFO ÚNICO — Cabe a Secretaria Municipal de Educação, convocar os representantes dos Órgãos e Entidades para compor o Fórum Municipal de Educação, coordenar o processo de Posse e dar condições para que este se efetive e exerça suas atribuições.

Art.4º Mandato e substituições:

O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, preferencialmente no final de cada bimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador, ou por requerimento da maioria de seus membros.

As entidades indicantes deverão comunicar por escrito ao secretariado do Fórum a nominata dos seus representantes e eventuais substituições.

As reuniões serão registradas em atas.

Art. 5º Recursos e apoio:

O Executivo Municipal deverá garantir estrutura mínima de apoio (sala de reuniões, secretaria técnica, suporte logístico) para funcionamento do Fórum.

As ações do FME deverão observar a legislação sobre uso de recursos públicos, transparência e publicidade.

Art.6º O Fórum Municipal de Educação-FME e a Conferência Municipal de Educação-COMED estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento, resguardando-se a autonomia administrativa de cada ente.

Art.7º O funcionamento do Fórum seguirá as orientações de seu Regimento interno e os casos omissos serão resolvidos pela maioria simples dos seus membros.

Art.8º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:A5B13C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1136/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1136, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% do total da Despesa Fixada na Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguintes Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos suplementares autorizados por esta Lei decorrerão de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II – Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III – Excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Serra do Mel/RN, 12 de novembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal de Serra do Mel

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:3CC93405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 176 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 176/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo de Inexigibilidade nº 349-2021.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALESSANDRO MONTEIRO GARCIA	007630-7	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 12 de Novembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:2DAB4A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 2227/2025

Dispensa nº 2227/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de crosslinking com riboflavina iso-osmolar no olho direito, em caráter de urgência, destinado a paciente Ingrid Grazielly Siqueira da Silva, 14 anos de idade (11/01/2011).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2227/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 27.02.085.707/0001-73 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de novembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:AE4E37B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 2217/2025

Dispensa nº 2217/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de teste neuropsicológico, em caráter de urgência, destinado ao paciente Josenildo Alisson Ferreira Filho, 13 anos de idade (03/09/2012).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2217/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANALIA S DO NASCIMENTO CAMARA PSICOTERAPIA, inscrita no CNPJ 54.842.429/0001-55 no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de novembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:5752CB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 2213/2025

Dispensa nº 2213/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para contratação de consulta com medico hematologista, em caráter de urgência, destinado a paciente Livia Kerolayne Oliveira de Freitas, 11 anos de idade (10/01/2014).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2213/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **AC SERVIÇOS MEDICOS E EDUCACAO COTINUADA LTDA, inscrita no CNPJ 44.869.557/0001-39 no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de novembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:A7379750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 2240/2025

Dispensa nº 2240/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de consulta em ortopedia e traumatologia especializada em tetraespasticidade, em caráter de urgência, destinado a paciente Rayane Paulino Silva, 18 anos de idade (28/07/2007).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2240/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ 40.996.860/0001-41 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de novembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:802497A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 729, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa R M DE MELO

INÁCIO, aplicação de penalidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico José Alexandre Sobrinho, datado de 29 de outubro de 2025, que analisou a conduta da empresa **R M DE MELO INÁCIO** no âmbito da Ata de Registro de Preços (ARP) firmada com o Município de Serra Negra do Norte e constatou o descumprimento das obrigações contratuais por parte da referida empresa, bem como a apresentação de pedido de desistência da ARP 017/2025 sem justificativa legalmente aceitável, conforme detalhado no *Parecer Inexecução Contratual Gêneros*;

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público, a legalidade, a moralidade e a eficiência nas contratações públicas, protegendo a Administração de condutas que comprometam a segurança jurídica e a efetividade dos processos licitatórios;

Considerando o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das infrações e sanções administrativas aplicáveis aos contratados que descumprirem suas obrigações, e a recomendação expressa de aplicação de penalidades contida no parecer jurídico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **rescindida unilateralmente** a Ata de Registro de Preços nº 017/2025, firmada entre o Município de Serra Negra do Norte e a empresa **R M DE MELO INÁCIO**, em razão da inexecução contratual e do pedido de desistência unilateral sem justificativa válida por parte da contratada.

Art. 2º. Em decorrência da rescisão mencionada no artigo anterior e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, aplicam-se à empresa **R M DE MELO INÁCIO** as seguintes penalidades:

I – Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsto no Termo de Referência item 14.2.3, constante do processo licitatório correspondente, visando compensar os prejuízos e custos administrativos incorridos pela Administração Pública.

II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Serra Negra do Norte pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e item 14.2.5 do Termo de Referência, em virtude da flagrante falta de compromisso e confiabilidade demonstrada pela empresa.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:FEFC17DD

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
356/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria do Socorro Cavalcante Pereira				
Cargo/função: Diretora de Atendimento ao Público	CPF: 541.XXX.484-68	Quantidade: ½ (meia)		
Destino: Currais Novos	Data: 13/11/2025	Valor 120,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 60,00
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 60,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: 1º Simpósio de Atenção Primária e Oncologia.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7290A419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 223/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 15 (QUINZE) DIAS A SERVIDOR
JAILSON FERNANDES DE PAIVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 223/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Férias de 15 (quinze) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JAILSON FERNANDES DE PAIVA**, ocupante do Cargo de **AGENTE FISCAL**, Nº de matrícula 751998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, em gozo de 15 (quinze) dias, contando a partir do dia 12/11/2025 com término em 26/11/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de novembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2CC163FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 301001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa 211001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): F J DE SENA ARAUJO 23.614.574/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 35.690,00

VIGÊNCIA: 30/10/2025 a 30/10/2026

ORIGEM DOS RECURSOS: 683 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
682 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9BE3C201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 301002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa 211001/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): F J DE SENA ARAUJO 23.614.574/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 21.195,00

VIGÊNCIA: 30/10/2025 a 30/10/2026

ORIGEM DOS RECURSOS: 468 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:098C886E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 038/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: UNDIME/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 00.596.662/0001-76.

Objeto: Participação do Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Taipu/RN, no “**ENCONTRO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2026**” que será nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Nísia Floresta/RN.

Valor: R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fonte: 15000000; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”. Base Legal: Artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Taipu/RN, em 12 de novembro de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:878A3807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2025**

Dispensa de Licitação nº 030/2025

Processo nº 1016002/2025/DISP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E USUÁRIOS DO SUS, VISANDO O SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO FÍSICA, PREVENÇÃO DE LESÕES E PROMOÇÃO DA SAÚDE. SAÚDE BUCAL DE QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E USUÁRIOS DO SUS, VISANDO O SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO FÍSICA, PREVENÇÃO DE LESÕES E PROMOÇÃO DA SAÚDE. SAÚDE BUCAL DE QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)4.
VENCEDORES**

CREDOR: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 2.984,00 (dois mil e novecentos e oitenta e quarto reais).

CREDOR: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.027.640/0001-96.

VALOR TOTAL: R\$ 3.275,00 (três mil e duzentos e setenta e cinco reais).

CREDOR: J A S PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº 51.038.020/0001-92.

VALOR TOTAL: R\$ 5.938,00 (cinco mil e novecentos e trinta e oito reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 07 de novembro de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:FC05AFFD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2025

Dispensa de Licitação nº 031/2025
Processo nº 1027032/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da Aquisição de frutas e verduras (hortifruti) destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do município de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de frutas e verduras (hortifruti) destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do município de Tangará/RN.

CREDOR: ACOUGUE REAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.548.466/0001-36.

VALOR TOTAL: R\$ 58.440,80 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, em 07 de novembro de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:4502FE79

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 052/2025 - REGULAMENTAÇÃO DO FIA

DECRETO Nº 052/2025, de 12 de novembro de 2025.

“Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Tangará/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal nº 820/2025, que institui o Fundo da Infância e Adolescência

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Tangará/RN, cuja gestão e administração serão exercidas de forma compartilhada pelo CMDCA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e com a Secretaria Municipal da Fazenda, observadas as respectivas competências de cada órgão.

Art. 2º O FIA é fundo especial, de natureza contábil e financeira, com a finalidade exclusiva de financiar ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 1º Os recursos do FIA destinam-se exclusivamente à execução de programas, projetos e ações voltadas ao público infantojuvenil.

§ 2º O FIA integrará o orçamento municipal, constituindo unidade orçamentária própria.

Art. 3º O FIA reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – ampla participação social;

II – fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

III – transparência e controle social na aplicação dos recursos;

IV – gestão democrática e colegiada;

V – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 4º Compete ao CMDCA, observado o ECA e a legislação municipal:

I – definir diretrizes, prioridades e critérios para a aplicação dos recursos do FIA, nos termos do art. 260, § 2º, do ECA;

II – promover, ao final de cada mandato, diagnóstico atualizado da situação da infância e adolescência e do sistema de garantia de direitos no município;

III – aprovar as propostas a serem incluídas no PPA, LDO e LOA referentes ao FIA, observados os prazos do ciclo orçamentário;

IV – aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do FIA;

V – realizar chamamentos públicos, por edital, para seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil (OSCs), conforme o plano de aplicação e a legislação vigente;

VI – elaborar os editais de chamamento, em consonância com este Decreto e com a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC);

VII – instituir, por resolução, comissões de seleção e de monitoramento e avaliação dos chamamentos;

VIII – convocar os proponentes selecionados para apresentação de plano de trabalho e celebração das parcerias cabíveis;

IX – dar publicidade às ações e aos projetos financiados com recursos do FIA;

X – emitir recibos de doação ao FIA, assinados por seu representante legal e pelo(à) Presidente do CMDCA, conforme o ECA;

I – exercer outras atribuições previstas na legislação.

Parágrafo único. As minutas de editais de chamamento público de que trata o inciso V deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Compete ainda ao CMDCA divulgar amplamente:

I – diretrizes, prioridades e critérios de aplicação dos recursos;

II – os editais de chamamento público;

III – a relação de projetos aprovados em cada ano-calendário, com os respectivos valores;

IV – o total de recursos recebidos e a destinação por projeto;

V – a avaliação anual dos resultados dos projetos financiados, com base em relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º Compete à Secretaria de a gestão orçamentária, financeira e contábil do FIA, em articulação com a Secretaria da Fazenda:

I – executar o plano de aplicação aprovado pelo CMDCA, mediante solicitações formais;

II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

III – realizar a execução orçamentária e financeira segundo deliberações do CMDCA;

IV – encaminhar à Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil de março de cada ano, relativamente ao ano-calendário anterior;

V – apresentar, quando solicitado pelo CMDCA, a prestação de contas do Fundo;

VI – manter arquivados, pelo prazo legal, documentos comprobatórios da movimentação do Fundo;

VII – convocar selecionados em chamamento público para entrega de documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais exigências, visando à celebração de parcerias nos termos da Lei nº 13.019/2014;

VIII – celebrar termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e convênios, bem como respectivos aditivos e atos necessários;

IX – celebrar contratos administrativos, quando couber, para execução de ações aprovadas pelo CMDCA;

X – designar servidores responsáveis pelas funções de gestão, fiscalização e acompanhamento das parcerias;

XI – elaborar pareceres de execução do objeto das parcerias firmadas;
 XII – observar, no desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta previsto no art. 227 da CF/1988 e no art. 4º do ECA;

XIII – cumprir outras atribuições legais pertinentes.

CAPÍTULO III – DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 7º Constituem receitas do FIA:

- I – dotações consignadas na LOA e créditos adicionais;
- II – doações, contribuições e legados de pessoas físicas e jurídicas;
- III – multas decorrentes de condenações judiciais ou penalidades administrativas previstas em lei;
- IV – rendimentos de aplicações financeiras, observada a legislação;
- V – transferências públicas previstas em legislação específica;
- VI – destinações de receitas dedutíveis do IR, nos termos do art. 260 do ECA;
- VII – contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais, observado o ordenamento aplicável;
- VIII – resultados de aplicações no mercado financeiro, conforme a lei;
- IX – recursos provenientes de multas e concursos de prognósticos, nos termos da legislação;
- X – repasses de organismos estrangeiros credenciados, nos termos do art. 52-A, parágrafo único, do ECA;
- XI – superávits financeiros de exercícios anteriores;
- XII – outras receitas que lhe forem destinadas.

CAPÍTULO IV – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 8º A captação de recursos poderá ser feita:

- I – diretamente pelo CMDCA;
 - II – por organizações da sociedade civil, mediante autorização e conforme regulamento do chamamento público.
- Art. 9º Os contribuintes poderão efetuar doações dedutíveis do imposto de renda, observado o ECA e a legislação tributária:
- I – até 1% do IR devido por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;
 - II – até 6% do IR devido por pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual.

Parágrafo único. A doação direta na declaração poderá ser de até 3%, nos termos do art. 260-A, III, do ECA.

CAPÍTULO V – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Os recursos do FIA serão aplicados em:

- I – programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, conforme art. 90 do ECA;
 - II – acolhimento, sob a forma de guarda, nos termos do art. 260, § 2º, do ECA;
 - III – atenção integral à primeira infância, especialmente em áreas de maior carência e em situações de calamidade, nos termos do art. 260, § 2º, do ECA;
 - IV – ações de atendimento socioeducativo, inclusive capacitação, sistemas de informação e avaliação, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 12.594/2012;
 - V – projetos alinhados às linhas de ação prioritárias definidas pelo CMDCA;
 - VI – pesquisas, estudos, diagnósticos, sistemas de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas da infância e adolescência;
 - VII – capacitação de operadores e atores do Sistema de Garantia de Direitos;
 - VIII – campanhas educativas, publicações e divulgação das ações de promoção, proteção e defesa de direitos.
- Art. 11. Toda aplicação de recursos dependerá de deliberação do CMDCA e de prévia previsão no plano de aplicação.
- Art. 12. As entidades financiadas devem manter regularidade de habilitação e prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação aplicável.
- Art. 13. É vedado o uso de recursos do FIA para:
- I – despesas não diretamente vinculadas aos objetivos do Fundo, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e expressamente aprovadas pelo CMDCA;
 - II – financiamento de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, que disponham de fundo específico; investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência;
 - III – transferências de recursos sem deliberação do CMDCA;

IV – manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento de remuneração de seus membros;

V – manutenção e funcionamento do CMDCA.

Art. 14. Somente poderão receber recursos as entidades com registro válido e programas devidamente inscritos no CMDCA.

CAPÍTULO VI – DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 15. A seleção de projetos dar-se-á por chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

CAPÍTULO VII – DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16. O CMDCA instituirá comissões para análise e seleção de projetos.

Art. 17. As comissões de seleção serão compostas por, no mínimo, 4 (quatro) membros, observada a paridade entre sociedade civil e Poder Público, quando aplicável.

Art. 18. O processo compreenderá análise, classificação, divulgação e homologação dos resultados.

Art. 19. A seleção observará os critérios definidos no edital.

Art. 20. O CMDCA divulgará o resultado preliminar no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da etapa de seleção.

Art. 21. O CMDCA instituirá comissões de monitoramento e avaliação das parcerias.

Art. 22. A Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social designará servidor responsável por relatórios técnicos a serem submetidos à comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 23. Os membros do CMDCA, quando designados, realizarão visitas técnicas de monitoramento, com registros em relatórios padronizados.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. A Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social acompanhará, em sistema eletrônico oficial, a execução e os dados das parcerias e instrumentos celebrados com recursos do FIA.

Art. 25. A prestação de contas seguirá as regras da Lei Federal nº 13.019/2014, dos regulamentos municipais e das deliberações do CMDCA.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Toda divulgação de ações financiadas pelo FIA deverá mencionar o CMDCA e o FIA como fontes de financiamento.

Art. 27. O CMDCA revisará seu Regimento Interno, se necessário, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Decreto, para adequação às disposições ora estabelecidas.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 12 de novembro de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:8053CEEE

GABINETE PREFEITO

**PORTARIA Nº 122/2025 - REVOGA PORTARIA Nº 120/2025 E
 DECRETO Nº 051/2025**

PORTARIA nº 122/2025 – GP, de 12 de novembro de 2025.

Revoga atos administrativos em virtude de duplicidade, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a duplicidade de publicação dos atos administrativos identificados como Portaria nº 120/2025 e Decreto nº 051/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a clareza, a segurança jurídica e a boa organização dos atos administrativos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam REVOGADOS o Decreto nº 051/2025 e a Portaria nº 120/2025, devido a duplicidade de conteúdo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:573E9527

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2025 - DESIGNA SERVIDOR PARA O PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR

PORTARIA Nº 123/2025-GP, de 12 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP).

OPREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR servidor para a gestão local do Programa Leite Potiguar (PLP), conforme o que se prevê o Edital de Chamamento Público nº 02/2019 - SETHAS, e Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS) e a Prefeitura Municipal de Tangará/RN:

Servidor	Cargo/Função	CPF
Higor Felipe de Oliveira França	Subcoordenador de Apoio Comunitário	***.186.704-**

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:477BEAAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250044**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250044

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0044

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE SAÚDE

CONTRATADO: FERNANDO ANTONIO DA SILVA PAIVA (BEL GRÁFICA)

CNPJ 01.332.891/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS INSTITUCIONAIS

VALOR TOTAL: R\$ 30.800,00 (TRINTA MIL OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0006.2033.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA – ESF

10.301.0006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.301.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE- APS

10.301.0016.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL –SB

10.302.0015.2092.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC

10.301.0006.2098.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PAIVA – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:4973BD84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 361/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 361/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **XXX.245.214-XX**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **07 de Novembro de 2025**, saindo as **10:40** e retornando as **15:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Novembro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:91BCE02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 362/2025 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 362/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **XXX.245.214-XX**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Novembro de 2025**, saindo as **16:20** e retornando as **02:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Novembro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2F52C472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 363/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 363/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **03 de Novembro de 2025**, saindo as **16:37** e retornando as **21:47** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Novembro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:1485A902

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 364/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 364/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Novembro de 2025**, saindo as **22:00** e retornando as **06:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Novembro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C75194B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 365/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 365/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **09 de Novembro de 2025**, saindo as **18:30** e retornando as **22:00** horas (do

dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Novembro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4A0D437B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o ponto facultativo e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, “m” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo o dia 21 (sexta-feira) de novembro de 2025, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:8F73CF55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Contribuintes do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 287 de 21 de maio de 2003, que institui o Conselho Municipal de Contribuintes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal do Contribuinte, para o biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I - Veni Rosângela Gomes de Sousa Macedo Virginio - Presidente;

II - Rayanne Antunes Maia Neves da Silva - Membro Titular;

III - Hully Tainara Silva de Albuquerque – Membro Titular;

IV - Fernanda R. Galvão da Silva – Membro Suplente;

V - Henrique Marinho de Santana - Membro Suplente.

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:

I - Gilsana Ferreira de Araujo – OAB/RN 16750 – com endereço a Rua dos Pardais, s/n, Praia de Pipa, Tibau do Sul/RN – Membro Titular;

II - Micaele Gislayne dos Santos, OAB/RN 22.927– com endereço a Rua

do Cajueiro, 113, Praia de Pipa, Tibau do Sul/RN – Membro Titular.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:36D6CD89

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 DISPENSA Nº 70/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: MARKET- COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.486.986/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, COM O INTUITO DE FOMENTAR A ATIVIDADE PESQUEIRA NAS COMUNIDADES DISTRITAIS MELHORANDO A RENDA DAS FAMÍLIAS DOS PESCADORES E DESENVOLVENDO A ATIVIDADE PRODUTIVA SEJA NA MODALIDADE COMERCIAL OU DE SUBSISTÊNCIA.

VIGÊNCIA: Incício: 11/11/2025 - Término: 10/11/2026

Valor: R\$ 32.970,00, (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais).

Tibau do Sul/RN, 11 de novembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/ Contratante

JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA

Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:3CAC4576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025 - DISPENSA Nº 76/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA GRADATIVA, MEDIANTE DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: J B CAVALCANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.986.386/0001-95 representada por JONATAS BEZERRA CAVALCANTE.

Valor Total: R\$ 59.180,00 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e JONATAS BEZERRA CAVALCANTE.

Data da Assinatura: 12 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 12 de novembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:AD807BA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025 - DISPENSA Nº 77/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE ROÇADEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS 35003078846, CNPJ: 43.943.308/0001-83 representada por FRANCISCO DE ASSIS SANTOS.

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FRANCISCO DE ASSIS SANTOS.

Data da Assinatura: 12 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 12 de novembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:2C4F8579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOLTADAS À GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE SANITÁRIO AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: VIRES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 45.565.061/0001-34 representada por HIAMILLY RAISSA TAVARES DA SILVA.

Valor Total: R\$ 45.408,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e HIAMILLY RAISSA TAVARES DA SILVA.

Data da Assinatura: 12 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 12 de novembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:F87D4AC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.2001/2025 DISPENSA Nº 76/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):J B CAVALCANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ/CPF nº22.986.386/0001-95

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA GRADATIVA, MEDIANTE DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$62.143,19 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e dezenove centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$59.180,00 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais)

ECONOMIA:R\$2.963,19 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)

RATIFICAÇÃO EM:12 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 12 de novembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:D0AA3E3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.3001/2025 DISPENSA Nº 77/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):FRANCISCO DE ASSIS SANTOS 35003078846, CNPJ/CPF nº43.943.308/0001-83

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE ROÇADEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$32.001,00 (trinta e dois mil e um reais)

VALOR CONTRATADO:R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

ECONOMIA:R\$8.001,00 (oito mil e um reais)

RATIFICAÇÃO EM:12 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 12 de novembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:F1AC6489

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): VIRES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF nº45.565.061/0001-34

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOLTADAS À GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE SANITÁRIO AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, e (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$45.408,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais)

VALOR CONTRATADO: R\$45.408,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais)

RATIFICAÇÃO EM: 12 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 12 de novembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: 19B1B0A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 219, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificadas, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 97 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificadas do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificadas, exercício de 2026, poderá ser realizado em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por parcela.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

§ 3º Nos casos de transmissão de propriedade imobiliária ou alteração cadastral de titularidade, a requerimento do interessado, o vencimento dos tributos de que trata este Decreto será sempre antecipado para a data anterior à da efetiva transferência de propriedade ou alteração cadastral.

Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano para liquidação total em cota única:

I - Relativamente às unidades imobiliárias que não possuam débito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 15 de dezembro de 2025, 18% (Dezoito por cento), quando o pagamento da cota única for efetuado até a data de vencimento fixada no calendário de tributos;

II - Relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos débitos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 15 de dezembro de 2025, 5% (Cinco por cento), quando efetuado até a data do seu vencimento;

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis na forma dos artigos 207 e seguintes do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 013/2019).

Art. 4º. Fica autorizado o Secretário (a) Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Touros, em 11 de novembro de 2025.

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador: 122481D4

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 220, DE 12 NOVEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Sr. Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 97, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), data essa que sucede o feriado nacional, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, estabelecido em 20 de novembro (quinta-feira).

Art. 2º. Os efeitos do art. 1º deste Decreto, não se aplicam aos Órgãos ou Entidades Municipais responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, quais sejam Saúde e Limpeza Pública, obedecendo a escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o andamento do atendimento à população tourense.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Porto Filho”, em Touros/RN, 12 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B48268BB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025;

Processo: 1.020/2023. **Pregão Eletrônico:** 32/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Grafica e Editora F&F LTDA; CNPJ: 27.029.053/0001-91. **Objeto:** Contrato de saldo - contratação de empresa para prestar serviços de serigrafia visando eventual e futuro fornecimento de camisas, fardamento escolar e fardamento dos servidores Municipais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 2.017.936,00. **Data de Assinatura:** 17/10/2025. **Vigência:** 18/10/2025 até 18/10/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: José Eugenio Dantas; CPF nº 297.xxx.114-87.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:27C7C078

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 912/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 22 de novembro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Municipal Antônio Ferraz – Macau/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:1C48FFE9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 924/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, nos dias 14 e 15 de novembro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos– Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:31EE330F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 926/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA CRISTIANA TEIXEIRA RIBEIRO, Matrícula 0667-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 13 de novembro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 12 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:941CF2BD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 927/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 18 de novembro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:30A9065E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 929/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **SIMONE FEITOSA COUTINHO**, Secretária de Obras do Município de Touros/RN, Matrícula nº 22837, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.126.XXX-15, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 23 a 27 de novembro de 2025, onde participará do CONBROP – Congresso Brasileiro de Obras Públicas, que acontecerá em Brasília /DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:92DD281C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 930/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **HENRIQUE ROBSON TOSCANO DELGADO FILHO**, Secretário Adjunto de Obras do Município de Touros/RN, Matrícula nº 16969, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.867.XXX-02, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 23 a 27 de novembro de 2025, onde participará do CONBROP – Congresso Brasileiro de Obras Públicas, que acontecerá em Brasília /DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5E112A15

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 931/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **CARLOS ROBERTO FRANÇA JUNIOR**, Gestor de Projetos de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas do Município de Touros/RN, Matrícula nº 17060-2, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.763.XXX-58, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 23 a 27 de novembro de 2025, onde participará do CONBROP – Congresso Brasileiro de Obras Públicas, que acontecerá em Brasília /DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:3F53B1F0

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 917, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA BARBOSA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 à 01/10/2025, que serão gozadas a partir de 01/12/2025 à 30/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:4702BB18

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 918, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora ROSIMEIRE INACIA DE LIMA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2024 à 27/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/12/2025 à 30/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:9D31FE59

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 919, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO LOURENÇO SIQUEIRA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023, que serão gozadas a partir de 01/12/2025 à 30/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:604541E6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 920, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO FAUSTINO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 à 01/10/2025, que serão gozadas a partir de 01/12/2025 à 30/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:F8AEF29F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 921, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora KATIENE MARIA DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 à 21/04/2025, que serão gozadas a partir de 01/12/2025 à 30/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DB04CB32**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 922, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.***CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora ARISSANDRA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/11/2024 à 02/11/2025, que serão gozadas a partir de 01/12/2025 à 30/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5326F032**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 923, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.***CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA APARECIDA SILVA DA COSTA JANUARIO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 à 21/04/2025, que serão gozadas a partir de 01/12/2025 à 30/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5D5438DC**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 925, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.***CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora SANDRA VITAL DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2023 à 27/07/2024, que serão gozadas a partir de 01/12/2025 à 30/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:4BA92490**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 001/2025 – SMECD***Institui o Curso de Formação de Gestores Escolares 2025 e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 051/2023, especialmente em seus artigos 2º, incisos IX e X, que estabelecem os critérios de seleção e formação obrigatória para os cargos de Gestor e Vice-Gestor Escolar,

RESOLVE:**Art. 1º – Da Finalidade**

Fica instituído o Curso de Formação de Gestores Escolares 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN – SMECD, destinado exclusivamente à habilitação dos profissionais da educação interessados em concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar para o triênio 2026–2028.

Art. 2º – Dos Objetivos

I – Desenvolver competências de gestão pedagógica, administrativa, financeira e de liderança democrática;

II – Subsidiar os candidatos na elaboração do Plano de Gestão Escolar 2026–2028;

III – Garantir formação obrigatória, com frequência mínima de 75%, conforme previsto no Decreto nº 051/2023.

Art. 3º – Da Carga Horária e Estrutura

O curso terá carga horária total de 40 (quarenta) horas, sendo:

- 20h presenciais (formações e oficinas práticas);
- 20h on-line (atividades e módulos de aprendizagem).

O processo avaliativo compreenderá:

I – Frequência e participação ativa (peso 3);

II – Aprovação em avaliação realizada pela instituição formadora, com nota mínima de 7,0 (sete) (peso 3)

III – Trabalho final: Plano de Gestão Escolar 2026–2028 (peso 4).

A média mínima para aprovação será 7,0 (sete).

Art. 4º – Dos Requisitos para Inscrição

Poderão inscrever-se no Curso de Formação de Gestores 2025 apenas os profissionais que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Ser servidor - efetivo ou não efetivo - da Rede Municipal de Ensino, com no mínimo 1 (um) ano de exercício em função educacional;

II – Possuir formação em nível superior (Licenciatura Plena, Pedagogia ou área afim da Educação);

III – Estar em situação funcional regular e não responder a processo disciplinar;

IV – Declarar formalmente intenção de concorrer ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor Escolar no triênio 2026–2028;

V – Apresentar autorização da direção escolar confirmando o vínculo ativo;

VI – Firmar Termo de Compromisso de Candidatura, conforme modelo do Anexo I.

Art. 5º – Da Vedação

§1º – Fica vedada a inscrição e participação de profissionais que não manifestem interesse formal em concorrer aos cargos de Gestor Escolar.

§2º – A inscrição implica declaração de intenção de candidatura, vinculando o participante ao processo de escolha previsto no Decreto Municipal nº 051/2023.

§3º – A participação indevida resultará em exclusão da lista de concluintes e anulação do certificado emitido.

Art. 6º – Da Inscrição e Cronograma

As inscrições ocorrerão de 12 a 18 de novembro de 2025, por meio eletrônico, enviado para o e-mail: formacaogestaoescolar2025@gmail.com, os anexos I e II, devidamente preenchidos e assinados.

O curso será realizado de 02 a 09 de dezembro de 2025, com avaliação final e entrega do Plano de Gestão até 11 de dezembro de 2025.

A relação dos concluintes habilitados será publicada até 12 de dezembro de 2025.

Art. 7º – Da Certificação e Habilitação

I – Serão certificados apenas os participantes que cumprirem todos os requisitos de frequência e desempenho estabelecidos nesta Portaria.

II – A certificação terá **caráter exclusivo para habilitação no processo eleitoral de Gestores Escolares 2025**, não podendo ser utilizada para outros fins funcionais, acadêmicos ou de progressão profissional.

III – A certificação **não constitui, por si só, direito automático de candidatura ou de investidura no cargo**, devendo o candidato atender **a todos os demais critérios técnicos, administrativos e legais** previstos no **Decreto Municipal nº 051/2023**, especialmente os artigos 2º, 5º e 8º.

IV – O certificado do curso **não substitui as etapas de análise técnica, validação de documentos e avaliação de desempenho** exigidas no processo de escolha dos Gestores Escolares.

Art. 8º – Da Coordenação

A execução e o acompanhamento do curso ficarão sob responsabilidade da Diretoria de Avaliação e Gestão Escolar da

SMECD, podendo contar com colaborações técnicas e pedagógicas de instituições parceiras credenciadas.

Art. 9º – Das Disposições Finais

Os casos omissos e eventuais situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Touros/RN, 12 de novembro de 2025.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anexo I – Termo de Compromisso de Candidatura

Eu, _____, servidor(a) da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, declaro ter pleno conhecimento de que o Curso de Formação de Gestores Escolares 2025 destina-se exclusivamente aos profissionais interessados em concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar no triênio 2026–2028, conforme Decreto Municipal nº 051/2023.

Assumo o compromisso de participar de todas as atividades formativas, cumprir a frequência mínima exigida (75%) e apresentar o Plano de Gestão Escolar no prazo estabelecido.

Touros/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Participante

Anexo II – Ficha de Inscrição no Curso de Formação de Gestores Escolares 2025

1. Identificação do(a) Servidor(a)

Nome completo: _____ RG: _____
CPF: _____

Matrícula: _____ Cargo/Função: _____
Escola de Lotação: _____
Tempo de atuação na rede municipal: _____ anos e _____ meses.

2. Formação Acadêmica

() Licenciatura Plena em _____
() Pedagogia
() Outra área correlata: _____

3. Declaração de Intenção de Candidatura

() Desejo participar do Curso de Formação de Gestores Escolares 2025, com o propósito de concorrer ao cargo de:

[] Diretor(a) Escolar
[] Vice-Diretor(a) Escolar
para o triênio 2026–2028.

4. Documentos Anexos

() Cópia do RG e CPF
() Diploma de Graduação
() Declaração de exercício profissional
() Autorização da direção da escola
() Termo de Compromisso de Candidatura (Anexo I assinado)

5. Declaração Final

Declaro estar ciente de que a participação neste curso tem caráter exclusivo para habilitação eleitoral, conforme Decreto Municipal nº 051/2023 e Portaria SMECD nº _____/2025.

Touros/RN, _____ de novembro de 2025.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:100821CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 055/2025 – GPMU, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 055/2025 – GPMU, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AFETADO POR SECA (COBRADE 1.4.1.2.0), CONFORME AS PORTARIAS FEDERAIS Nº 260/2022 E Nº 3.646/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Os baixos índices pluviométricos ocorrido nos últimos meses em todo o município de Upanema/RN, afetando diretamente mais de 40 (quarenta) comunidades rurais e áreas de assentamentos da reforma agrária, que não dispõem de adutora ou rede de distribuição de água para abastecimento humano;

II – Que esta municipalidade se encontra atualmente inserido no monitor de seca do Brasil, sendo caracterizado como seca fraca, o que demonstra a necessidade urgente de abastecimento de água para essas comunidades rurais, por ser a água um bem vital;

III - Que de acordo com o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, o desastre foi classificado como Seca (COBRADE 1.4.1.2.0);

IV - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 002/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em anexo, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 11 de Novembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6EBCC183

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0692, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0692, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 019/2021, celebrado entre a Prefeitura de Upanema e o Ministério Público Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora **MARIA JOSÉ MEDEIROS GALVÃO**, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, sob a matrícula nº 437, cedida, temporariamente, para prestar serviços junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, com fulcro no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 019/2021, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2025.

Art. 2º. A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Upanema.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0CFDFEF

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

Dispensa de Licitação nº 058/2025

Processo nº 06001.000023/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Aquisição de material necessário à perfuração e instalação de poço tubular para atender Projeto de Assentamento Rural Sabiá, no município de Upanema/RN.

EMPRESA: T S DA SILVA BRASIL LTDA CNPJ: 42.355.614/0001-36.

VALOR: R\$84.176,30 (oitenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 12 de novembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9C948C74

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025

Processo nº 08001.000087/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de soluções pedagógicas inclusivas destinadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental I, com o propósito de atender às necessidades educacionais dos estudantes da Rede Pública Municipal de Upanema/RN.

EMPRESA: EDITORA LUME LTDA, CNPJ: 37.569.205/0001-00.

VALOR: R\$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 12 de novembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:619BAD89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 010/2025

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, através do Pregoeiro, torna público que realizará Processo de Licitação PE nº. 010/2025 na forma Eletrônica, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Objeto **Registro de preços, para eventual e futura** contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos laboratoriais. SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia 25 de novembro de 2025 às 09h:00. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **https://bnc.org.br**. Para maiores informações contatar no e-mail: **licitacao@varzea.rn.gov.br**.

Várzea/RN, em 12 de novembro de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:4BBD9C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO Nº. 078/2025

CONTRATO DE COMPRAS Nº. 078/2025

PROCESSO Nº: 147/2025.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RETIRADA DA ÁGUA DE POÇO ARTESIANO DEVIDAMENTE REGULARIZADO, ONDE O MUNICÍPIO IRÁ BUSCÁ-LA EM CARRO-PIPA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO OU LOCADO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185 - 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Getúlio

Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA, **ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 28.620.515/0001-03**, com sede na sede na **Rua Antônio Alves da Silva nº. 100, Zona Rural, Santa Fé, JundiáRN**, neste ato, representada pela, Sr^a. **AURICELINA GALVÃO DA SILVA**, portadora do **CPF nº. 701.703.204-72**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº. **087/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RETIRADA DA ÁGUA DE POÇO ARTESIANO DEVIDAMENTE REGULARIZADO, ONDE O MUNICÍPIO IRÁ BUSCÁ-LA EM CARRO-PIPA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO OU LOCADO, conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Fornecimento de água potável, retirada da água de poço artesiano devidamente regularizado, onde o município irá buscá-la em carro-pipa, pertencente ao Município ou locado.	M³	10.000	3,60	36.000,00
TOTAL R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).					

Os fornecimentos deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº. **087/2025** e instruções do **CONTRATANTE**, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea/RN:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE:

20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO.

NATUREZA DA DESPESA:

33.90.30 (Material de Consumo).

FONTES DE RECURSOS:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;

17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o

prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo as entregas dos produtos efetivamente realizadas, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

Segue relação abaixo, Gestores e Fiscais do Contrato;

GESTOR DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sr. Daniel dos Santos Cordeiro Junior, Coord. Informática. Mat. nº. 6688	Sec. De Meio Ambiente e Urbanismo.
FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Iranildo Pereira Rodrigues – cozinheiro - mat. nº 004	Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Fornecer devidamente os produtos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado; Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

Por se tratar de fornecimento, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências, dentro dos prazos previstos em Lei aplicável.

No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier

a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Várzea/RN, em 12 de novembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

AURICELINA GALVÃO DA SILVA

Representante Legal
Água Potável Santa Fé LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:639990F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RETIRADA DA ÁGUA DE POÇO ARTESIANO DEVIDAMENTE REGULARIZADO, ONDE O MUNICÍPIO IRÁ BUSCÁ-LA EM CARRO-PIPA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO OU LOCADO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 28.620.515/0001-03 .

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) .

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 12 de novembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:F1B56821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 28.620.515/0001-03 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RETIRADA DA ÁGUA DE POÇO ARTESIANO DEVIDAMENTE REGULARIZADO, ONDE O MUNICÍPIO IRÁ BUSCÁ-LA EM CARRO-PIPA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO OU LOCADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

PROJETO ATIVIDADE: 20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 (Material de Consumo).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 12 de novembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:EF97DFFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 185/2025-GP

Autoriza a Cessão de Servidor deste Município para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de convênio, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação protocolada sob o número 2768984/2025, mediante Ofício nº 1.100/2025;

CONSIDERANDO as disposições do art. 106 do Regime Jurídico Único,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão, com ônus para o órgão cessionário, do servidor **Sr. ELVES SAMUEL DIAS FERREIRA**, matrícula 130326-0, cargo de Auxiliar Administrativo, integrante do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para exercer suas funções junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 11 de novembro de 2025, com término em 11 de novembro de 2029.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:A070DA15

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 88/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 88/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: JOSE EDISMAR BEZERRA, CNPJ: 02.138.075/0001-69

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 14/2025

OBJETO: Aquisição de itens necessários para o desenvolvimento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.314,63 (oito mil e trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO: 422 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
434 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 12/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:652AF5E3

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 89/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 89/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA, CNPJ: 04.253.741/0001-35

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 14/2025

OBJETO: Aquisição de itens necessários para o desenvolvimento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 24.296,97 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO: 434 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
422 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 12/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:1BF54B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2.249/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025, Nº 065/2025, Nº 066/2025, Nº 067/2025 E Nº 068/2025.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das

cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços Nº 064/2025, Nº 065/2025, Nº 066/2025, Nº 067/2025 E Nº 068/2025, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de e as empresas DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.696/0001-60; FREITAS & CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.647.696/0001-30; H A CUNHA PRAXEDES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.847.230/0001-70; MULTIMED DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.894.043/0001-40 e VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.020/0001-74, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2C8291EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

“Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Florânia/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que no dia **20 de novembro** é comemorado o **Dia Nacional da Consciência Negra**, feriado nacional em homenagem a Zumbi dos Palmares e à luta pela igualdade racial; **CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de promover a continuidade do feriado, visando à racionalização do expediente e ao melhor planejamento das atividades públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Florânia/RN.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo **não se aplica aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 12 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3BB6942F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.339.220/0001-82.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 058/2023, que tem por objeto a **prestação de serviços de mão de obra em caráter continuado**, conforme condições estabelecidas no contrato e em seus aditivos anteriores.

VALOR: R\$ 3.474.117,36 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e dezessete reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: Prorrogado até 30 de novembro de 2026.

Florânia/RN, 11 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE
CNPJ nº 45.339.220/0001-82

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:08DF9C8E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02003.000402/2025.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Fredson Martins Silva Araujo – CPF nº ***.013.***-08.

OBJETO: Concessão onerosa de uso de área pública no Parque José Laurentino de Medeiros (Quiosque nº 06), para exploração comercial de alimentos, bebidas e derivados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 986/2023, e demais legislações aplicáveis.

VALOR ANUAL DA CONTRAPARTIDA: R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos – de 10/11/2025 a 10/11/2035.

ASSINATURA: 10 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros – Prefeito Municipal (Concedente).

Fredson Martins Silva Araujo – Concessionário.

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:70589768

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02003.000402/2025.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Airton Allyson Gomes – CPF nº ***.651.***-00.

OBJETO: Concessão onerosa de uso de área pública no Parque José Laurentino de Medeiros (Quiosque nº 04), para exploração comercial de alimentos, bebidas e derivados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 986/2023, e demais legislações aplicáveis.

VALOR ANUAL DA CONTRAPARTIDA: R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos – de 10/11/2025 a 10/11/2035.

ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros – Prefeito Municipal (Concedente).

Airton Allyson Gomes – Concessionário.

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:70DF986A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2025 – SECMFT.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 013.2022, conforme solicitação em Processo Eletrônico nº **02004.000044/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária, **sem pernoite**, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) ao Senhor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA MAT 356-3 - Secretário Municipal de Finanças e Tributação** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal RN para resolução de problemas da administração pública, Previsão de Saida: 05:00h do dia 13.11.2025. Previsão de Chegada: 17:30h do dia 13.11.2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:4128D498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 097/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **MARIZE ROCHA DA SILVA**, merendeira, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1063 relativos ao período de**2022/2023**, contados a partir do dia **15/11/2025** com término em **30/11/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12/11/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FE39DCCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 098/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **MARLUCE PAULINO DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 399, relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **17/11/2025** com término em **01/12/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12/11/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FD18C5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 099/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 624 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **17/11/2025** com término em **01/12/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12/11/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F1F49602

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 100/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos da servidora **RENATA PERISLANNY SILVA NOBRE DE ARAUJO**, Enfermeira, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 4082 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **17/11/2025** com término em **06/12/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12/11/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E833AC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 101/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **MARIA SEBASTIANA ROCHA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 138 relativos ao período de**2020/2021**, contados a partir do dia **17/11/2025**

com término em **26/11/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12/11/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4F98ED90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 258/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 diária com pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma diária sem pernoite no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, entre os dias 12 e 13/11/2025, com o objetivo de participar do **III SEMINÁRIO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/11/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3818EF59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 085/2025**, processo administrativo n.º **523011/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES					
CNPJ: 37.885.137/0001-80					
ENDEREÇO: AV BRASIL, 1351., Vila Salomé, Cambé/PR, CEP: 86192-000					
REPRESENTANTE: ALESSANDRO MORI DO COUTO			CPF: 062.693.279-38		
E-MAIL: ADM.AMBCAMBE@GMAIL.COM			TEL.: (43)3316-6181		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
151	FOTOPOLIMERIZADOR – BIVOLT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CANETA APLICADORA (UNIDADE PRINCIPAL); PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO; PROTETOR OCULAR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; PONTEIRA DE CLAREAMENTO 1 DENTE; PONTEIRA DE CLAREAMENTO 3 DENTES; MANUAL DE INSTRUÇÕES; PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO COM GIRO DE 360°, FABRICADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA E AUTOCLAVÁVEL A 134°C; RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO.	SCHUSTER / Emitter A FIT	UND	6	R\$612,00	R\$3.672,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.672,00, (três mil, seiscentos e setenta e dois reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.
A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 10 de Novembro de 2025.

ASSINATURAS
MIGUEL PINHEIRO NETO PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80
ALESSANDRO MORI DO COUTO
CPF/MF: 062.693.279-38
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:38B7CBE6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2025**, processo administrativo n.º **523011/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP						
CNPJ: 04.709.243/0001-54						
ENDEREÇO: Rua Antonio de Souza Pinto, 30, Jardim Ribeiro, Varginha/MG, CEP: 37068-100.						
REPRESENTANTE: JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO			CPF: 051.457.286-89			
E-MAIL: BSVARGINHA@HOTMAIL.COM			TEL. (35) 3221-1080			
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
194	AUTOCLAVE BIOCLAVE 12L - DABI ATLANTE. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E AÇO INOX, SEM RISCO DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, ISOLADA COM MANTA DE LÃ DE VIDRO. ABERTURA DA PORTA: SISTEMA DE DESPRESSURIZAÇÃO POR ALAVANCA.DIÂMETRO DA CÂMARA: 214MM. PROFUNDIDADE DA CÂMARA: 318MM. ALTURA AUTOCLAVE: 385MM. LARGURA AUTOCLAVE: 407MM. PROFUNDIDADE AUTOCLAVE: 485MM. PESO BRUTO: 23,00 KG. VOLTAGEM: 220V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	DIGITALE/ BS EQUIPAMENTOS	UND	6	R\$2.801,99	R\$16.811,94
VALOR TOTAL: R\$ 16.811,94, (dezesseis mil, oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.
DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 10 de Novembro de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ/MF: 04.709.243/0001-54

JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO

CPF/MF: 051.457.286-89

REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:2BFF5489

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2025**, processo administrativo n.º **523011/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL BH BRASIL
CNPJ: 31.401.798/0001-07

ENDEREÇO: RUA ERE, 0 2º andar, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052	
REPRESENTANTE: SHIRLEY VALERIA RODRIGUES ASSIS	CPF: 064.721.546-27
E-MAIL: LICITA@DENTALBHBRASIL.COM	.BR TEL.: (31) 2522-8212

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
1	ABRIDOR BOCA, MATERIAL BORRACHA SILICONE, USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO INFANTIL/ADULTO, CONJUNTO CONTENDO 1 ADULTO E 1 INFANTIL	IODONTOSUL	UND	20	R\$8,58	R\$171,60
64	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, 0,12% + 0,05%, COLUTÓRIO, FRASCO 500ML	INDALABOR	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
67	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL, SERINGA 2,5ML PACOTE COM 3 UNIDADES	IODONTOSUL	PCT	100	R\$3,65	R\$365,00
101	FIXADOR DENTAL LÍQUIDO PARA RADIOGRAFIA COM 475ML	IODONTOSUL	UND	200	R\$11,82	R\$2.364,00
171	REVELADOR DENTAL LÍQUIDO PARA RADIOGRAFIA COM 475ML	IODONTOSUL	UND	350	R\$11,82	R\$4.137,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.627,60, (oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 10 de Novembro de 2025.

ASSINATURAS

**MIGUEL PINHEIRO NETO PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

DENTAL BH BRASIL
CNPJ/MF: 31.401.798/0001-07
SHIRLEY VALERIA RODRIGUES ASSIS
CPF/MF: 064.721.546-27
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:A4D7BE4C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2025**, processo administrativo nº **523011/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL IPO LTDA	
CNPJ: 50.567.060/0001-69	
ENDEREÇO: R RUDI HORST, 34 SALA 12, CENTRO, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000.	
REPRESENTANTE: ELCI TRICHES BERTI	CPF: 828.231.039-53
E-MAIL: DENTALIPO@GMAIL.COM	TEL. (49)3604-0023

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
18	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO, POTE 12G	Benzotop 12g	UND	80	R\$17,07	R\$1.365,60
61	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	Maxxion R kit A3	Kit	40	R\$22,11	R\$884,40
72	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS, IODOFÓRMIO, FRASCO C/10G	Alveolex 10g	UND	12	R\$37,99	R\$455,88
81	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA EM SUPERFÍCIES LIVRES COM CENTRO METÁLICO PARA ENCAIXE. SIMILAR A MARCA SOF LEX POP ON 3M OU DE MELHOR QUALIDADE: KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS, TAMANHO 1/2 COM MANDRIL	Praxis - 120 discos sortidos + Mandril	Kit	30	R\$324,97	R\$9.749,10
82	DISCOS SOFLEX CX. COM 100 -3M	Discos de Lixa sortido 16mm-100 uni	CX	20	R\$135,80	R\$2.716,00
92	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON – MAQUIRA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Hemospon c/10	CX	80	R\$39,59	R\$3.167,20
123	KIT CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (IRM) EMBALAGEM COM 1 FRASCO DO PÓ COM 38 GRAMAS + 1 FRASCO DO LÍQUIDO COM 15 ML CARACTERÍSTICAS:COMPOSIÇÃO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS. ALTO VEDAMENTO MARGINAL. PRESA RÁPIDA. ALTA RESIST	Interim kit	UND	40	R\$16,01	R\$640,40
168	RESINA FLÚIDA FLOW A2	Opallis Flow A2	UND	80	R\$13,07	R\$1.045,60
169	RESINA FLÚIDA FLOW A3	Opallis Flow A3	UND	80	R\$12,97	R\$1.037,60
176	SISTEMA ADESIVO 3M . FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONESTE PARA ESTAMALTE E DENTINA. FRASCO COM 6 G. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Ambar 6ml	UND	100	R\$57,76	R\$5.776,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.837,78, (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 10 de Novembro de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

DENTAL IPO LTDA
CNPJ: 50.567.060/0001-69
ELCI TRICHES BERTI
CPF: 828.231.039-53
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:4B85E2CA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2025**, processo administrativo n.º **523011/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	
CNPJ: 46.884.097/0001-43	
ENDEREÇO: Avenida Maripá, 5457 de 3851/3852 a 5300/5301, Centro, Toledo/PR, CEP: 85901-000.	
REPRESENTANTE: CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR	CPF: 048.804.349-22
E-MAIL: GOLDEN88LICITA@GMAIL.COM	TEL.: (45) 9919-9652

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
2	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, COLGADURA, AÇO INOXIDÁVEL, INDIVIDUAL	COOPERFLEX	UND	100	R\$3,83	R\$383,00
3	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL, ADULTO	CONFORT	Kit	10	R\$57,19	R\$571,90
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1R, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	40	R\$28,76	R\$1.150,40
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1L, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	40	R\$28,76	R\$1.150,40
11	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	40	R\$28,76	R\$1.150,40
12	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, SERRILHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 301	COOPERFLEX	UND	40	R\$28,76	R\$1.150,40
13	APLICADOR ODONTOLÓGICO, FIXA, REUTILIZÁVEL, PARA DYCAL/MATERIAL FORRADOR DENTÁRIO	COOPERFLEX	UND	60	R\$8,62	R\$517,20
17	BANDEJA EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTAL SEM SEPARAÇÃO COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE MEDIDAS: 22CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA X 1,5CM DE ALTURA.	COOPERFLEX	UND	70	R\$19,96	R\$1.397,20
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 1111	MICRODONT	UND	600	R\$2,40	R\$1.440,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118	MICRODONT	UND	600	R\$2,35	R\$1.410,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2200	MICRODONT	UND	600	R\$2,35	R\$1.410,00
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1112F	MICRODONT	UND	600	R\$2,39	R\$1.434,00
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1190F	MICRODONT	UND	600	R\$2,35	R\$1.410,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	MICRODONT	UND	600	R\$2,34	R\$1.404,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016	MICRODONT	UND	600	R\$2,39	R\$1.434,00
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011	MICRODONT	UND	600	R\$2,35	R\$1.410,00
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	MICRODONT	UND	600	R\$2,35	R\$1.410,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	MICRODONT	UND	600	R\$2,34	R\$1.404,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	MICRODONT	UND	600	R\$2,40	R\$1.440,00
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	MICRODONT	UND	600	R\$2,39	R\$1.434,00
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4083 FG	MICRODONT	UND	600	R\$2,52	R\$1.512,00
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2067	MICRODONT	UND	600	R\$2,40	R\$1.440,00
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, 1111F	MICRODONT	UND	600	R\$2,39	R\$1.434,00
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	KAVO	UND	120	R\$10,50	R\$1.260,00
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	KAVO	UND	120	R\$10,50	R\$1.260,00
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, ESFÉRICA, REF. 6	KAVO	UND	80	R\$10,50	R\$840,00
41	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 2. 28 MM	KAVO	UND	200	R\$7,48	R\$1.496,00
42	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CIRÚRGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 702	ANGELUS	UND	30	R\$13,49	R\$404,70
43	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CIRÚRGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 701	ANGELUS	UND	30	R\$13,49	R\$404,70
44	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CIRÚRGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 4	ANGELUS	UND	30	R\$12,99	R\$389,70
45	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CIRÚRGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 6	ANGELUS	UND	30	R\$13,57	R\$407,10
49	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM Nº 1510 CORTE CRUZADO MÉDIO	A.BURNS	UND	10	R\$52,66	R\$526,60
50	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, CIRURGIA	COOPERFLEX	UND	60	R\$8,87	R\$532,20
51	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	200	R\$5,56	R\$1.112,00
58	CARTELA RAO-X, APLICAÇÃO ARQUIVO RADIOGRAFIA, QUANTIDADE DE FUROS 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	DALLAS	PCT	80	R\$15,98	R\$1.278,40
65	COLGADURA - EMBALAGEM COM 1 HASTE DE 7 PARES. * COLGADURA EM HASTE DE 7 PARES PARA 14 RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS. * PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS. * PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. * REGISTRO NA ANVISA: ISENT0. * VALIDADE: INDETERMINADA.	LYSANDA	UND	14	R\$49,67	R\$695,38
69	CUBA PLÁSTICA EMBALAGEM C/ 3 PEÇAS. BANDEJA, ESCORREDOR E TAMPA. CAPACIDADE: 1,5L; DIMENSÕES DO PRODUTO LXXP(C): 23 X 10,5 X 31CM; PESO LÍQUIDO: 0,383 KG	BIOVIS	Kit	12	R\$120,00	R\$1.440,00
71	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA, CAIXA C/ 100 UNIDADES	AAF DO BRASIL	PCT	60	R\$8,85	R\$531,00
73	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 13-14, CABO OCO	COOPERFLEX	UND	40	R\$45,00	R\$1.800,00
74	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCO	COOPERFLEX	UND	40	R\$45,00	R\$1.800,00
75	CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, NR 87, CÔNCAVO CORPO DUPLO, LUCAS	COOPERFLEX	UND	40	R\$10,76	R\$430,40
77	DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, Nº 9	COOPERFLEX	UND	60	R\$18,89	R\$1.133,40
78	DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DESTACA PERIÓSTEO, SINDESMÓTOMO	COOPERFLEX	UND	60	R\$10,74	R\$644,40
83	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 05, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	60	R\$8,53	R\$511,80
84	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 17, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	60	R\$8,53	R\$511,80
86	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	AAF DO BRASIL	UND	300	R\$1,22	R\$366,00
89	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	COOPERFLEX	UND	40	R\$12,79	R\$511,60
90	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, CABO OCO, INSERÇÃO DE FIO RETRATOR GENGIVAL, SERRILHADA	CASSIFLEX	UND	60	R\$65,00	R\$3.900,00
91	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADRÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	COOPERFLEX	UND	400	R\$3,51	R\$1.404,00
93	EXPLORADOR, DUPLO NÚMERO 5, CABO E PONTA ATIVA SEM EMENDAS	COOPERFLEX	UND	80	R\$8,53	R\$682,40
104	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 150, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	60	R\$70,32	R\$4.219,20
107	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	UND	60	R\$70,32	R\$4.219,20
109	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	60	R\$70,31	R\$4.218,60
110	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	60	R\$70,31	R\$4.218,60
129	LIMA PARA OSSO MILLER – QUINELATO . CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; CABO OCO: 8MM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	COOPERFLEX	UND	60	R\$55,00	R\$3.300,00
146	PEDRA AFIAR MATERIAL PERIODONTAL	SCHLBE	UND	12	R\$25,00	R\$300,00
147	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	MKLIFE	UND	200	R\$11,12	R\$2.224,00
148	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	MKLIFE	UND	200	R\$11,12	R\$2.224,00
149	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	MKLIFE	UND	200	R\$11,12	R\$2.224,00
152	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, DENTE DE RATO RETA	COOPERFLEX	UND	60	R\$16,60	R\$996,00
153	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 14 CM, CRILE	COOPERFLEX	UND	60	R\$31,81	R\$1.908,60
154	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DIETRICH, 16 CM	COOPERFLEX	UND	60	R\$79,00	R\$4.740,00
155	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL '	COOPERFLEX	UND	80	R\$11,41	R\$912,80
157	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO	COOPERFLEX	UND	60	R\$20,73	R\$1.243,80
158	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, INFANTIL	COOPERFLEX	UND	60	R\$26,25	R\$1.575,00
159	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, CASTROVIEJO, 14 CM	COOPERFLEX	UND	15	R\$148,00	R\$2.220,00
160	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM	COOPERFLEX	UND	60	R\$31,28	R\$1.876,80
173	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLUÓR	AAF DO	UND	80	R\$14,39	R\$1.151,20

		BRASIL				
175	SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL	COOPERFLEX	UND	60	R\$37,79	R\$2.267,40
177	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA COM 10 ML	BIODINAMICA	UND	30	R\$14,01	R\$420,30
179	SONDA WILLIAMS MILIMETRADA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 14,5CM. MARCAÇÃO ATÉ 10MM, GRAVADA A LASER. CABO OCO DE 8MM.	COOPERFLEX	UND	60	R\$23,00	R\$1.380,00
182	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11,5 CM, CURVA, ÍRIS	COOPERFLEX	UND	60	R\$18,00	R\$1.080,00
183	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA, ÍRIS	COOPERFLEX	UND	60	R\$18,00	R\$1.080,00
184	TIRA DE LIXA, DE AÇO INOX, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIODINAMICA	PCT	100	R\$6,10	R\$610,00
185	TIRA DE POLIESTER, USO ODONTOLÓGICO C/50 UNIDADES DE 10X120X0,05MM	PREVEN	PCT	100	R\$1,73	R\$173,00
VALOR TOTAL: R\$ 105.952,98, (cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 10 de Novembro de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF: 46.884.097/0001-43
CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR
CPF/MF: 048.804.349-22

REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
 Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:2BF99CA9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS** – CNPJ: **08.085.409/0001-60** com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2025**, processo administrativo n.º **523011/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 54.322.844/0001-88	
ENDEREÇO: R 434, 1603 CASA01, MORRETES, Itapema/SC, CEP: 88220-000.	
REPRESENTANTE: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG	CPF: 957.968.000-00
E-MAIL: ITAPEMEDADM@GMAIL.COM	TEL.: (47) 8808-6791

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
56	CANETA ALTA ROTAÇÃO - CABEÇA STANDARD, SISTEMA DE CABEÇA LIMPA, PUSH BOTTON, CARPO AÇO INOXIDÁVEL, ROLAMENTO CERÂMICO, VELOCIDADE 340.000 A 410.000, POTÊNCIA 16W, ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS) AUTOLAVÁVEL 135OC.	COXO	UND	20	R\$239,99	R\$4.799,80
79	DESTILADOR DE ÁGUA. RECIPIENTE DE ALTA CAPACIDADE E EM AÇO INOX; MOTOR COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; PROTEÇÃO DE TEMPERATURA CONTRA SOBRE AQUECIMENTO. LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; VOLTAGEM: 220; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; PRODUÇÃO: 1L/HORA; CAPACIDADE MÁXIMA: 4L. EMBALAGEM 1 UNIDADE	ALT	UND	7	R\$564,30	R\$3.950,10
VALOR TOTAL: R\$ 8.749,90, (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 10 de Novembro de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 54.322.844/001-88
RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
CPF/MF: 957.968.000-00
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:317590A0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2025**, processo administrativo n.º **523011/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					
CNPJ: 20.669.174/0001-59					
ENDEREÇO: Rua Itanhaém, 1831., VILA CARVALHO, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-050					
REPRESENTANTE: CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA			CPF: 304.312.418-99		
E-MAIL: sac@khalkos.com.br			TEL.: (16) 3771-1960		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
68	CONTRA ANGULO DE BAIXA ROTAÇÃO. FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA; SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO 42 G; TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: COM CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM; CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: DANDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	PRÓPRIA	UND	10	R\$335,00	R\$3.350,00
139	MICRO MOTOR, PEÇA DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO - SPRAY: EXTERNO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO 77 G; TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICROMOTOR; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C.	PRÓPRIA	UND	10	R\$349,99	R\$3.499,90
VALOR TOTAL: R\$ 6.849,90, (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2**Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 10 de Novembro de 2025.

ASSINATURAS

**MIGUEL PINHEIRO NETO PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/MF: 20.669.174/0001-59**

**CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA
CPF/MF: 304.312.418-99**

REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:6C2AA05D

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60** com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2025**, processo administrativo n.º **523011/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE	
CNPJ: 27.029.083/0001-06	
ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690.	
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA	CPF: 090.462.344-01
E-MAIL: ODONTOMASTERRN@GMAIL.COM	TEL.: (84) 9685-0065

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, ESFÉRICA, REF. 4	ANGELUS	UND	80	R\$10,68	R\$854,40
70	CUBA REDONDA EM AÇO INOX, DIMENSÕES: 10 CM X 5 CM. CAPACIDADE: 160 ML. PARA USO HOSPITALAR	ACONOX	UND	25	R\$19,39	R\$484,75
88	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, Nº 01, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	MARINOX	UND	80	R\$50,70	R\$4.056,00
121	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P/A FRASCO 10GR	MAQUIRA	FRASCO	30	R\$5,62	R\$168,60
128	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CX	40	R\$27,19	R\$1.087,60
136	MATRIZ METÁLICA PARA PORTA AMÁLGAMA, 0,7MM, ROLO 50M	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	300	R\$1,80	R\$540,00
188	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	2I	CX	300	R\$22,66	R\$6.798,00
198	AVENTAL RX PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PACIENTE AZUL. BORRACHA PLUMBÍFERA 0,25 PB MALEÁVEL; PROTETOR DE TIREÓIDE NÃO REMOVÍVEL.	EDUARDO SANCHEZ DIAS	UND	7	R\$659,39	R\$4.615,73
VALOR TOTAL: R\$ 18.605,08, (dezoito mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.
DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 10 de Novembro de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
CNPJ/MF: 27.029.083/0001-06
MILENA PINHEIRO FERREIRA
CPF/MF: 090.462.344-01
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:2D7B74E0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2025**, processo administrativo nº **523011/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA						
CNPJ: 27.205.945/0001-04						
ENDEREÇO: Avenida Raja Gabaglia, 0 SALA 125, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30360-663						
REPRESENTANTE: TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS			CPF: 080.491.056-10			
E-MAIL: ODONTOMEDLICITACAO@GMAIL.COM			TEL.: (31) 3023-6336			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
94	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, PERIAPICAL PARA ADULTO, 31 X 35 MM, CAIXA COM 150 UNIDADES	CARESTREAM	CX	60	R\$194,50	R\$11.670,00
95	FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL INFANTIL. CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CARESTREAM	CX	60	R\$264,53	R\$15.871,80
VALOR TOTAL: R\$ 27.541,80, (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 10 de Novembro de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ODONTOMED T/A LTDA
CNPJ/MF: 27.205.945/0001-04
TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
CPF/MF: 080.491.056-10
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:5F340573

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2025**, processo administrativo n.º **523011/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda.	
CNPJ: 11.088.993/0001-11	
ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso 78, 78 predio, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80510-240.	
REPRESENTANTE: José Aker	CPF: 692.524.088-00
E-MAIL:	TEL.:(41) 3225-5618

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
193	BICHO DE PELÚCIA BABY COM DENTES DE LEITE - BICHO DE PELÚCIA ODONTOLÓGICO ESPECIAL CONTENDO MACRO ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR INQUEBRÁVEL DE DENTES DECÍDUOS (DE LEITE), UMA ESCOVA DE TAMANHO NORMAL MODELO INFANTIL, FIO DENTAL E BOLSA PARA TRANSPORTE. PRODUTO USADO NA CONSCIENTIZAÇÃO ODONTOLÓGICA INFANTIL, PERFEITO PARA QUALQUER ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO. MEDIDAS: 32CM (A) X 18CM (L) X 20CM (C). BICHO DE PELÚCIA UTILIZADO PARA DEMONSTRAR TÉCNICA DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA E UTILIZAÇÃO DE FIO DENTAL DE UMA FORMA ALEGRE E DESCONTRAÍDA.	dexpress/dexpress	UND	6	R\$350,00	R\$2.100,00
195	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL D-EXPRESS, COM 1 PIAS, É COMPOSTO POR: 1 ESPELHOS COM MOLDURA EM FORMA DE BOCA NA COR VERMELHA, CONTENDO EM SEU CENTRO UM ESPELHO RETANGULAR. A MOLDURA É FEITA DE PVC EXPANDIDO RÍGIDO DE ESPUMA HOMOGÊNEA E CÉLULAS FECHADAS, IMPEDINDO A PASSAGEM DE ÁGUA. 1 PLACAS PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO, MEDINDO 49,5X30 CM. 1 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA POTÁVEL DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIA-PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXAM ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO 35X26X26 CM, COM TORNEIRA DE NYLON DE ENGENHARIA QUE RESISTE A FORTES IMPACTOS SEM DANIFICAR E POSSUI EM SEU INTERIOR ANÉIS O-RING DE BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI ANÉIS DE VEDAÇÃO FLEXÍVEIS. 1 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA UTILIZADA DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIA-PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXAM ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO 35X26X26 CM. 1 PIAS DE POLIPROPILENO DE 34,5X26X20 CM. COM TUBO EXTENSÍVEL DE POLIPROPILENO, MATERIAL NÃO ADERENTE A GORDURA, PEÇA ÚNICA QUE EVITA VAZAMENTOS. 1 SUPORTES METÁLICOS DE 1,72X60 CM, COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO. 1 SUPORTES METÁLICOS COM DUAS BASES CADA, MEDINDO 33X32X91 CM, E PINTURA EM EPÓXI BRANCO.	dexpress/dexpress	UND	4	R\$5.600,00	R\$22.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.500,00, (vinte e quatro mil e quinhentos reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 10 de Novembro de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA.
CNPJ/MF: 11.088.993/0001-11
JOSÉ AKER
CPF/MF: 692.524.088-00

REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:5FB419F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.10

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/09/2025 e Imprensa Nacional 24/09/2025**, processo administrativo n.º **16090001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:
815 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	14363 - Agulha multipla para coleta de sangue a vácuo verde 25 x 0,8 mm. caixa com 100 unidades	CX	NEOLAB	1.200	23,99	28.788,00
Total (R\$):						28.788,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 12 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

Marq Tech Comercio e Servicos LTDA |
Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.969.641/0001-06
Rep. Por:
MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES -
CPF: 53761910444,
. Fornecedor 10.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:548D6120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.11

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/09/2025 e Imprensa Nacional 24/09/2025**, processo administrativo n.º **16090001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:
7618 - INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA (04.040.383/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
154	7575 - Tela Prolene 30x30	PCT	BARONE	30	60,00	1.800,00
Total (R\$):						1.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 12 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Industrias H. A. Barone LTDA | Tipo: Demais - LC123: Não – CNPJ 04.040.383/0001-82-
 Rep. Por:
GUSTAVO AMARANTE LOBO -
 CPF: 417.091.258-61,. Fornecedor 11.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9154A9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.13

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/09/2025 e Imprensa Nacional 24/09/2025**, processo administrativo n.º **16090001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:
5226 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
114	1335 - Porta lâmina de plást. C/ tampa enroscada p/ 3 lâminas	UN	CRAL	15.000	0,47	7.050,00
Total (R\$):						7.050,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 12 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares LTDA | Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não –
CNPJ 33.160.739/0001-10-
Rep. Por:
JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO-
CPF: 53854497415,
. Fornecedor 13.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2F28BAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.14

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/09/2025 e Imprensa Nacional 24/09/2025**, processo administrativo n.º **16090001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

436 - FREITAS & CRUZ LTDA ME (03.647.696/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	7342 - ÁLCOOL EM GEL 500ML 70%	UND	fortsan	1.500	7,18	10.770,00
42	11368 - Escova de assepsia com PVPI(1% Iodo Ativo) indicado para assepsia de mãos, pele e antebraços	UND	VICFARMA	3.600	2,17	7.812,00
71	14422 - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10CMX4,5M FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10CMX4,5M	UND	GLOMED	3.000	5,74	17.220,00
Total (R\$):						35.802,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 12 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

Freitas & Cruz LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 03.647.696/0001-30-

Rep. Por:

FRANCISCO GENILDO CRUZ -

CPF 05009227487, Fornecedor 14.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:41BB45B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1567/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1567/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Josefa Maria da Conceição, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DC94D771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Alberto dos Santos Junior, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:386EF20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Leide Alves de Moraes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 05/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9CA5CEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS		
CARGO:		Técnica de Enfermagem		
MATRÍCULA:		15605		
DOCUMENTOS:		CPF: 014.205.784-30		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		09:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Leide Alves de Moraes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 05/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A16F326E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Pregão Eletrônico - 27/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0064990 - ACENDEDOR DE FOGO POR FAISCA PARA FOGÃO A GÁS. MATERIAL EMPLÁSTICO RESISTENTE E METAL OU AÇO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22 CM. GATILHO PARA GERAR FAÍSCAS. - Valor Referência: 21,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	R:5000 ACENDEDOR BCOE PTO 22CM	CHEF LINE	50,0000	449,00
Item: 0002 - 0064991 - AFIADOR DE FACAS COM 3 FASES DE AFIAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21 CM - Valor Referência: 23,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	WESTERN	WESTERN	30,0000	366,00
Item: 0003 - 0064992 - AMASSADOR DE ALHO 11C X 5,1L CENTÍMETROS - Valor Referência: 26,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CATUAI	CATUAI	50,0000	322,50
Item: 0004 - 0064993 - AMASSADOR DE BATATAS AÇO INOX LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO.COMPRIMENTO DE 24 CM - Valor Referência: 9,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KE HOME	KE HOME	30,0000	630,00
Item: 0005 - 0064994 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR DE BOLO COM BORDAS,MEDINDO 30X45X4,5 CM, ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE - Valor Referência: 80,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	DU SERTA0	DU SERTA0	50,0000	1.361,50
Item: 0006 - 0064995 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR DE BOLO MEDINDO60X40CMX4CM ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE - Valor Referência: 80,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	DUSERTA0	50,0000	1.735,00
Item: 0007 - 0064996 - ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO 5LITROS COM TAMPA PLASTICA 41CM X 25,5L X 8,5A CENTÍMETROS - Valor Referência: 51,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	NADIR	NADIR	50,0000	2.591,50
Item: 0008 - 0064997 - AVENTAL BRANCO, EM PLÁSTICO PVC, FORRADO, NASDIMENSÕES: 80 X69 CM, APROXIMADAMENTE, COM LOGOMARCA DA PREFEITURAMUNICIPAL DE CEARÁ - MIRIM. - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	MAICOL	MAICOL	60,0000	1.201,80
Item: 0009 - 0064998 - BACIA PLASTICA 5L - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BACIA PLASTICA 5L	POLYUTIL	50,0000	246,00
Item: 0010 - 0064999 - BACIA PLASTICA 10L - Valor Referência: 29,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BACIA PLASTICA 10L	POLYUTIL	50,0000	345,00
Item: 0011 - 0065000 - BANDEJA DE CARNE COM NO MÍNIMO 17 LT, BRANCA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, UM MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL,MATERIAL LEVE E PRÁTICO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 60,5 X LARGURA DE 40,0 X ALTURA DE 9,2 CM (C X L X A) - Valor Referência: 30,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PLASVALE	PLASVALE	40,0000	1.218,00
Item: 0012 - 0065001 - BANDEJA INOX DE SERVIR 49,1C X 33,1L X 33,1A CENTÍMETROS - Valor Referência: 80,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KE HOME	KE HOME	20,0000	580,00
Item: 0013 - 0065002 - BATEDOR DE CLARA (FUÊ), EM AÇO INOX DIMENSÕES APROX. 30 CM DE COMPRIMENTO E ALTURA/DIÂMETRO DE 6 CM - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	R:6274 BATEDOR OVOS 12`` 30CM	KEHOME	15,0000	173,10
Item: 0014 - 0065003 - BOTTIÃO TÉRMICO, MODELO TORNEIRA, COM ALÇA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADEDE 05LITROS. - Valor Referência: 72,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	INVICTA	20,0000	1.160,00
Item: 0015 - 0065004 - BULE ALUMÍNIO 2L - Valor Referência: 34,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BALDUINO	BALDUINO	10,0000	317,00
Item: 0016 - 0065005 - BULE ALUMÍNIO 4L - Valor Referência: 60,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BALDUINO	BALDUINO	10,0000	609,30

	MONTEIRO				
Item: 0017 - 0065006 - CAÇAROLA COM TAMPAS DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL N45- DIÂMETRO: 45 CM ALTURA: 17,5 CM CAPACIDADE: 34,9 L - Valor Referência: 241,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CAÇAROLA HOTEL 45 DUSERTAO		20,0000	3.390,00
Item: 0018 - 0065007 - CAÇAROLA COM TAMPAS DE ALUMÍNIO N 26 COM TAMPAS COM DUAS ALÇAS LATERAIS 26 X 26 X 13,5 CM - Valor Referência: 74,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CAÇAROLA HOTEL 26	DUSERTAO	20,0000	944,00
Item: 0019 - 0065008 - CAÇAROLA COM TAMPAS DE ALUMÍNIO N30 COM TAMPAS COM DUAS ALÇAS LATERAIS 30 X 30 X 15 CM - Valor Referência: 144,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	DU SERTÃO	DU SERTÃO	30,0000	1.901,70
Item: 0020 - 0065009 - CAÇAROLA COM TAMPAS DE ALUMÍNIO N40 COM TAMPAS COM DUAS ALÇAS LATERAIS 40 X 40 X 15 CM - Valor Referência: 172,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CAÇAROLA HOTEL 40	DUSERTAO	30,0000	4.065,00
Item: 0021 - 0065010 - CAÇAROLA COM TAMPAS DE ALUMÍNIO N50 COM TAMPAS COM DUAS ALÇAS LATERAIS- 50 X 50 X 19 CM - Valor Referência: 230,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	DU SERTAO	DU SERTAO	20,0000	4.043,80
Item: 0022 - 0065011 - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR DE PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPAS COM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32,5X39,5X57,5CM (AXLXC). CAPACIDADE MÍNIMA 50LITROS. - Valor Referência: 89,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 50 LT	ARQPLAST	60,0000	2.970,00
Item: 0023 - 0065012 - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 487 MM, LARGURA 331 MM, ALTURA 196 MM, COR BRANCA, TIPO ORGANIZADOR COM TAMPAS, CAPACIDADE 20 L - Valor Referência: 37,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 20 LT	ARQPLAST	40,0000	1.260,00
Item: 0024 - 0065013 - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 564 MM, LARGURA 385 MM, ALTURA 201 MM, CORINCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 28,2 L - Valor Referência: 42,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 28,2 LT	ARQPLAST	40,0000	1.540,00
Item: 0025 - 0065014 - CALDEIRÃO LINHA HOTEL SUPER COM TAMPAS, EM ALUMÍNIO TAMANHO 30 DIMENSÕES: 41X31X27 - Valor Referência: 178,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	DU SERTÃO	DU SERTÃO	20,0000	1.645,60
Item: 0026 - 0065015 - CALDEIRÃO LINHA HOTEL SUPER COM TAMPAS, EM ALUMÍNIO TAMANHO 22 DIMENSÕES: 30X22X18 - Valor Referência: 167,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CALDEIRAO HOT N.22	DUSERTAO	20,0000	990,00
Item: 0027 - 0065016 - CANECA LEITEIRA ALUMÍNIO 2L - Valor Referência: 37,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PANEMAX	PANEMAX	20,0000	379,80
Item: 0028 - 0065017 - CANEÇÃO LEITEIRA INDUSTRIAL ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 18 COM CABO 4,5 LITROS - Valor Referência: 31,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BALDUINO	BALDUINO	20,0000	635,00
Item: 0029 - 0065018 - CANEÇÃO LEITEIRA INDUSTRIAL ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 24 COM CABO 10 LITROS - Valor Referência: 53,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BALDUINO	BALDUINO	20,0000	1.065,60
Item: 0030 - 0065019 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5L - Valor Referência: 72,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BALDUINO	BALDUINO	10,0000	697,90
Item: 0031 - 0065020 - COADOR DE CAFÉ COM CABO, FLANELA INDUSTRIAL EXTRA GRANDE 30 CM. ALTURA 23CM DIÂMETRO 30CM - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FLANEBERG	FLANEBERG	40,0000	80,00
Item: 0032 - 0065021 - COLHER CÔNCAVA DE MEXER. FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO- COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45 CM. MATERIAL RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 150°C. - Valor Referência: 61,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KITPLAS	KITPLAS	30,0000	687,00
Item: 0033 - 0065022 - COLHER DE MEXER EM AÇO INOX - 30CM - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	30,0000	263,70
Item: 0034 - 0065023 - COLHER DE SERVIR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200ML - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COLHER DE SERVIR AÇO 200 ML	ORIGINAL	50,0000	360,00
Item: 0035 - 0065024 - COLHER DE SOPA COM BASE EM AÇO INOX E CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	R:SL0183D COLHER MESA COLOR PTO	ORIGINAL LINE	5,0000	8,40
Item: 0036 - 0065025 - CONCHA DE SERVIR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CONCHA SERVIR AÇO INOX 200 ML	ORIGINAL	40,0000	292,00
Item: 0037 - 0065026 - CORTADOR, TIPO MANUAL, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, APLICAÇÃO LEGUMES, CARACTERÍSTICASADICIONAISFACASAÇO INOX,PÊS E COLUNA TUBO AÇO 5/8" - Valor Referência: 119,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	VITALEX	VITALEX	20,0000	2.218,00
Item: 0038 - 0065027 - CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº18 CAPACIDADE 1,5LITROS DIMENSÕES:15CM DE LARGURA, 20CM DE ALTURA E 14CM DE DIÂMETRO - Valor Referência: 32,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	DU SERTÃO	DU SERTÃO	15,0000	388,65
Item: 0039 - 0065028 - CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº26 CAPACIDADE 10LITROS 30X30X26CM - Valor Referência: 70,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	DESTAK	DESTAK	15,0000	855,00
Item: 0040 - 0065029 - CUSCUZEIRA GRANDE ALUMÍNIO REFORÇADO Nº38 27,5 LITROS, 38P X 38L X 38A CENTÍMETROS - Valor Referência: 118,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CUSCUZEIRA HOTEL 38	DUSERTAO	15,0000	1.740,00
Item: 0041 - 0065030 - DESCASCADOR DE LEGUMES FIO LISO EM INOX 24C X 8L CENTÍMETROS - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	40,0000	440,00
Item: 0042 - 0065031 - DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL, FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE OU POLIETILENO, LÂMINA EM AÇO INOX,DIMESÕES APROXIMADAS (CXLXA): 14,5 X 6,5 X 2 CM - Valor Referência: 12,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	ISSAM	30,0000	120,00
Item: 0043 - 0065032 - ESCORREDOR DA ARROZ PEQUENA 5L - 26,7C X 12,7L X 26,7ACENTÍMETROS - Valor Referência: 196,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	ISSAM	15,0000	277,50
Item: 0044 - 0065033 - ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº40, EM ALUMÍNIO, COM DUAS ALÇAS E BASE. LARGURA MÍNIMA DE 40 CM E ALTURA MÍNIMA DE 25 CM.CAPACIDADE DE 18 LITROS - Valor Referência: 141,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BALDUINO	BALDUINO	15,0000	367,50
Item: 0045 - 0065034 - ESCORREDOR DE PRATOS, COM PORTA TALHARES DE PLÁSTICO.MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 PRATOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 53,5 X 28,5 X 30,5 CM; - Valor Referência: 171,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PASSERINI	PASSERINI	20,0000	2.400,00
Item: 0046 - 0065035 - ESCUMADEIRA INOX , COM CAPACIDADE 250ML - Valor Referência: 11,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CATUAI	CATUAI	30,0000	288,30
Item: 0047 - 0065036 - FACA DE SERRA PARA CORTARPÃO COM LÂMINA EM AÇO INOX COM FIOSERRILHADO, CABO DE POLIPROPILENO COMPRIMENTO APROXIMADO 30CM, LARG 2CM. - Valor Referência: 18,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	R:SL0445 FACA PAO 8" COOK	ORIGINAL LINE	30,0000	305,10
Item: 0048 - 0065037 - FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 18/10 POL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS LISO, POLIDO, COMPRIMENTO 21,6CM, ESPESSURA 4MM - Valor Referência: 16,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ORIENTE	ORIENTE	5,0000	9,80
Item: 0049 - 0065038 - FACA, TIPO PEIXEIRA, 08 POLEGADAS, COM LÂMINA EM AÇO INOX 8POLEGADAS COM TRATAMENTO TÉRMICO, COM FIO LISO, COM CABO DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO APROXIMADO 45CM, LARGURA 85MM - Valor Referência: 24,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FACA 8 POLEGADAS	ORIGINAL	60,0000	597,00
Item: 0050 - 0065039 - FORMA DE BOLO REDONDA COM FURO FORMA PEQUENA PARA BOLO PUDIM Nº 12 ASSADEIRA REDONDA EM ALUMINO COM CONE - Valor Referência: 34,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BALDUINO	BALDUINO	15,0000	150,00
Item: 0051 - 0065040 - FRIGIDEIRA PROFISSIONAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE FRIGIDEIRAS PROFISSIONAIS ALUMÍNIO 30CM - Valor Referência: 95,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE N.30	DUSERTAO	15,0000	1.164,75
Item: 0052 - 0065041 - FRIGIDEIRA PROFISSIONAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE FRIGIDEIRAS PROFISSIONAIS ALUMÍNIO 40CM - Valor Referência: 96,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	DU SERTAO	DU SERTAO	30,0000	2.444,40
Item: 0053 - 0065042 - FRIGIDEIRA PROFISSIONAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE FRIGIDEIRAS PROFISSIONAIS ALUMÍNIO 22CM DE DIÂMETRO - Valor Referência: 121,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE N.22	DUSERTAO	50,0000	2.445,00
Item: 0054 - 0065043 - GALÃO TÉRMICO GRANDE 12 LITROS COM PÉ, ALÇA E TORNEIRA - Valor Referência: 277,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	INVICTA	INVICTA	20,0000	3.100,00
Item: 0055 - 0065044 - GARFO DE REFEIÇÃO, COM BASE EM AÇO INOX E CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GARFO REFEICAO	ORIGINAL	5,0000	7,50
Item: 0056 - 0065045 - GARFO TRINCHANTE PARA CARNE EM AÇO INOX 24,3 X 2,9 X 2,1 CM; 60 G - Valor Referência: 7,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CATUAI	CATUAI	12,0000	118,80
Item: 0057 - 0065046 - GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. - Valor Referência: 162,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	TERMOLAR	100,0000	7.576,00
Item: 0058 - 0065047 - GARRAFA TÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX COM AMPOLA AÇO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2,5 LITROS, COM SISTEMA ANTI PINGO, COM ALÇA RESISTENTE. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 15H LÍQUIDOS QUENTES E 24H LÍQUIDOS FRIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DOPRODUTO (A - Valor Referência: 225,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNITERMI	UNITERMI	50,0000	11.265,00
Item: 0059 - 0065048 - GARRAÇÃO TÉRMICO DE 5 LITROS COM ALÇA SUPERIOR, BOCAL LARGO QUE FACILITA A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO PRODUTO E PERMITE COLOCAR GELO. TAMPA TIPO ROSCA COM PROTEÇÃO QUE SERVE DECOPO. INDICADO PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. - Valor Referência: 38,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	INVICTA	30,0000	1.620,00
Item: 0060 - 0065049 - ISQUEIRO PARA ACENDEADOR PARA FOGÃO - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BIC	BIC	500,0000	2.690,00
Item: 0061 - 0065050 - JARRA DE SUCO INOX 2LITROS - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KE HOME	KE HOME	20,0000	1.560,00
Item: 0062 - 0065051 - JARRA DE SUCO INOX 2,9LITROS - Valor Referência: 90,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KE HOME	KE HOME	20,0000	1.801,00
Item: 0063 - 0065052 - JARRA EM PLÁSTICO, COM TAMP A E ALÇA, PARA SUCO, COMCAPACIDADE PARA 02 LITROS. - Valor Referência: 16,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PLASMONT	PLASMONT	60,0000	360,00
Item: 0064 - 0065053 - JARRA EM PLÁSTICO, COM TAMP A E ALÇA, PARA SUCO, COMCAPACIDADE PARA 04 LITROS. - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PLASMONT	PLASMONT	60,0000	1.034,40
Item: 0065 - 0065054 - JARRA MEDIDORA/GRADUADA. FABRICADA EM PLÁSTICO COMMEDIDAS DE 100 ML ATÉ 1 LITRO. - Valor Referência: 34,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	MILPLASTIC	MILPLASTIC	20,0000	185,00
Item: 0066 - 0065055 - JARRA, MATERIAL PLÁSTICO COM TAMP A E ALÇA, CAPACIDADE 5 L,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADA - Valor Referência: 44,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PLASUTIL	PLASUTIL	40,0000	800,00
Item: 0067 - 0065056 - JOGO DE UTENSÍLIO DE COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO E METAL,APRESENTAÇÃO CONJUNTOCOM 3 PEÇAS, COMPONENTES ESPÁTULA ALISAD. P/ BOLO: RETA/CURVA/CURVA C PONT A - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	15,0000	638,55
Item: 0068 - 0065057 - LIQUIDIFICADOR DOMESTICO COM COPO EM POLIPROPILENO, COM 2 VELOCIDADES 550W FUNÇÕES PULSAR E TRITURAR, 220VOLTS - Valor Referência: 139,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	CANDENCE	40,0000	4.799,60
Item: 0069 - 0065058 - LUV A EM MALHA DE AÇO INOXIDAVEL ANTI-CORTE AÇUGUEIRO,PROTEÇÃO LAMINAS - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	R:LUV A MALHA INOX TAM U	SJ	25,0000	3.750,00
Item: 0070 - 0065059 - MAMADEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 240 ML, CORINCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL RETENTOR, TAMP A VEDAÇÃO E CAPUZ - Valor Referência: 18,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	R:255 MAMADEIRA 240ML C/CAPUZ	MAMITA	400,0000	3.132,00
Item: 0071 - 0065060 - MARTELO CULINÁRIO AMACIADOR DE CARNES EM LIGA DE ZINCO COM CABO ANTIDERRAPANTE CHEF PRO 22,5CM - Valor Referência: 43,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CATUAI	CATUAI	30,0000	440,40

Item: 0072 - 0065061 - MINI PROCESSADOR, TRITURADOR E MIXER DE ALIMENTO MANUAL, COM 3 LÂMINAS. FUNCIONAMENTO MANUAL ACIONADO POR MEIO DE UMA MANIVELA. CAPACIDADE DE 500 ML. EQUIPADO COM UMA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁEL AFIADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 CM DE DIÂMETRO POR 6 - Valor Referência: 217,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	R:7588 PROCESSADOR MANUAL 500ML	KEHOME	15,0000	283,20
Item: 0073 - 0065062 - PANEIA DE ALUMÍNIO, COM TAMPA 3LITROS - Valor Referência: 35,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PANEIA DE ALUMÍNIO, COM TAMPA 3LITROS	DUSERTAO	30,0000	696,00
Item: 0074 - 0065063 - PANEIA DE ALUMÍNIO, COM TAMPA 05LITROS - Valor Referência: 50,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	R:0298 CAÇ RET EX C/B T/A Nº24 5L	ALUMÍNIO CAROL	30,0000	1.002,90
Item: 0075 - 0065064 - PANEIA DE ALUMÍNIO, COM TAMPA 10LITROS - Valor Referência: 63,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	DU SERTÃO	DU SERTÃO	30,0000	1.821,30
Item: 0076 - 0065065 - PANEIA DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, DUAS ALÇAS LATERAIS EMALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, TIPO CALDEIRÃO, CAPACIDADE 15 LITROS - Valor Referência: 111,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PANEIA/CALDEIRAO 15 LT	DUSERTAO	30,0000	1.797,00
Item: 0077 - 0065066 - PANEIA DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, TIPO CALDEIRÃO, CAPACIDADE 20LITROS - Valor Referência: 118,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PANEIA/CALDEIRAO 20 LT	DUSERTAO	30,0000	2.295,00
Item: 0078 - 0065067 - PANEIA DE PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO EXTERNO,COM DUAS ASAS - Valor Referência: 234,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PANEIA PRESSAO 20	EIRILLAR LT	40,0000	23.960,00
Item: 0079 - 0065068 - PANEIA DE PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,5 L, - Valor Referência: 136,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PANEIA PRESSÃO 4,5	REAL LT	15,0000	1.042,50
Item: 0080 - 0065069 - PANQUEQUEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 20 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, INVERTIDA - Valor Referência: 63,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	DU SERTÃO	DU SERTÃO	15,0000	372,45
Item: 0081 - 0065070 - PAPEIRO EM ALUMÍNIO , CAP. 2 LITROS - Valor Referência: 37,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BALDUINO	BALDUINO	15,0000	284,85
Item: 0082 - 0065071 - PEDRA AFIAR, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 50MM, ESPECIFICAÇÃO DE SBASTE COM DUPLA GRANULAÇÃO (120 E 240) - Valor Referência: 24,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	20,0000	485,00
Item: 0083 - 0026268 - Pegador de macarrão, aço inox. - Valor Referência: 9,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	ORIGINAL	15,0000	136,35
Item: 0084 - 0065072 - PENEIRA AÇO INOX GOURMET MIX PRATA 20CM MEDINDO 39C X 20L X5A CENTÍMETROS - Valor Referência: 39,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	ORIGINAL	15,0000	225,00
Item: 0085 - 0065073 - PENEIRA AÇO INOX GOURMET MIX PRATA 8CM MEDINDO - Valor Referência: 39,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	ORIGINAL	15,0000	97,50
Item: 0086 - 0065074 - PENEIRA FINA 40CM DE DIÂMETRO - Valor Referência: 24,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	20,0000	244,00
Item: 0087 - 0065075 - PENEIRA FINA, 30CM DE DIÂMETRO. - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	20,0000	210,00
Item: 0088 - 0065076 - POTE DE MANTIMENTOS QUADRADO ACRÍLICO 1.450 LITROS TAMPA COM TRAVA 10,5C X 11,5L X 19A CENTÍMETROS - Valor Referência: 33,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNINJET	UNINJET	40,0000	835,60
Item: 0089 - 0065077 - POTE DE VIDRO COM TAMPA HERMÉTICA 250ML - Valor Referência: 62,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	45,0000	630,00
Item: 0090 - 0065078 - POTE DE PLASTICO COM TAMPA HERMÉTICA 500ML - Valor Referência: 26,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	LP HOUSE	40,0000	280,00

Item: 0091 - 0065079 - PRATO DE REFEIÇÃO RASO VIDRO - Valor Referência: 21,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRATO DE REFEIÇÃO RASO VIDRO	DURALEX/MARINEX	5,0000	29,50
Item: 0092 - 0065080 - PRATO SOPEIRO VIDRO - Valor Referência: 14,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA (59.395.102/0001-04)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRATO SOPEIRO VIDRO	DURALEX/MARINEX	5,0000	29,90
Item: 0093 - 0065081 - RALADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, QUANTIDADE FACES 4, APLICAÇÃO COZINHA - Valor Referência: 23,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	R:7439 RALADOR 4FACES INOX 25X10CM	KEHOME	40,0000	567,20
Item: 0094 - 0065082 - RALADOR EM AÇO INOX 25CM COM ALÇA - Valor Referência: 48,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	ORIGINAL	30,0000	359,70
Item: 0095 - 0065083 - TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTE, 30 X 50 CMX1CM, NA CORVERMELHA- CARNE - Valor Referência: 77,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KITPLAS	KITPLAS	40,0000	3.112,00
Item: 0096 - 0065084 - TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTE, 30 X 50X1 CM, NA CORAMARELA- AVES - Valor Referência: 77,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KITPLAS	KITPLAS	30,0000	2.334,00
Item: 0097 - 0065085 - TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTE, 30 X 50X1 CM, NA CORBRANCA- PÃES E LATICÍNIOS - Valor Referência: 76,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KITPLAS	KITPLAS	30,0000	2.302,50
Item: 0098 - 0065086 - TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTE, 30 X 50X1 CM, NA COR VERDEHORTALIÇAS E FRUTAS - Valor Referência: 136,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KITPLAS	KITPLAS	30,0000	2.940,00
Item: 0099 - 0065087 - TOUCA DESCARTÁVEL CX COM 100UND - Valor Referência: 19,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Infiniti Empreendimentos Ltda (23.829.339/0001-09)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	TOUCA	PRÓPRIA	500,0000	4.595,00
Item: 0100 - 0065088 - LUVA TÉRMICA FORRADA RESISTENTE A 300°C - Valor Referência: 55,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	DELIKASA	15,0000	210,00
Item: 0101 - 0065089 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DA TEMPERATURA DOS ALIMENTOS - Valor Referência: 118,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KE HOME	KE HOME	6,0000	256,44
Item: 0102 - 0065090 - GAVETEIRO PEQ COM 4 GAVETAS PRETA NITRONPLAST TRANSPARENTE 18P X 21L X 22,5A CENTÍMETROS - Valor Referência: 112,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ARQPLAST	ARQPLAST	15,0000	748,50
Item: 0103 - 0065091 - GAVETEIRO ORGANIZADOR GRANDE DE CHÃO 15 LITROS COM 3 GAVETAS EM PLÁSTICO JUTA (BRANCO) - Valor Referência: 173,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	MILPLASTIC	MILPLASTIC	15,0000	2.325,00
Item: 0104 - 0065092 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 500G, DIMENSÕES10X15CM , PACOTE COM 500UND - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	VABENE	VABENE	500,0000	14.450,00
Item: 0105 - 0065093 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 1,5KG, DIMENSÕES25X35CM , PACOTE COM 500UND - Valor Referência: 7,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	VABENE	VABENE	1,0000	40,00
Item: 0106 - 0065094 - SACO PLASTICO PARA HAMBÚRGUER, DIMENSÕES : 14X20CM PACOTECOM 500UND - Valor Referência: 30,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	VABENE	VABENE	400,0000	5.696,00
Item: 0107 - 0065095 - SACO PLASTICO TIPO LANCHONETE PARA HOT DOG , DIMENSÕES22X10CM PACOTE COM 500UND - Valor Referência: 38,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	PLASUTIL	400,0000	4.296,00
Item: 0108 - 0065096 - CAIXA, TIPO: TÉRMICA, CAPACIDADE [LITROS]: 12L DETALHES: RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TAMP A E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO [PU], TAMP A COM SISTEMA DE FECHAM - Valor Referência: 106,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	MOR	20,0000	1.399,00
Item: 0110 - 0065098 - CAIXA, TIPO: TÉRMICA, CAPACIDADE [LITROS]: 34 A 34,5, DETALHES: RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TAMP A E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO [PU], TAMP A COM SISTEMA DE FECHAMENTO - Valor Referência: 190,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	MOR	20,0000	2.230,00

Item: 0111 - 0065099 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 6,5L HERMÉTICA BRANCA ALIMENTOSORGANIZAÇÃO COZINHA DIMENSÕES INTERNAS DA CAIXA: 31,5CM (C) X 20,5CM (L) X 11CM (A);DIMENSÕES TOTAIS DA CAIXA: 33,5CM (C) X23CM (L) X 11CM (A); DIMENSÕES DA TAMPA: 33,5CM (C) X 23CM (L) X1CM (A - Valor Referência: 53,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PLASMONT	PLASMONT	30,0000	804,00
Item: 0112 - 0065100 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EMPILHÁVEL BPA FREE 17 L BRANCA- DIMENSÕES COMPACTAS: 52,0 X 31,5 X 16,5 CM. - Valor Referência: 33,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PLASMONT	PLASMONT	30,0000	1.018,50
Item: 0113 - 0065101 - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA EMPILHÁVEL BPA FREE 8 L BRANCA- DIMENSÕES: 44,5 X 29,0 X 8,0 CM - Valor Referência: 29,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PLASMONT	PLASMONT	30,0000	709,80
Item: 0114 - 0065102 - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR 10 L COM TRAVA INCOLOR- DIMENSÕES : 34,1 X 32,6 X 12,95 CM - Valor Referência: 25,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PLASMONT	PLASMONT	30,0000	764,70
Item: 0115 - 0065103 - BALDE, ESPREMEDOR, REFIL ESFREGÃO MOP,BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇAS,ESPREMEDOR COM PRESSÃO LATERAL PARA MOPS CONVENCIONAIS OU PLANOS,DIVISÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, REFIL ESFREGÃO MOP ÚMIDO, CABO TELESCÓPIO DOIS E - Valor Referência: 75,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	DELIKASA	10,0000	589,00
Item: 0116 - 0065104 - REFIL PARA MOP UMIDO - Valor Referência: 23,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:10:55 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CFE EDITAL	DELIKASA	30,0000	598,50
MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:D98E7AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Pregão Eletrônico - 31/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0065249 - Afastador Bauford Vácula Curva 45 x 80 - Valor Referência: 1.025,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AFASTADOR	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	20,0000	12.000,00
Item: 0002 - 0065250 - Afastador Farabeuf (par) 1,3 x 12,5cm - Valor Referência: 61,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20,0000	335,80
Item: 0003 - 0065251 - Espátula Maleável 30x 4cm - Valor Referência: 74,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ESPATULA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	20,0000	500,00
Item: 0004 - 0065252 - Espátula Reverdin Baioneta 28CM - Valor Referência: 145,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ESPATULA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	20,0000	500,00
Item: 0005 - 0065253 - Espéculo Vaginal Collin P Nº 1 - Valor Referência: 76,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ESPÉCULO	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	20,0000	700,00
Item: 0006 - 0065254 - Espéculo Vaginal Collin P Nº 2 - Valor Referência: 68,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ESPÉCULO	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	20,0000	700,00
Item: 0007 - 0065255 - Histerômetro Collin 23cm - Valor Referência: 91,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20,0000	1.099,80
Item: 0008 - 0065256 - Pinça Allis 20 cm - Valor Referência: 86,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PINÇA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	20,0000	600,00
Item: 0009 - 0065257 - Pinça Allis 25 cm - Valor Referência: 181,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PINÇA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	20,0000	760,00
Item: 0010 - 0065258 - Pinça Antômica Dente de Rato 12cm - Valor Referência: 18,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20,0000	234,00
Item: 0011 - 0065259 - Pinça Antômica Dente de Rato 14cm - Valor Referência: 16,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20,0000	299,00
Item: 0012 - 0065260 - Pinça Antômica Dente de Rato 18cm - Valor Referência: 37,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20,0000	337,40
Item: 0013 - 0065261 - Pinça anatômica Dissecção 12cm - Valor Referência: 17,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20,0000	283,40
Item: 0014 - 0065262 - Pinça anatômica Dissecção 14cm - Valor Referência: 15,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20,0000	292,80
Item: 0015 - 0065263 - Pinça anatômica Dissecção 18cm - Valor Referência: 41,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20,0000	359,80
Item: 0016 - 0065264 - Pinça Backaus 13cm - Valor Referência: 60,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	879,60
Item: 0017 - 0047881 - Pinça Cheron 24cm - Valor Referência: 74,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20,0000	1.001,60
Item: 0018 - 0065265 - Pinça Collin para instrumentos 1 x 2 25cm - Valor Referência: 190,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PINÇA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	20,0000	1.100,00
Item: 0019 - 0065266 - Pinça Faure Arteria Uterina 22cm - Valor Referência: 89,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PINÇA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	20,0000	700,00
Item: 0020 - 0065267 - Pinça Kelly Curva 16cm - Valor Referência: 52,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	999,60
Item: 0021 - 0065268 - Pinça Kelly Reta 16cm - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	999,60
Item: 0022 - 0065269 - Pinça Kocher Curva 14cm - Valor Referência: 70,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	659,70
Item: 0023 - 0065270 - Pinça Kocher Reta 14cm - Valor Referência: 68,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	659,70
Item: 0024 - 0065271 - Pinça Mixer 24cm - Valor Referência: 118,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PINÇA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	30,0000	1.200,00
Item: 0025 - 0065272 - Pinça Museaux Reta 24cm - Valor Referência: 154,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PINÇA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	30,0000	1.200,00
Item: 0026 - 0065273 - Pinça Pozzi 24cm - Valor Referência: 74,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	1.439,40
Item: 0027 - 0065274 - Pinça COLLIN CORAÇÃO 24CM - Valor Referência: 84,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	3.537,30
Item: 0028 - 0065275 - Pinça Rochester Carmalt Reta 20 cm - Valor Referência: 101,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PINÇA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	30,0000	1.200,00
Item: 0029 - 0065276 - Pinça Rochester Carmalt Curva 20 cm - Valor Referência: 101,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PINÇA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	30,0000	1.200,00

Item: 0030 - 0065277 - Pinça Rochester Carmalt Pean Reta 20 cm - Valor Referência: 101,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PINÇA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	30,0000	1.200,00
Item: 0031 - 0065278 - Porta agulha Mayo Hegar com Videa 16cm - Valor Referência: 315,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	4.752,00
Item: 0032 - 0065279 - Porta agulha Mayo Hegar com Videa 20cm - Valor Referência: 315,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	5.670,60
Item: 0033 - 0065280 - Rugina Doyen 17cm - Valor Referência: 188,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	RUGINA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	30,0000	1.350,00
Item: 0034 - 0065281 - Saca Fibroma de Doyen 17CM C/ ESPESSURA 3MM - Valor Referência: 97,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	17 CM	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	30,0000	300,00
Item: 0035 - 0065282 - Tentacanalula 15CM Não articulável, não cortante - Valor Referência: 15,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	399,60
Item: 0036 - 0065283 - Tesoura Mayo Curva 17cm - Valor Referência: 38,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	896,70
Item: 0037 - 0065284 - Tesoura Mayo Reta 17cm - Valor Referência: 43,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	899,70
Item: 0038 - 0065285 - Tesoura Metzenbaum Curva 18cm - Valor Referência: 31,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	779,70
Item: 0039 - 0065286 - Tesoura Metzenbaum Curva 20cm - Valor Referência: 473,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	899,70
Item: 0040 - 0065287 - Válvula de Doyen 45 x 120mm - Valor Referência: 218,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	VÁLVULA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	30,0000	3.150,00
Item: 0041 - 0065288 - Válvula de Doyen 45 x 60mm - Valor Referência: 218,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	VÁLVULA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	30,0000	3.150,00
Item: 0042 - 0065289 - Válvula de Doyen 60 x 90mm - Valor Referência: 218,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	VÁLVULA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	30,0000	3.150,00
Item: 0043 - 0065290 - Válvula Supra Pubica- dimensões/25x10x6cm, Não articulável, não cortante, em aço inoxidável - Valor Referência: 541,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	VÁLVULA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	20,0000	2.100,00
Item: 0044 - 0065291 - Cuba Redonda em Aço Inox para Assepsia Redonda 09 x 5cm 240ML - Valor Referência: 20,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (22.654.814/0001-82)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	231.014	Fami/Ita	30,0000	636,00
Item: 0045 - 0065292 - KIT LARINGOSCÓPIO Fibra óptica com Cabo + 4 Lâminas MD - Valor Referência: 1.125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ad 4 lam	dysist	12,0000	5.999,88
Item: 0046 - 0065293 - Kit Laringoscópio Fibra Óptica com cabo + 4 Lâminas Fibra óptica Curva 1 a 4 MD - Valor Referência: 1.125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	inf 4 lam	dysist	20,0000	9.999,80
Item: 0047 - 0065294 - Pinça Luer Goiva Reta 16 Cm - Valor Referência: 103,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (22.654.814/0001-82)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	odonto	Golgran/Golgran	20,0000	1.770,00
Item: 0048 - 0065295 - Pinça Duck Bill Goiva 23 cm - Valor Referência: 967,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PINÇA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	20,0000	12.000,00
Item: 0049 - 0065296 - Pinça Goiva Ruskin com Dupla Articulação Curva 19 cm - Valor Referência: 759,60					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PINÇA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	20,0000	8.000,00
Item: 0050 - 0065297 - Pinça Goiva Stille Luer Boca 15mm - Valor Referência: 973,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PINÇA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	20,0000	8.000,00
Item: 0051 - 0065298 - Pinça Goiva Stille-Leksell Weldon- 23cm, em aço inoxidável - Valor Referência: 1.206,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PINÇA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	20,0000	8.000,00
Item: 0052 - 0065299 - Serra de Gigli/ 60cm - Valor Referência: 94,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CHARLES OLIVEIRA ALMEIDA (60.913.087/0001-10)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	60cm	STYLELLE	1.000,0000	11.730,00
Item: 0053 - 0065300 - Estojo de inox 36x22x09cm - Valor Referência: 1.229,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AÇONOX	AÇONOX	5,0000	450,00
Item: 0054 - 0065301 - Pinça Lahey 24cm - Valor Referência: 693,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA (18.836.913/0001-08)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	6B INVENT GERMANY 81563630070	6B INVENT GERMANY 81563630070	10,0000	1.692,80
Item: 0055 - 0065302 - Pinça Z clamp Parametrial Curva 24cm - Valor Referência: 886,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PINÇA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	5,0000	500,00
Item: 0056 - 0065303 - Pinça Z clamp Parametrial Semi Curva 24 cm - Valor Referência: 739,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PINÇA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	5,0000	500,00
Item: 0057 - 0065304 - Porta agulha Finochietto com vídea 25cm - Valor Referência: 624,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PORTA AGULHA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	5,0000	1.500,00
Item: 0058 - 0065305 - Tesoura Fomon 20 cm - Valor Referência: 283,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	TESOURA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	5,0000	150,00
Item: 0059 - 0065306 - Tesoura Fomon 25 cm - Valor Referência: 305,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	TESOURA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	5,0000	190,00
Item: 0060 - 0065307 - Válvula Auvard com Peso 86x38mm - Valor Referência: 1.102,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (22.654.814/0001-82)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	184-1	Golgran/Golgran	5,0000	2.433,00
Item: 0061 - 0065308 - Válvula Breisky nº2, 3,5x13mm - Valor Referência: 318,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	VÁLVULA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	5,0000	500,00
Item: 0062 - 0065309 - Válvula Breisky nº3, 4x13cm - Valor Referência: 311,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	VÁLVULA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	5,0000	500,00
Item: 0063 - 0065310 - Agulha Transobturatória (sling) PAR - Valor Referência: 810,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (22.654.814/0001-82)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	30.14.111.00 30.14.110.00	/ AD/AD	5,0000	1.476,00
Item: 0064 - 0065311 - Cabo de bisturi nº04 - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5,0000	44,95
Item: 0065 - 0065312 - Cuba redonda para assepsia/ 1200x1200 - Valor Referência: 60,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5,0000	250,00
Item: 0066 - 0065313 - Afastadores Farabeuf/13x125mm - Valor Referência: 95,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10,0000	167,90
Item: 0067 - 0065314 - Porta agulhas mayo-hegar- médio/ 14cm e 16cm - Valor Referência: 88,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10,0000	239,90
Item: 0068 - 0065315 - Pinças de campo Backaus/ 13cm - Valor Referência: 58,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PINÇA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	25,0000	500,00
Item: 0069 - 0065316 - Pinça de dissecação com dente 14cm - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5,0000	90,95
Item: 0070 - 0065317 - Pinça de dissecação sem dente 14cm - Valor Referência: 29,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5,0000	77,45
Item: 0071 - 0065318 - Pinças Allis nº18; - Valor Referência: 92,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40,0000	1.119,60
Item: 0072 - 0065319 - Pinças Kelly curvas 14cm - Valor Referência: 70,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	15,0000	299,85
Item: 0073 - 0065320 - Pinças kelly retas 16cm - Valor Referência: 39,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10,0000	229,90
Item: 0074 - 0065321 - Pinça Pozzi 24CM - Valor Referência: 74,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5,0000	268,45
Item: 0075 - 0065322 - Pinça Collin coração 16 E 24CM - Valor Referência: 84,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5,0000	600,00
Item: 0076 - 0065323 - Tesoura de Mayo reta 16CM - Valor Referência: 73,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5,0000	207,45
Item: 0077 - 0065324 - Tesoura de Metzenbaun curva 16CM - Valor Referência: 71,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5,0000	163,95
Item: 0078 - 0065325 - Válvula de Doyan 60X150MM - Valor Referência: 218,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	VÁLVULA	MCN INSTRUMENTOS/MAIAH AND SONS SURGICAL	5,0000	525,00
Item: 0079 - 0065326 - Agulhas Sling 20CM - Valor Referência: 244,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (22.654.814/0001-82)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 14:15:23 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	30.14.111.00 30.14.110.00	/ AD/AD	10,0000	2.952,00
MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:B08A74A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Pregão Eletrônico - 27/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0064990 - ACENDEADOR DE FOGO POR FAÍSCA PARA FOGÃO A GÁS. MATERIAL EMPLÁSTICO RESISTENTE E METAL OU AÇO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22 CM. GATILHO PARA GERAR FAÍSCAS. - R:5000 ACENDEADOR BCOE PTO 22CM - Valor Referência: 21,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	8,98	449,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0002 - 0064991 - AFIADOR DE FACAS COM 3 FASES DE AFIAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21 CM - WESTERN - Valor Referência: 23,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,20	366,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0003 - 0064992 - AMASSADOR DE ALHO 11C X 5,1L CENTÍMETROS - CATUAI - Valor Referência: 26,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	6,45	322,50	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0004 - 0064993 - AMASSADOR DE BATATAS AÇO INOX LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO.COMPRIMENTO DE 24 CM - KE HOME - Valor Referência: 9,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	21,00	630,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0005 - 0064994 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR DE BOLO COM BORDAS,MEDINDO 30X45X4,5 CM, ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE - DU SERTAO - Valor Referência: 80,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	27,23	1.361,50	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ

			MONTEIRO
0006 - 0064995 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR DE BOLO MEDINDO60X40CMX4CM ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE - CFE EDITAL - Valor Referência: 80,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	34,70	1.735,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0007 - 0064996 - ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO 5LITROS COM TAMPA PLASTICA 41CM X 25,5L X 8,5A CENTÍMETROS - NADIR - Valor Referência: 51,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	51,83	2.591,50	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0008 - 0064997 - AVENTAL BRANCO, EM PLÁSTICO PVC, FORRADO, NASDIMENSÕES: 80 X69 CM, APROXIMADAMENTE, COM LOGOMARCA DA PREFEITURAMUNICIPAL DE CEARA - MIRIM. - MAICOL - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	20,03	1.201,80	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0009 - 0064998 - BACIA PLASTICA 5L - BACIA PLASTICA 5L - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	4,92	246,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0010 - 0064999 - BACIA PLASTICA 10L - BACIA PLASTICA 10L - Valor Referência: 29,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	6,90	345,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0011 - 0065000 - BANDEJA DE CARNE COM NO MÍNIMO 17 LT, BRANCA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, UM MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL,MATERIAL LEVE E PRÁTICO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 60,5 X LARGURA DE 40,0 X ALTURA DE 9,2 CM (C X L X A) - PLASVALE - Valor Referência: 30,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	30,45	1.218,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0012 - 0065001 - BANDEJA INOX DE SERVIR 49,1C X 33,1L X 33,1A CENTÍMETROS - KE HOME - Valor Referência: 80,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	29,00	580,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0013 - 0065002 - BATEDOR DE CLARA (FUÊ), EM AÇO INOX DIMENSÕES APROX. 30 CM DE COMPRIMENTO E ALTURA/DIÂMETRO DE 6 CM - R:6274 BATEDOR OVOS 12" 30CM - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	11,54	173,10	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0014 - 0065003 - BOTIJÃO TÉRMICO, MODELO TORNEIRA, COM ALÇA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADEDE 05LITROS. - CFE EDITAL - Valor Referência: 72,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	58,00	1.160,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0015 - 0065004 - BULE ALUMÍNIO 2L - BALDUINO - Valor Referência: 34,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	31,70	317,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0016 - 0065005 - BULE ALUMÍNIO 4L - BALDUINO - Valor Referência: 60,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	60,93	609,30	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0017 - 0065006 - CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL N45- DIÂMETRO: 45 CM ALTURA: 17,5 CMCAPACIDADE: 34,9 L - CAÇAROLA HOTEL 45 - Valor Referência: 241,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	169,50	3.390,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0018 - 0065007 - CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO N 26 COM TAMPA COM DUAS ALÇAS LATERAIS 26 X 26 X 13,5 CM - CAÇAROLA HOTEL 26 - Valor Referência: 74,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	47,20	944,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0019 - 0065008 - CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO N30 COM TAMPA COM DUAS ALÇAS LATERAIS 30 X 30 X 15 CM - DU SERTÃO - Valor Referência: 144,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	63,39	1.901,70	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0020 - 0065009 - CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO N40 COM TAMPA-COM DUASALÇAS LATERAIS 40 X 40 X 15 CM - CAÇAROLA HOTEL 40 - Valor Referência: 172,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	135,50	4.065,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0021 - 0065010 - CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO N50 COM TAMPA-COM DUASALÇAS LATERAIS- 50 X 50 X 19 CM - DU SERTA0 - Valor Referência: 230,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	202,19	4.043,80	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0022 - 0065011 - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR DE PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA COM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32,5X39,5X57,5CM (AXLXC). CAPACIDADE MÍNIMA 50LITROS. - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 50 LT - Valor Referência: 89,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	49,50	2.970,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0023 - 0065012 - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR, MATERIAL PLÁSTICO,COMPRIMENTO 487 MM, LARGURA 331 MM, ALTURA 196 MM, COR BRANCA, TIPO ORGANIZADOR COM TAMPA, CAPACIDADE 20 L - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 20 LT - Valor Referência: 37,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	31,50	1.260,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0024 - 0065013 - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 564 MM, LARGURA 385 MM, ALTURA 201 MM, CORINCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 28,2 L - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 28,2 LT - Valor Referência: 42,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	38,50	1.540,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0025 - 0065014 - CALDEIRÃO LINHA HOTEL SUPER COM TAMPA, EM ALUMÍNIO TAMANHO 30 DIMENSÕES:41X31X27 - DU SERTÃO - Valor Referência: 178,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	82,28	1.645,60	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0026 - 0065015 - CALDEIRÃO LINHA HOTEL SUPER COM TAMPA, EM ALUMÍNIO TAMANHO 22 DIMENSÕES:30X22X18 - CALDEIRAO HOT N.22 - Valor Referência: 167,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	49,50	990,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0027 - 0065016 - CANECA LEITEIRA ALUMÍNIO 2L - PANEMAX - Valor Referência: 37,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

H. C. CORDEIRO	18,99	379,80	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0028 - 0065017 - CANEÇÃO LEITEIRA INDUSTRIAL ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 18 COMCABO 4,5 LITROS - BALDUINO - Valor Referência: 31,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	31,75	635,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0029 - 0065018 - CANEÇÃO LEITEIRA INDUSTRIAL ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº24 COMCABO 10 LITROS - BALDUINO - Valor Referência: 53,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	53,28	1.065,60	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0030 - 0065019 - CHALEIRA DE ALUMINIO 5L - BALDUINO - Valor Referência: 72,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	69,79	697,90	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0031 - 0065020 - COADOR DE CAFÉ COM CABO , FLANELA INDUSTRIAL EXTRA GRANDE 30 CM. ALTURA 23CM DIÂMETRO 30CM - FLANEBERG - Valor Referência: 4,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	2,00	80,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0032 - 0065021 - COLHER CÔNCAVA DE MEXER. FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO- COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45 CM. MATERIALRESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 150°C. - KITPLAS - Valor Referência: 61,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	22,90	687,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0033 - 0065022 - COLHER DE MEXER EM AÇO INOX -30CM - UTIL BAZAR - Valor Referência: 5,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	8,79	263,70	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0034 - 0065023 - COLHER DE SERVIR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200ML - COLHER DE SERVIR AÇO 200 ML - Valor Referência: 7,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	7,20	360,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0035 - 0065024 - COLHER DE SOPA COM BASE EM AÇO INOX E CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO - R:SL0183D COLHER MESA COLOR PTO - Valor Referência: 4,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	1,68	8,40	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0036 - 0065025 - CONCHA DE SERVIR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML - CONCHA SERVIR AÇO INOX 200 ML - Valor Referência: 9,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	7,30	292,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0037 - 0065026 - CORTADOR, TIPO MANUAL, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, APLICAÇÃO LEGUMES, CARACTERÍSTICASADICIONAISFACASAÇO INOX,PÊS E COLUNA TUBO AÇO 5/8" - VITALEX - Valor Referência: 119,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	110,90	2.218,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0038 - 0065027 - CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº18 CAPACIDADE 1,5LITROS DIMENSÕES:15CM DE LARGURA, 20CM DE ALTURA E 14CM DE DIÂMETRO - DU SERTÃO - Valor Referência: 32,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	25,91	388,65	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0039 - 0065028 - CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº26 CAPACIDADE 10LITROS 30X30X26CM - DESTAK - Valor Referência: 70,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	57,00	855,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0040 - 0065029 - CUSCUZEIRA GRANDE ALUMÍNIO REFORÇADO Nº38 27,5 LITROS, 38P X 38L X 38A CENTÍMETROS - CUSCUZEIRA HOTEL 38 - Valor Referência: 118,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	116,00	1.740,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0041 - 0065030 - DESCASCADOR DE LEGUMES FIO LISO EM INOX 24C X 8L CENTÍMETROS - UTIL BAZAR - Valor Referência: 12,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	11,00	440,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0042 - 0065031 - DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL, FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE OU POLIETILENO, LÂMINA EM AÇO INOX,DIMESÕES APROXIMADAS (CXLXA): 14,5 X 6,5 X 2 CM - CFE EDITAL - Valor Referência: 12,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	4,00	120,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0043 - 0065032 - ESCORREDOR DA ARROZ PEQUENA 5L - 26,7C X 12,7L X 26,7ACENTÍMETROS - CFE EDITAL - Valor Referência: 196,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	18,50	277,50	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0044 - 0065033 - ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº40, EM ALUMÍNIO, COM DUAS ALÇAS E BASE. LARGURA MÍNIMA DE 40 CM E ALTURA MÍNIMA DE 25 CM.CAPACIDADE DE 18 LITROS - BALDUINO - Valor Referência: 141,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	24,50	367,50	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0045 - 0065034 - ESCORREDOR DE PRATOS, COM PORTA TALHARES DE PLÁSTICO.MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 PRATOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 53.5 X 28.5 X 30.5 CM; - PASSERINI - Valor Referência: 171,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	120,00	2.400,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0046 - 0065035 - ESCUMADEIRA INOX , COM CAPACIDADE 250ML - CATUAI - Valor Referência: 11,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	9,61	288,30	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0047 - 0065036 - FACA DE SERRA PARA CORTARPÃO COM LÂMINA EM AÇO INOX COM FIOSERRILHADO, CABO DE POLIPROPILENO COMPRIMENTO APROXIMADO 30CM, LARG 2CM. - R:SL0445 FACA PAO 8" COOK - Valor Referência: 18,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	10,17	305,10	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0048 - 0065037 - FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 18/10 POL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS LISO, POLIDO, COMPRIMENTO 21,6CM, ESPESSURA 4MM - ORIENTE - Valor Referência: 16,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	1,96	9,80	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0049 - 0065038 - FACA, TIPO PEIXEIRA, 08 POLEGADAS, COM LÂMINA EM AÇO INOX 8POLEGADAS COM TRATAMENTO TÉRMICO, COM FIO LISO, COM CABO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO 45CM, LARGURA 85MM - FACA 8 POLEGADAS - Valor Referência: 24,75			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	9,95	597,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0050 - 0065039 - FORMA DE BOLO REDONDA COM FURO FORMA PEQUENA PARA BOLO PUDIM Nº 12 ASSADEIRA REDONDA EM ALUMINO COM CONE - BALDUINO - Valor Referência: 34,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	10,00	150,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0051 - 0065040 - FRIGIDEIRA PROFISSIONAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE FRIGIDEIRAS PROFISSIONAIS ALUMINIO 30CM - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE N.30 - Valor Referência: 95,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	77,65	1.164,75	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0052 - 0065041 - FRIGIDEIRA PROFISSIONAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE FRIGIDEIRAS PROFISSIONAIS ALUMINIO 40CM - DU SERTAO - Valor Referência: 96,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	81,48	2.444,40	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0053 - 0065042 - FRIGIDEIRA PROFISSIONAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE FRIGIDEIRAS PROFISSIONAIS ALUMINIO 22CM DEDIÂMETRO - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE N.22 - Valor Referência: 121,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	48,90	2.445,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0054 - 0065043 - GALÃO TÉRMICO GRANDE 12 LITROS COM PÉ, ALÇA E TORNEIRA - INVICTA - Valor Referência: 277,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	155,00	3.100,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0055 - 0065044 - GARFO DE REFEIÇÃO, COM BASE EM AÇO INOX E CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO - GARFO REFEICAO - Valor Referência: 4,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	1,50	7,50	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0056 - 0065045 - GARFO TRINCHANTE PARA CARNE EM AÇO INOX 24,3 X 2,9 X 2,1 CM; 60 G - CATUAI - Valor Referência: 7,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	9,90	118,80	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0057 - 0065046 - GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. - CFE EDITAL - Valor Referência: 162,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	75,76	7.576,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0058 - 0065047 - GARRAFA TÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX COM AMPOLA AÇO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2,5 LITROS, COM SISTEMA ANTI PINGO, COM ALÇA RESISTENTE. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 15H LÍQUIDOS QUENTES E 24H LÍQUIDOS FRIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DOPRODUTO (A - UNITERMI - Valor Referência: 225,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	225,30	11.265,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0059 - 0065048 - GARRAÇÃO TÉRMICO DE 5 LITROS COM ALÇA SUPERIOR, BOCAL LARGO QUE FACILITA A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO PRODUTO E PERMITE COLOCAR GELO. TAMPA TIPO ROSCA COM PROTEÇÃO QUE SERVE DECOPO. INDICADO PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. - CFE EDITAL - Valor Referência: 38,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	54,00	1.620,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0060 - 0065049 - ISQUEIRO PARA ACENDEADOR PARA FOGÃO - BIC - Valor Referência: 5,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	5,38	2.690,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0061 - 0065050 - JARRA DE SUCO INOX 2LITROS - KE HOME - Valor Referência: 39,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	78,00	1.560,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0062 - 0065051 - JARRA DE SUCO INOX 2,9LITROS - KE HOME - Valor Referência: 90,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	90,05	1.801,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0063 - 0065052 - JARRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E ALÇA, PARA SUCO, COMCAPACIDADE PARA 02 LITROS. - PLASMONT - Valor Referência: 16,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	6,00	360,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0064 - 0065053 - JARRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E ALÇA, PARA SUCO, COMCAPACIDADE PARA 04 LITROS. - PLASMONT - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	17,24	1.034,40	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0065 - 0065054 - JARRA MEDIDORA/GRADUADA. FABRICADA EM PLÁSTICO COMMEDIDAS DE 100 ML ATÉ 1 LITRO. - MILPLASTIC - Valor Referência: 34,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	9,25	185,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0066 - 0065055 - JARRA, MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE 5 L,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADA - PLASUTIL - Valor Referência: 44,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	20,00	800,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0067 - 0065056 - JOGO DE UTENSÍLIO DE COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO E METAL,APRESENTAÇÃO CONJUNTOCOM 3 PEÇAS, COMPONENTES ESPÁTULA ALISAD. P/ BOLO; RETA/CURVA/CURVA C PONT A - UTIL BAZAR - Valor Referência: 65,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	42,57	638,55	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0068 - 0065057 - LIQUIDIFICADOR DOMESTICO COM COPO EM POLIPROPILENO, COM 2 VELOCIDADES 550W FUNÇÕES PULSAR E TRITURAR, 220VOLTS - CFE EDITAL - Valor Referência: 139,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	119,99	4.799,60	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0069 - 0065058 - LUYA EM MALHA DE AÇO INOXIDAVEL ANTI-CORTE AÇOUQUEIRO,PROTEÇÃO LAMINAS - R:LUYA MALHA INOX TAM U - Valor Referência: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	150,00	3.750,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0070 - 0065059 - MAMADEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 240 ML, CORINCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL RETENTOR, TAMPA VEDAÇÃO E CAPUZ - R:255 MAMADEIRA 240ML C/CAPUZ - Valor Referência: 18,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	7,83	3.132,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0071 - 0065060 - MARTELO CULINÁRIO AMACIADOR DE CARNES EM LIGA DE ZINCO COM CABO ANTIDERRAPANTE CHEF PRO 22,5CM - CATUAI - Valor Referência: 43,98			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	14,68	440,40	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0072 - 0065061 - MINI PROCESSADOR, TRITURADOR E MIXER DE ALIMENTO MANUAL, COM 3 LÂMINAS. FUNCIONAMENTO MANUAL ACIONADO POR MEIO DE UMA MANIVELA. CAPACIDADE DE 500 ML. EQUIPADO COM UMA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁEL AFIADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 CM DE DIÂMETRO POR 6 - R:7588 PROCESSADOR MANUAL 500ML - Valor Referência: 217,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	18,88	283,20	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0073 - 0065062 - PANELA DE ALUMINIO, COM TAMPA 3LITROS - PANELA DE ALUMINIO, COM TAMPA 3LITROS - Valor Referência: 35,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	23,20	696,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0074 - 0065063 - PANELA DE ALUMINIO, COM TAMPA 05LITROS - R:0298 CAÇ RET EX C/B T/A Nº24 5L - Valor Referência: 50,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	33,43	1.002,90	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0075 - 0065064 - PANELA DE ALUMINIO, COM TAMPA 10LITROS - DU SERTÃO - Valor Referência: 63,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	60,71	1.821,30	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0076 - 0065065 - PANELA DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, DUAS ALÇAS LATERAIS EMALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, TIPO CALDEIRÃO, CAPACIDADE 15 LITROS - PANELA/CALDEIRAO 15 LT - Valor Referência: 111,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	59,90	1.797,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0077 - 0065066 - PANELA DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, TIPO CALDEIRÃO, CAPACIDADE 20LITROS - PANELA/CALDEIRAO 20 LT - Valor Referência: 118,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	76,50	2.295,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0078 - 0065067 - PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO EXTERNO,COM DUAS ASAS - PANELA PRESSAO 20 LT - Valor Referência: 234,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	599,00	23.960,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0079 - 0065068 - PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,5 L, - PANELA PRESSÃO 4,5 LT - Valor Referência: 136,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	69,50	1.042,50	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0080 - 0065069 - PANQUEQUEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 20 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, INVERTIDA - DU SERTÃO - Valor Referência: 63,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	24,83	372,45	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0081 - 0065070 - PAPEIRO EM ALUMÍNIO , CAP. 2 LITROS - BALDUINO - Valor Referência: 37,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	18,99	284,85	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0082 - 0065071 - PEDRA AFIAR, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 50MM, ESPECIFICAÇÃO DESBASTE COM DUPLA GRANULAÇÃO (120 E 240) - UTIL BAZAR - Valor Referência: 24,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	24,25	485,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0083 - 0026268 - Pegador de macarrão, aço inox. - CFE EDITAL - Valor Referência: 9,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	9,09	136,35	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0084 - 0065072 - PENEIRA AÇO INOX GOURMET MIX PRATA 20CM MEDINDO 39C X 20L X5A CENTÍMETROS - CFE EDITAL - Valor Referência: 39,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	15,00	225,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0085 - 0065073 - PENEIRA AÇO INOX GOURMET MIX PRATA 8CM MEDINDO - CFE EDITAL - Valor Referência: 39,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	6,50	97,50	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0086 - 0065074 - PENEIRA FINA 40CM DE DIÂMETRO - UTIL BAZAR - Valor Referência: 24,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,20	244,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0087 - 0065075 - PENEIRA FINA, 30CM DE DIÂMETRO. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 19,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	10,50	210,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0088 - 0065076 - POTE DE MANTIMENTOS QUADRADO ACRÍLICO 1.450 LITROS TAMPÁ COM TRAVA 10,5C X 11,5L X 19A CENTÍMETROS - UNINJET - Valor Referência: 33,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	20,89	835,60	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0089 - 0065077 - POTE DE VIDRO COM TAMPÁ HERMÉTICA 250ML - UTIL BAZAR - Valor Referência: 62,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	14,00	630,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0090 - 0065078 - POTE DE PLÁSTICO COM TAMPÁ HERMÉTICA 500ML - CFE EDITAL - Valor Referência: 26,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	7,00	280,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0091 - 0065079 - PRATO DE REFEIÇÃO RASO VIDRO - PRATO DE REFEIÇÃO RASO VIDRO - Valor Referência: 21,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	5,90	29,50	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0092 - 0065080 - PRATO SOPEIRO VIDRO - PRATO SOPEIRO VIDRO - Valor Referência: 14,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA	5,98	29,90	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

0093 - 0065081 - RALADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, QUANTIDADE FACES 4, APLICAÇÃO COZINHA - R:7439 RALADOR 4FACES INOX 25X10CM - Valor Referência: 23,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	14,18	567,20	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0094 - 0065082 - RALADOR EM AÇO INOX 25CM COM ALÇA - CFE EDITAL - Valor Referência: 48,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	11,99	359,70	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0095 - 0065083 - TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTE, 30 X 50 CMX1CM, NA CORVERMELHA- CARNE - KITPLAS - Valor Referência: 77,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	77,80	3.112,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0096 - 0065084 - TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTE, 30 X 50X1 CM, NA CORAMARELA- AVES - KITPLAS - Valor Referência: 77,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	77,80	2.334,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0097 - 0065085 - TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTE, 30 X 50X1 CM, NA CORBRANCA- PÃES E LATICÍNIOS - KITPLAS - Valor Referência: 76,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	76,75	2.302,50	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0098 - 0065086 - TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTE, 30 X 50X1 CM, NA COR VERDEHORTALIÇAS E FRUTAS - KITPLAS - Valor Referência: 136,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	98,00	2.940,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0099 - 0065087 - TOUCA DESCARTÁVEL CX COM 100UND - TOUCA - Valor Referência: 19,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Infiniti Empreendimentos Ltda	9,19	4.595,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0100 - 0065088 - LUYA TÉRMICA FORRADA RESISTENTE A 300°C - CFE EDITAL - Valor Referência: 55,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	14,00	210,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0101 - 0065089 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DA TEMPERATURA DOS ALIMENTOS - KE HOME - Valor Referência: 118,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	42,74	256,44	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0102 - 0065090 - GAVETEIRO PEQ COM 4 GAVETAS PRETA NITRONPLAST TRANSPARENTE 18P X 21L X 22,5A CENTÍMETROS - ARQPLAST - Valor Referência: 112,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	49,90	748,50	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0103 - 0065091 - GAVETEIRO ORGANIZADOR GRANDE DE CHÃO 15 LITROS COM 3 GAVETAS EM PLÁSTICO JUTA (BRANCO) - MILPLASTIC - Valor Referência: 173,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	155,00	2.325,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0104 - 0065092 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 500G, DIMENSÕES10X15CM , PACOTE COM 500UND - VABENE - Valor Referência: 10,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	28,90	14.450,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0105 - 0065093 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 1,5KG, DIMENSÕES25X35CM , PACOTE COM 500UND - VABENE - Valor Referência: 7,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	40,00	40,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0106 - 0065094 - SACO PLASTICO PARA HAMBÚRGUER, DIMENSÕES : 14X20CM PACOTECOM 500UND - VABENE - Valor Referência: 30,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	14,24	5.696,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0107 - 0065095 - SACO PLASTICO TIPO LANCHONETE PARA HOT DOG , DIMENSÕES22X10CM PACOTE COM 500UND - CFE EDITAL - Valor Referência: 38,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	10,74	4.296,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0108 - 0065096 - CAIXA, TIPO: TÉRMICA, CAPACIDADE [LITROS]: 12L DETALHES: RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO [PU], TAMPA COM SISTEMA DE FECHAM - CFE EDITAL - Valor Referência: 106,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	69,95	1.399,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0110 - 0065098 - CAIXA, TIPO: TÉRMICA, CAPACIDADE [LITROS]: 34 A 34,5, DETALHES: RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO [PU], TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO - CFE EDITAL - Valor Referência: 190,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	111,50	2.230,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0111 - 0065099 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 6,5L HERMÉTICA BRANCA ALIMENTOSORGANIZAÇÃO COZINHA DIMENSÕES INTERNAS DA CAIXA: 31,5CM (C) X 20,5CM (L) X 11CM (A);DIMENSÕES TOTAIS DA CAIXA: 33,5CM (C) X23CM (L) X 11CM (A); DIMENSÕES DA TAMPA: 33,5CM (C) X 23CM (L) X1CM (A - PLASMONT - Valor Referência: 53,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	26,80	804,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0112 - 0065100 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EMPILHÁVEL BPA FREE 17 L BRANCA- DIMENSÕES COMPACTAS: 52,0 X 31,5 X 16,5 CM. - PLASMONT - Valor Referência: 33,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	33,95	1.018,50	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0113 - 0065101 - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA EMPILHÁVEL BPA FREE 8 L BRANCA- DIMENSÕES: 44,5 X 29,0 X 8,0 CM - PLASMONT - Valor Referência: 29,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	23,66	709,80	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0114 - 0065102 - CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR 10 L COM TRAVA INCOLOR- DIMENSÕES : 34,1 X 32,6 X 12,95 CM - PLASMONT - Valor Referência: 25,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	25,49	764,70	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0115 - 0065103 - BALDE, ESPREMEDOR, REFIL ESFREGÃO MOP,BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇAS,ESPREMEDOR COM PRESSÃO LATERAL PARA MOPS CONVENCIONAIS OU PLANOS,DIVISÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, REFIL ESFREGÃO MOP ÚMIDO, CABO TELESCÓPIO DOIS E - CFE EDITAL - Valor Referência: 75,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	58,90	589,00	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0116 - 0065104 - REFIL PARA MOP UMIDO - CFE EDITAL - Valor Referência: 23,09			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	19,95	598,50	Homologado em 11/11/2025 14:12:39 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:5042F46F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Pregão Eletrônico - 31/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0065249 - Afastador Bauford Vávula Curva 45 x 80 - AFASTADOR - Valor Referência: 1.025,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	600,00	12.000,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0002 - 0065250 - Afastador Farabeuf (par) 1,3 x 12,5cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 61,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	16,79	335,80	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0003 - 0065251 - Espátula Maleável 30x 4cm - ESPATULA - Valor Referência: 74,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	25,00	500,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0004 - 0065252 - Espátula Reverdin Baioneta 28CM - ESPATULA - Valor Referência: 145,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	25,00	500,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0005 - 0065253 - Espéculo Vaginal Collin P Nº 1 - ESPÉCULO - Valor Referência: 76,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	35,00	700,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0006 - 0065254 - Espéculo Vaginal Collin P Nº 2 - ESPÉCULO - Valor Referência: 68,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	35,00	700,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0007 - 0065255 - Histerômetro Collin 23cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 91,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	54,99	1.099,80	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0008 - 0065256 - Pinça Allis 20 cm - PINÇA - Valor Referência: 86,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	30,00	600,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0009 - 0065257 - Pinça Allis 25 cm - PINÇA - Valor Referência: 181,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	38,00	760,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0010 - 0065258 - Pinça Antômica Dente de Rato 12cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 18,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	11,70	234,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0011 - 0065259 - Pinça Antômica Dente de Rato 14cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 16,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	14,95	299,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0012 - 0065260 - Pinça Antômica Dente de Rato 18cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 37,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	16,87	337,40	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0013 - 0065261 - Pinça anatômica Dissecção 12cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 17,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	14,17	283,40	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0014 - 0065262 - Pinça anatômica Dissecção 14cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 15,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	14,64	292,80	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0015 - 0065263 - Pinça anatômica Dissecção 18cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 41,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	17,99	359,80	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0016 - 0065264 - Pinça Backaus 13cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 60,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	21,99	879,60	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0017 - 0047881 - Pinça Cheron 24cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 74,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	50,08	1.001,60	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0018 - 0065265 - Pinça Collin para instrumentos 1 x 2 25cm - PINÇA - Valor Referência: 190,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	55,00	1.100,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0019 - 0065266 - Pinça Faure Artéria Uterina 22cm - PINÇA - Valor Referência: 89,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	35,00	700,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0020 - 0065267 - Pinça Kelly Curva 16cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 52,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	24,99	999,60	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0021 - 0065268 - Pinça Kelly Reta 16cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 46,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	24,99	999,60	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0022 - 0065269 - Pinça Kocher Curva 14cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 70,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	21,99	659,70	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0023 - 0065270 - Pinça Kocher Reta 14cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 68,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	21,99	659,70	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0024 - 0065271 - Pinça Mixer 24cm - PINÇA - Valor Referência: 118,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	40,00	1.200,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0025 - 0065272 - Pinça Museaux Reta 24cm - PINÇA - Valor Referência: 154,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	40,00	1.200,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0026 - 0065273 - Pinça Pozzi 24cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 74,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	47,98	1.439,40	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0027 - 0065274 - Pinça COLLIN CORAÇÃO 24CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 84,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	117,91	3.537,30	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0028 - 0065275 - Pinça Rochester Carmalt Reta 20 cm - PINÇA - Valor Referência: 101,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	40,00	1.200,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0029 - 0065276 - Pinça Rochester Carmalt Curva 20 cm - PINÇA - Valor Referência: 101,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	40,00	1.200,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0030 - 0065277 - Pinça Rochester Carmalt Pean Reta 20 cm - PINÇA - Valor Referência: 101,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	40,00	1.200,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0031 - 0065278 - Porta agulha Mayo Hegar com Videa 16cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 315,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	158,40	4.752,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0032 - 0065279 - Porta agulha Mayo Hegar com Videa 20cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 315,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	189,02	5.670,60	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0033 - 0065280 - Rugina Doyen 17cm - RUGINA - Valor Referência: 188,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	45,00	1.350,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0034 - 0065281 - Saca Fibroma de Doyen 17CM C/ ESPESSURA 3MM - 17 CM - Valor Referência: 97,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	10,00	300,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0035 - 0065282 - Tentacanula 15CM Não articulável, não cortante - COOPERFLEX - Valor Referência: 15,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	9,99	399,60	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0036 - 0065283 - Tesoura Mayo Curva 17cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 38,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	29,89	896,70	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0037 - 0065284 - Tesoura Mayo Reta 17cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 43,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	29,99	899,70	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0038 - 0065285 - Tesoura Metzenbaum Curva 18cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 31,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25,99	779,70	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0039 - 0065286 - Tesoura Metzenbaum Curva 20cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 473,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	29,99	899,70	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0040 - 0065287 - Válvula de Doyen 45 x 120mm - VÁLVULA - Valor Referência: 218,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	105,00	3.150,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0041 - 0065288 - Válvula de Doyen 45 x 60mm - VÁLVULA - Valor Referência: 218,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	105,00	3.150,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0042 - 0065289 - Válvula de Doyen 60 x 90mm - VÁLVULA - Valor Referência: 218,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	105,00	3.150,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

			MONTEIRO
0043 - 0065290 - Válvula Supra Pubica- dimensões/25x10x6cm, Não articulável, não cortante, em aço inoxidável - VÁLVULA - Valor Referência: 541,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	105,00	2.100,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0044 - 0065291 - Cuba Redonda em Aço Inox para Assepsia Redonda 09 x 5cm 240ML - 231.014 - Valor Referência: 20,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	21,20	636,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0045 - 0065292 - KIT LARINGOSCÓPIO Fibra óptica com Cabo + 4 Lâminas MD - ad 4 lam - Valor Referência: 1.125,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	499,99	5.999,88	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0046 - 0065293 - Kit Laringoscópio Fibra Óptica com cabo + 4 Lâminas Fibra óptica Curva 1 a 4 MD - inf 4 lam - Valor Referência: 1.125,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	499,99	9.999,80	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0047 - 0065294 - Pinça Luer Goiva Reta 16 Cm - odonto - Valor Referência: 103,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	88,50	1.770,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0048 - 0065295 - Pinça Duck Bill Goiva 23 cm - PINÇA - Valor Referência: 967,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	600,00	12.000,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0049 - 0065296 - Pinça Goiva Ruskin com Dupla Articulação Curva 19 cm - PINÇA - Valor Referência: 759,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	400,00	8.000,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0050 - 0065297 - Pinça Goiva Stille Luer Boca 15mm - PINÇA - Valor Referência: 973,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	400,00	8.000,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0051 - 0065298 - Pinça Goiva Stille-Leksell Weldon- 23cm, em aço inoxidável - PINÇA - Valor Referência: 1.206,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	400,00	8.000,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0052 - 0065299 - Serra de Gigli/ 60cm - 60cm - Valor Referência: 94,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CHARLES OLIVEIRA ALMEIDA	11,73	11.730,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0053 - 0065300 - Estojo de inox 36x22x09cm - AÇONOX - Valor Referência: 1.229,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	90,00	450,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0054 - 0065301 - Pinça Lahey 24cm - 6B INVENT GERMANY 81563630070 - Valor Referência: 693,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	169,28	1.692,80	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0055 - 0065302 - Pinça Z clamp Parametrial Curva 24cm - PINÇA - Valor Referência: 886,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	100,00	500,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0056 - 0065303 - Pinça Z clamp Parametrial Semi Curva 24 cm - PINÇA - Valor Referência: 739,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	100,00	500,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0057 - 0065304 - Porta agulha Finochietto com vídea 25cm - PORTA AGULHA - Valor Referência: 624,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	300,00	1.500,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0058 - 0065305 - Tesoura Fomon 20 cm - TESOURA - Valor Referência: 283,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	30,00	150,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0059 - 0065306 - Tesoura Fomon 25 cm - TESOURA - Valor Referência: 305,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	38,00	190,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0060 - 0065307 - Válvula Auvard com Peso 86x38mm - 184-1 - Valor Referência: 1.102,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	486,60	2.433,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0061 - 0065308 - Válvula Breisky nº2, 3,5x13mm - VÁLVULA - Valor Referência: 318,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	100,00	500,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0062 - 0065309 - Válvula Breisky nº3, 4x13cm - VÁLVULA - Valor Referência: 311,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	100,00	500,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0063 - 0065310 - Agulha Transobturatória (sling) PAR - 30.14.111.00 / 30.14.110.00 - Valor Referência: 810,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	295,20	1.476,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0064 - 0065311 - Cabo de bisturi nº04 - COOPERFLEX - Valor Referência: 9,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	8,99	44,95	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0065 - 0065312 - Cuba redonda para assepsia/ 1200x1200 - COOPERFLEX - Valor Referência: 60,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	50,00	250,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

0066 - 0065313 - Afastadores Farabeuf/13x125mm - COOPERFLEX - Valor Referência: 95,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	16,79	167,90	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0067 - 0065314 - Porta agulhas mayo-hegar- médio/ 14cm e 16cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 88,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	23,99	239,90	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0068 - 0065315 - Pinças de campo Backaus/ 13cm - PINÇA - Valor Referência: 58,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	20,00	500,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0069 - 0065316 - Pinça de dissecação com dente 14cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	18,19	90,95	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0070 - 0065317 - Pinça de dissecação sem dente 14cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 29,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	15,49	77,45	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0071 - 0065318 - Pinças Allis nº18; - COOPERFLEX - Valor Referência: 92,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	27,99	1.119,60	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0072 - 0065319 - Pinças Kelly curvas 14cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 70,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	19,99	299,85	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0073 - 0065320 - Pinças kelly retas 16cm - COOPERFLEX - Valor Referência: 39,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	22,99	229,90	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0074 - 0065321 - Pinça Pozzi 24CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 74,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	53,69	268,45	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0075 - 0065322 - Pinça Collin coração 16 E 24CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 84,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	120,00	600,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0076 - 0065323 - Tesoura de Mayo reta 16CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 73,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	41,49	207,45	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0077 - 0065324 - Tesoura de Metzenbaun curva 16CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 71,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	32,79	163,95	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0078 - 0065325 - Válvula de Doyan 60X150MM - VÁLVULA - Valor Referência: 218,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	105,00	525,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0079 - 0065326 - Agulhas Sling 20CM - 30.14.111.00 / 30.14.110.00 - Valor Referência: 244,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	295,20	2.952,00	Homologado em 11/11/2025 14:16:25 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:28DB7357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº033-008/2025

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br prefeitura@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-008/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita **Maria de Fátima Alves da Costa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 033-008/2025, processo administrativo n.º 01424/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.140.331/0001-55 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 229, de 05 de junho de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FRACIONADOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29/10/2025	2	9539 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR ESPECIFICAÇÕES: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MODELO: SAMSUNG/MOTOROLA/XIAOMI, SMARTPHONE DUAL CHIP TIPO NANO SIM, BATERIA DE NO MÍNIMO 5000MAH, COM RECONHECIMENTO FACIAL E SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64GB, TECNOLOGIA SM 5G, TELA TAMANHO MÍNIMO DE 6,0POL, 4GB RAM. GARANTIA DE 1 ANO. ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA.	UND	ITEL	20	800,00	16.000,00
29/10/2025	103	9580 - WEBCAM ESPECIFICAÇÕES: CÂMERA VIDEO CONFERÊNCIA, RESOLUÇÃO:320 X 240 E 640 X 480 PX, TIPO LENTE:F 2.2/F6.85, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VIDEO:30 FPS, APLICAÇÃO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3 MPX:SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO	UND	GO TECH	6	199,00	1.194,00
TOTAL						17.194,00	

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.
- 4.2. Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo a renovação dos quantitativos registrados, com fulcro ao art. 53, V do Decreto Municipal nº 229/2025.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11. Mantiverem sua proposta original.
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.15. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.16. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.17. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.19. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.20. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.21. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 15.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.23. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.24. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 19.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 19.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 17.2 e no item 17.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.9. Por razão de interesse público;
- 9.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.140.331/0001-55

TESTEMUNHA 1 _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2 _____

CPF: _____

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:268EC6F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº27/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 90016/2025 – PMG/RN

Aos ,12 de novembro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90016/2025 e Nº de registro da licitação 87/2025 - Número processo 1001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PR		
CNPJ: 08.664.980/0001-39	Telefone: (045) 3224-9003	Email: bandesul@hotmail.com
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 2338 , SÃO CRISTÓVÃO , CASCAVEL/PR, CEP: 85813-210		
Representante: SERGIO ROBERTO TOMASETTO - CPF: 286.728.440-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0043750 - BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ Confeccionada em tecido de nylon de paraquedista 100% poliéster, dupla face, medindo 1,30m x 0,90m, com costuras duplas reforçadas, tralha reforçada com 2 ilhós em latão niquelado, seguindo as normas de fabricação ABNT NBR 16.287:2015;		UNIDADE	2,000000	310,000	620,00
33	0043751 - BANDEIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GUAMARÉ – GCMG Confeccionada em tecido de nylon de paraquedista 100% poliéster, dupla face, medindo 1,30m x 0,90m, com costuras duplas reforçadas, tralha reforçada com 2 ilhós em latão niquelado, seguindo as normas de fabricação ABNT NBR 16.287:2015;		UNIDADE	1,000000	284,000	284,00
34	0043752 - BANDEIRA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL – SEDESPA Confeccionada em tecido de nylon de		UNIDADE	1,000000	328,000	328,00

	paraquedas 100% poliéster, dupla face, medindo 1,30m x 0,90m, com costuras duplas reforçadas, tralha reforçada com 2 ilhós em latão niquelado, seguindo as normas de fabricação ABNT NBR 16.287:2015;				
35	0043753 - BANDEIRA DA COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC Confeccionada em tecido de nylon de paraquedas 100% poliéster, dupla face, medindo 1,30m x 0,90m, com costuras duplas reforçadas, tralha reforçada com 2 ilhós em latão niquelado, seguindo as normas de fabricação ABNT NBR 16.287:2015;		UNIDADE	1,000000	268,000

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes da guarda municipal e materiais afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 12 de novembro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

SERGIO ROBERTO TOMASETTO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF/MF: _____

2) _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:52FBDFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº89/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 90003/2025 – PMG/RN

Aos ,05 de novembro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90003/2025 e Nº de registro da licitação 10/2025 - Número processo 3311/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **22 de setembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: Samtronic Industria E Comercio Ltda		
CNPJ: 58.426.628/0009-90	Telefone: (11) 2244-7748	Email: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br
Endereço: Rua Venda da Esperança , 162 , Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04763-040		
Representante: Edgar Felix Muller - CPF: 038.306.258-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037432 - EQUIPOS: Equipos Bomba Infusora Tipo: Parenteral - Material: Pvc Cristal - Tipo Câmara: Câmara Flexível C/Filtro Ar - Tipo Gotejador: Gota Padrão - Tipo Pinça: Regulador De Fluxo E Corta Fluxo - Tipo Conector: Luer Rotativo C/Tampa E Filtro - Tipo Bomba: Peristáltica - Esterilidade: Estéril,Descartável		UNIDADE	5040,000000	24,850	125.244,00
2	0042029 - EQUIPOS FOTOSSENSÍVEL: Equipos Bomba Infusora Tipo: Parenteral - Material: Pvc Cristal - Comprimento: Mín. 210 Cm - Tipo Câmara: Câmara Flexível C/Filtro Ar - Tipo Gotejador: Gota Padrão - Tipo Pinça: Regulador De Fluxo E Corta Fluxo - Tipo Conector: Luer Rotativo C/Tampa E Filtro - Característica Adicional: Fotossensível - Tipo Bomba: Peristáltica - Esterilidade: Estéril, Descartável		UNIDADE	2160,000000	20,800	44.928,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipos para bombas de infusão com fornecimento de equipamento em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e Unidade de Pronto Atendimento, unidades administradas pela Secretaria de Saúde de Guimarães/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guimarães/RN,05 de novembro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

EDGAR FELIX MULLER

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:CFEB5F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 229/2025
LICITAÇÃO: 192/2025

Ao DÉCIMO SEGUNDO dia do mês de NOVEMBRO de 2025, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **BCS AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.259.452/0001-81**, estabelecida a Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 1962, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **FLÁVIA EMANUELLY FAUSTINO DA SILVA**, portador(a) do CPF: 077.145.264-08 e RG: 002.720.732 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 038/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I – VEÍCULOS LINHA LEVE (GASOLINA/ÁLCOOL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	PERC. DESCONTO
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA - VEÍCULOS LINHA LEVE (GASOLINA/ÁLCOOL)	UND	1	R\$ 300.000,00	21,00%
2	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS MOVIDOS A GASOLINA/ÁLCOOL	HORA	2000	R\$ 186,67	21,00%
LOTE III – VEÍCULOS/MÁQUINAS LINHA PESADA (DIESEL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	PERC. DESCONTO
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA - VEÍCULOS/MÁQUINAS LINHA PESADA (DIESEL)	UND	1	R\$ 600.000,00	21,00%
2	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS A DIESEL	HORA	2000	R\$ 263,33	21,00%
LOTE IV – VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	PERC. DESCONTO
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA - VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA	UND	1	R\$ 20.000,00	19,00%
2	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETA	HORA	120	R\$ 116,67	19,00%

*Vincula-se a proposta classificada no certame, edital e termo de referência.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Ielmo Marinho/RN, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/rn

Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

KEILA ROSÂNEA DE LIMA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenv. e Assist. Social

BCS Auto Center LTDA

CNPJ sob nº 49.259.452/0001-81

FLÁVIA EMANUELLY FAUSTINO DA SILVA

CPF: 077.145.264-08 e RG: 002.720.732 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:FC51EFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.785.363/0001-05**, com sede na **R: TV ADOLFO GORDO 1, Nº 1409 - LOTE 14, BAIRRO: CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59070-105**, neste ato representada pelo Sr. **ITALLO ERIQUES ARAUJO BELARMINO**, portador do CPF: **050.188.584-60**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital**

maternidade maria cristina maia e demais órgãos vinculados a secretaria municipal de saúde e saneamento básico. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jandaí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (Cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 02.785.363/0001-05	Telefone: (84) 986557-750, (84) 9981-1483	Email: amedistribuidorademedicamentos@gmail.com
Endereço: R: TV ADOLFO GORDO 1, Nº 1409 LOTE LOTE 14, BAIRRO: CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59070-105		
Representante: ITALLO ERIQUES ARAUJO BELARMINO - CPF: 050.188.584-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0033257 - 3 -LANCETAS AUTOMÁTICAS PARA GLICEMIA	MEDIX	Unid	5000,000000	0,110	550,00
5	0033259 - 5 - TESTE RÁPIDO IGG/IGM – TESTE COVID	MED TEST	UND	8000,000000	8,250	66.000,00
31	0033285 - 31 – PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 30 CM (300mm x 100m)	CIEX	BOB.	200,000000	107,850	21.570,00
36	0033290 - 36 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	MARK MED	UND	1000,000000	0,630	630,00
41	0033295 - 41 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	MARKMED	UND	2000,000000	0,750	1.500,00
45	0033299 - 45 – CATGUT CROMADO Nº 1 - AGULHADO - C/ 24	DONATI	CXA	200,000000	72,600	14.520,00
46	0033300 - 46 – CATGUT CROMADO Nº 2.0 - AGULHADO - C/ 24	DONATI	CXA	200,000000	72,600	14.520,00
47	0033301 - 47 – CATGUT SIMPLES Nº 3.0 – AGULHADO - C/ 24	DONATI	CXA	100,000000	73,230	7.323,00
48	0033302 - 48 – CATGUT SIMPLPES Nº 4.0 – AGULHADO - C/ 24	DONATI	CXA	100,000000	72,900	7.290,00
51	0033305 - 51 - PAPEL PARA ECG PORTÁTIL	BIONET	UND	250,000000	24,800	6.200,00
54	0033308 - 54 - SOLUÇÃO IODADA A 1%	RIOQUIMICA	LIT	100,000000	50,760	5.076,00
56	0033310 - 56 – Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARK MED	UND	1000,000000	1,000	1.000,00
57	0033311 - 57 – Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARK MED	UND	1000,000000	1,050	1.050,00
58	0033312 - 58 – Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MARK MED	UND	1000,000000	1,300	1.300,00
61	0033315 - 61 – MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO A 100% - ADULTO	LABOR IMPORT	UND	200,000000	21,300	4.260,00
63	0033317 - 63 - MANOMETRO PARA OXIGÊNIO	WW SOLDAS	UND	100,000000	210,000	21.000,00
65	0033319 - 65 - TESTE RÁPIDO TROPONINA COM REAGENTE – Cx C/ 25 unidades	BIOCLIN	CXA	20,000000	109,750	2.195,00
67	0033321 - 67 – AMBU + FILTRO HME BACTERIOSTÁTICO	BECARE	UND	15,000000	170,000	2.550,00
68	0033322 - 68 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL	NEVONI	UND	20,000000	485,100	9.702,00

69	0033323 - 69 - MACACÃO TNT 80G C/ FECHAMENTO EM VELCRO – CAPUZ INTEGRADO	STEELGEN DANNY	UND	200,000000	33,800	6.760,00
77	0033331 - 77 – PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 10 CM (100mm x 100mm)	CIEX	BOB.	300,000000	35,320	10.596,00
78	0033332 - 78 - AGULHA DESC. P/ INSULINA 12,7 X 0,33 (29G X1/2")	MEDIX	UND	10000,000000	0,170	1.700,00
79	0033333 - 79 – AGULHA DESC. P/ INSULINA 0,25 x 5 (31G X 5/16")	MEDIX	UND	10000,000000	0,170	1.700,00
81	0033335 - 81 - DISSPSSOR DE ALCOOL EM GEL	O BARATÃO	UND	200,000000	23,000	4.600,00
83	0033337 - 83 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	BIOSENSOR	UND	800,000000	31,500	25.200,00
89	0033343 - 89 - LÂMINA DE BISTURI Nº 17 - CXA C/100	MEDIX	CXA	50,000000	26,500	1.325,00
91	0033345 - 91 - SCALP Nº 23	LABOR IMPORT	UND	12000,000000	0,200	2.400,00
92	0033346 - 92 - SCALP Nº 25	LABOR IMPORT	UND	6000,000000	0,200	1.200,00
98	0033352 - 98 - AMBU EM SILICONE - ADULTO	MEDIX	UND	50,000000	155,100	7.755,00
99	0033353 - 99 - AMBU EM SILICONE - INFANTIL	MEDIX	UND	50,000000	155,100	7.755,00
105	0033359 - 105 – PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 40 CM (400mm x 100mm)	CIEX	BOB.	300,000000	155,000	46.500,00
107	0033361 - 107 – CAIXA DE PERFUROCORTANTE GRANDE PCE. C/ 10 UND	MEDIX	PCT	1000,000000	66,000	66.000,00
119	0033373 - 119 - ALCOOL 70 % - 1.000ML	TAUIPE	LIT	1000,000000	6,380	6.380,00
121	0033375 - 121 – ALGODÃO HIDROFILO – ROL - C/ 500G	NATHY	ROL	2000,000000	11,500	23.000,00
125	0033379 - 125 - CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRATO DESCARTÁVEL. 50X50 CM	BIOTEXTIL	UND	500,000000	62,800	31.400,00
127	0033381 - 127 - EQUIPO DE SORO	LABOR IMPORT	UND	2000,000000	0,820	1.640,00
132	0033386 - 132 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 15 CM (150mm x 100mm)	CIEX	BOB.	300,000000	52,780	15.834,00
133	0033387 - 133 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 20 CM (200mm x 100mm)	CIEX	BOB.	300,000000	78,200	23.460,00
134	0033388 - 134 – CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 80X80CM	BIOTEXTIL	UND	500,000000	9,000	4.500,00
135	0033389 - 135 – CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 100X100 CM	BIOTEXTIL	UND	500,000000	10,000	5.000,00
138	0033392 - 138 - SONDA NASOENTERAL Nº10	MARK MED	UND	2000,000000	1,000	2.000,00
139	0033393 - 139 - SONDA NASOENTERAL Nº12	MARK MED	UND	2000,000000	1,200	2.400,00
140	0033394 - 140 – PAPEL GRAU CIRURGICO 12x100cm	CIEX	Rolos	250,000000	46,900	11.725,00
141	0033395 - 141 – LENÇOL PARA MACA Nº 50x50cm	DESCARPARK	Rolos	200,000000	9,630	1.926,00
143	0033397 - 143 – PAPAGAIO DE PLASTICO PARA URINAR	CELLPLUS	UND	100,000000	12,400	1.240,00
144	0033398 - 144 – TESTE SWAB PARA COVID CAIXA COM 20 TESTES	RIOQUIMICA	CX	100,000000	229,500	22.950,00
151	0033405 - 152 – BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL ADULTO C/10 UND	VITAL GOLD	CX	800,000000	128,000	102.400,00
153	0033407 - 154 – SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº20/30CC C/ BALÃO	MARK MED	UND	1000,000000	2,240	2.240,00
154	0033408 - 155 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº22/30CC C/ BALÃO	MARK MED	UND	1000,000000	2,800	2.800,00
157	0033411 - 158 – SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	MARK MED	UND	500,000000	0,780	390,00
158	0033412 - 159 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04	MARK MED	UND	300,000000	0,540	162,00
171	0033425 - 172 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	RIOQUIMICA	LIT	500,000000	20,600	10.300,00
172	0033426 - 173 - ELETRODO ECG INFANTIL	MEDIX	UND	600,000000	14,300	8.580,00
173	0033427 - 174 – EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	LABOR IMPORT	UND	300,000000	3,150	945,00
175	0033429 - 176 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "M"	KOPLAST	UND	3000,000000	1,140	3.420,00
177	0033431 - 178 – ÉTER ALCOOLIZADO, 1000ML	RIOQUIMICA	LIT	100,000000	65,400	6.540,00
182	0033436 - 183 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	MEDIX	Kit	300,000000	13,440	4.032,00
187	0033441 - 188 – SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 08/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UND	1000,000000	3,350	3.350,00
188	0033442 - 189 – SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 10/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UND	1000,000000	3,130	3.130,00
189	0033443 - 190 – SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 12/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UND	1000,000000	2,850	2.850,00
190	0033444 - 191 – SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 14/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UND	1000,000000	2,800	2.800,00
191	0033445 - 193 – SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 16/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UND	1000,000000	2,780	2.780,00
192	0033446 - 194 – SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 18/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UND	1000,000000	2,830	2.830,00
193	0033447 - 195 – SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	MARK MED	UND	1000,000000	0,680	680,00
194	0033448 - 196 – SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	MARK MED	UND	1000,000000	0,710	710,00
195	0033449 - 197 – SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	MARK MED	UND	1000,000000	0,920	920,00
196	0033450 - 198 – SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	MARK MED	UND	1000,000000	0,750	750,00
197	0033451 - 199 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	MARK MED	UND	1000,000000	0,650	650,00
198	0033452 - 200 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	MARK MED	UND	500,000000	0,690	345,00
199	0033453 - 201 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	MARK MED	UND	500,000000	0,700	350,00
202	0033456 - 204 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	MARK MED	UND	500,000000	0,840	420,00
203	0033457 - 205 - SONDA NASOENTERAL N 08	MARK MED	UND	200,000000	9,200	1.840,00
204	0033458 - 206 - SONDA NASOENTERAL N 10	MARK MED	UND	200,000000	9,300	1.860,00
205	0033459 - 207 - SONDA NASOENTERAL N 12	MARK MED	UND	200,000000	9,400	1.880,00
211	0033465 - 213 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ MANGUITO	MEDIX	UND	600,000000	3,280	1.968,00
212	0033466 - 214 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/ MANGUITO	MEDIX	UND	600,000000	3,380	2.028,00
213	0033467 - 215 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ MANGUITO	MEDIX	UND	600,000000	3,600	2.160,00
214	0033468 - 216 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ MANGUITO	MEDIX	UND	600,000000	3,200	1.920,00
215	0033469 - 217 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ MANGUITO	MEDIX	UND	500,000000	3,400	1.700,00
216	0033470 - 218 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ MANGUITO	MEDIX	UND	500,000000	3,240	1.620,00
217	0033471 - 219 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ MANGUITO	MEDIX	UND	500,000000	3,030	1.515,00
218	0033472 - 220 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ MANGUITO	MEDIX	UND	600,000000	3,050	1.830,00
219	0033473 - 221 - TUBO ENDOTRAQUEAL N 9,0 COM MANGUITO	MEDIX	UND	50,000000	3,550	177,50
220	0033474 - 222 - TUBO ENDOTRAQUEAL N8,5 COM MANGUITO	MEDIX	UND	50,000000	3,650	182,50
225	0033479 - 227 - PAPEL PARA ECG PORTÁTIL- 210 mm ou 216 mm- compatível com aparelho ELETROCARDIOGRAFO CM1200B - COMEN.	BIONET	UND	250,000000	27,340	6.835,00
226	0033480 - 228 -ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO COM ESTETOSCÓPIO	ACCUMED	UND	150,000000	90,900	13.635,00
227	0033481 - 229 -OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO - Mede curva pletismográfica e PRbpm e SpO2, precisão da saturação de oxigênio no sangue de 3%, com display em led e alimentação por pilhas.	ACCUMED	UND	150,000000	62,890	9.433,50
230	0033484 - 232 - ELETRODO PÁS DESCARTAVEL ADULTO - Compatível com DEA Instramed Isis	BLUE PAD	UND	100,000000	353,000	35.300,00
231	0033485 - 233 - ELETRODO PÁS DESCARTAVEL INFANTIL - Compatível com DEA Instramed Isis	BLUE PAD	UND	100,000000	467,000	46.700,00

Valor Total: 822.140,50 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 19 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

AME Comercio Atacadista De Medicamentos LTDA
CNPJ: 02.785.363/0001-05
ITALLO ERIQUES ARAUJO BELARMINO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:199DD284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, inscrita no CNPJ: **07.055.280/0001-84**, com sede na **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, BAIRRO: AEROPORTO II, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador do CPF: **913.109.894-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital maternidade maria cristina maia e demais órgãos vinculados a secretaria municipal de saúde e saneamento básico**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (Cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84) 3314-5452	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, nº 508, Bairro: AEROPORTO II, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
6	0033260 - 6 - ESPAÇADOR COM MASCARA ADULTO	MULTILASER	UND	150,000000	23,850	3.577,50
7	0033261 - 7 - ESPAÇADOR COM MASCARA INFANTIL	MULTILASER	UND	150,000000	23,850	3.577,50
14	0033268 - 14 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	BIOBASE	UND	8000,000000	0,540	4.320,00
22	0033276 - 22 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	CIEX	ROL	200,000000	4,150	830,00
30	0033284 - 30 - OLEO DE GIRASSOL	NUTRIEX	Fra	400,000000	3,250	1.300,00
35	0033289 - 35 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	BIOBASE	UND	1000,000000	0,640	640,00
43	0033297 - 43 - AGULHA 13 X 45 (13 X 4,5) (26 G)	SOLIDOR	UND	10000,000000	0,070	700,00
53	0033307 - 53 - SERIGA DESC. 1 ML - AGULHADA	SR	UND	25000,000000	0,160	4.000,00
73	0033327 - 73 - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PCT - C/ 100	THEOTO	PCT	100,000000	4,950	495,00
75	0033329 - 75 - FIO NYLON 5.0 - AGULHADO - C/ 24	MJS	CXA	100,000000	26,550	2.655,00
84	0033338 - 84 - FIO NYLON 2.0 - AGULHADO - C/ 24	MJS	CXA	100,000000	25,500	2.550,00
85	0033339 - 85 - FIO NYLON 3.0 - AGULHADO - C/ 24	MJS	CXA	100,000000	25,500	2.550,00
86	0033340 - 86 - FIO NYLON 4.0 - AGULHADO - C/ 24	MJS	CXA	100,000000	25,500	2.550,00
90	0033344 - 90 - SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABEERTO - MASCULINO	BIOBASE	UND	3000,000000	0,460	1.380,00
95	0033349 - 95 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	MEDIX	Par	1000,000000	1,200	1.200,00
100	0033354 - 100 - AVENTAL / CAPOTE DESCARTAVEL TNT 40G, MANGA LONGA TAM. VARIADOS	BE LIFE	UND	1000,000000	2,900	2.900,00
108	0033362 - 108 - CATETER ANGICATH 18G	TERA	UND	4000,000000	0,990	3.960,00
109	0033363 - 109 - CATETER ANGICATH 20G	TERA	UND	4000,000000	0,990	3.960,00
110	0033364 - 110 - CATETER ANGICATH 22G	TERA	UND	6000,000000	0,990	5.940,00
111	0033365 - 111 - EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	OLIMED	UND	10000,000000	0,780	7.800,00
115	0033369 - 115 - AGULHA DESC. 25X7	LABOR IMPORTS	UND	10000,000000	0,070	700,00
116	0033370 - 116 - AGULHA DESC. 25X8	LABOR IMPORTS	UND	10000,000000	0,070	700,00
117	0033371 - 117 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 MMX 0,55 MM	LABOR IMPORTS	Unid	15000,000000	0,070	1.050,00
126	0033380 - 126 - CATETER NASAL TIPO OCULOS - ADULTO	MARK MED	UND	1000,000000	1,230	1.230,00
131	0033385 - 131 - PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA - 70 X 50	LUDAN	Rolo	300,000000	10,180	3.054,00
167	0033421 - 168 - CATETER ANGICATH 14G	TERA	UND	600,000000	0,990	594,00
168	0033422 - 169 - CATETER ANGICATH 16G	TERA	UND	4000,000000	0,990	3.960,00
169	0033423 - 170 - CATETER ANGICATH 24G	TERA	UND	10000,000000	1,090	10.900,00
180	0033434 - 181 - FRALDA GERIÁTRICA TAM EG	MEGAFRAL	UND	1000,000000	1,700	1.700,00

Valor Total: 80.773,00 (oitenta mil, setecentos e setenta e três reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 19 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

F Wilton Cavalcante Monteiro
 CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0D058445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H. C. CORDEIRO**, inscrita no CNPJ: **20.755.100/0001-35**, com sede na **R: CORONEL GURGEL, Nº 1311 – LOJA 04, BAIRRO: ALTO DA CONCEICAO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-322**, neste ato representada pelo Sr. **Hilton Costa Cordeiro**, portador do CPF: **601.822.964-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital maternidade maria cristina maia e demais órgãos vinculados a secretaria municipal de saúde e saneamento básico**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (Cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: (84) 3061-0491/ (84) 9921-8208	Email: hilton.hccomercial@gmail.com
Endereço: R CORONEL GURGEL, nº 1311 LOJA 4, Bairro: ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0033296 - 42 - VASELINA - LIQUIDA	CLARILUX	UND	100,000000	41,060	4.106,00
49	0033303 - 49 - FRALDA DESC. INFANTIL TAM. M	CONFORT	UND	1000,000000	12,900	12.900,00
87	0033341 - 87 - FRALDA DESC. INFANTIL TAM. G	CONFORT	UND	1000,000000	18,040	18.040,00
88	0033342 - 88 - FRALDA TAM XG - Linha supersec - Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato de Aloe Barbadensis, Álcool Estearílico, Petrolato e D&C Verde Nº6.	CONFORT	UND	1000,000000	1,950	1.950,00
97	0033351 - 97 - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	DIKANG	UND	50,000000	57,000	2.850,00
147	0033401 - 147 - ABSORVENTES FEMININO COM PCT 8 UNIDADES	LADY SOFT	PCT	3000,000000	4,280	12.840,00
148	0033402 - 148 - APARELHO DE AFERIR PRESSÃO COM CARREGADOR NA ENERGIA ELÉTRICA - Tipos de medições: Pressão sistólica, Pressão diastólica, Frequência cardíaca	G-TECH	UND	150,000000	289,900	43.485,00
179	0033433 - 180 - FRALDA DESC. INFANTIL TAM. P	CONFORT	UND	2000,000000	16,300	32.600,00
222	0033476 - 224 - -SACO LIXO HOSPITALAR -(INFECTANTE) 50 LIT. - C/ 100 UND	FIBRA	PCT	3000,000000	23,000	69.000,00

Valor Total: 197.771,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 19 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H. C. Cordeiro

CNPJ: 20.755.100/0001-35

HILTON COSTA CORDEIRO

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador: AB9633BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduí-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **40.377.382/0001-91**, com sede na **R PRESIDENTE SARMENTO, Nº 1132, BAIRRO: ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-400**, neste ato representada pelo **Sra. ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA**, portadora do CPF: **077.697.114-01**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação De Pessoa Jurídica Para Fornecimento Parcelado De Material De Uso Hospitalar, Atendendo As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde,**

Hospital Maternidade Maria Cristina Maia E Demais Órgãos Vinculados A Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Básico. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 40.377.382/0001-91	Telefone: 84 2136-3321	Email: nataleandistribuidora@gmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE SARMETO, Nº 1132, BAIRRO: ALEGRI, NATAL/RN, CEP: 59032-400		
Representante: ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA - CPF: 077.697.114-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0033258 - 4 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL - PONTA FLEXÍVEL	GTECH	UND	100,000000	9,350	935,00
9	0033263 - 9 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO	MAXICOR	UND	15000,000000	0,360	5.400,00
13	0033267 - 13 - SCALP Nº 27	MEDIX	UND	3000,000000	0,150	450,00
16	0033270 - 16 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	TKL	UND	3000,000000	3,200	9.600,00
18	0033272 - 18 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	TKL	UND	10000,000000	0,590	5.900,00
19	0033273 - 19 - ESPARADRAPO 10M X 4,5 CM	MISSNER	ROL	3000,000000	8,550	25.650,00
34	0033288 - 34 - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	SR	Unid	30000,000000	0,350	10.500,00
39	0033293 - 39 - GAZE - 11 FIOS - 91 x 91	BIOTEXTIL	ROL	8000,000000	16,250	130.000,00
52	0033306 - 52 - POVIDINE TÓPICO - C/ 1.000ML	RIOQUIMICA	LT	200,000000	42,650	8.530,00
64	0033318 - 64 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA C/ 1000 ML	VICPHARMA	LIT	50,000000	14,450	722,50
71	0033325 - 71 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UND	KASMED	PCT	400,000000	6,110	2.444,00
82	0033336 - 82 - EQUIPO DE MICROGOTAS	TKL	UND	500,000000	1,250	625,00
94	0033348 - 94 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0	MEDIX	Par	1000,000000	1,330	1.330,00
96	0033350 - 96 - MÁSCARA DESC. C/ ELASTICO - C/ 50 UNIDADES	MEDIX	CXA	6000,000000	5,050	30.300,00
186	0033440 - 187 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE C/ 1000 ML	SOLIDOR	LIT	1000,000000	13,000	13.000,00
223	0033477 - 225 - Sonda URETRAL DESCARTÁVEL N.12 PCT C/20 UNIDADES ESTÉRIL- P.V.C Atóxico Siliconizado- Embaladas individualmente, Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, Estéril, atóxica, apirogênica, descartável (Uso único), compostas de tubo de PVC	EMBRAMED	PCT	150,000000	13,890	2.083,50
224	0033478 - 226 - FRALDA TAM XXG - Tipo Pants, Com gel superabsorvente, cintura elástica, capa ultrarespirável, capa suave, com canais de ar, livre de parabenos e sulfatos, produto hipoalergênico, 12 horas de proteção, tecnologia da fralda com cintura elástica 360 e	PAMPERS	UND	1000,000000	3,000	3.000,00

229	0033483 - 231 -PRESERVATIVO CLÍNICO NÃO LUBRIFICADO	INOVA	UND	1000,000000	0,630	630,00
232	0033486 - 234 - ELETRODO PÁS DESCARTAVEL ADULTO- Compatível com DEA CMOS DRAKE life 400 futura	CMOS DRAKE LIFE	UND	100,000000	489,430	48.943,00
233	0033487 - 235 ELETRODO PÁS DESCARTAVEL INFANTIL - Compatível com DEA CMOS DRAKE life 400 futura	CMOS DRAKE LIFE	UND	100,000000	589,430	58.943,00

Valor Total: 358.986,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 19 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Natal Clean Distribuidora EIRELI

CNPJ: 40.377.382/0001-91

ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:19B00C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduí-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.029.083/0001-06**, com sede na **AV JOAO XXIII, BAIRRO: COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690** neste ato representada pela Sra. **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, portadora do CPF: **090.462.344-01**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital maternidade maria cristina maia e demais órgãos vinculados a secretaria municipal de saúde e saneamento básico**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (Cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 99939-0153, (84) 99939-0151	Email: odontomasterrn@gmail.com
Endereço: AV JOAO XXIII, Nº 72, BAIRRO: COHABINAL, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0033262 - 8 - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	SALDANHA RODRIG	UND	30000,000000	0,270	8.100,00
37	0033291 - 37 -- DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL FD200B - MD	MACROSUL	UND	20,000000	509,660	10.193,20
59	0033313 - 59 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 Nº 95	FORT FLEX	UND	2000,000000	0,600	1.200,00
93	0033347 - 93 -- SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	SALDANHA RODRIG	Unid	30000,000000	0,200	6.000,00
146	0033400 - 146 -- DISPOSITIVO PARA Sonda URINÁRIA MASCULINA COM EXTENSÃO DE TAMANHO	BIOBASE	UND	500,000000	1,940	970,00
228	0033482 - 230 -SONAR FETAL DOPPLER PORTÁTIL - Sensibilidade 09 a12 semanas de gestação, faixa de medição FHR 30 -- 300bpm. Funciona a pilha.	MACROSUL	UND	30,000000	565,500	16.965,00

Valor Total: 43.428,20 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 19 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 27.029.083/0001-06

MILENA PINHEIRO FERREIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0718457D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduí-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa: **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.212.250/0001-49**, com sede na **R: DELFINO FREIRE, BAIRRO: BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160** neste ato representada pela **Sra. MARIA RODRIGUES LOBO**, portadora do CPF: **499.555.194-87**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital maternidade maria cristina maia e demais órgãos vinculados a secretaria municipal de saúde e saneamento básico**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: (84) 3314-2393	Email: hability-98@hotmail.com
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, Nº 544 A, BAIRRO: BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033255 - 1 - AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 0.23/0.25 (32G X 4mm), CX C/ 100 UND	MEDLEVENSOHN	CXA	2000,000000	14,580	29.160,00
2	0033256 - 2 - LANCETAS PARA GLICEMIA	MEDLEVENSOHN	Unid	15000,000000	0,030	450,00
10	0033264 - 10 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CX A - C/ 100	LABOR IMPORT	CXA	30,000000	21,000	630,00
11	0033265 - 11 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CX A C/100	LABOR IMPORT	CXA	30,000000	21,000	630,00
12	0033266 - 12 - LÂMINA DE BISTURI Nº 20 - CX A C/100	LABOR IMPORT	CXA	50,000000	21,000	1.050,00
15	0033269 - 15 - CATGUT SIMPLES Nº 2,0 - AGULHADO CX C/24	TECHNOFIO	CXA	200,000000	73,000	14.600,00
20	0033274 - 20 - ESPARADRAPO MICROPOALERGÊNICO 10MX4,5 CM	THEOTO	ROL	3000,000000	5,290	15.870,00
21	0033275 - 21 - ESPATULA DE AYRIS - PCT - C/ 100	THEOTO	PCT	300,000000	10,650	3.195,00
24	0033278 - 24 - JELCO HIDRATADO Nº18	MEDIX	UND	3000,000000	0,620	1.860,00
25	0033279 - 25 - JELCO HIDRATADO Nº20	MEDIX	UND	8000,000000	0,620	4.960,00
26	0033280 - 26 - JELCO HIDRATADO Nº22	MEDIX	UND	8000,000000	0,620	4.960,00
27	0033281 - 27 - JELCO HIDRATADO Nº24	MEDIX	UND	8000,000000	0,620	4.960,00
28	0033282 - 28 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - CX A CX/100	LABOR IMPORT	CXA	30,000000	21,000	630,00
29	0033283 - 29 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 - CX A CX C/100	LABOR IMPORT	CXA	30,000000	21,000	630,00
38	0033292 - 38 - VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO C/ 1 SAÍDA	PROTEC	UND	50,000000	241,000	12.050,00
40	0033294 - 40 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	MARK MED	UND	1000,000000	0,840	840,00
44	0033298 - 44 - CATETER NASAL TIPO OCULOS - INFANTIL	MARK MED	UND	1000,000000	1,320	1.320,00
55	0033309 - 55 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARK MED	UND	1000,000000	0,830	830,00
60	0033314 - 60 - FLUXÔMETRO P/ VÁLVULA DE OXIGÊNIO C/ 1 SAÍDA	PROTEC	UND	80,000000	70,170	5.613,60
62	0033316 - 62 - FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO	PROTEC	UND	100,000000	15,520	1.552,00
72	0033326 - 72 - TESTE INDICADOR BIOLÓGICO	2I	UND	100,000000	24,150	2.415,00
74	0033328 - 74 - CATGUT SIMPLES Nº 2,0 - C/ 3 AGULHAS (KIT OBSTETRICO)	TECHNOFIO	CXA	100,000000	111,980	11.198,00
80	0033334 - 80 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1.000 ML	ITAIA	LIT	150,000000	13,800	2.070,00
101	0033355 - 101 - ESFIGMOMANÔMETRO - ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	P.A MED	UND	150,000000	73,440	11.016,00
102	0033356 - 102 - ESFIGMOMANÔMETRO - INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO	P.A MED	UND	50,000000	60,980	3.049,00
106	0033360 - 106 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 60 CM (600mm x 100mm)	ESTERICARE	BOB.	300,000000	85,400	25.620,00
128	0033382 - 128 - JELCO HIDRATADO Nº14	MEDIX	UND	6000,000000	0,620	3.720,00
137	0033391 - 137 - JELCO HIDRATADO Nº26	MEDIX	UND	8000,000000	0,620	4.960,00
149	0033403 - 150 - ALMOTOLIA PLASTICA, MARRON, 250ML., BICO APLICADOR RETO	J.PROLAB	UND	200,000000	4,460	892,00
152	0033406 - 153 - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	CARBOGRAFITE	UND	50,000000	4,460	223,00
160	0033414 - 161 -TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ MANGUITO	SOLIDOR	UND	600,000000	3,100	1.860,00
161	0033415 - 162 - CANULA DE GUEDEL 0 COM BLOCO DE MORDIDA PRETO	PROTEC	UND	50,000000	4,310	215,50
162	0033416 - 163 - CANULA DE GUEDEL 1 COM BLOCO DE MORDIDA BRANCO	PROTEC	UND	50,000000	4,310	215,50
163	0033417 - 164 - CANULA DE GUEDEL 2 COM BLOCO DE MORDIDA VERDE	PROTEC	UND	50,000000	4,310	215,50
164	0033418 - 165 - CANULA DE GUEDEL 3 COM BLOCO DE MORDIDA LARANJA	PROTEC	UND	50,000000	4,310	215,50
165	0033419 - 166 - CANULA DE GUEDEL 4 COM BLOCO DE MORDIDA VERMELHO	PROTEC	UND	50,000000	4,310	215,50
166	0033420 - 167 - CANULA DE GUEDEL 5 COM BLOCO DE MORDIDA AMARELO	PROTEC	UND	50,000000	4,310	215,50
183	0033437 - 184 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO A 100% - INFANTIL	PROTEC	UND	300,000000	21,750	6.525,00
184	0033438 - 185 -MÁSCARA DE VENTURI - ADULTO	PROTEC	UND	500,000000	23,150	11.575,00
185	0033439 - 186 - MÁSCARA DE VENTURI - INFANTIL	PROTEC	UND	500,000000	23,150	11.575,00
200	0033454 - 202 - Sonda DE ASPIRAÇÃO Nº 12	MARK MED	UND	500,000000	0,740	370,00
206	0033460 - 208 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 06	MARK MED	UND	1000,000000	0,610	610,00

Valor Total: 204.761,60 (duzentos e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 19 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

W. S. Comércio E Serviços LTDA

CNPJ: 10.212.250/0001-49

MARIA RODRIGUES LOBO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FC0E16A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.554.219/0001-08**, com sede na RUA JOAO FLORENCIO, Nº 889 - ANEXO A, BAIRRO: PARAIBA, Caicó/RN, CEP: 59300-000, neste ato representada pela Sra. **JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA**, portadora do CPF: **024.952.684-04**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital maternidade maria cristina maia e demais órgãos vinculados a secretaria municipal de saúde e saneamento básico**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias contados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 44.554.219/0001-08	Telefone: 84986557750, (84) 9970-4279	Email: worldlicita61@gmail.com
Endereço: R RUA JOAO FLORENCIO, Nº 889 ANEXO A, PARAIBA, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA - CPF: 024.952.684-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0033271 - 17 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - 11 FIOS	BIOTEXTIL	PCT	3000,000000	9,190	27.570,00
23	0033277 - 23 - JELCO HIDRATADO Nº16	SOLIDOR	UND	3000,000000	0,590	1.770,00
32	0033286 - 32 - SCALP Nº 19	MEDIX	UND	3000,000000	0,180	540,00
33	0033287 - 33 - SCALP Nº 21	MEDIX	UND	5000,000000	0,180	900,00
50	0033304 - 50 - FRALDA GERIÁTRICA TAM P	MEGAFRAL	UND	1000,000000	1,380	1.380,00
66	0033320 - 66 - SACO LIXO HOSPITALAR -(INFECTANTE) 50 LIT. - C/ 100 UND	RAVA	PCT	3000,000000	16,090	48.270,00
70	0033324 - 70 - PROPÉS SAPATILHA TNT, CX C/ 100 UNIDADES	KASMED	CXA	150,000000	7,790	1.168,50
76	0033330 - 76 - FRALDA GERIÁTRICA TAM M	MEGAFRAL	UND	500,000000	1,540	770,00
103	0033357 - 103 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "G"	CRAL	UND	600,000000	1,530	918,00
104	0033358 - 104 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	MEDIX	Par	1000,000000	1,280	1.280,00
112	0033366 - 112 - LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "G" - CXA - 100	EMBRAST	CXA	1500,000000	20,750	31.125,00
113	0033367 - 113 - LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "M" - CXA - 100	EMBRAST	CXA	3000,000000	19,010	57.030,00
114	0033368 - 114 - LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "P" - CXA - 100	EMBRAST	CXA	2000,000000	19,010	38.020,00
118	0033372 - 118 - AGULHA HIPODÉRMICA 40 MM X 1,20MM 18 G	MEDIX	Unid	15000,000000	0,090	1.350,00
120	0033374 - 120 - ALCOOL EM GEL - 500ML	JALLES MACHADO	Fra	1000,000000	7,290	7.290,00
122	0033376 - 122 - ATADURA CREPOM 12X4,5 - PCT - C/ 12	ORTOM	PCT	2500,000000	4,540	11.350,00
123	0033377 - 123 - ATADURA CREPOM 15X4,5 - PCT - C/ 12	ORTOM	PCT	2500,000000	6,400	16.000,00
124	0033378 - 124 - ATADURA CREPOM 20X4,5 - PCT - C/ 12	ORTOM	PCT	1000,000000	8,500	8.500,00
129	0033383 - 129 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	MEDIX	Par	3000,000000	1,220	3.660,00
130	0033384 - 130 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	MEDIX	Par	3000,000000	1,220	3.660,00
136	0033390 - 136 - COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO PCT C/50UND	AMED	PCT	500,000000	53,290	26.645,00
142	0033396 - 142 - ELETRÔDO PARA ECG DESCARTAVEL ADULTO	MEDIX	PCT	1000,000000	11,200	11.200,00
145	0033399 - 145 - GEL PARA ULTRASSOM 1 LITRO	FORTSAN	UND	200,000000	6,930	1.386,00
150	0033404 - 151 - ALMOTOLIA PLASTICA, TRANSPARENTE, 250ML, BICO APLICADOR RETO	LABOR IMPORT	UND	200,000000	4,200	840,00
155	0033409 - 156 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDIX	UND	1000,000000	0,660	660,00
156	0033410 - 157 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	UND	500,000000	0,700	350,00
159	0033413 - 160 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/ MANGUITO	SOLIDOR	UND	600,000000	3,050	1.830,00
170	0033424 - 171 - CLAMP UMBILICAL	SR	UND	1000,000000	0,350	350,00
174	0033428 - 175 - ESCOVA CERVICAL - PCT - C/ 100	CRAL	PCT	100,000000	36,540	3.654,00
176	0033430 - 177 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "P"	CRAL	UND	3000,000000	1,110	3.330,00
178	0033432 - 179 - FIXADOR CITOLÓGICO AEROSOL 100ML	CRAL	UND	200,000000	7,600	1.520,00
181	0033435 - 182 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	SOLIDOR	Kit	300,000000	9,000	2.700,00
201	0033455 - 203 - Sonda DE ASPIRAÇÃO Nº 14	SOLIDOR	UND	500,000000	0,780	390,00
207	0033461 - 209 - Sonda URETRAL DE ALIVIO Nº 16	SOLIDOR	UND	2000,000000	0,760	1.520,00
208	0033462 - 210 - Sonda URETRAL DE ALIVIO Nº 18	SOLIDOR	UND	2000,000000	0,750	1.500,00
209	0033463 - 211 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ MANGUITO	SOLIDOR	UND	600,000000	3,350	2.010,00
210	0033464 - 211 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ MANGUITO	SOLIDOR	UND	600,000000	2,900	1.740,00
221	0033475 - 223 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	SR	UND	20000,000000	0,160	3.200,00

Valor Total: 327.376,50 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 19 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 44.554.219/0001-08

JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DCC06EA4

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Transporte solicita pesquisa mercadológica para aferição de preço para comprovação de vantajosidade de renovação do seguinte objeto: **Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Acessórios similares.**

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS SIMILARES.

PROponente: _____
CNPJ: _____._____/_____-_____
Endereço: _____

Telefone: () _____-_____
E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU 215/65/R16 - SEM CÂMARA - original de fábrica, produto novo (sem uso), treadwear maior que 400, traction A, temperatura A. NÃO pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR.)	Unidade	8		
02	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA - original de fábrica, produto novo (sem uso), treadwear maior que 400, traction A, temperatura A. NÃO pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR.)	Unidade	15		
03	PNEU 275/80 R22,5 - Sem câmara original de fábrica, mínimo 12 lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR.)	Unidade	38		
04	PNEU 900 R20 - original de fábrica, 16 lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR.)	Unidade	45		
05	PNEU 14-17.5 - original de fábrica, mínimo 12 lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR.)	Unidade	60		
06	PNEU 19.5.24 - TRASEIRO - original de fábrica, mínimo 12 lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR.)	Unidade	6		
07	PNEU 16.9 R24 TRASEIRO - original de fábrica, mínimo 12 lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR.)	Unidade	10		
08	PNEU PARA CARROÇAS DE MÃO 3.25-8 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - O item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	50		
09	CÂMARA DE AR 175/70 R13 - Original de fábrica, produto novo (sem uso) - o item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	10		
10	CÂ13MARA DE AR 175/70 R14 - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	Unidade	10		
11	CÂMARA DE AR 14.9 R24 DIANTEIRA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	Unidade	10		
12	CÂMARA DE AR 16.9.24 TRASEIRA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	Unidade	10		
13	CÂMARA DE AR 12.16.5 DIANTEIRA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	Unidade	6		
14	CÂMARA DE AR 12.5/80 R18 DIANTEIRA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	Unidade	6		
15	CÂMARA DE AR 900 R20 - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	Unidade	70		
16	CÂMARA DE AR 1000 R20 - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	Unidade	50		
17	PROTETOR PARA CÂMARAS DE ARO 20	Unidade	100		
18	PROTETOR PARA CÂMARAS DE AR 750 R16	Unidade	60		
19	PNEU 1000 R20 - original de fábrica, 16 (dezesseis) lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR.)	Unidade	45		

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:290BF704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI		
CNPJ: 26.395.502/0001-52	Telefone: 8432065408	Email:
Endereço: RUA ERÊ, 0 , PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052		
Representante: REGIANE BORGES DOS SANTOS - CPF: 034.281.936-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0047587 - CURETA DE PERIODONTIA PONTA MORSE Nº 0-00	GOLGRAN	Unidade	73,000000	14,830	1.082,59
79	0047476 - ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTO-ATIVADO, CONTENDO FLUÓR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 04 ML. (PRIME E BOND 2.1)	DENTSPLY	Unidade	173,000000	21,870	3.783,51
96	0047510 - COLTOSOL 20G	IODONTOSUL	Unidade	115,000000	7,820	899,30
114	0047539 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE EUGENOL, REFORÇADO(IRM). LÍQUIDO FRASCO COM 15ML	IODONTOSUL	Unidade	115,000000	10,670	1.227,05
125	0047480 - ANESTÉSICO LOCAL ARTICAIN 4% COM EPINEFRINA COM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 UNIDADES	DFL	Caixa	173,000000	182,440	31.562,12

179	0047523 - FITA MATRIZ METÁLICA 7x0,05mm	IODONTOSUL	Unidade	115,000000	1,900	218,50
183	0047529 - HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO COM 10ML	BIODINAMICA	Unidade	46,000000	14,570	670,22

Valor Total R\$ 39.443,29 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos). Prazo de Vigência: 10 de novembro de 2025, vigente até 09 de novembro de 2026. Data: 10/11/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCN). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e DENTAL UNIVERSO EIRELI/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E547C493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Processo Administrativo nº 1123/2025
Licitação nº 153/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.623.886/0001-79, sediado na Rua Antônio Prado, Nº 27, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-440, neste ato representado por **RICARDO FERREIRA DA ROCHA**, inscrito no CPF nº XXX.643.XXX-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: Pregão/Adesão nº 12/2025 à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**, inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. ARP	ADESÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAPAS DE PROCESSO – 1X0- 32X42CM – PAPEL OFF SET 120g, NAS CORES BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA E COR DE ROSA.	PRÓPRIA	16000	8000	m²	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
2	LONA 400, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO. Especificação : Lona 400, com impressão digital em alta resolução.	PRÓPRIA	500	250	m²	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
3	ADESIVO LEITOSO 0,10MM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO Especificação : Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução	PRÓPRIA	200	100	m²	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
4	CARTAZES, TAM. 44X32CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170G. Especificação : Cartazes, Tam. 44x32cm, 4x0 cor, em papel couche brilho 170g.	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 1,70	R\$ 425,00
5	CONVITES, TAM. 20X15CM, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G. Especificação : Convites, Tam. 20x15cm, 4x0 cores, Em Papel Couchê brilho 230g.	PRÓPRIA	5000	2500	UND	R\$ 0,20	R\$ 500,00
6	CRACHÁ, 8,5X5,5CM, 4X0 COR, EM PVC Especificação : Crachá, 8,5x5,5cm, 4x0 cor, em PVC	PRÓPRIA	650	325	UND	R\$ 5,80	R\$ 1.885,00
7	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 13x37 MM	PRÓPRIA	120	60	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
8	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 17x47 MM	PRÓPRIA	70	35	UND	R\$ 26,00	R\$ 910,00
9	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 22x59 MM	PRÓPRIA	40	20	UND	R\$ 19,00	R\$ 380,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 38x59 MM	PRÓPRIA	20	10	UND	R\$ 45,00	R\$ 450,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 10x27 MM	PRÓPRIA	20	10	UND	R\$ 33,00	R\$ 330,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 75x38 MM	PRÓPRIA	15	7,5	UND	R\$ 25,50	R\$ 191,25
13	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR 3MM	PRÓPRIA	15	7,5	UND	R\$ 42,50	R\$ 318,75
14	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR + TEXTO MEDIDA 30x10 MM	PRÓPRIA	30	15	UND	R\$ 15,80	R\$ 237,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR 6 DÍGITOS 10x38 MM	PRÓPRIA	10	5	UND	R\$ 92,00	R\$ 460,00
16	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR DE PÁGINAS 6 DÍGITOS 40x60	PRÓPRIA	10	5	UND	R\$ 98,00	R\$ 490,00
17	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 40x40 MM	PRÓPRIA	20	10	UND	R\$ 92,00	R\$ 920,00
18	SERVIÇO CÓPIA DE CHAVE	PRÓPRIA	200	100	UND	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
19	BLOCO DE BOLETIM DE URGÊNCIA - TAM. A4 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 75G F/V	PRÓPRIA	800	400	Bloco	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
20	BLOCO DE FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 100X1, 1X1 COR, F, 75G.	PRÓPRIA	350	175	Bloco	R\$ 7,30	R\$ 1.277,50
21	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 100X1, TAMANHO 21X29CM, 1X0 CORES, F, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIA	200	100	Bloco	R\$ 8,75	R\$ 875,00
22	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, SIMPLES, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1;	PRÓPRIA	1200	600	Bloco	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
23	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE	PRÓPRIA	300	150	Bloco	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00

	ESPECIAL, 02 VIAS, PAPEL BRANCO/AMARELO / AP/SB, TAMANHO 15 X21CM C/100 FOLHAS.						
24	CARTÃO DE CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRENTE, 100X1, 1X1 COR, F, PAPEL 180G.	PRÓPRIA	1000	500	UND	R\$ 0,17	R\$ 85,00
25	CARTÃO DE GESTANTE, PAPEL PESO 60, 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 180G F/V.	PRÓPRIA	700	350	UND	R\$ 1,85	R\$ 647,50
26	CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, PAPEL PESO 180, 6X21CM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	800	400	UND	R\$ 0,50	R\$ 200,00
27	FICHA DE ATENDIMENTO_V3_2 - E-SUS -, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIA	250	125	Bloco	R\$ 11,90	R\$ 1.487,50
28	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIALR_V3_2 - E-SUS - ACS -, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIA	250	125	Bloco	R\$ 13,15	R\$ 1.643,75
29	CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS - ACS, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIA	300	150	Bloco	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
31	ENVELOPES PRONTUÁRIO FAMILIAR COM IMPRESSÃO 1X0 COR, PAPEL FICHA OURO 180G, TAMANHO ABERTO 60CMX36,5CM, TAMANHO FECHADO 30,5X36,5, ACABAMENTO CORTE VINDO COLAGEM, FACA CORTE ESPECIAL	PRÓPRIA	1000	500	UND	R\$ 1,05	R\$ 525,00
32	VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER B ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER BOND AZUL 75G, NUMERADO.	PRÓPRIA	400	200	Bloco	R\$ 2,95	R\$ 590,00
33	BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SUS, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SUS, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, 1X1 COR, EM OFFSET 75G.	PRÓPRIA	100	50	Bloco	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
34	BLOCO - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, COM 100 FOLHAS, TAM 32X20CM, 1X1 COR, EM PA	PRÓPRIA	50	25	Bloco	R\$ 18,90	R\$ 472,50
35	BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	PRÓPRIA	150	75	Bloco	R\$ 12,40	R\$ 930,00
36	BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM.: 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G. BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO DIARIO, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	PRÓPRIA	200	100	Bloco	R\$ 4,10	R\$ 410,00
37	FICHA DE EXAMES CITOPATOLOGICO- COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL 120G	PRÓPRIA	50	25	Bloco	R\$ 8,45	R\$ 211,25
38	BLOCOS DE TERMO DE INTERDIÇÃO SANITÁRIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM	PRÓPRIA	5	2	Bloco	R\$ 7,50	R\$ 15,00
39	BANNER COLORIDOS COMPLETOS EM LONA, TAMANHO 1X1,50CM (DIVERSOS TEMAS QUE ENVALVAM CAMPANHAS DE SAÚDE)	PRÓPRIA	30	15	UND	R\$ 59,90	R\$ 898,50
41	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA "GATO 1X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	PRÓPRIA	2100	1050	UND	R\$ 0,20	R\$ 210,00
42	TALÃO 50X3 FOLHAS (TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	PRÓPRIA	12	6	UND	R\$ 28,50	R\$ 171,00
43	TALÃO 50X3 FOLHAS (ANEXO DOTERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	PRÓPRIA	6	3	UND	R\$ 3,65	R\$ 10,95
44	TALÃO 50X3 FOLHAS (TERMO DE INTIMAÇÃO), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	PRÓPRIA	12	6	UND	R\$ 14,70	R\$ 88,20
45	BOLETIM DE CASAS PENDENTES CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	300	150	UND	R\$ 1,95	R\$ 292,50
46	BOLETIM DIÁRIO FRENTE E VERSO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	1900	950	UND	R\$ 0,95	R\$ 902,50
47	BOLETOM SEMANAL D7 CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	550	275	UND	R\$ 0,49	R\$ 134,75
48	ATESTADO MÉDICO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	1500	750	UND	R\$ 4,40	R\$ 3.300,00
49	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	10000	5000	UND	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
50	RECEITUÁRIO AMARELO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	5000	2500	UND	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
51	BLOCO DE FICHA DE REFERENCIA, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F, PAPEL	PRÓPRIA	250	125	Bloco	R\$ 4,95	R\$ 618,75

	PESO 75G.						
52	CRACHÁ SIMPLES feito em material transparente; horizontal; incluindo espaço para escrita das informações; presilha removível.	PRÓPRIA	450	225	UND	R\$ 5,90	R\$ 1.327,50
53	BANNER PERSONALIZADO; impressão digital de alta resolução em lona; 150 cm x 100 cm; fundo na cor cinza; gramatura mínima 380 G/M²; acabamento brilho; incluso bastão, corda e ponteira.	PRÓPRIA	60	30	UND	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
54	CANECAS PERSONALIZADAS material porcelana; cor branco; 325ml; 9,5cm x 8cm; impressão de alta qualidade e brilho.	PRÓPRIA	1300	650	UND	R\$ 15,50	R\$ 10.075,00
55	CERTIFICADO personalizado; papel vergê; tamanho A4; impressão em alta qualidade.	PRÓPRIA	600	300	UND	R\$ 0,95	R\$ 285,00
56	BOTTONS personalizados impressão em qualidade fotográfica; sem limites de cores; chapa frontal em alumínio com traseira em PVC; e alfinete de metal; formato redondo; tamanho 4,5 cm.	PRÓPRIA	5000	2500	UND	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
57	ADESIVOS FORMATO QUADRADO personalizado; dimensões 6cm x 6cm; material e impressão de alta qualidade; cores vivas; à prova d'água; acabamento de alto brilho.	PRÓPRIA	3500	1750	UND	R\$ 0,45	R\$ 787,50
58	PULSEIRA DE NYLON PERSONALIZADA cores diversas; resistente a água; lacre inviolável; opções de personalização com imagens, texto, logo, código de barras e numerações.	PRÓPRIA	6500	3250	UND	R\$ 0,28	R\$ 910,00
59	AGENDA PERSONALIZADA tamanho 14,5cm X 20 cm; capa e contra capa impressão digital colorida; com laminação brilhante ou fosca; miolo 14 cm x 19,5 cm; 360 pág (180 folhas); papel offset 63g; Wire-o branco, prata ou preto; peso mínimo 425gr.	PRÓPRIA	600	300	UND	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
60	FAIXA DE LONA MESH PERSONALIZADA; dimensões 100cm x 300cm; impressão digital de alta qualidade.	PRÓPRIA	70	35	UND	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00
61	PANFLETOS personalizados; papel couchê; impressão em alta qualidade; destinado as campanhas e eventos inerentes à Assistência Social; dimensões 15cm x 21cm.	PRÓPRIA	9000	4500	UND	R\$ 0,33	R\$ 1.485,00
62	CANETA METÁLICA PERSONALIZADA; esferográfica; escrita azul; personalização a laser; tamanho aproximado 14cm x 0.9mm..	PRÓPRIA	750	375	UND	R\$ 1,90	R\$ 712,50
63	Brinde garrafa squeeze plástica personalizada 680 ml	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
64	EMISSION DE CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO VIGENTE, CONTENDO CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150g, 4X1 CORES, COM CORTE ESPECIAL, 01 LÂMINA COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATÉ 03 LÂMINAS PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G, INTERCALAÇÃO E	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 0,95	R\$ 950,00
65	CRACHÁ PERSONALIZADO feito em pvc de alta qualidade e durabilidade; tamanho 8,5 x 5,3 cm; impressão em alta qualidade; acompanhando cordão e presilha tipo "jacaré"; produzido com cristal protetor; cantos arredondados.	PRÓPRIA	100	50	UND	R\$ 17,90	R\$ 895,00
66	BANNER personalizado; impressão digital de alta resolução em lona; 120 cm x 85 cm; fundo na cor cinza; gramatura mínima 380 G/M²; acabamento brilho; incluso bastão, corda e ponteira.	PRÓPRIA	30	15	UND	R\$ 49,50	R\$ 742,50
67	COPOS PERSONALIZADOS tipo long drink; 350ml; cores diversas.	PRÓPRIA	1000	500	UND	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
68	CERTIFICADO personalizado; papel couchê; tamanho A4; impressão em alta qualidade e brilho.	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 1,10	R\$ 275,00
69	ADESIVOS FORMATO REDONDO personalizado; dimensão 7cm x 7cm; material e impressão de alta qualidade; cores vivas; à prova d'água; acabamento em alto brilho.	PRÓPRIA	3000	1500	UND	R\$ 0,50	R\$ 750,00
70	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO base formato 17,8 x 14 x 6 cm; impressão 4x0 cores; cartão 300g; miolo 12 a 14 páginas; formato 17,8 x 12,2 cm; papel couchê fosco 150g; wire-o; sem enobrecimento.	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
71	REVELAÇÃO de fotos formato 10 x 15.	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 0,40	R\$ 400,00
72	PLACA DE AVISO PROIBIDO FUMAR; colorido; em material PVC; dimensões 20cm x 30cm.	PRÓPRIA	15	7	UND	R\$ 9,90	R\$ 69,30
73	PLACA DE AVISO PERSONALIZADA; colorida; em material PVC; acompanhando fita dupla face; nas dimensões 20cm x 30cm.	PRÓPRIA	250	125	UND	R\$ 9,90	R\$ 1.237,50
74	PASTA COM ORELHAS; dimensões aprox. 392 x 523mm; feita em papel 300g; cores frente e verso; acabamento com aspecto brilhoso	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 1,90	R\$ 475,00
75	MARCADOR DE PÁGINA PERSONALIZADO; dimensões aprox. 5 x 18 cm; impressão 4x4; papel couchê fosco; 210g; sem acabamento.	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 0,99	R\$ 247,50
76	FOLDER PERSONALIZADO; dobra em carteira (C); em material couchê fosco 90g; cores frente e verso; 148 x 210mm (A5).	PRÓPRIA	300	150	UND	R\$ 0,19	R\$ 28,50
77	FOLHETO INFORMATIVO PERSONALIZADO; dimensões 90 x 50mm; horizontal; papel offset 90g; cor apenas na frente.	PRÓPRIA	1500	750	UND	R\$ 0,18	R\$ 135,00
78	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO; carcaça standard; impressão preta; carcaça cores diversas.	PRÓPRIA	10	5	UND	R\$ 28,90	R\$ 144,50
79	BANNER TAMANHO 120X90CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA.	PRÓPRIA	30	15	UND	R\$ 49,90	R\$ 748,50
80	ADESIVO EM PAPEL VINÍLICO COLORIDO	PRÓPRIA	200	100	m²	R\$ 3,90	R\$ 390,00
81	BANNER TAMANHO 200X90CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA.	PRÓPRIA	200	100	UND	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
82	CARTAZ COLORIDO 46X46CM, COLORIDO COM FOTOLITO (4 MODELOS).	PRÓPRIA	100	50	UND	R\$ 1,90	R\$ 95,00
83	FOLDER 4X4 XORES PAPEL COUCHÊ 170G, 31X22 CM (2 MODELOS)	PRÓPRIA	2500	1250	UND	R\$ 0,39	R\$ 487,50
84	PASTA PARA PROCESSO TAMANHO 32X32 COR BRANCA	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 0,90	R\$ 900,00
85	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 1X0 CORES	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 0,99	R\$ 990,00

86	ENVELOPO SACO 24X34 TIMBRADO 1X0 CORES	PRÓPRIA	100	50	UND	R\$ 0,45	R\$ 22,50
87	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL 180G F/V 23/30 CM	PRÓPRIA	3000	1500	UND	R\$ 0,36	R\$ 540,00
88	ATA DE RESULTADO, PAPEL 180G F/V 21X31 CM	PRÓPRIA	3000	1500	UND	R\$ 0,35	R\$ 525,00
89	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 120X90CM	PRÓPRIA	30	15	UND	R\$ 14,90	R\$ 223,50
90	FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO, PAPEL 180 G F/V 23X30CM	PRÓPRIA	3000	1500	UND	R\$ 0,35	R\$ 525,00
91	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO PAPEL 180G 32X47CM	PRÓPRIA	3000	1500	UND	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
92	Bolsa para evento modelo ecobag em 100% algodão cru natural, medindo 40x34cm 9 cm de largura, com alças e fechamento com velcro, impressão em policromia com arte a ser definida pela contratada.	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
93	Lixeira para carro em tnt com cores variadas e serigrafia a ser definida pela contratada no tamanho de 18x26cm.	PRÓPRIA	2500	1250	UND	R\$ 0,70	R\$ 875,00
94	Wind banner – com impressão de duas faces em alta resolução com base de plástico resistente com orifício na parte de cima para preencher com água, haste de 3 metros, altura final aproximadamente 2,50m com bandeira no tamanho de 1,60x0,50m aproximad	PRÓPRIA	100	50	UND	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
95	Quadro de aviso em acrílico 3MM no tamanho A4, 21x29, com fita auto adesiva dupla face para fixação.	PRÓPRIA	150	75	UND	R\$ 19,90	R\$ 1.492,50
96	Placa para identificação em PVC com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada.	PRÓPRIA	150	75	m²	R\$ 129,90	R\$ 9.742,50
97	Expositores com armação de metalon no tamanho de 1,40m de altura e 90cm de largura, com base para sustentação no tamanho de 90x30cm, com pvc adesivado para fixação dos dois lados do expositor.	PRÓPRIA	50	25	UND	R\$ 429,90	R\$ 10.747,50
98	Manta magnética com adesivo personalizado para uso de identificação dos carros do município. Tamanho e arte a serem definidos pela contratada.	PRÓPRIA	50	25	m²	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
99	MEDALHA , material acrílico, componentes cordão em cetim 75 x 4 cm, tamanho 7 x 7 cm, espessura 10 mm, características adicionais impressão de três cores em serigrafia	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
100	Confeção de troféus em acrílico 5mm com tamanho médio de 30cm de altura com corte especial, base em acrílico 2mm no tamanho de 14x5cm.	PRÓPRIA	200	100	UND	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
101	Camisa em malha PV com cores a serem definidas pela contratada, com impressão em serigrafia na frente e costas, tamanhos P, M, G, GG e XG, arte a ser definida pela contratada.	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 19,40	R\$ 19.400,00
102	Camisa em malha 100% poliéster totalmente estampada pelo processo de sublimação com impressão digital de alta definição nos tamanhos P, M, G, GG e XG. Arte a ser definida pela contratada.	PRÓPRIA	1500	750	UND	R\$ 21,99	R\$ 16.492,50
103	Faixa em rafia na cor branca, medindo 5,00x0,80m com instalação, arte a ser definida pela contratada.	PRÓPRIA	200	100	UND	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
104	Camisa tipo polo em malha 50% algodão e 50% poliéster com gola e punho, em cores variadas, abotoamento com 3 botões e estampa localizada na altura do peito e na parte das costas em silkscreen, com bertura nas laterais na parte inferior da camisa par	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 26,90	R\$ 6.725,00
105	Placa em lona com impressão digital 440 gramas e aplicação de verniz - estrutura de metalon 30x30cm galvanizado no tamanho de 5,00x1,00m com instalação no local indicado pelo solicitante.	PRÓPRIA	20	10	UND	R\$ 1.405,00	R\$ 14.050,00
106	Lona perfurada ortofônica com impressão em alta definição com instalação na sede da secretaria solicitante, tamanho a ser definida pela contratada. Layout estabelecido pela prefeitura.	PRÓPRIA	100	50	m²	R\$ 149,90	R\$ 7.495,00
107	Placa de inauguração em acrílico 5mm no tamanho de 70x50cm com impressão UV.	PRÓPRIA	50	25	UND	R\$ 299,90	R\$ 7.497,50
108	Adesivo vinil perfurado com impressão em alta definição e aplicação de verniz, com instalação na sede da secretaria solicitante, layout estabelecido pela prefeitura, tamanhos a serem definidos pela contratante.	PRÓPRIA	150	75	m²	R\$ 69,90	R\$ 5.242,50

O valor total da contratação é de R\$ 251.885,45 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0101 ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
 Ação 2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0100 ADMINISTRACAO INTEGRADA
 Ação 2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.004 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 0116 LAJES INTEGRADA PARA A EDUCAÇÃO
Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação 2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
Ação 2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Fonte 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.009 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Função 27 DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERV. MUNICIPAIS
Ação 2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Programa 0125 CONSTRUINDO CIDADANIA
Ação 2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação 2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA
Ação 2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação 2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Função 20 AGRICULTURA
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2043 MANUT. DA SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2073 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2218 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Ação 2217 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Ação 2002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0100 ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Ação 2204 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 12 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 12 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

V H Industria e Comercio LTDA
CNPJ: 07.623.886/0001-79
RICARDO FERREIRA DA ROCHA
CPF: XXX.643.XXX-00
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:ABA50CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PPA 2026 A 2029

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº. 1.051/2025, de 31 de outubro de 2025.

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nisia Floresta/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, do Município de Nisia Floresta/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos

da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XXVIII.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto, os indicadores de ações e programas, bem como incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações e programas, bem como as suas metas física e financeira, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 5º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, se voltadas às ações precípua do Poder Executivo, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 6º - Sendo as alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, voltadas ao Legislativo Municipal, essas deverão ser apreciadas e julgadas pela Câmara Municipal, até 31 de julho de cada ano.

Artigo 7º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Artigo 8º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Artigo 9º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN

Da Apresentação

A presente matéria trata do "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2026 a 2029, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contempla, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.

Atendendo esse dispositivo constitucional a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

Da Amplitude

Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO's e LOA's dos anos respectivos serão detalhados onde contemplarão as metas em valores anuais.

Das Adaptações

Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração será objeto de lei específica. Além dessas adaptações, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Gabinete do Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN

Poder: Poder Executivo					Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta					Período: 2026 a 2029	
Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2024 e Estimadas para os exercícios 2025/2026/2027/2028 e 2029						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R\$					
	ARRECADADA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receitas Correntes	144.546.004,84	139.765.106,00	186.353.400,00	220.457.700,00	247.425.230,00	276.120.500,00
,00Receitas Tributárias	16.455.802,38	13.023.218,00	21.250.000,00	24.400.000,00	28.300.000,00	30.550.000,00
Receitas de Contribuições	3.280.655,25	2.600.000,00	3.741.000,00	4.435.000,00	5.132.000,00	5.758.000,00
Receitas Patrimoniais	2.060.115,21	1.207.219,00	2.715.000,00	3.150.000,00	3.650.000,00	4.180.000,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	122.437.987,13	122.745.909,00	158.245.400,00	188.007.700,00	210.124.230,00	235.385.200,00
Outras Receitas Correntes	311.444,87	188.760,00	402.000,00	465.000,00	219.000,00	247.300,00
Receitas de Capital	9.480.871,60	10.424.722,00	12.450.000,00	14.875.000,00	17.360.000,00	18.304.000,00
Operações de Crédito	7.000.000,00	301.500,00	2.000.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	2.400.000,00
Alienação de Bens	0,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.480.871,60	9.867.522,00	10.200.000,00	11.580.000,00	13.510.000,00	15.504.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	145.200,00	250.000,00	295.000,00	350.000,00	400.000,00
Total	154.026.876,44	150.189.828,00	198.803.400,00	235.332.700,00	264.785.230,00	294.424.500,00
Local/Data:	Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.					
Nome do Responsável/Cargo: Gustavo	da Silva Santos, prefeito					
Assinatura:						

Poder: Poder Executivo					Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta					Período: 2026 a 2029	
Anexo II: Despesa realizada em 2024, fixada para o exercício de 2025, e programada para os exercícios de 2026/2027/2028 e 2029						
NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS REALIZADA, FIXADA E PROGRAMADAS/R\$					
	REALIZADA	FIXADA	PROGRAMADA	PROGRAMADA	PROGRAMADA	PROGRAMADA
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.01 – Câmara Municipal	4.668.122,67	5.347.475,00	6.220.000,00	6.270.000,00	6.420.000,00	6.470.000,00
2.01 - Gabinete do Prefeito	1.839.126,80	2.071.708,00	2.945.000,00	2.896.000,00	3.327.000,00	3.918.000,00
2.02 – Controladoria Geral	0,00	0,00	273.000,00	299.000,00	325.000,00	351.000,00

2.03 – Procuradoria Geral	0,00	0,00	535.000,00	610.000,00	706.000,00	780.000,00
2.04 - Secretaria Municipal de Administração	8.302.850,36	7.052.862,00	13.074.000,00	14.365.000,00	18.156.000,00	19.566.000,00
2.05 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	1.721.584,40	1.246.070,00	1.917.000,00	2.153.000,00	2.434.000,00	2.975.000,00
2.06 - Secretaria Municipal de Educação	61.380.382,01	62.919.478,00	70.739.100,00	83.465.800,00	94.958.500,00	112.638.000,00
2.07 – Secretaria Municipal da Saúde	33.648.875,69	33.511.687,00	39.562.000,00	50.891.000,00	55.916.400,00	61.130.500,00
2.08 - Secretaria Municipal da Assistência Social	3.775.578,85	7.398.276,00	9.340.900,00	11.657.400,00	12.985.130,00	12.474.600,00
2.09 - Secretaria Municipal da Cultura	209.363,13	0,00	1.928.000,00	1.876.500,00	2.190.000,00	2.182.500,00
2.10 - Secretaria Municipal do Esporte, Juventude e Lazer	4.215.746,54	4.549.028,00	1.398.000,00	1.815.500,00	2.568.000,00	2.271.500,00
2.11 - Secretaria Municipal do Turismo	0,00	0,00	2.649.000,00	3.241.000,00	3.398.000,00	3.589.000,00
2.12 - Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana	18.815.771,61	12.432.023,00	23.040.000,00	26.460.000,00	29.000.000,00	33.330.000,00
2.13 - Secretaria Municipal de Transportes e Frota	0,00	1.727.762,00	1.408.000,00	1.594.000,00	1.985.400,00	2.181.800,00
2.14 - Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos	0,00	0,00	81.000,00	92.400,00	105.000,00	119.500,00
2.15 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	1.974.369,15	1.884.254,00	3.190.000,00	3.615.000,00	4.005.000,00	4.435.000,00
2.16 - Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	530.000,00	540.000,00	170.000,00	180.000,00
2.17 - Secretaria Municipal de Tributação	1.100.712,86	1.126.084,00	1.383.000,00	1.504.000,00	1.625.000,00	1.826.000,00
2.18 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	8.247.503,13	7.303.115,00	4.798.000,00	5.083.500,00	5.546.000,00	5.868.000,00
2.19 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	293.000,00	340.000,00	385.000,00	436.000,00
2.20 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional	0,00	0,00	117.000,00	128.000,00	142.000,00	155.000,00
2.21 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	168.795,04	960.920,00	2.279.400,00	2.410.600,00	2.568.800,00	2.728.100,00
2.22 - Secretaria M. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	5.718.000,00	7.770.000,00	8.688.000,00	7.735.000,00
2.23 - Secretaria M. de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana	677.673,58	0,00	4.986.000,00	5.836.000,00	6.400.000,00	6.402.000,00
2.24 - Secretaria Municipal da Família, Mulher e dos Direitos Humanos	0,00	0,00	99.000,00	104.000,00	361.000,00	118.000,00
2.25 – Outros (Conselhos)	219.917,78	509.086,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	150.966.373,60	150.039.828,00	198.503.400,00	235.017.700,00	264.365.230,00	293.860.500,00
Reserva de Contingência	0,00	150.000,00	300.000,00	315.000,00	420.000,00	564.000,00
Total	150.966.373,60	150.189.828,00	198.803.400,00	235.332.700,00	264.785.230,00	294.424.500,00

Local/Data:	Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Gustavo da Silva Santos, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta						Período: 2026 a 2029	
Anexo III: Programas Finalísticos							
						R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal						
Função:	01 – Legislativa						
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa						
Projeto/Atividade:	Manutenção das ações do Poder Legislativo Municipal						
Objetivo:	Assegurar a manutenção e o funcionamento do Poder Legislativo, para que possa executar as suas ações constitucionais, garantindo o pagamento dos subsídios dos agentes políticos da Casa e os salários de seus servidores, inclusive as obrigações acessórias, permitindo pleno funcionamento das sessões da Casa, inclusive as solenes em datas comemorativas. Também será ação programada no PPA a aquisição de bens móveis e equipamentos permanentes, a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal; realização de concurso público; a manutenção das atividades da Câmara Municipal; Manutenção da Câmara Cidadã; Manutenção das Atividades da Escola Legislativa; Manutenção da Câmara Cultural; Manutenção da Câmara Jovem; Manutenção da quota do exercício de atividade parlamentar (CEAP); e a contribuição à federação das Câmaras municipais do Rio Grande do Norte, conforme especificações e detalhamentos em anexo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Legislativo	Duodécimo	A	C	6.220.000	6.270.000	6.420.000	6.470.000
Meta Física:	Duodécimo	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	6.220.000	6.270.000	6.420.000	6.470.000
Local/Data:		Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.					
Nome do Responsável/Cargo:		Gustavo da Silva Santos, prefeito					
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo					Plano Plurianual/PPA		
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta					Período: 2026 a 2029		
Anexo IV/A: Programas Finalísticos							
					R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive da sua Chefia, permitindo a elaboração de agenda do gestor pautada no atendimento ao público e as autoridades que necessitem despachar com ele, inclusive secretários e servidores. Também será atribuição dessa ação de governo oferecer suporte para os Eventos e cerimonial, com a organização de solenidades oficiais, inaugurações e recepções de autoridades, o planejamento e execução de eventos institucionais. Ainda teremos como programação dessa ação de governo, ao longo dos anos, a manutenção das ações da Ouvidoria, já que se trata de um instrumento de comunicação direta com a população, e do portal da transparência e suas mídias sociais já que são instrumentos importantes de divulgação das ações e projetos da administração, inclusive receitas e despesas municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	A	C	2.236.000	2.482.000	2.867.000	3.401.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Comunicação e Publicidade						
Objetivo:	Propiciar melhores condições de funcionamento do Setor, permitindo que as ações de governo, através da publicidade, sejam de pleno conhecimento da população, trazendo bons e relevantes frutos no que diz respeito a parte educativa						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	A	C	37.000	40.000	44.000	49.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Ouvidoria						
Objetivo:	Propiciar melhores condições de funcionamento da Ouvidoria, permitindo respostas corretas e no menor espaço de tempo, atendendo o anseio da população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	A	C	27.000	28.000	29.000	30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Propiciar melhores instalações ao Gabinete, além do deslocamento da equipe de assessores, a chefia de gabinete e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura ao Gabinete	Vb	P	C	350.000	15.000	16.000	17.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veículo e Equip	Outros equip	Outros equip	Outros equip
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.650.000	2.565.000	2.956.000	3.497.000
Anexo IV/B: Programas Finalísticos							
						R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	08 – Assistência Social						
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Conselho	Vb	A	C	295.000	331.000	371.000	421.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	295.000	331.000	371.000	421.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.945.000	2.896.000	3.327.000	3.918.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							

Local/Data:		Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:		Gustavo da Silva Santos, prefeito						
Assinatura:								
Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA		
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta						Período: 2026 a 2029		
Anexo V: Programas Finalísticos								
RS 1,00								
Unidade Orçamentária:		2.02 – Procuradoria Geral do Município						
Função:		02 - Judiciária						
Sub-Função:		062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
Projeto/Atividade:		Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município						
Objetivo:		Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município; bem como manter a articulação da Procuradoria com os outros setores da administração municipal, permitindo orientações, pareceres sobre temas de interesses das secretarias, entre outras questões inerentes a atividade da Procuradoria.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Procuradoria		Vb	A	C	530.000	610.000	700.000	780.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:		Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Procuradoria						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na Procuradoria		Vb	P	I	5.000	-	6.000	-
Meta Física:		Vb	-	-	01	-	01	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real		-	-	-	535.000	610.000	706.000	780.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa								

Local/Data:		Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:		Gustavo da Silva Santos, prefeito						
Assinatura:								
Poder: Poder Executivo							Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta							Período: 2026 a 2029	
Anexo VI: Programas Finalísticos								
R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária:		2.03 – Controladoria Geral Municipal						
Função:		04 – Administração						
Sub-Função:		124 – Controle Interno						
Projeto/Atividade:		Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município						
Objetivo:		Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para manter a articulação da Controladoria com os outros setores da administração municipal; Acompanhar as ações públicas desenvolvidas nas Secretarias e Setores da administração municipal, ora com a emissão de pareceres, orientações, entre outras ações inerentes ao setor; Promover ações de educação e controle das contas municipais; Realizar ações de auditorias em processos administrativos; Implementar o Sistema de Controle Interno; e fomentar a transparência e o controle social.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Controladoria		Vb	A	C	263.000	284.000	305.000	326.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:		Propiciar a aquisição de equipamentos de informática e de escritório, viabilizando o funcionamento da unidade e as boas condições de trabalho da equipe do Setor						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na Controladoria		Vb	P	C	10.000	15.000	20.000	25.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real		-	-	-	273.000	299.000	325.000	351.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa								
Local/Data:		Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:		Gustavo da Silva Santos, prefeito						
Assinatura:								

Poder Executivo				Plano Plurianual/PPA				
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta				Período: 2026 a 2029				
Anexo VII/A: Programas Finalísticos								
R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária:		2.04 - Secretaria Municipal de Administração						
Função:		04 – Administração						
Sub-Função:		122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:		Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração						
Objetivo:		Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive promovendo a valorização do servidor público municipal, o desenvolvimento de programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor. Ainda teremos como prioridade, fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático; além de viabilizar a contratação temporária de servidores, quando necessário. Ainda ficará a cargo dessa Secretaria a comunicação entre os setores da gestão, e também elaborar calendário de pagamento de salários de servidores, fornecedores e prestadores, contribuindo de forma positiva à programação a criada pela Secretaria Municipal de Planejamento. Também será prioridade nessa Secretaria, o pagamento dos acessórios da folha de pagamento, bem como os precatórios e débitos judiciais que por ventura venham a existir						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria		Vb	A	C	2.150.000	2.425.000	2.760.000	3.180.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:		Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria		Vb	P	C	80.000	85.000	90.000	100.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS						
Objetivo:		Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária vinculada ao Regime Geral da Previdência Social/RGPS.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Recolhimento dos encargos previdenciários		Contribuição	A	C	2.550.000	3.233.000	4.550.000	5.015.000
Meta Física:		Contribuição	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		Promoção de Concursos Públicos						
Objetivo:		Com a promoção de concurso público para preenchimento de vagas na guarda municipal, a administração passará a contar com um apoio importante na segurança predial, na segurança pública e no trânsito local. Já mais a frente a gestão promoverá outro concurso público para outros cargos de natureza técnica, cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria		Concurso	A	I	380.000	-	450.000	-
Meta Física:		Concurso	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:		Contribuição à CNM, AMLAP e FEMURN						
Objetivo:		Com a contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria		Contrib.	A	C	260.000	298.000	340.000	385.000
Meta Física:		Contrib.	-	-	03 ao mês	03 ao mês	03 ao mês	03 ao mês
Projeto/Atividade:		Recolhimento do PASEP corrente						
Objetivo:		Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria		Vb	A	C	1.650.000	1.910.000	2.200.000	2.515.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		Reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal						
Objetivo:		Assegurar a reforma da sede da Prefeitura, para que haja melhor condição de execução dos serviços administrativos na gestão.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria		Vb	P	I	-	-	850.000	850.000
Meta Física:		Vb	-	-	-	-	½	½
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real		-	-	-	7.070.000	7.951.000	11.240.000	12.045.000
Anexo VII/B: Programas Finalísticos								
R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária:		2.04 - Secretaria Municipal de Administração						
Função:		28 – Encargos Especiais						
Sub-Função:		841 – Refinanciamento da Dívida Interna						
Projeto/Atividade:		Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS e Dívida Ativa da União						
Objetivo:		Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Controle da Dívida Fundada		Div. Fund	P	C	2.012.000	2.290.000	2.615.000	3.015.000
Meta Física:		Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP						
Objetivo:		Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a PGFN/Tributária, através do PASEP apurado, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a celebração de convênios e repasses especiais.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Controle da Dívida Fundada		Div. Fund	P	I	162.000	-	-	-
Meta Física:		Div. Fund	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:		Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas junto ao TJ RN						
Objetivo:		Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios e RPV's administrados pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada.	2026	2027	2028	2029
Controle da Dívida Fundada		Div. Fund	P	C	1.080.000	1.300.000	1.500.000	1.700.000
Meta Física:		Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		Amortização da Dívida Fundada junto a COSERN						
Objetivo:		Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a COSERN, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Controle da Dívida Fundada		Div. Fund	P	C	670.000	760.000	850.000	965.000
Meta Física:		Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		Amortização da Dívida Fundada junto ao IBAMA						
Objetivo:		Com a amortização do principal da dívida fundada junto ao IBAMA manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida com sua quitação						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Controle da Dívida Fundada		Div. Fund	P	I	65.000	-	-	-
Meta Física:		Div. Fund	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:		Promover o pagamento de juros e amortização da Operação de Crédito firmada com o Banco do Brasil						
Objetivo:		Com o pagamento e juros na época da carência e da amortização do valor principal (Operação de Crédito firmada de R\$ 7.000.000,00), daremos quitação a essa importante ação de investimentos que trouxe benfeitorias ao nosso município						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Controle da Dívida Fundada		Div. Fund	P	C	1.830.000	1.844.000	1.696.000	1.549.000
Meta Física:		Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		Amortização da Dívida Fundada junto aos RPV's						
Objetivo:		Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto as Requisições de Pequenos Valores/RPV's administrados pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada.	2026	2027	2028	2029
Controle da Dívida Fundada		Div. Fund	P	C	185.000	220.000	255.000	292.000
Meta Física:		Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real		-	-	-	6.004.000	6.414.000	6.916.000	7.521.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real		-	-	-	13.074.000	14.365.000	18.156.000	19.566.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa								
Local/Data:			Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.					
Nome do Responsável/Cargo:			Gustavo da Silva Santos, prefeito					
Assinatura:								
Poder: Poder Executivo							Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta							Período: 2026 a 2029	
Anexo VIII: Programas Finalísticos								
R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	123 - Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive viabilizando as atribuições da área de planejamento; implantando ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios, contratos de repasses e assemelhados em tramitação; bem como promover ações que racionalizem os gastos do município, além de estimular as receitas do município, inclusive a dívida ativa.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	1.895.000	2.130.000	2.410.000	2.950.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	22.000	23.000	24.000	25.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.917.000	2.153.000	2.434.000	2.975.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Gustavo da Silva Santos, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo Municipal						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta						Período: 2026 a 2029	
Anexo IX/A: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, com a aplicação responsável dos recursos, inclusive do Fundeb 100% e as verbas da complementação da União, iremos garantir a manutenção do sistema público de ensino, e viabilizando a ampliação do desjejum na Educação Infantil; criação dos polos da EJA nas comunidades rurais; manutenção e ampliação do serviço de Atendimento Educacional Especializado; Viabilizar as ações necessárias visando a busca e conquista pelo Selo UNICEF; Criação da Escola de Formação; Implementação do Plano de Ensino Individualizado para as crianças com Deficiência, TEA, Altas Habilidades e Superdotação; Criação da Coordenação de Esportes no Sistema Municipal de Ensino; Manter o Sistema de Gestão Escolar Sigeduc; Análise de viabilidade para criação do Projeto Educa Mais EJA (bolsa auxílio para o estudante da EJA); Valorização dos atletas escolares que participam dos JERNs, com entrega de uniformes de jogo e de viagem; Criação do Projeto “Nisia Floresta Inclusiva”; Criação do Oscar da Educação; Criação do Projeto “SME na comunidade”; Garantir a manutenção do sistema de refrigeração nas salas de aula; Formação continuada dos Assistentes Educacionais; Workshop de Práticas Inovadoras de Ensino Remoto; Promover a Mostra Cultural nas escolas, com destaque a personalidades locais, como “Nisia Floresta”; Firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior para realização de pesquisas acadêmicas e estágios curriculares; Implantação de Escolas de Tempo Integral no município; Inserção do projeto 3D (aulas em 3 dimensões) para as escolas do ensino fundamental; Expandir programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional para os servidores da educação; Ampliar a EJA e inserir formação profissional; Melhorar os índices de IDEB; Garantir a execução das ações previstas no Plano Municipal de Educação e qualificar e motivar os profissionais do ensino fundamental de forma contínua; Criação de uma escola cívico-militar; Criar cursinho preparatório para o IFRN; Ampliar a integração das creches e pré-escolas ao sistema municipal de ensino; Qualificar e expandir o programa de alimentação escolar, garantindo excelência na oferta de refeições nutritivas; Implementar e fortalecer programas educativos nas escolas sobre combate às drogas, proteção ao meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene; Aprimorar e expandir o Programa de Transporte Escolar, buscando parcerias com os Governos Estadual e Federal para garantir veículos adequados e ampliar o atendimento aos alunos; Ampliar o estímulo à prática esportiva nas escolas, promovendo atividades que incentivem o desenvolvimento físico e social dos estudantes; Desenvolver e fortalecer ações para o envolvimento da comunidade na gestão escolar, promovendo maior participação e corresponsabilidade; Ampliar os programas de combate à repetência e à evasão escolar, com estratégias eficazes para manter os alunos na escola; Realizar pesquisas contínuas para acompanhamento e avaliação do sistema municipal de ensino, aprimorando políticas educacionais; Qualificar e expandir a avaliação de desempenho do magistério, garantindo o reconhecimento e a valorização dos profissionais da educação; Ampliar o acesso e a inclusão digital, garantindo a disponibilidade da informática para os estudantes e suas famílias; Expandir a gestão administrativa plena na educação, fortalecendo a autonomia e a eficiência na tomada de decisões; Garantir e ampliar o apoio à inclusão de crianças com necessidades especiais, assegurando acessibilidade, equipamentos adequados e capacitação contínua dos profissionais da educação especial; Ampliar o programa de legalização dos prédios das escolas públicas, assegurando regularidade documental e melhorias na infraestrutura; Fortalecer e expandir projetos de políticas públicas voltados à Busca Ativa de alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e outras instituições da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;- Assegurar e ampliar a distribuição de fardamento e material escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino; Apoiar e fortalecer a realização de festividades das datas comemorativas e das formaturas nas escolas municipais, promovendo o engajamento e a valorização dos alunos; Viabilizar o curso para formação do “Assistente Educacional Inclusivo”.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	2.036.600	2.192.800	2.870.500	4.045.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Rede Municipal de Ensino através do Ensino Fundamental						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da rede municipal de ensino, através das ações específicas ao ensino fundamental, inclusive com a formação permanente dos profissionais dessa etapa de ensino dentro dos parâmetros definidos pelo MEC e dentro das avaliações externas impostas pelos órgãos educacionais, como também o pagamento de salários de servidores e encargos sociais, inclusive a capacitação profissional, garantindo a execução das ações previstas no Plano Municipal de Educação e qualificar e motivar os profissionais do ensino infantil de forma contínua. Nessa ação, também incluiremos a educação por tempo integral; Distribuição de fardamento escolar no início do ano letivo, além de outras iniciativas apresentadas nas ações da Secretaria Municipal de Educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	36.450.000	42.280.000	51.060.000	58.910.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades e possam contribuir com o bom andamento das ações Educacionais planejadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao controle social	Conselho	A	C	25.000	28.000	30.000	35.000
Meta Física:	Conselho	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar a Secretaria Municipal, viabilizando melhores condições de gerência do sistema municipal de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	40.000	250.000	55.000	60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	Equip e Veículo	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Garantir as ações do Programa da alimentação escolar, inclusive viabilizando a capacitação das cozinheiras e merendeiras para que tenham maior controle e acompanhamento do manuseio, preparo e oferta da qualidade da alimentação servida aos alunos na rede municipal de ensino fundamental; conscientizar toda a comunidade escolar da suma importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos. Acompanhamento nutricional da merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio e ouvir a comunidade escolar sobre a aceitação de alguns itens servidos na alimentação ao alunado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	1.200.000	1.350.000	1.520.000	1.740.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Financiar a ação pública do transporte escolar da zona rural à urbana, com qualidade e pontualidade, que garante a presença do aluno do ensino fundamental em sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	550.000	645.000	760.000	890.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas						
Objetivo:	Melhoria na infraestrutura do ensino, visando permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação com construções, reformas e ampliação de espaços escolares para melhor aproveitamento deles, seguindo as diretrizes do MEC (escola padrão FNDE)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	1.200.000	2.500.000	1.400.000	2.900.000
Meta Física:	Escola		-	2 Reformas	1 Construção	2 Reformas	1 Construção
				1 Ampliação	3 Ampliações	1 Ampliação	3 Ampliações
Projeto/Atividade:	Modernizar as instalações das Cozinhas e refeitórios das Escolas						
Objetivo:	Ampliar e modernizar as cozinhas e refeitórios das escolas, quando iremos adquirir novos equipamentos, assegurando melhores condições para a alimentação dos alunos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	900.000	1.400.000	950.000	1.500.000
Meta Física:	Escola	-	-	05	05	05	05
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos de Informática para Escolas						
Objetivo:	Expandir o acesso a tecnologias e à conectividade, garantindo a aquisição de equipamentos de informática para toda a comunidade escolar						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	300.000	380.000	470.000	580.000
Meta Física:	Escola	-	-	05	05	05	05
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar o sistema municipal de ensino fundamental com veículos para transporte da equipe pedagógica às escolas, renovação do mobiliário para as escolas da rede, inclusive para as novas salas ora programadas e reformadas; Aquisição de veículos para a ação do transporte escolar. Também estará incluída nessa ação a aquisição de aparelhos de ar condicionado para as salas, em substituição aos ventiladores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	650.000	1.900.000	680.000	2.000.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equipamentos	Equip e 02 ônibus	Equipamentos	Equip e 02 ônibus
Projeto/Atividade:	Construção e reforma de Quadras de Esportes em Escolas						
Objetivo:	Ampliação de áreas para o esporte, edificando quadras nas comunidades rurais (se necessário e quando possível), e reformando outras, permitindo que haja o maior incentivo ao esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças, nas escolas. Com esses investimentos ofertaremos melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão escolar, inclusive intelectual, pois ocuparão faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social. Ainda iremos promover a valorização do esporte amador; apoiando e resgatando os campeonatos e torneios amadores no município; Ainda iremos garantir o incentivo à prática esportiva desde a infância; incentivar e estimular a prática de outras modalidades esportivas; Incentivar o esporte feminino; Criação do campeonato de verão, estabelecendo duas taças; e criação do calendário de eventos esportivos, com a realização de atividades durante todos os meses do ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte na escola	Quadra	P	C	-	260.000	270.000	300.000
Meta Física:	Quadra	-	-	-	02 – reformas	01 – construção	02 – reformas
Projeto/Atividade:	Implantação de Salas de Informática e de Laboratórios de Robótica e outras disciplinas						
Objetivo:	Implantação de espaços para aulas de informática e robótica, matemática e ciências nas escolas do ensino fundamental dos anos finais, onde iremos atender alunos e professores, trazendo-lhes noções relevantes de informática e robótica que promovam a inserção de novas tecnologias no ambiente escolar, contribuindo no processo do ensino-aprendizagem para melhoria da qualidade de vida e da educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Sala	P	C	150.000	160.000	170.000	180.000
Meta Física:	Sala	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	Garantir acessibilidade nas Escolas						
Objetivo:	Implementar e fortalecer a acessibilidade nas escolas, garantindo infraestrutura adequada para a inclusão de todos os estudantes e cidadãos que se interessam pela a comunidade escolar						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	125.000	130.000	140.000	160.000
Meta Física:	Escola	-	-	04	04	04	04
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	43.626.600	53.475.800	60.375.500	73.300.000
Anexo IX/B: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações do ensino infantil, inclusive com a formação permanente dos profissionais dessa etapa de ensino dentro dos parâmetros definidos pelo MEC e dentro das avaliações externas impostas pelos órgãos educacionais, como também o pagamento de salários de servidores e encargos sociais, inclusive a capacitação profissional, garantindo a execução das ações previstas no Plano Municipal de Educação e qualificar e motivar os profissionais do ensino infantil de forma contínua. Nessa ação, também incluiremos a educação por tempo integral; Distribuição de fardamento escolar no início do ano letivo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	21.050.000	24.250.000	27.450.000	31.680.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE						
Objetivo:	Garantir as ações do Programa da alimentação escolar, inclusive viabilizando a capacitação das cozinheiras e merendeiras para que tenham maior controle e acompanhamento do manuseio, preparo e oferta da qualidade da alimentação servida aos alunos na rede municipal de ensino infantil; conscientizar toda a comunidade escolar da suma importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos; a acompanhamento nutricional da merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio, ouvindo a comunidade escolar sobre a aceitação dos itens servidos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	570.000	680.000	785.000	910.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Financiar a ação pública do transporte escolar da zona rural à urbana, com qualidade e pontualidade, que garanta a presença do aluno do ensino infantil em sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	280.000	330.000	425.000	520.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Modernizar as instalações das cozinhas e refeitórios das escolas						
Objetivo:	Ampliar e modernizar as cozinhas e refeitórios das escolas do ensino infantil, por meio da construção e equipagem de novas unidades, assegurando melhores condições para a alimentação dos alunos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	300.000	350.000	400.000	450.000
Meta Física:	Escola	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar o sistema municipal de ensino infantil, inclusive as novas salas ora programadas e reformadas. Climatização das salas de aulas; e aquisição de veículo para transporte escolar. Além disso, equipar as escolas do ensino infantil e das creches com parquinhos infantil, biblioteca de literatura infantil, aquisição de fantoches, cantinho de leitura, gibis e inclusive as novas unidades ora programadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	125.000	130.000	600.000	180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	Equip e Ônibus	01
Projeto/Atividade:	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas						
Objetivo:	Melhoria na infraestrutura do ensino infantil, visando permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação com construção, reformas e ampliação de espaços escolares para melhor aproveitamento deles (creche padrão FNDE)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	1.300.000	300.000	450.000	500.000
Meta Física:	Escola	-	-	Construção	Ampliação	2 Reformas	2 Reformas
Projeto/Atividade:	Garantir acessibilidade nas Escolas						
Objetivo:	Implementar e fortalecer a acessibilidade nas escolas no ensino infantil, garantindo infraestrutura adequada para a inclusão de todos os estudantes						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	150.000	160.000	170.000	180.000
Meta Física:	Escola	-	-	04	04	04	04
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	23.775.000	26.200.000	30.280.000	34.420.000
Anexo IX/C: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	367 - Educação Especial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial						
Objetivo:	Criação do setor municipal de educação especial, assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação dos profissionais envolvidos. Garantir a inclusão das crianças com alguma limitação física ou intelectual. Garantir a boa acessibilidade e permanência desse público alvo na escola, com equipamentos e formação para os profissionais da rede municipal de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	165.000	168.000	170.000	174.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma de Salas de aulas						
Objetivo:	Melhoria na infraestrutura das salas do ensino especial, visando permitir melhores condições de funcionamento dessas unidades, propiciando a adaptação das salas às regras exigidas para escolas especiais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	107.500	117.000	122.000	134.000
Meta Física:	Escola	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Garantir as ações do Programa da alimentação escolar, inclusive viabilizando a capacitação das cozinheiras e merendeiras para que tenham maior controle e acompanhamento do manuseio, preparo e oferta da qualidade da alimentação servida aos alunos na rede municipal de ensino especial; conscientizar toda a comunidade escolar da suma importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos. Acompanhamento nutricional da merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio e ouvindo a comunidade escolar sobre a aceitação de alguns itens servidos na merenda ao alunado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	60.000	70.000	80.500	90.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	332.500	355.000	372.500	398.000
Anexo IX/D: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	366 – Educação de Jovens e Adultos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, dando apoio a estudos e projetos que deem suporte ao pleno funcionamento. Implementação de políticas públicas para o incentivo a educação de jovens e adultos na zona urbana e rural do município; Distribuição de fardamento escolar no início do ano letivo; Distribuição de kit escolar para e EJA; oportunizar aos jovens de nosso município cursos profissionalizantes;						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	2.150.000	2.485.000	2.820.000	3.290.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE						
Objetivo:	Garantir as ações do Programa da alimentação escolar, inclusive viabilizando a capacitação das cozinheiras e merendeiras para que tenham maior controle e acompanhamento do manuseio, preparo e oferta da qualidade da alimentação servida aos alunos na rede municipal do EJA; ampliar o programa da alimentação escolar no ensino da EJA; Acompanhamento nutricional da merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio escolar; ouvindo os estudantes com relação a qualidade da alimentação servida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	225.000	260.000	300.000	330.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	2.375.000	2.745.000	3.120.000	3.620.000
Anexo IX/E: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	362 - Educação Médio						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN						
Objetivo:	Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado do RN e a União, o programa do transporte escolar, viabilizando a matrícula, presença e permanência do alunado do ensino médio na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	350.000	370.000	390.000	420.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar Universitário e Técnico						
Objetivo:	Viabilizar a “Bolsa universitária” para que haja o financiamento pelo estudante universitário e do nível técnico, do seu transporte escolar diário, permitindo a frequência regular na sala de aula						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	280.000	320.000	420.500	480.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	630.000	690.000	810.500	900.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	70.739.100	83.465.800	94.958.500	112.638.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Gustavo da Silva Santos, prefeito				
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta						Período: 2026 a 2029	
Anexo XI/A: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	2.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	241 - Assistência à Pessoa Idosa						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Direito do Idoso/FMDI						
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional para a implementação e pleno funcionamento do referido conselho o qual irá executar o serviço de apoio e fiscalização nas ações voltadas ao idoso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	16.000	16.500	17.000	17.500

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso						
Objetivo:	Assegurar o repasse financeiro à entidades parceiras que atuam no atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	45.000	48.000	50.000	53.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	61.000	64.500	67.000	70.500
Anexo XI/B: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	2.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	242 - Assistência à Pessoa com Deficiência						
Projeto/Atividade:	Execução das Ações do Auxílio Inclusão						
Objetivo:	Assegurar o apoio e a inclusão de pessoas com deficiência, no mercado de trabalho						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Pessoa	A	C	82.000	84.000	86.000	88.000
Meta Física:	Pessoa	-	-	600	600	600	600
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	82.000	84.000	86.000	88.000
Anexo XI/C: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	2.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades.; Essas ações também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	90.000	95.000	100.000	105.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança, em situação de vulnerabilidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	100.000	100.000	100.000	100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	190.000	195.000	200.000	205.000
Anexo XI/D: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-função:	244 - Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria Municipal, com a execução das suas ações precípua, viabilizando o funcionamento de cada ação e programa da assistência social, seguindo as diretrizes do SUAS						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	94.000	98.000	104.000	110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos que servirão a Secretaria Municipal, teremos melhores condições de executar as ações administrativas e as ações sociais da área assistencial						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	P	C	70.000	230.000	22.000	24.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros Equip	01 – veículo	Outros Equip	Outros Equip
Projeto/Atividade:	Construção, Reforma/ou ampliação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Com a reforma e ampliação da sede da Secretaria de Assistência Social, assim como a construção de uma nova unidade central da gestão da assistência social, teremos local e condições apropriados para receber as demandas da gestão, ofertando o atendimento de qualidade e em ambiente adequado, proporcionando melhores condições de atendimento à população, garantindo um espaço físico acessível, seguro e eficiente para realização dos serviços socioassistenciais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Prédio	P	C	60.000	50.000	270.000	270.000
Meta Física:	Prédio	-	-	Reforma	Reforma	Construção	Construção
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com essa aquisição garantiremos a ampliação das edificações dos espaços na área da assistência social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Imóvel	P	I	-	250.000	260.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Apoio aos Conselhos Municipais que atuam na Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais que têm atribuições voltadas à assistência social, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípua do colegiado, visando o aperfeiçoamento do combate aos maus tratos de idosos, crianças e adolescentes, além de viabilizar oportunidades de avanços aos mesmos. Estão inseridos nessa ação os colegiados: do Idoso, da Segurança Alimentar e de Direitos da Criança e do Adolescente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao controle social	Vb	A	C	80.000	81.000	82.000	83.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio a Promoção das Conferências Municipais da Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar a realização da Conferência, para discutir e deliberar juntamente com os agentes da assistência social e a comunidade local, interesses e assuntos sobre o tema da —assistência social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio a Conferência	Vb	A	C	91.000	80.000	80.000	91.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Estudos visando a promoção de Concurso Público						
Objetivo:	Assegurar a promoção de estudos técnicos de planejamento visando a promoção de concurso público para preenchimento de vagas de profissionais da assistências social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social o	Concurs	A	I	-	260.000	-	-
Meta Física:	Concurso	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Execução de Ações por ocasião de Calamidade Pública						
Objetivo:	Assegurar a adoção de medidas administrativas pelos órgãos públicos, em resposta a situações de desastre ou emergência, que coloquem em risco a segurança, a saúde, e o bem estar social da população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	300.000	300.000	350.000	350.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Acompanhar e deliberar sobre as ações da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional						
Objetivo:	Acompanhar, avaliar e deliberar sobre as ações da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, promovendo a articulação entre governo e sociedade civil, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável para toda a população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	80.000	80.000	80.000	80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação da Casa dos Conselhos						
Objetivo:	Objetivando ampliar e assegurar o pleno funcionamento dos conselhos, assim como dar suporte para as realizações de reuniões periódicas, iremos edificar e instalar essa Unidade de assistência aos Conselhos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Casa	P	I	-	-	220.000	40.000
Meta Física:	Casa	-	-	-	-	Construção	Instalação
Projeto/Atividade:	Implantação de Ações do Programa de doação de cestas básicas						
Objetivo:	Implantar essa ação social, quando termos a garantia social às famílias com risco social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	200.000	220.000	240.000	260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e instalação do Restaurante Popular						
Objetivo:	Com a construção e implantação do Restaurante Popular tem como principal objetivo garantir o direito à alimentação adequada, oferecendo refeições saudáveis, balanceadas e a preços acessíveis, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	P	C	170.000	170.000	80.000	80.000
Meta Física:	Vb	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação	Instalação
Projeto/Atividade:	Implantação e Manutenção do Escritório Social						
Objetivo:	O —Escritório Social é um programa do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, que visa facilitar a reintegração de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares na sociedade. Ele oferece acolhimento encaminhamento para serviços como assistência social, educação, trabalho e renda, além de apoio para obtenção de documentos e acesso a políticas públicas. O objetivo principal é promover a inclusão social e garantir o exercício da cidadania desses indivíduos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	60.000	60.000	60.000	60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.205.000	1.879.000	1.848.000	1.448.000
Anexo XI/E: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Função:	05 – Assistência Social						
Sub-Função:	246 – Segurança de Renda						
Projeto/Atividade:	Execução do Programa de Redistribuição de Renda						
Objetivo:	Promover uma sintonia orgânica entre o poder público municipal, entidades públicas, o terceiro setor e os integrantes das diversas cadeias produtivas, com vistas ao desenvolvimento econômico sustentável e inovador, à redistribuição de renda e à mitigação dos impactos decorrentes dos ciclos de recessão econômica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio à promoção do trabalho	Vb	A	C	100.000	100.000	100.000	100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos incubados através de mecanismos não governamentais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Fomento à economia solidária	Vb	A	C	45.000	46.000	47.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	145.000	146.000	147.000	148.000
Anexo XI/F: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Função:	11 – Trabalho						
Sub-Função:	333 – Empregabilidade						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Qualificação Profissional						
Objetivo:	Essa iniciativa visa desenvolver as competências e conhecimentos de indivíduos para melhorar sua empregabilidade no mercado de trabalho						
Objetivo	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio à promoção do trabalho	Vb	A	C	50.000	50.000	50.000	50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Acessuas Trabalho						
Objetivo:	Através de ação iremos promover a integração de usuários da assistência social no mundo do trabalho, através da mobilização, qualificação profissional e encaminhamento para oportunidades de emprego e renda. Garantindo autonomia e independência financeira para esses indivíduos, utilizando ações como a articulação com outros programas e serviços, acompanhamento dos usuários no mercado de trabalho, e a oferta de cursos e atividades de qualificação profissional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio à promoção do trabalho	Vb	A	C	50.000	50.000	50.000	50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000
Anexo XI/G: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	122 – Administração geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS						
Objetivo:	A administração eficiente dos recursos da assistência social depende de uma gestão financeira e administrativa estruturada, capaz de assegurar a execução orçamentária e financeira de forma transparente e alinhada às normas do SUAS. A ausência de estrutura adequada, de pessoal qualificado e de recursos administrativos compromete a correta aplicação das verbas, a prestação de contas e a continuidade das ações socioassistenciais. A Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social é fundamental para garantir a operacionalização de todas as ações, programas, serviços e projetos da política municipal de assistência social. Envolve a execução orçamentária e financeira, a gestão contábil, o acompanhamento de convênios e transferências, a elaboração de prestações de contas e o suporte administrativo às unidades executoras dos serviços tipificados, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a gestão eficiente, transparente e regular do Fundo de Assistência Social, viabilizando a execução orçamentária e financeira de todas as ações da política de assistência social no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	2.929.900	3.202.000	4.384.130	4.823.100
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Fortalecimento do Controle Social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho. Garantindo a efetividade do controle social, buscando ofertar estrutura física e de pessoal adequada para o funcionamento de forma autônoma do CMAS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	130.000	135.000	140.000	145.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS/PROCADSUAS						

Objetivo:	Garantir a melhoria e ampliação das condições de atendimento do Cadastro Único no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo a capacidade operacional dos municípios para identificação, registro, atualização e gestão das informações das famílias de baixa renda. O programa tem como foco ampliar o acesso da população aos serviços de cadastramento e atualização cadastral, promover a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade e assegurar a qualidade e fidedignidade das informações registradas. As ações do PROCADSUAS abrangem a adequação de espaços físicos, aquisição de equipamentos e materiais, apoio logístico e estrutural, contratação temporária de pessoal de apoio e demais medidas que garantam atendimento humanizado, acessível e eficiente. Com isso, busca-se potencializar a integração entre as políticas públicas, ampliar a cobertura do Cadastro Único e contribuir para a inclusão de famílias nos programas sociais, benefícios e serviços que utilizam o CadÚnico como porta de entrada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	160.000	151.000	130.000	151.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão à administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	P	C	30.000	220.000	32.000	34.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros Equip	01 – veículo	Outros Equip	Outros Equip
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	3.249.900	3.708.000	4.686.130	5.153.100
Anexo XI/H: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	Bloco da Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz						
Objetivo:	Promover o desenvolvimento infantil integral; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	156.000	158.900	165.000	189.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	156.000	158.900	165.000	189.000
Anexo XI/I: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	244 – Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – BL GBF-IGDPBF						
Objetivo:	Articulação com outras ações — o Bolsa Família tem capacidade de integrar e articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza. Identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	350.000	405.000	460.000	580.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Gestão de Benefícios Eventuais						
Objetivo:	Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família. O benefício deve ser oferecido nas seguintes situações: - Nascimento: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe. - Morte: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas. - Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência. - Calamidade Pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	300.000	300.000	300.000	300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	650.000	705.000	760.000	880.000
Anexo XII/J: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	245 – Serviço Sócioassistencial						
Projeto/Atividade:	Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC						
Objetivo:	O Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade destina-se ao financiamento e fortalecimento dos serviços especializados do SUAS, atendem indivíduos e famílias em situação de violação de direitos ou de risco pessoal e social, que demandam acompanhamento especializado ou acolhimento. Tem como objetivo assegurar a oferta regular, qualificada e especializada dos serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, garantindo proteção integral, defesa de direitos e promoção da autonomia das pessoas e famílias em situação de violação de direitos ou risco social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	1.118.000	1.119.000	1.270.000	1.271.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS						
Objetivo:	Gestão de serviços, Gestão e organização do SUAS e da rede de serviços socioassistenciais; Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais, Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil Sem Miséria e com o Programa BPC na Escola; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação e dos instrumentos utilizados para administrá-la; Implementação da vigilância socioassistencial; Monitoramento do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Apoio ao Controle Social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	54.000	58.000	62.000	66.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Bloco de Proteção Social Básica – BL PSB						
Objetivo:	O Bloco da Proteção Social Básica destina-se ao financiamento e fortalecimento dos serviços continuados de caráter preventivo e protetivo, ofertados no âmbito do SUAS, visando prevenir situações de risco social e fortalecer vínculos familiares e comunitários. No município, abrange a manutenção e qualificação de serviços como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, entre outros previstos na Tipificação Nacional, garantindo atendimento de qualidade, territorializado e articulado com as demais políticas públicas, prevenindo situações de risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e promovendo o acesso a direitos socioassistenciais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Procedimento	A	C	1.300.000	1.400.000	1.450.000	1.550.000
Meta Física:	Procedimento	-	-	3.500	3.500	3.500	3.500
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola						
Objetivo:	O BPC Escola visa promover a elevação da qualidade de vida e da dignidade das pessoas com deficiência, garantindo-lhes o acesso e a permanência na escola, bem como o acompanhamento de seus estudos por meio de articulação intersetorial e da gestão compartilhada nas três esferas de governo, entre as políticas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	40.000	40.000	40.000	40.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social – GND3 e GND4						
Objetivo:	A execução de recursos oriundos de emendas parlamentares permite o fortalecimento de toda a rede de serviços socioassistenciais, abrangendo a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de média e alta complexidade . Na modalidade GND 3 (custeio) , as emendas viabilizam incremento temporário para manutenção e qualificação de serviços como o PAIF, SCFV, PAEFI, abordagem social, acolhimento institucional e outros tipificados, assegurando sua continuidade e qualidade. Na modalidade GND 4 (investimento) , possibilitam obras, reformas, ampliações, além da aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes indispensáveis para a oferta de atendimento humanizado, seguro e adequado. Assim, as emendas parlamentares funcionam como instrumento estratégico para ampliar a cobertura, melhorar a infraestrutura e fortalecer a articulação intersetorial da política de assistência social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	900.000	920.000	930.000	940.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS						
Objetivo:	Assegurar essa construção dando melhores condições de funcionamento a essa importante unidade de assistência Social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	P	C	60.000	360.000	360.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	Projetos/Licenças	½ Construção	½ Construção	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Imóvel	P	I	-	250.000	260.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	P	C	30.000	220.000	32.000	34.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros Equip	01 – veículo	Outros Equip	Outros Equip
Projeto/Atividade:	Reforma do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV						
Objetivo:	Objetivando assegurar o pleno funcionamento dos Serviços de Convivência, iremos viabilizar de melhor infraestrutura os prédios que abrigam essas unidades de assistência social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	P	I	-	-	230.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	Reforma	-
Projeto/Atividade:	Construção, Reforma e Instalação do prédio do CRAS						
Objetivo:	Objetivando assegurar o pleno funcionamento dos Serviços de Convivência, iremos viabilizar essa construção e melhorias nos prédios que abrigam o CRAS						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	P	C	-	250.000	50.000	50.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	Construção	Reforma	Instalação
Projeto/Atividade:	Reforma do Centro de Convivência para Idoso						
Objetivo:	Com a reforma dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	P	C	-	-	242.000	242.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½ Reforma	½ Reforma
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	3.502.000	4.617.000	4.926.000	4.193.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	9.340.900	11.657.400	12.985.130	12.474.600
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Gustavo da Silva Santos, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual/PPA				
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta				Período: 2026 a 2029				
Anexo X/A: Programas Finalísticos		R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária:		2.07 - Secretaria Municipal de Saúde						
Função:		10 – Saúde						
Sub-função:		301 – Atenção Básica						
Projeto/Atividade:		Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde						
Objetivo:		A manutenção da Secretaria de Saúde é de fundamental importância para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde pública prestados à população. Esta estrutura administrativa é responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos cidadãos. A manutenção adequada das instalações, equipamentos, sistemas informatizados e equipes é essencial para que se mantenha a eficiência no atendimento, garantindo o acesso universal e igualitário aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto na Constituição Federal.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria		Vb	A	C	320.000	340.000	360.000	380.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:		Aquisição de equipamentos para a sede da Secretaria, permitindo espaços mais adequados ao planejamento e execução das ações centrais da saúde pública						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria		Vb	P	C	22.000	226.000	26.000	28.000
Meta Física:		Vb	-	-	Equip	Equip e Veículo	Equip	Equip
Projeto/Atividade:		Coleta, transporte e descarte final de Resíduos sólidos contaminados da saúde						
Objetivo:		Assegurar a coleta, transporte, tratamento e descarte final de resíduos de serviços da saúde do grupo “A”, “B” e “E” adequadamente, evitando o descarte inadequado conforme cumprimento das normas legais da vigilância sanitária.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Destinação do lixo hospitalar		Vb	A	C	180.000	190.000	208.000	220.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:		Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação popular e do controle nas atividades do Fundo Municipal de Saúde, fortalecimento das políticas públicas contribui para a melhoria da gestão, a implementação de diretrizes nacionais e a adaptação de políticas às particularidades do município.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao Conselho Municipal		Vb	A	C	50.000	100.000	50.000	50.000
Meta Física:		Vb	-	-	Manutenção	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:		Apoio na realização da Conferência Municipal de Saúde						
Objetivo:		Assegurar a realização da Conferência Municipal de Saúde, espaço democrático para discutir e deliberar as ações de saúde, realizada a cada quatro anos com a representação dos vários seguimentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde em cada nível de governo.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Promoção da Conferência	Vb	A	C	12.000	14.000	16.000	18.000
Meta Física:	Vb		-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de concurso público						
Objetivo:	Assegurar a promoção de estudos técnicos de planejamento visando a promoção de concurso público para preenchimento de vagas de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Promoção de concurso público	Concurso	A	I	-	350.000	-	-
Meta Física:	Concurso	-	-	-	01	-	-
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	584.000	1.220.000	660.000	696.000

Anexo X/B: Programas Finalísticos	R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	2.07.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-função:	301 – Atenção Básica						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde						
Objetivo:	Através dessa ação voltada ao Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local, em especial, garantindo o bom funcionamento da estrutura do Sistema Único de Saúde no município, quando também destacamos como principais ações: Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde; Promover as Ações da Atenção Primária em Saúde/APS; Promover campanhas de Vigilância em Saúde; Manutenção das unidades básicas de saúde; Manutenção do PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde; Manutenção e fortalecimento da Central de Ambulâncias; Manutenção das ações do Programa Mais Médico para o Brasil; Manter o custeio da Unidade Pronto Atendimento; Criação de setor contábil e jurídico exclusivo para a saúde; Implantação de segurança nas Unidades de Saúde; Implementar a pactuação com serviços extramunicipais para o fortalecimento das ações em saúde; Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde; e a promoção de estudos visando a viabilidade econômica, financeira e operacional para Implantação do Hospital de pequeno porte e Maternidade de Nísia Floresta; criação do setor contábil na Secretaria Municipal de Saúde; Implantação de segurança nas Unidades de saúde; análise da viabilidade de concurso público para agentes de endemias e comunitários de saúde;						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	7.200.000	8.250.000	9.380.000	10.650.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos permanentes para a área da saúde é uma medida essencial para garantir a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população. Tais equipamentos são indispensáveis para o funcionamento adequado das unidades de saúde, contribuindo diretamente para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes, além de otimizar o trabalho das equipes multiprofissionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	P	C	260.000	270.000	280.000	290.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde – Prisional						
Objetivo:	Assegurar as ações da política nacional de atenção integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), com o objetivo de primariamente, o princípio do acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas privadas de liberdade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Equipe	A	C	1.290.000	1.388.000	1.514.000	1.680.000
Meta Física:	Equipe	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção e ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde						
Objetivo:	A manutenção e o fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde (APS) são fundamentais para a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) como um sistema universal, integral e equitativo. A APS é a principal porta de entrada do cidadão ao sistema de saúde, sendo responsável por oferecer cuidados contínuos, humanizados e resolutivos, na promoção da saúde, na prevenção de agravos, no diagnóstico precoce, no tratamento oportuno, na reabilitação e no acompanhamento das condições crônicas, contribuindo significativamente para a redução de internações hospitalares e dos custos com serviços de maior complexidade. Além disso, promove a vigilância em saúde, o cuidado longitudinal e o vínculo entre profissionais de saúde e a comunidade, fortalecendo o princípio da territorialização.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	4.790.000	4.916.000	5.580.000	6.250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção a ampliação das Ações de Atenção Saúde Bucal						
Objetivo:	A manutenção e ampliação de novas equipes de saúde bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, são fundamentais para garantir o acesso universal, contínuo e qualificado aos serviços odontológicos em todo o município. Ao fortalecer as equipes existentes e as futuras novas equipes asseguramos condições dignas para o exercício da atividade odontológica, promovendo uma assistência integral à população. Assim como, à aquisição de novos equipamentos, visa aprimorar as ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento das patologias bucais. Tais ações são essenciais não apenas para a recuperação da saúde bucal, mas também para a melhoria da autoestima, do bem-estar e da qualidade de vida dos usuários.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	1.300.000	1.440.000	1.660.000	1.830.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Academias ao ar livre						
Objetivo:	Com essas benfeitorias, iremos adotar uma concepção ampliada de saúde, visando complementar o cuidado integral, fortalecer a promoção da saúde e a prevenção de doenças, promover modos de vida saudáveis para a população, principalmente quando articuladas com programas e ações de saúde como a Estratégia Saúde da Família, as equipes multiprofissionais e a Vigilância em Saúde, estabelecendo como ponto de partida o reconhecimento do impacto social, político e cultural sobre a saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Academia	P	C	150.000	320.000	300.000	330.000
Meta Física:	Academia	-	-	1 Reforma	2 Reformas	1 Construção	2 Reformas
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde”						
Objetivo:	O Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) desempenha um papel estratégico no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF). Com atuação voltada tanto para ações individuais quanto coletivas, os ACS são fundamentais na promoção da saúde, prevenção de doenças e no controle de agravos nas comunidades. Esses profissionais estabelecem um vínculo direto e contínuo com as famílias e com o território, atuando como elo entre a população e os serviços de saúde. Sua presença cotidiana nas comunidades permite a identificação precoce de fatores de risco, o monitoramento das condições de saúde da população e o estímulo ao autocuidado, à adesão aos tratamentos e à participação social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	3.220.000	3.810.000	4.400.000	5.180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Pagamento Componente de Qualidade						
Objetivo:	Programa de novo financiamento da saúde, que visa incentivar a melhoria da qualidade do cuidado por meio de indicadores que avaliam o desempenho das equipes em ações concretas de saúde, acesso, prevenção e controle de doenças. Este componente, que se junta aos recursos fixos por equipe e ao de vínculo e acompanhamento, utiliza uma lista de indicadores para mensurar as boas práticas e os resultados alcançados pelas equipes, como o cuidado de pessoas com doenças crônicas, a atenção à saúde bucal e o cuidado da mulher e do idoso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Programa	A	C	495.000	540.000	615.000	700.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Saúde na Escola/PSE						
Objetivo:	A manutenção das ações do programa visa de forma sistematizar as intervenções voltadas a esse público no âmbito das redes públicas de saúde e de educação, com a garantia da atenção integral à saúde dos estudantes e formação integral, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde a serem desenvolvidas nas comunidades escolas do território						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Programa	A	C	78.000	84.000	96.000	108.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa “Rede Aline”						
Objetivo:	Fortalecer a rede materno-infantil por meio da qualificação dos profissionais, implementação das linhas de cuidado, garantia do acesso pré-natal de qualidade, com vistas ao fortalecimento da rede e à garantia do acesso ao parto humanizado, bem como assegurar o direito ao crescimento e ao desenvolvimento saudável.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	6.000	8.000	10.000	12.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do EMULTI/Equipes Multiprofissionais						
Objetivo:	Programa composto por um conjunto de profissionais de saúde de diversas áreas que trabalham de forma integrada e complementar para fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS). Instituída pelo Ministério da Saúde, buscando ampliar o acesso, a integralidade e a resolutividade do cuidado à população, atuando em modalidades ampliada, complementar ou estratégica, e promovendo ações de assistência, prevenção e promoção da saúde no território.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	488.000	547.000	626.000	690.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador						
Objetivo:	Implementar ações para fortalecer a rede de atenção à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a promoção da saúde e prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho, considerando os aspectos físicos, mentais e organizacionais do ambiente laboral.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	36.500	37.000	38.400	39.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de veículos com capacidade para 5 lugares, no mínimo						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos com essa característica, iremos melhor estruturar o atendimento à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur do SUS	Veículo	P	I	280.000	-	340.000	-
Meta Física:	Veículo	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	Implantação e Modernização do Programa Saúde Digital						
Objetivo:	Com a modernização das instalações teremos melhores condições de funcionamento e atendimento ao usuário, trazendo melhores resultados						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	UBS	P	C	200.000	220.000	240.000	260.000
Meta Física:	UBS	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Ampliação e Reforma das UBS						
Objetivo:	A reforma e ampliação das unidades de saúde são medidas essenciais para garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, adequando a estrutura física às exigências sanitárias, técnicas e legais previstas pelas normativas do Ministério da Saúde, da Anvisa e demais órgãos reguladores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	UBS	P	C	450.000	470.000	530.000	570.000
Meta Física:	UBS	-	-	03 reformas	2 reformas e 1 ampliação	2 reformas e 1 ampliação	2 reformas e 1 ampliação
Projeto/Atividade:	Instalação de pontos de apoio						
Objetivo:	A abertura de pontos de apoio às unidades de saúde se apresenta como uma estratégia fundamental para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, especialmente em áreas geograficamente distantes, de difícil acesso ou com alto índice populacional. Esses pontos têm a função de descentralizar o atendimento, aproximar os serviços das comunidades e garantir maior resolutividade das ações na Atenção Primária à Saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur do SUS	Ponto	P	C	500.000	350.000	530.000	370.000
Meta Física:	Ponto	-	-	04	02	04	02
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	20.743.500	22.650.000	26.139.400	28.959.500

Anexo X/C: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.07.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa da “Farmácia Básica”						
Objetivo:	Aperfeiçoar a assistência farmacêutica para melhorar a qualidade e resolutividade das ações e serviços.; ampliar o acesso e melhorar a organização e qualidade da Assistência Farmacêutica. Implementar o Modelo de Atenção à Saúde no município por meio do cumprimento dos princípios estabelecidos na Política Nacional de Assistência Farmacêutica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur do SUS	Farmácia	A	C	1.210.000	1.350.000	1.515.000	1.680.000
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico/CAF						
Objetivo:	A construção dará uma estrutura adequada, onde teremos um fluxo administrativo ágil, simplificado e racional dos processos, além do armazenamento caracterizado por um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades de recebimento, estocagem, segurança e conservação dos medicamentos, bem como o controle de estoque.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur do SUS	Centro	P	I	150.000	250.000	-	-
Meta Física:	Centro	-	-	38%	62%	-	-
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.360.000	1.600.000	1.515.000	1.680.000

Anexo X/D: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.07.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-função:	305 – Vigilância Epidemiológica						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância em Saúde”						
Objetivo:	As ações de Vigilância em Saúde é um dos pilares fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), atuando de forma estratégica na promoção da saúde, prevenção de agravos, monitoramento de riscos e controle de doenças. Sua manutenção é essencial para garantir a proteção contínua da saúde da população, por meio da identificação, análise e resposta oportuna às situações que possam impactar negativamente o bem-estar coletivo. As ações de Vigilância em Saúde envolvem diferentes eixos, como a vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, em saúde do trabalhador e em saúde do consumidor, além do fortalecimento da vigilância laboratorial e da integração com a atenção primária. Essas frentes são indispensáveis para o enfrentamento de doenças transmissíveis e não transmissíveis, surtos e epidemias, bem como para a regulação e fiscalização de ambientes, produtos e serviços que impactam diretamente na saúde pública. A continuidade dessas ações permite o planejamento adequado de políticas públicas, a atuação preventiva diante de agravos, o acompanhamento de indicadores de saúde e a melhoria da capacidade de resposta frente a emergências em saúde. Além disso, fortalece o trabalho intersetorial e a gestão baseada em evidências, contribuindo para a construção de um sistema de saúde mais eficiente, equitativo e resolutivo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur do SUS	Vb	A	C	1.280.000	1.420.000	1.565.000	1.770.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Epidemiológica”						
Objetivo:	As ações epidemiológicas visa monitorar, detectar e prever doenças e agravos à saúde, além de seus fatores de risco, para orientar a tomada de decisões e a implementação de medidas de prevenção e controle. O processo envolve a coleta, análise e interpretação de dados para identificar surtos e epidemias, permitindo uma resposta rápida e eficaz para proteger a saúde individual e coletiva da população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur do SUS	Vb	A	C	350.000	360.000	370.000	380.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção da Política de Equidade em Saúde						
Objetivo:	Promover ações governamentais de saúde, no âmbito do SUS, pensados para promover o respeito à diversidade e garantir o atendimento integral a populações em situação de vulnerabilidade e desigualdade social. Cabendo à Atenção Primária à Saúde (APS) ser espaço de fomento à implementação de políticas e ações intersetoriais de promoção da equidade em saúde, acolhendo e articulando as demandas de grupos em situação de iniquidade no acesso e na assistência à saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur do SUS	Vb	A	C	35.000	46.000	58.000	66.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em	-	-	-	1.665.000	1.826.000	1.993.000	2.216.000

Real							
Anexo X/E: Programas Finalísticos							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.07.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	304 – Vigilância Sanitária						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Sanitária”						
Objetivo:	A Vigilância Sanitária exerce um papel essencial na proteção da saúde pública, atuando na prevenção de riscos e na promoção da segurança sanitária da população. Suas ações abrangem a fiscalização, controle e monitoramento de estabelecimentos, produtos e serviços que envolvem a saúde humana, incluindo alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes, serviços de saúde, laboratórios, entre outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	63.500	73.000	84.000	95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	63.500	73.000	84.000	95.000
Anexo X/F: Programas Finalísticos							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.07.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos fortalecer o que for necessário à implementação de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através de parcerias ou da Unidade Hospitalar programada, bem como através de prestadores terceirizados contratados. A adequada prestação de serviços à população com produção de ações diretas e finais de atenção à saúde, estando, portanto, dirigida aos prestadores públicos e privados, definindo estratégias e macrodiretrizes para a regulação do acesso à assistência e controle da atenção à saúde, também denominada de regulação assistencial e controle da oferta de serviços executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria à saúde no âmbito do SUS. São as nossas metas: manutenção das ações do Laboratório Municipal; repassar os recursos do piso salarial dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem; percentual de atendimentos de usuários em regime de não urgência/emergência; ampliar número de servidores e profissionais credenciados para realização de consultas especializadas; ampliar a oferta de serviços de média e alta complexidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	7.796.000	9.344.000	10.822.000	12.340.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação da Casa do Autista						
Objetivo:	Implantação da casa do autista alinha-se com a necessidade do aumento crescente da demanda por serviços especializados e humanizados voltados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, reforçando o compromisso com a equidade, integralidade e inclusão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Atendimento	A	C	750.000	760.000	770.000	780.000
Meta Física:	Atendimento	-	-	900/ano	1.000/ano	1.100/ano	1.200/ano
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Atenção Domiciliar/SAD						
Objetivo:	A manutenção das ações do Serviço de Atenção Domiciliar, assegura atenção à saúde oferecida na moradia do paciente, onde é oferecido um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à rede de atenção à saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Equipe	A	C	415.000	468.000	528.000	594.000
Meta Física:	Equipe	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da filiação a Consórcio Público de Saúde						
Objetivo:	Se filiando a consórcio público iremos ter mais um canal de assistência especializada no âmbito da Saúde, para atendimento dos nossos municípios						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	145.000	160.000	185.000	210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Celebração de Parceria Técnico Operacional para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos						
Objetivo:	Com essas parcerias, iremos desenvolver meios necessários ao atendimento das especialidades, terceirizando esses procedimentos que caberiam ao Governo do Estado (Média Complexidade), e União (Alta Complexidade).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Parceria	A	C	2.465.000	2.795.000	3.105.000	3.585.000
Meta Física:	Parceria	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do CAPS 1						
Objetivo:	A manutenção das ações tende ofertar atenção e cuidado em saúde mental para pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, ou em situação de sofrimento psíquico intenso, com foco na reinserção social e na promoção da autonomia, em um modelo de tratamento não-hospitalar e humanizado. Ele atua promovendo o acesso ao trabalho, lazer, aos direitos civis, ao fortalecimento dos laços familiares e comunitários, e ao desenvolvimento de projetos de vida para os usuários.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	365.000	410.000	475.000	530.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação e manutenção das Ações do CEO/Centro de Especialidades Odontológicas						
Objetivo:	Com o CEO, iremos propiciar atendimentos odontológicos especializados à família, agindo com ações preventivas e corretivas na saúde pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	400.000	400.000	450.000	500.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Laboratório Municipal						
Objetivo:	Com essa unidade, teremos condições de ofertar ao cidadão com comodidade, mais estrutura aos serviços de saúde pública, tendo o atendimento na cidade de exames clínicos de média complexidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Unid	P	C	-	580.000	580.000	400.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Hospital Municipal						
Objetivo:	Com essa unidade de saúde, teremos condições de ofertar ao cidadão comodidade do atendimento na cidade, com consultas e atendimento médicos de atenção básica e média complexidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Unid	P	C	-	2.150.000	2.200.000	1.420.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Centro de Especialidades em Saúde						
Objetivo:	Com essa unidade, teremos condições de ofertar ao cidadão comodidade do atendimento na cidade, com consultas de médicos especialistas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Unid	P	C	450.000	450.000	450.000	250.000
Meta Física:	Unid	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação	Instalação
Projeto/Atividade:	Construção, Reforma, Ampliação e Instalações de Unidades de Saúde						
Objetivo:	Com a construção, a reforma e ampliação de unidades municipais de saúde voltadas à média e alta complexidades viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais, trazendo mais comodidade a população local quando necessitar do atendimento						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	P	C	750.000	840.000	1.350.000	1.400.000
Meta Física:	Vb	-	-	3 Reformas Ampliação	3 Reformas Ampliação	½ Construção Instalação	½ Construção Instalação
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos Ambulâncias UTI e Unidade Móvel Médico Odontológica						

Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Unid	P	C	400.000	420.000	420.000	520.000
Meta Física:	Unid	-	-	2 Ambulâncias	2 Ambulâncias	1 UMO	2 Ambulâncias
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para Unidades de saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	P	C	120.000	180.000	230.000	260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Imóvel	P	C	100.000	350.000	-	280.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	-	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Unidade de Pronto Atendimento						
Objetivo:	Com essa ação, iremos viabilizar o atendimento das ações de saúde da média e alta complexidades						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	460.000	2.500.000	2.700.000	2.900.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	14.616.000	21.807.000	24.265.000	25.969.000
Anexo X/G: Programas Finalísticos							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.07 - Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	17 – Saneamento						
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, evitando o despejo de águas servidas no leito das ruas e avenidas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Vb	A	C	80.000	85.000	90.000	95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalação do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças.						
Descrição da Ação	Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Km	P	C	-	600.000	650.000	700.000
Meta Física:	Km	-	-	-	15	15	15
Projeto/Atividade:	Construção de Lagoa de Captação						
Objetivo:	Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Bacia	P	I	-	400.000	-	-
Meta Física:	Bacia	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Construção de unidades sanitárias domiciliares						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	450.000	480.000	520.000	560.000
Meta Física:	Unid	-	-	50	50	50	50
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Imóvel	P	I	-	150.000	-	160.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	530.000	1.715.000	1.260.000	1.515.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real				39.562.000	50.891.000	55.916.400	61.130.500
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Gustavo Santos da Silva, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo Municipal						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta						Período: 2026 a 2029	
Anexo XII: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.09 - Secretaria Municipal de Cultura						
Função:	13 – Cultura						
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura						
Objetivo:	Serão objetivos da Secretaria Municipal de Cultura, buscar formas de financiamento de ações que fomentem a promoção da cultura local, seja com a iniciativa privada ou com o Poder Público; a Criação de Sistema Municipal de Cultura, a regulamentação do Conselho e o Fundo da Cultura; Conceder e buscar incentivos ao artesanato local; Criar o Plano Municipal de Cultura; Apoiar e incentivar as atividades musicais; Criar a lei de incentivo municipal à cultura; Capacitação dos produtores culturais; Reconhecer como cultura material e imaterial a origem do surgimento no País, da Campanha da Fraternidade Nacional, sendo o Município de Nisia Floresta pioneiro no País; Fortalecimento de associações já existentes, visando o desenvolvimento cultural; Preservar e ampliar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; Implantar o teatro dramatológico dentro dos preceitos legais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	388.000	404.000	425.000	445.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Culturais						
Objetivo:	Promover eventos sócio culturais em datas comemorativas no município; Instituir o calendário cultural local, inclusive tentando incluir algumas ações no calendário estadual da cultura; Incentivar a criação e existência de quadrilhas juninas e grupos folclóricos para desenvolvimento da cultura local; Incentivar os grupos culturais Afro Brasileiros; Apoiar e incentivar as atividades musicais, as danças culturais e folclóricas locais; Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do artista local dentro de suas manifestações, do folclore e do artesanato locais; e reimplantar a Lapinha (Atividade folclórica voltada aos costumes antigos existentes em nosso município).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da cultura	Vb	A	C	220.000	250.000	280.000	320.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc e outras legislações						
Objetivo:	Assegurar o apoio permanente ao profissional e/ou amador que desenvolva a cultura local, nas diversas áreas de atuação, com o apoio da Lei Aldir Blanc e/ou outra fonte de financiamento que venha substituí-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da cultura	Vb	A	C	550.000	650.000	750.000	850.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal de Cultura						
Objetivo:	Assegurar o apoio ao funcionamento do conselho de cultura, permitindo que seus membros atuem em prol do desenvolvimento da cultura local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	15.000	15.500	16.000	16.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Criar e equipar o Coral Municipal						
Objetivo:	Assegurar a criação e as instalações do coral, para que possamos atrair crianças, jovens e adultos a participarem de suas atividades, estimulando a cultura e a participação de cada um deles nos eventos culturais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da cultura	Vb	A	C	120.000	85.000	90.000	95.000
Meta Física:	Vb	-	-	Instalação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Assegurar a aquisição de instrumentos para que os jovens, crianças e adultos possam se integrar nas ações que envolvam apresentações musicais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur da cultura	Vb	P	C	185.000	190.000	200.000	210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Criação e implantação do Cineteatro Municipal						
Objetivo:	Criar o Cineteatro e garantir sua implantação e manutenção, quando traremos oportunidades aos jovens e adultos que tenham aptidão ao teatro, para que possam se aperfeiçoar com as técnicas necessárias						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur da cultura	Cineteatro	P	I	-	-	290.000	100.000
Meta Física:	Cineteatro	-	-	-	-	Criação	Manutenção
Projeto/Atividade:	Criação e implantação da Escola de Música Municipal						
Objetivo:	Criar a Escola e garantir sua implantação e manutenção, quando traremos oportunidades aos jovens e adultos que tenham aptidão a música, e assim possam se aperfeiçoar com as técnicas necessárias						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur da cultura	Escola	A	C	250.000	80.000	85.000	90.000
Meta Física:	Escola	-	-	Criação/Implantação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Reformar o espaço cultural onde funciona a igreja Matriz de Nossa Senhora do Ó						
Objetivo:	Reformar esse espaço cultural, e assim revitalizar um importante equipamento de nossa cultura local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur da cultura	Espaço	P	I	150.000	150.000	-	-
Meta Física:	Espaço	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Cultura, para que possa desenvolver ações em prol da cultura. Esse Fundo poderá ser financiado com recursos municipais, mas também com recursos de parcerias, e ainda de multas arbitradas em sentenças judiciais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur da cultura	Vb	A	C	50.000	52.000	54.000	56.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.928.000	1.876.500	2.190.000	2.182.500
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:						Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.	
Nome do Responsável/Cargo:						Gustavo da Silva Santos, prefeito	
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo Municipal						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta						Período: 2026 a 2029	
Anexo XIII: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer						
Função:	27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, assegurando ações que implementem novos projetos esportivos e de lazer, visando sobretudo a valorização do esporte amador; Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte; Manter espaços/equipamentos esportivos e de lazer; apoiar os atletas (amadores e profissionais) nas diversas modalidades esportivas; Apoiar a prática esportiva comunitária (contratação do profissional educador físico para o público alvo); aquisição de material para execução das atividades desportivas; Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e de lazer; Incentivar a prática esportiva na 3ª idade; Promover campanhas educativas voltadas ao esporte e lazer.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur da Secretaria	Vb	A	C	370.000	590.000	780.000	930.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Esportivos						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur do esporte	Evento	A	C	85.000	95.000	100.000	106.000
Meta Física:	Evento	-	-	10	10	10	10
Projeto/Atividade:	Ampliação dos Estádios e Campos de Futebol						
Objetivo:	Promover a ampliação dos estádios de futebol municipais situados no município (no Porto e em Carnaubinha), com o intuito de melhorar as condições de infraestrutura e segurança, oferecendo um ambiente adequado para a prática esportiva, competições e eventos comunitários. A ação visa promover o esporte local, incentivar a participação da população e atrair eventos regionais, contribuindo para o lazer, a inclusão social e o fortalecimento da cultura esportiva no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur do esporte	Estádio	P	I	250.000	-	250.000	-
Meta Física:	Estádio	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	Reforma dos Ginásios Poliesportivos						
Objetivo:	Realizar a reforma do ginásio poliesportivo local, visando a melhoria das condições estruturais e funcionais do espaço, com a implementação de adequações que garantam segurança, acessibilidade e conforto para a prática de atividades esportivas e culturais. A reforma tem como objetivo oferecer ambientes de qualidade para a promoção de eventos esportivos, sociais e recreativos, incentivando a participação da comunidade e contribuindo para o desenvolvimento do esporte e lazer no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur do esporte	Ginásio	P	I	-	-	350.000	350.000
Meta Física:	Ginásio	-	-	-	-	01	01
Projeto/Atividade:	Instalação de Academias ao Ar livre						
Objetivo:	Promover a instalação de academias em locais públicos, para a terceira idade, principalmente, e com isso viabilizar a prática esportiva do cotidiano local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutur do esporte	Academia	P	C	220.000	225.000	230.000	235.000
Meta Física:	Academia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Criação e manutenção do Programa Bolsa Atleta						
Objetivo:	Criar e manter o Programa Bolsa Atleta, com o objetivo de apoiar e incentivar atletas locais amadores e profissionais, oferecendo auxílio financeiro para o desenvolvimento de suas carreiras esportivas. A ação visa garantir melhores condições para a participação em competições, treinamento e aperfeiçoamento técnico, contribuindo para a formação de novos talentos esportivos e o reconhecimento do município em eventos regionais, estaduais e nacionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur do esporte	Atleta	A	C	50.000	52.000	54.000	56.000

Meta Física:	Atleta	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos espaços adequados para a prática da atividade desportista.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do esporte	Vb	P	C	23.000	23.500	24.000	24.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e reforma de Quadras poliesportivas						
Objetivo:	Realizar a construção de novas quadras e a reforma de outras já existentes, iremos garantir melhores condições de uso e segurança aos desportistas. A ação visa também, a construção de espaços com equipamentos esportivos, visando assim a promoção do acesso da população à prática de esportes, incentivar a integração comunitária e o desenvolvimento saudável, além de contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutrra do esporte	Quadra	P	C	300.000	380.000	330.000	420.000
Meta Física:	Quadra	-	-	02 – Reformas	01 – Construção	02 - Reformas	01 – Construção
Projeto/Atividade:	Construção do Espaço Esportivo Comunitário						
Objetivo:	Promover a construção de espaço voltado a atividades desportivas diversas e promover campanhas educativas voltadas ao esporte e lazer						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutrra do esporte	Área	P	C	100.000	450.000	450.000	150.000
Meta Física:	Área	-	-	Projetos e Instalações	½ Construção	½ Construção	Instalação
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.398.000	1.815.500	2.568.000	2.271.500
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:						Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.	
Nome do Responsável/Cargo:						Gustavo da Silva Santos, prefeito	
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo Municipal						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta						Período: 2026 a 2029	
Anexo XIV: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.11 - Secretaria Municipal de Turismo						
Função:	23 - Comércio e Serviços						
Sub-Função:	695 – Turismo						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, garantindo meios para o desenvolvimento do turismo em nossa cidade. Também, iremos promover outras ações, em especial: promoção do marketing das riquezas naturais locais; incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem profissional dos trabalhadores e empreendedores do turismo local, além dos guias e agentes de turismo locais; Pleitear e celebrar convênios e parcerias com órgãos municipais, estaduais, federais e entidades do terceiro setor que fomentam o turismo; Promover ações e campanhas educativas voltadas ao turismo responsável; Criar sistema de informação turística; Realizar campanhas de marketing e participar de eventos para promover o turismo local; Contribuir com o fomento da regionalização do turismo e fortalecer a governança; Realizar projeto de turismo de base comunitária e responsável; Fomentar a inovação e a tecnologia, e a segmentação e roteirização do turismo local; Viabilizar a participação da estrutura municipal do turismo, em feiras, simpósios, encontros nacionais e internacionais, que visem a promoção do turismo; Confeção de materiais gráficos e brindes que visem a promoção turística do destino; Promover cooperação internacional para desenvolver o turismo; Analisar a viabilidade de criação de uma empresa municipal de turismo; Apoio, fomento e incentivo ao turismo religioso; realizar parcerias público privadas; fomentar a segmentação e roteirização do truismo; estrutura a Secretaria Municipal de Turismo; Realizar melhorias em infraestrutura turística						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	1.850.000	2.110.000	2.380.000	2.697.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio ou realização de eventos e festivais turísticos						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos e festivais voltados ao turismo, permitindo o desenvolvimento dos limites e riquezas turísticas locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Evento	A	C	340.000	342.000	344.000	346.000
Meta Física:	Evento	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	Celebrar parcerias público-privadas voltadas ao Turismo						
Objetivo:	Assegurar a celebração de parcerias público-privadas para financiar projetos turísticos, infraestrutura, eventos, cursos, sinalização turística etc						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Parceria	A	C	140.000	155.000	165.000	182.000
Meta Física:	Parceria	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística						
Objetivo:	Assegurar a revitalização e modernização da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos locais e assim favorecendo a satisfação do nosso turista.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	A	C	85.000	88.000	92.000	96.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Criar o balcão de informação turística						
Objetivo:	Com a instalação desse equipamento nos principais pontos turísticos municipais iremos divulgar o turismo local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Balcão	A	I	-	150.000	160.000	-
Meta Física:	Balcão	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico						
Objetivo:	Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	A	C	114.000	116.000	117.000	118.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículo e equipamento e material permanente						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo, inclusive veículo para o serviço administrativo						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura no turismo	Vb	P	C	120.000	280.000	140.000	150.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip Diversos	Veículo e Equip Diversos	Equip Diversos	Equip Diversos
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.649.000	3.241.000	3.398.000	3.589.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:						Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.	
Nome do Responsável/Cargo:						Gustavo da Silva Santos, prefeito	
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta	Período: 2026 a 2029
Anexo XV: Programas Finalísticos	
R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.12 - Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana
Função:	15 – Urbanismo
Sub-função:	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana

Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, nas suas atribuições legais, proporcionando as ações de manutenção e investimento na estrutura pública municipal, inclusive planejando os próximos investimentos e providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento. Além dessas ações destacamos como outras prioridades: garantir a manutenção e estrutura dos prédios já existentes; fiscalizar o sistema de iluminação pública; manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum; e a fiscalização e manutenção dos cemitérios, praças e outros espaços públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana c/qualidade e segurança	Vb	A	C	8.420.000	9.950.000	11.600.000	13.650.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção, Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública						
Objetivo:	Assegurar essas ações no sistema de iluminação pública, visando o seu melhor funcionamento e seu melhoramento, substituindo por LED, cerca de 80% da rede atual, além da instalação de luminárias em áreas turísticas e vias rurais; e garantir a iluminação decorativa em praças e equipamentos públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana c/qualidade e segurança	Vb	A	C	2.620.000	2.950.000	3.200.000	3.925.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Executar as ações de limpeza urbana, rural e da orla						
Objetivo:	Iremos viabilizar a coleta, a podaão, a capina, limpeza e desobstrução de bueiros e galerias, instalação de lixeiras, além da remoção de lixo e entulhos nas áreas urbanas e rurais do município, inclusive a orla, impedindo que haja depósitos irregulares a céu aberto em terrenos baldios e canteiros. Também estarão nessa ação a limpeza de bueiros e sistema de esgoto e a instalação de pontos de coleta seletiva de lixo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana c/qualidade e segurança	Vb	P	C	4.800.000	5.200.000	5.600.000	6.100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da malha viária do município e implantação de novas vias						
Objetivo:	Iremos viabilizar a manutenção permanente das estradas vicinais (150 quilômetros aproximadamente) e a implantação de novos trechos, dentro da viabilidade operacional e econômica local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana c/qualidade e segurança	Vb	P	C	1.250.000	1.380.000	1.470.000	1.595.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Mercado público						
Objetivo:	Iremos construir novo Mercado para que se tenha espaço adequado para venda de produtos locais, ora da agricultura familiar, ora do artesanato local, dando oportunidade de emprego e renda aos produtores, artesãos e agricultores locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana c/qualidade e segurança	Mercado	P	C	800.000	800.000	460.000	-
Meta Física:	Mercado	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação	-
Projeto/Atividade:	Ampliação e Manutenção dos Cemitérios Públicos						
Objetivo:	Ampliar os cemitérios públicos que se encontram com sua capacidade máxima de sepultamento comprometida ou próxima ao limite, para que tenhamos a garantia de espaços para sepultamos nos próximos oito anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana c/qualidade e segurança	Cemitério	P	C	550.000	600.000	650.000	700.000
Meta Física:	Cemitério	-	-	01 ampliação	01 ampliação	01 ampliação	01 ampliação
Projeto/Atividade:	Construção e reparos na pavimentação de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Iremos viabilizar a infraestrutura com pavimentação a paralelepípedo e asfalto, em ruas e avenidas no município (sede e mais 18 comunidades), permitindo o tráfego de veículos em condições favoráveis trazendo mais comodidade aos que trafegarão nos trechos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana c/qualidade e segurança	Vb	P	C	2.500.000	3.000.000	3.500.000	4.000.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de bens e materiais permanentes, iremos oferecer a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da Secretaria e suas ações precípua						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana c/qualidade e segurança	Vb	P	C	250.000	280.000	320.000	360.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana c/qualidade e segurança	Vb	P	I	-	350.000	-	350.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Reforma de prédios públicos						
Objetivo:	Garantir a reforma da estrutura física de prédios públicos iremos viabilizar a condição de utilização do imóvel, com segurança e satisfação dos servidores, além do público que os visitará para serviços públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana c/qualidade e segurança	Prédio	P	C	1.850.000	1.950.000	2.200.000	2.650.000
Meta Física:	Prédio	-	-	06	06	06	06
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	23.040.000	26.460.000	29.000.000	33.330.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Gustavo da Silva Santos, prefeito				
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	Período: 2026 a 2029						
Anexo XVI: Programas Finalísticos							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.13 - Secretaria Municipal de Transporte e Frota						
Função:	26 – Transporte						
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte e Frota						
Objetivo:	Garantir a manutenção dessa Secretaria, e viabilizar a manutenção da frota municipal, garantindo o seu bom funcionamento e com custos viáveis. Além dessa ação, a Secretaria deverá promover alienação da frota composta por bens inservíveis, para não gerar prejuízos ao ente público, além da análise da viabilidade e necessidade de ampliar a estrutura da Secretaria, através de novo imobilizados .						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	1.010.000	1.170.000	1.315.000	1.485.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar a unidade da Secretaria e outros setores vinculados a Secretaria, e assim oferecer melhores espaços à comunidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura à atividade pública	Vb	P	C	23.000	24.000	25.400	26.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Contratação de rastreamento de veículos						
Objetivo:	Contratar empresa especializada em rastreamento veicular para monitorar em tempo real, a frota municipal, visando aumentar a segurança, otimizar a logística, reduzir custos operacionais e garantir maior controle e eficiência na gestão dos veículos públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a atividade pública	Veiculo	A	C	75.000	80.000	85.000	90.000
Meta Física:	Veiculo	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	Contratação de seguro veicular para a frota municipal						
Objetivo:	Contratar seguro veicular para a frota municipal com o objetivo de resguardar o patrimônio público contra eventuais danos, roubos, furtos e acidentes, garantindo a continuidade dos serviços prestados e a proteção dos bens móveis do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a atividade pública	Veiculo	A	C	300.000	320.000	340.000	360.000
Meta Física:	Veiculo	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	Instalação de Oficina Mecânica						
Objetivo:	Com a viabilização desse investimento, teremos um local apropriado para manutenção da frota municipal, inclusive pequenos reparos e troca de óleos e filtros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a atividade pública	Oficina	P	I	-	-	220.000	220.000
Meta Física:	Oficina	-	-	-	-	½	½
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.408.000	1.594.000	1.985.400	2.181.800
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Gustavo da Silva Santos, prefeito				
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta	Período: 2026 a 2029						
Anexo XVII: Programas Finalísticos							
							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.14 - Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos						
Função:	04 – Administração						
Subfunção:	130 – Administração de Concessões						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal d e Parcerias e Investimentos						
Objetivo:	Manter as ações da Secretaria, visando a busca de parcerias e investimentos para o município, gerando desenvolvimento local; Promover estudos que viabilizem a celebração de novas parcerias e investimentos locais; Promover avaliação que identifiquem áreas urbanas que possam ser propícias a instalação de novas parceiras e investimentos externos; e a locação de veículos para as atividades precípua da Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	73.000	84.000	96.000	110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar unidades da Secretaria e assim trazer melhores condições de funcionamento dos seus serviços prestados						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a Secretaria	Vb	P	C	8.000	8.400	9.000	9.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	81.000	92.400	105.000	119.500
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Gustavo da Silva Santos, prefeito				
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta	Período: 2026 a 2029						
Anexo XVIII: Programas Finalísticos							
							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.15 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural						
Função:	20 – Agricultura						
Sub-Função:	605 – Abastecimento						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor e através das seguintes ações: efetivar convênio com a EMATER objetivando viabilizar a emissão do CAF (Cadastro da Agricultura Familiar); Instituir o Programa de sementes; Oferecer a assistência técnica ao homem do campo; Efetivar convênio com EMPARN, objetivando criar o programa “coco verde” com distribuição de mudas com melhoramento genético; Criar o programa “banana livre” com melhoramentos genéticos; Criar programa de inseminação artificial em bovinos, caprinos e ovinos; Efetivar convênio com a Escola Agrícola de Jundiá: Disponibilizar estudantes para desenvolver manejos técnicos com agricultores (Assistência técnica); Efetivar convênio com IDIARN, objetivando recadastrar o rebanho de nossa cidade; Fornecer exames de tuberculose e brucelose em animais; Fornecer exames em equinos; Emissão de GTA (Guia de Trânsito Animal (GTA)); Efetivar o SIM/Selo de Inspeção Municipal disponibilizando médico veterinário; Fiscalizar o abate irregular de animais; e Incentivar a Agricultura Familiar através do Centro de Distribuição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur da Secretaria	Vb	A	C	1.485.000	1.650.000	1.870.000	2.130.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Adequação e Modernização da Feira Livre						
Objetivo:	Viabilizar a adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, quanto iremos oferecer melhores condições de comodidade ao usuário						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur da atividade pública	Feira	P	I	-	100.000	100.000	-
Meta Física:	Feira	-	-	-	½	1/2	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de novos tratores e implementos agrícolas						
Objetivo:	Adquirir tratores e implementos para reforçar e modernizar a frota municipal, com o intuito de ampliar a capacidade de atendimento às demandas de infraestrutura urbana e rural, especialmente nas atividades de manutenção de estradas vicinais, limpeza de terrenos, apoio à agricultura familiar e demais serviços públicos que exijam maquinário pesado, corte de terra de pequenos agricultores e criadores. A iniciativa visa promover maior eficiência operacional, redução de custos com locações de equipamentos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur da atividade pública	Vb	P	C	1.065.000	1.170.000	1.275.000	1.480.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Corte de terra de pequenos agricultores						
Objetivo:	Assegurar a continuidade e a manutenção do Programa de Corte de Terra, visando atender os agricultores locais com serviços de preparo do solo, de forma gratuita ou subsidiada, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade, a redução dos custos de produção e a promoção do desenvolvimento sustentável no meio rural. Nessa ação teremos o corte de terra com adubação e plantio mecanizado (Plantadeira), com aproximadamente três mil horas de corte de terra por ano, e disponibilizar agrônomo e criar um canal digital “Fala agricultor” (através do Whatsapp)						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	A	C	300.000	330.000	360.000	400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Formalização de Parcerias visando apoio ao pequeno agricultor e criador						
Objetivo:	Firmar parceria com o Sistema S (SEBRAE) e EMATER para a prestação de consultorias técnicas especializadas, com o propósito de promover melhorias na gestão, produção e comercialização das atividades desenvolvidas por agricultores e criadores de animais locais, fortalecendo a agricultura familiar, incentivando o empreendedorismo rural e contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	A	C	80.000	85.000	90.000	95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Fortalecimento do Seguro Garantia Safra						
Objetivo:	Fortalecer o Programa Garantia-Safra por meio da ampliação do apoio técnico, mobilização e adesão dos agricultores familiares, assegurando o acesso ao benefício em caso de perdas significativas de produção por estiagem ou excesso hídrico, com o intuito de garantir a segurança econômica do produtor rural, fomentar a permanência no campo e promover a estabilidade da produção agrícola local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	A	C	110.000	120.000	130.000	140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Celebrar parcerias visando linhas de crédito						
Objetivo:	Estabelecer parcerias com instituições financeiras para facilitar o acesso ao crédito rural, visando apoiar os agricultores locais na aquisição de insumos, tecnologias e melhorias em suas atividades produtivas, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade e a sustentabilidade econômica do setor agropecuário municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	A	C	150.000	160.000	180.000	190.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	3.190.000	3.615.000	4.005.000	4.435.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Gustavo da Silva Santos, prefeito				
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta						Período: 2026 a 2029	
Anexo XIX: Programas Finalísticos							
						R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.16 - Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura						
Função:	20 – Agricultura						
Sub-Função:	602 – Promoção da Produção Animal						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações precípua da mesma, destacando: Firmar parcerias com SEBRAE para regularização da atividade de carcinicultura e piscicultura, projeto renovado anualmente; Ampliar e desenvolver tecnologias para produção de alimento: participação de feiras tecnológicas voltadas a atividade aquícola; Desenvolver produtos com a identidade regional, firmar parcerias com órgãos ou instituições competentes para a certificação; Fortalecimento do associativismo e cooperativismo dos pequenos e micros produtores da aquicultura e pesca; Firmar parcerias viabilizando cursos técnicos específicos para a atividade aquícola em parceria com instituições como Sebrae, SENAR, CODEVASF, UFRN entre outros; Firmar parceria com a EMPARN para implantar um ponto de recebimento de amostras de água para atender aos produtores; Firmar parceria com a Escola Agrícola de Jundiá para capacitação de jovens, mulheres e produtores, através de cursos técnicos; Realizar cursos gastronômicos voltados para jovens e mulheres com a utilização do pescado cultivado e capturado; Criar banco de dados com as informações do censo realizado; Fortalecimento do quadro técnico de assessoramento técnico ao produtor; Implantação do Selo de Inspeção Municipal; Fortalecer junto a Secretaria de Educação, campanha de educação ambiental voltada para a pesca e aquicultura; Realizar campanhas de incentivo ao consumo de pescado; Inserção do produto e subprodutos do pescado na merenda escolar; Adequar o município para o beneficiamento de produtos para atendimento as exigências dos PAAs; Revisar e adequar a legislação pesqueira municipal; Participação em Feiras Nacionais e em eventos estaduais relacionados com a pesca, piscicultura e aquicultura para obtenção de conhecimento sobre novas tecnologias de produção, padronização de novas técnicas de cultivo; Criar um evento gastronômico com as potencialidades do município, dentre eles o Camarão, Peixe, Marisco e Ostras produzidos ou capturados por produtores ou pescadores do município; Peixamento de corpos hídricos municipais com alevinos de espécies permitidas; Fortalecimento da parceria com a EMATER para assistência técnica voltada para os carcinicultores e piscicultores do município; Implantação da Secretaria de Aquicultura e Pesca no município, com corpo técnico para a atividade aquícola; Inserir o município na Rota do Camarão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	125.000	130.000	135.000	140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos para Apoio à Produção						
Objetivo:	Para o programa de apoio aos criadores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	25.000	30.000	35.000	40.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip Diversos	Equip Diversos	Equip Diversos	Equip Diversos
Projeto/Atividade:	Construção e instalação de unidade de beneficiamento de pescado						
Objetivo:	Firmar parceria com a iniciativa privada (PPP) para implantação dessa unidade e com isso gerar condições necessárias ao pescador, quando ao beneficiado do pescado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	I	380.000	380.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	½	½	-	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	530.000	540.000	170.000	180.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Gustavo da Silva Santos, prefeito				
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta						Período: 2026 a 2029	
Anexo XX: Programas Finalísticos							
						R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.17 - Secretaria Municipal de Tributação						
Função:	04 – Administração						
Subfunção:	123 – Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, com o desenvolvimento das seguintes ações precípua: apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município; modernizar e manter meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal; promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU, outros impostos, taxas e contribuições; promover ações que visem diminuir os níveis de inadimplência e promover o combate a sonegação fiscal; promover o cadastro Multi-finalitário; Atualizar o Código Tributário do Município/CTM; e promover a execução da Taxa de Preservação Ambiental (TPA).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	1.340.000	1.460.000	1.580.000	1.780.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar a Secretaria e seus setores, visando mais comodidade ao usuário que visitará a unidade						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura a Secretaria	Vb	P	C	43.000	44.000	45.000	46.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.383.000	1.504.000	1.625.000	1.826.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:		Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.					
Nome do Responsável/Cargo:		Gustavo da Silva Santos, prefeito					
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta						Período: 2026 a 2029	
Anexo XXI/A: Programas Finalísticos							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.18 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Subfunção:	544 - Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir o funcionamento da Secretaria Municipal para que possa desempenhar as suas atribuições, quando dentre elas destacaremos: a reestruturação do SISMUMA para que o município possa licenciar ambientalmente; Aumentar a estrutura para o licenciamento urbanístico; Elaboração da revisão do plano diretor; Contratação de empresa para elaboração e execução do PRAD do lixão municipal de Campo de Santana; Capacitação dos funcionários; Implantação do Plano de Saneamento básico; Manter programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos; Manter programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos; Manter projetos e programas ambientais e urbanísticos nas áreas do município; Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental; fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais. Manutenção das ações de proteção e manutenção das áreas verdes e institucionais públicas; Implantação da Taxa de Preservação Ambiental (TPA); Manter a destinação dos resíduos sólidos do município para local devidamente seguro; Manter programa de apoio aos catadores do município;						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura da Secretaria Vb	A	C		1.265.000	1.375.000	1.489.000	1.500.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manter a dragagem e limpeza de rios, córregos e lagoas						
Objetivo:	Com a essa ação, iremos garantir o uso pela comunidade, dessas áreas, mas com a garantia da recuperação e limpeza dos espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a o meio ambiente	Vb	A	C	45.000	48.000	52.000	56.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Concurso Público						
Objetivo:	Realização de concurso público para área fiscal, ambiental, urbanístico e analista ambiental para as áreas de biólogo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a o meio ambiente	Concurso	A	I	120.000	-	-	-
Meta Física:	Concurso	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com essa ação, iremos viabilizar a aquisição de equipamentos eletrônicos como: gps, trena, computador, câmera fotográfica, projetor, celular, drone e Impressora de etiquetas de processo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a o meio ambiente	Vb	P	C	80.000	82.000	84.000	86.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das ações do Conselho Municipal de Meio Ambiental						
Objetivo:	Com essa ação, iremos garantir o funcionamento do controle social ao meio ambiente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a o controle	social Vb	P	C	8.000	8.500	9.000	9.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das ações do Conselho Municipal de Cidades						
Objetivo:	Com essa ação, iremos garantir o funcionamento do controle social voltado ao crescimento desordenado da cidade, para que sejam minimizados problemas com essa ocorrência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a o controle	social Vb	P	C	8.000	8.500	9.000	9.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares						
Objetivo:	Com a ação de perfuração e instalação de poços tubulares, com o objetivo de ampliar o acesso à água potável e ao abastecimento para fins domésticos, produtivos e agropecuários, especialmente em comunidades rurais e áreas com déficit hídrico, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da segurança hídrica e do desenvolvimento local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a o meio ambiente	Unid	P	C	205.000	205.000	255.000	260.000
Meta Física:	Unid	-	-	40	45	50	55
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água na Zona rural						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através da extensão de água de boa qualidade às casas de famílias carentes situadas nas comunidades rurais, ou da edificação de reservatórios elevados, culminando com as novas ligações domiciliares, bem como viabilizar irrigação para área rural						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a o meio ambiente	Ponto	P	C	350.000	400.000	450.000	500.000
Meta Física:	Ponto	-	-	500	500	500	500
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente						
Objetivo:	Iremos com esse projeto viabilizar, com recursos públicos municipais ou recursos de parcerias e ainda de transferências da União e do Estado, ações voltadas à proteção ao meio ambiente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a o meio ambiente	Vb	A	C	162.000	183.000	201.000	218.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.243.000	2.310.000	2.549.000	2.639.500
Anexo XXI/B: Programas Finalísticos							
							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.18 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo						
Função:	15 – Urbanismo						
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Setor, garantindo a realização de serviços urbanos no município, inclusive garantindo a organização da urbanização, embelezamento com jardinamento adequado aos espaços públicos, tais como praças, canteiros, ruas avenidas e estradas, bem como a criação e implantação visando o bem estar animal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a do Setor	Vb	A	C	245.000	263.000	279.000	295.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manter as ações do Projeto Orla						
Objetivo:	Com essa ação, iremos desenvolver na orla, ações esportivas e de recreação, mas com o foco na proteção do meio ambiente; iremos promover o controle de tráfego de veículos em locais proibidos; iremos coibir na orla construções e avanços de propriedades em locais proibidos; entre outros eventos que destacarão o cuidado que deveremos ter da orla						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao meio ambiente	Vb	A	C	152.000	153.000	154.000	155.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação do sistema de controle de acessos a espaços de proteção ambiental						
Objetivo:	Com essa ação, iremos implantar o sistema de controle de acessos as lagoas e dunas do município, viabilizado através do estudo de suporte das mesmas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao meio ambiente	Vb	P	C	43.000	45.500	49.000	53.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção, Ampliação e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do sistema de iluminação pública, inclusive com sua modernização e ampliação, e assim gerar mais bem estar a população local, inclusive gerando maior sensação de segurança pública por existir menos espaços públicos com a iluminação deficitária						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao urbanismo	Vb	A	C	1.415.000	1.482.000	1.555.000	1.635.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de bens e materiais permanentes, iremos oferecer a infraestrutura necessária ao bom funcionamento do Setor e de suas ações						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao urbanismo	Vb	P	C	80.000	100.000	120.000	140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias						
Objetivo:	Com essa ação, iremos garantir a edificação de banheiros em casas de famílias com risco social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao urbanismo	Vb	P	C	620.000	730.000	840.000	950.000
Meta Física:	Vb	-	-	300	300	300	300
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.555.000	2.773.500	2.997.000	3.228.500
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	4.798.000	5.083.500	5.546.000	5.868.000

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data: Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.

Nome do Responsável/Cargo: Gustavo da Silva Santos, prefeito

Assinatura:

Poder: Poder Executivo **Plano Plurianual/PPA****Órgão:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta Período: 2026 a 2029**Anexo XXII:** Programas Finalísticos**Unidade Orçamentária:** 2.19 - Secretaria Municipal de Governo **R\$ 1,00****Função:** 04 – Administração**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Projeto/Atividade:** **Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo**

Objetivo: Assegurar as ações precípuas da Secretaria, inclusive viabilizando essas seguintes ações: Criar mecanismos administrativos para soluções das demandas da Ouvidoria; Manutenção e aperfeiçoamento dos canais de comunicação entre o cidadão e o governo; Atendimento, registro e encaminhamento de manifestações da população; Desenvolvimento de relatórios e indicadores de gestão baseados nas demandas recebidas; Implementação de projetos para aproximar a população das decisões governamentais; Realização de audiências públicas, reuniões comunitárias e consultas populares; Apoio a iniciativas de participação cidadã e governança colaborativa; Implementação do Projeto Nísia Floresta Inteligente e Sustentável.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	280.000	326.000	370.000	420.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente****Objetivo:** Equipar unidades da Secretaria, dando-lhes melhores condições de funcionamento

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura a Secretaria	Vb	P	C	13.000	14.000	15.000	16.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Total da Unidade Orçamentária/em Real - - - **293.000** **340.000** **385.000** **436.000**

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data: Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.

Nome do Responsável/Cargo: Gustavo da Silva Santos, prefeito

Assinatura:

Poder: Poder Executivo **Plano Plurianual/PPA****Órgão:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta Período: 2026 a 2029**Anexo XXIII:** Programas Finalísticos**Unidade Orçamentária:** 2.20 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional **R\$ 1,00****Função:** 04 – Administração**Subfunção:** 131 – Comunicação Social**Projeto/Atividade:** **Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional**

Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos para execução de suas ações, destacando: fortalecer, estabelecer e manter relações com os Poderes Legislativo e Judiciário, quando necessário, além também, com outras instituições públicas e privadas; Coordenar a participação da instituição em eventos, fóruns e encontros regionais e nacionais; Promover a cooperação entre a instituição e outras entidades para alcançar objetivos comuns para o desenvolvimento de Nísia Floresta; Atuar como interlocutor entre a instituição e outras entidades; Identificar oportunidades de parceria e convênio com outras entidades; Coordenar a elaboração e negociação de acordos e convênios; Desenvolver um plano de capacitação para servidores públicos; Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior e pesquisa; Manutenção do funcionamento da secretaria.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	105.000	115.000	128.000	140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente****Objetivo:** Equipar unidades da Secretaria, dando-lhes melhores condições de funcionamento

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura a Secretaria	Vb	P	C	12.000	13.000	14.000	15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Total da Unidade Orçamentária/em Real - - - **117.000** **128.000** **142.000** **155.000**

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data: Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.

Nome do Responsável/Cargo: Gustavo da Silva Santos, prefeito

Assinatura:

Poder: Poder Executivo **Plano Plurianual/PPA****Órgão:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta Período: 2026 a 2029

Anexo XXIV: Programas Finalísticos							
	R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	2.21 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária						
Função:	16 – Habitação						
Subfunção:	482 – Habitação Urbana						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a manutenção das ações da Secretaria, viabilizando a modernização da sua infraestrutura e de TI, com avanços nos sistemas de gestão da Unidade, objetivando desenvolver e fortalecer a política habitacional local, além de aumentar a eficiência administrativa, a segurança da informação, a qualidade dos serviços prestados à população e a integração com os sistemas nacionais de políticas habitacionais. Também será objetivo da Secretaria, instituir a comissão permanente de políticas habitacionais que terá como objetivo de fortalecer a governança e a gestão participativa da política habitacional no município; promover a atualização e implementação do PLHIS/ Plano Local de Habitação de Interesse Social, como instrumento de planejamento e gestão de política habitacional de interesse social no município; Desenvolver ações socioeducativas e de acompanhamento junto às famílias beneficiadas pelos programas habitacionais, garantindo a integração social e a sustentabilidade do empreendimento; promover a captação profissional para beneficiários oferecendo cursos de qualificação profissional às famílias beneficiadas por programas habitacionais, visando inserção no mercado de trabalho e geração de renda; viabilizar o programa de educação ambiental e sustentabilidade, sensibilizando as famílias beneficiadas pelos programas habitacionais sobre práticas sustentáveis, preservação ambiental e gestão adequada de resíduos; promover a avaliação de pré e pós- ocupação do projeto de trabalho técnico social (PTSS), além de assegurar incentivos as políticas de habitação e de regularização fundiária, ora através de parcerias com o Governo do RN e até o Governo Federal; contratar assessoria técnica em habitação de interesse social; captar doações de materiais de construção para uso em programas de melhorias habitacionais; promover leilões de bens imóveis inservíveis; proceder com mapeamentos dos assentamentos precários, seja no aspecto socioeconômico, territorial e ambiental; além da implantação da REURB; e apoio e Execução de Atividades de Regularização Fundiária Urbana/REURB.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	325.000	330.000	350.000	420.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar unidades da Secretaria, com sistemas de informática, equipamentos de TI e mobiliário, ofertando melhores condições de funcionamento da unidade, trazendo comodidade e conforto aos funcionários e usuários						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutur a Secretaria	Vb	P	C	28.000	30.000	32.000	34.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de novos empreendimentos e melhorias habitacionais						
Objetivo:	Através do plano PAC II e do Programa “Minha Casa, Minha Vida” iremos fechar parcerias visando a construção de novos empreendimentos habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social, diminuindo o déficit habitacional local. Nessa ação investiremos em terrenos, contratação de projetos, formalização de cadastros familiares, estudos de viabilização, entre outras ações administrativas para o objeto de minimizar o déficit habitacional, que será a contrapartida municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à habitação popular	Casa	P	C	1.200.000	1.300.000	1.400.000	1.450.000
Meta Física:	Casa	-	-	125	128	130	132
Projeto/Atividade:	Adquirir novas áreas urbanas de terrenos						
Objetivo:	Iremos adquirir novas áreas para programas de habitação popular, quando essa será a contrapartida municipal e assim diminuirmos o déficit habitacional local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à habitação popular	Terreno	P	C	400.000	420.000	450.000	480.000
Meta Física:	Terreno	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recuperação de unidades habitacionais através de doação de materiais e ajuda						
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à habitação popular	Unid	A	C	264.000	266.000	270.000	275.000
Meta Física:	Unid	-	-	300	300	300	300
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social						
Objetivo:	Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípua, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	8.400	8.600	8.800	9.100
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Habitação						
Objetivo:	Com a manutenção e infraestrutura desse Fundo, a gestão terá o instrumento necessário à arrecadação e operacionalização das ações junto ao programa de habitação popular						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	54.000	56.000	58.000	60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.279.400	2.410.600	2.568.800	2.728.100
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Gustavo da Silva Santos, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta	Período: 2026 a 2029						
Anexo XXV/A: Programas Finalísticos							
	R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	2.22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico						
Função:	15 – Urbanismo						
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, nas suas atribuições legais, proporcionando ações de planejamento dos próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento; e execução de projetos de investimentos que se encontram paralisados e/ou inacabados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	408.000	470.000	528.000	605.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recuperação e manutenção da pavimentação de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Iremos viabilizar a melhoria da infraestrutura da pavimentação em ruas e avenidas no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	580.000	690.000	750.000	880.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Pavimentação de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Iremos viabilizar a infraestrutura com pavimentação a paralelepípedo e asfalto, em ruas e avenidas no município.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	2.400.000	2.600.000	3.000.000	3.400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Urbanização de Espaços Públicos						
Objetivo:	Com essa urbanização iremos garantir melhor aproveitamos dos espaços públicos, trazendo o convívio dos cidadãos locais nessas áreas comunitárias						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutrra da atividade pública	Espaço	P	C	550.000	580.000	690.000	810.000
Meta Física:	Espaço	-	-	05	05	05	05
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de bens e materiais permanentes, iremos oferecer a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da Secretaria e suas áreas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	150.000	180.000	220.000	260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reformas, manutenção e reparos dos espaços e prédios públicos						
Objetivo:	Garantindo essas melhorias aos prédios públicos, traremos melhor funcionalidade a cada um deles permitindo melhor aproveitamento dos imóveis e as atividades neles prestadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Prédio	P	C	350.000	380.000	420.000	460.000
Meta Física:	Prédio	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Imóvel	P	C	500.000	520.000	500.000	580.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma e construção de Praças Públicas						
Objetivo:	Com a construção de novos espaços e a reforma de outros já existentes, iremos modernizar a estrutura física pública das repartições e serviços públicos prestados, garantindo melhor aproveitamento dessas unidades administrativas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	600.000	450.000	650.000	480.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 Construção	02 Reforma	01 Construção	02 Reforma
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	5.538.000	5.870.000	6.758.000	7.475.000
Anexo XXV/B: Programas Finalísticos							
	R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	2.22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico						
Função:	22 – Indústria						
Sub-função:	661 – Promoção Industrial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Desenvolvimento Econômico						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Setor, destacando como principais ações as atividades voltadas à busca de parcerias visando a instalação de novas empresas no município, gerando emprego e renda; busca de parcerias visando a instalação de novos conceitos de desenvolvimento tecnológico no município, trazendo inovações que possam destacar a cidade com novas formas de empregos e geração de renda; busca de parcerias visando a instalação de novas empresas no município, gerando emprego e renda; busca de parcerias visando a participação do município em eventos públicos e privados, que trarão amplitude no conhecimento das riquezas locais; e firmar convênio com a FIERN para Implantação, Desenvolvimento e Manutenção do Distrito Industrial do município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Vb	A	C	180.000	200.000	230.000	260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantar o Distrito Industrial Municipal						
Objetivo:	Iremos viabilizar melhor infraestrutura à Industria, com a idealização do Distrito Industrial onde teremos espaços para instalação de indústrias, incentivos fiscais e apoio as pequenas industriais que possam se instalar em nossa cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à indústria	Distrito	P	I	-	1.700.000	1.700.000	-
Meta Física:	Distrito	-	-	-	½	½	-
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	180.000	1.900.000	1.930.000	260.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	5.718.000	7.770.000	8.688.000	7.735.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Gustavo da Silva Santos, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta	Período: 2026 a 2029						
Anexo XXVI/A: Programas Finalísticos							
	R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	2.23 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana						
Função:	06 – Segurança Pública						
Subfunção:	181 – Policiamento						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana						
Objetivo:	Assegurar a execução com eficiência das ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, e mais, manter a execução dos serviços de segurança pública, trazendo mais segurança a população; Realização de concurso público para a guarda municipal; Viabilizar o funcionamento da guarda municipal; Celebrar convênios, acordos, ajustes e assemelhados que visem o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços de segurança pública; Manter a estrutura já existente voltada à segurança pública, garantindo a boa execução das ações necessárias; Contribuir com as ações da Defesa Civil, corrigindo situações que poderão trazer riscos a população; Manter a execução dos serviços de mobilidade urbana, trazendo melhores condições de tráfego nas estradas e ruas locais; Celebrar convênios, acordos, ajustes e assemelhados que visem o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços de mobilidade urbana; Manter os abrigos rodoviários existentes; Promover a sinalização das ruas; e promover a manutenção da infraestrutura das estradas vicinais do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	2.800.000	3.245.000	3.604.000	3.920.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de armamento e equipamentos para a guarda municipal						
Objetivo:	Assegurar a aquisição de material bélico para os agentes que integrarão a guarda municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Guarda Municipal	Vb	A	C	150.000	150.000	160.000	160.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar unidades da Secretaria, dando-lhes melhores condições de funcionamento						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2026	2027	2028	2029

	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura à Segurança Pública	Vb	P	C	23.000	283.500	24.000	24.500
Meta Física:	Vb	-	-	Equipamentos	Equip e Veículo	Equipamentos	Equipamentos
Projeto/Atividade:	Contratação de segurança e vigilância patrimonial de prédios públicos						
Objetivo:	Contratar empresas especializadas em segurança e vigilância patrimonial para proteger os bens públicos, garantir a integridade do patrimônio municipal e promover um ambiente seguro nas instalações da administração pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Segurança Pública	Imóvel	A	C	60.000	65.000	70.000	78.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	40	42	44	46
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	3.033.000	3.743.500	3.858.000	4.182.500
Anexo XXVI/B: Programas Finalísticos							
	R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	2.23 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana						
Função:	26 – Transporte						
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana						
Objetivo:	Garantir a manutenção desse Setor quanto iremos desenvolver ações que irão controlar o fluxo de veículos nas ruas, estradas e acessos de nosso município, trazendo mais segurança e ordenamento do trânsito local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Vb	A	C	850.000	950.000	1.180.000	1.230.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Contratação de seguro veicular para a frota municipal						
Objetivo:	Contratar seguro veicular para a frota municipal com o objetivo de resguardar o patrimônio público contra eventuais sinistros, ora através de danos, de roubos, de furtos e até de acidentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao patrimônio público	Veículo	A	C	300.000	320.000	340.000	360.000
Meta Física:	Veículo	-	-	35	35	40	40
Projeto/Atividade:	Contratação de rastreamento de veículos						
Objetivo:	Contratar empresa especializada em rastreamento veicular, para monitorar em tempo real, a frota municipal, visando aumentar a segurança, otimizar a logística, reduzir custos operacionais e garantir maior controle e eficiência na gestão dos veículos públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao patrimônio público	Veículo	A	C	75.000	80.000	85.000	90.000
Meta Física:	Veículo	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar unidades do Setor, dando-lhes melhores condições de funcionamento						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Vb	P	C	43.000	43.500	44.000	44.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção, Reforma e Instalação de Garagem Pública e outros espaços						
Objetivo:	Com a viabilização dessa ação, teremos espaço mais adequado para fazer a manutenção e a guarda dos veículos municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Garagem	P	C	256.000	248.000	420.000	-
Meta Física:	Garagem	-	-	Construção	Instalação	Reforma	-
Projeto/Atividade:	Construir Abrigos Rodoviários						
.	Com a construção de novos abrigos iremos permitir a correta sinalização do ponto de ônibus, além de permitir que o usuário do transporte coletivo esteja com a mínima proteção às temperes do dia a dia						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Abrigo	P	C	180.000	190.000	200.000	210.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	10	10	10	10
Projeto/Atividade:	Recuperação de trechos de estradas vicinais						
Objetivo:	Garantir a recuperação permanente das estradas vicinais do município permitindo melhor fluxo de veículos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura nas estradas	Km	P	C	220.000	230.000	240.000	250.000
Meta Física:	Km	-	-	150	150	150	150
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.924.000	2.061.500	2.509.000	2.184.500

Anexo XXVI/C: Programas Finalísticos

R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.23 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana						
Função:	06 - Segurança Pública						
Sub-Função:	182 - Defesa Civil						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal						
Objetivo:	Através dessa ação, estaremos atentos aos desastres naturais, para que as ações emergências coordenadas pela Defesa Civil possam minimizar os efeitos à população, quando necessária						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Defesa Civil	Vb	A	C	22.000	23.000	24.000	25.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Defesa Civil						
Objetivo:	Através dessa ação, iremos garantir o funcionamento do Conselho Municipal, para que ele possa orientar e fiscalizar as ações da Coordenação da Defesa Civil						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	7.000	8.000	9.000	10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	29.000	31.000	33.000	35.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	4.986.000	5.836.000	6.400.000	6.402.000

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Gustavo da Silva Santos, prefeito
Assinatura:	
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta	Período: 2026 a 2029

Anexo XXVII: Programas Finalísticos

R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.24 - Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, com as suas ações precípuas, inclusive: buscando formas de financiamento de ações de fomentem a promoção e o combate a violência contra a mulher, bem como definir as prioridades e diretrizes de políticas públicas municipais, buscando promover a igualdade de gênero e o empoderamento feminino; além de manter a execução de ações e serviços voltados à proteção da família, da mulher e dos direitos humanos, garantindo a segurança e o bem estar dessas comunidades; buscar autonomia econômica e financeira para as mulheres; criação de campanhas de conscientização de que não deve existir preconceitos ou definições pejorativas à mulher; promover campanhas midiáticas dos projetos e das ações e políticas públicas implementadas pela Secretaria; e firmar parcerias, convênios, ajustes e assemelhados que possam trazer e gerar novas expectativas ao desenvolvimento do cotidiano dessas comunidades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	85.000	88.000	93.000	98.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar a Secretaria e as suas unidades, dando mais condições de funcionamento e atendimento ao público alvo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	14.000	16.000	268.000	20.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equipamentos	Equipamentos	Equip e Veículo	Equipamentos
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	99.000	104.000	361.000	118.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Gustavo da Silva Santos, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual/PPA		
Órgão: Prefeitura Municipal de Nisia Floresta		Período: 2026 a 2029		
Anexo XXVIII: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2026				
R\$ 1,00				
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 1.01 – Câmara Municipal	2026	2027	2028	2029
Manutenção das ações do Poder Legislativo Municipal	6.220.000	6.270.000	6.420.000	6.470.000
Subtotal	6.220.000	6.270.000	6.420.000	6.470.000
Total	6.220.000	6.270.000	6.420.000	6.470.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	2.236.000	2.482.000	2.867.000	3.401.000
Manutenção das Ações do Setor de Comunicação e Publicidade	37.000	40.000	44.000	49.000
Manutenção das Ações da Ouvidoria	27.000	28.000	29.000	30.000
Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	350.000	15.000	16.000	17.000
Subtotal	2.650.000	2.565.000	2.956.000	3.497.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	295.000	331.000	371.000	421.000
Subtotal	295.000	331.000	371.000	421.000
Total	2.945.000	2.896.000	3.327.000	3.918.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.02 – Procuradoria Geral do Município	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	530.000	610.000	700.000	780.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	0	6.000	0
Subtotal	535.000	610.000	706.000	780.000
Total	535.000	610.000	706.000	780.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.03 – Controladoria Geral Municipal	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	263.000	284.000	305.000	326.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	15.000	20.000	25.000
Subtotal	273.000	299.000	325.000	351.000
Total	273.000	299.000	325.000	351.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.04 - Secretaria Municipal de Administração	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	2.150.000	2.425.000	2.760.000	3.180.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	80.000	85.000	90.000	100.000
Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	2.550.000	3.233.000	4.550.000	5.015.000
Promoção de Concursos Públicos	380.000	0	450.000	0
Contribuição à CNM, AMLAP e FEMURN	260.000	298.000	340.000	385.000
Recolhimento do PASEP corrente	1.650.000	1.910.000	2.200.000	2.515.000
Reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal	0	0	850.000	850.000
Subtotal	7.070.000	7.951.000	11.240.000	12.045.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.04 - Secretaria Municipal de Administração	2026	2027	2028	2029
Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS e Dívida Ativa da União	2.012.000	2.290.000	2.615.000	3.015.000
Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP	162.000	0	0	0
Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas junto ao TJ RN	1.080.000	1.300.000	1.500.000	1.700.000
Amortização da Dívida Fundada junto a COSERN	670.000	760.000	850.000	965.000
Amortização da Dívida Fundada junto ao IBAMA	65.000	0	0	0
Promover o pagamento de juros e amortização da Operação de Crédito firmada com o BB	1.830.000	1.844.000	1.696.000	1.549.000
Amortização da Dívida Fundada junto aos RPV's	185.000	220.000	255.000	292.000
Subtotal	6.004.000	6.414.000	6.916.000	7.521.000
Total	13.074.000	14.365.000	18.156.000	19.566.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	1.895.000	2.130.000	2.410.000	2.950.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	22.000	23.000	24.000	25.000
Subtotal	1.917.000	2.153.000	2.434.000	2.975.000
Total	1.917.000	2.153.000	2.434.000	2.975.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Educação	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	2.036.600	2.192.800	2.870.500	4.045.000
Manutenção das Ações da Rede Municipal de Ensino através do Ensino Fundamental	36.450.000	42.280.000	51.060.000	58.910.000
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar	25.000	28.000	30.000	35.000
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	40.000	250.000	55.000	60.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	1.200.000	1.350.000	1.520.000	1.740.000

Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	550.000	645.000	760.000	890.000
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	1.200.000	2.500.000	1.400.000	2.900.000
Modernizar as instalações das Cozinhas e refeitórios nas Escolas	900.000	1.400.000	950.000	1.500.000
Aquisição de Equipamentos de Informática para Escolas	300.000	380.000	470.000	580.000
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	650.000	1.900.000	680.000	2.000.000
Construção e reforma de Quadras de Esportes nas Escolas	0	260.000	270.000	300.000
Implantação de Salas de Informática e de Laboratórios de Robótica e outras disciplinas	150.000	160.000	170.000	180.000
Garantir acessibilidade nas Escolas	125.000	130.000	140.000	160.000
Subtotal	43.626.600	53.475.800	60.375.500	73.300.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Educação	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	21.050.000	24.250.000	27.450.000	31.680.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	570.000	680.000	785.000	910.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	280.000	330.000	425.000	520.000
Modernizar as instalações das cozinhas e refeitórios das escolas	300.000	350.000	400.000	450.000
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente	125.000	130.000	600.000	180.000
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	1.300.000	300.000	450.000	500.000
Garantir acessibilidade nas Escolas	150.000	160.000	170.000	180.000
Subtotal	23.775.000	26.200.000	30.280.000	34.420.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Educação	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	165.000	168.000	170.000	174.000
Reforma de Salas de aulas	107.500	117.000	122.000	134.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	60.000	70.000	80.500	90.000
Subtotal	332.500	355.000	372.500	398.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Educação	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	2.150.000	2.485.000	2.820.000	3.290.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	225.000	260.000	300.000	330.000
Subtotal	2.375.000	2.745.000	3.120.000	3.620.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Educação	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	350.000	370.000	390.000	420.000
Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar do ensino médio, universitário e técnico	280.000	320.000	420.500	480.000
Subtotal	630.000	690.000	810.500	900.000
Total	70.739.100	83.465.800	94.958.500	112.638.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	320.000	340.000	360.000	380.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	22.000	276.000	26.000	28.000
Coleta, transporte e destino final de Resíduos sólidos contaminados da saúde	180.000	190.000	208.000	220.000
Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	50.000	50.000	50.000	50.000
Apoio na realização da Conferência Municipal de Saúde	12.000	14.000	16.000	18.000
Promoção de concurso público	0	350.000	0	0
Subtotal	584.000	1.220.000	660.000	696.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	7.200.000	8.250.000	9.380.000	10.650.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	260.000	270.000	280.000	290.000
Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde – Prisional	1.290.000	1.388.000	1.514.000	1.680.000
Manutenção e ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde	4.790.000	4.916.000	5.580.000	6.250.000
Manutenção a ampliação das Ações de Atenção Saúde Bucal	1.300.000	1.440.000	1.660.000	1.830.000
Construção e Reforma de Academias ao ar livre	150.000	320.000	300.000	330.000
Manutenção das Ações do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde”	3.220.000	3.810.000	4.400.000	5.180.000
Manutenção das Ações do Programa “Pagamento Componente de Qualidade”	495.000	540.000	615.000	700.000
Manutenção das Ações do Programa PSE/Programa de Saúde na Escola	78.000	84.000	96.000	108.000
Manutenção das Ações do Programa “Rede Aline”	6.000	8.000	10.000	12.000
Manutenção das Ações do EMULTI/Equipes Multiprofissionais	488.000	547.000	626.000	690.000
Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador	36.500	37.000	38.400	39.500
Aquisição de veículos com capacidade para 5 lugares, no mínimo	280.000	0	340.000	0
Implantação e Manutenção das Ações do Programa Saúde Digital	200.000	220.000	240.000	260.000
Ampliação e Reforma das UBS	450.000	470.000	530.000	570.000
Instalação de pontos de apoio	500.000	350.000	530.000	370.000
Subtotal	20.743.500	22.650.000	26.139.400	28.959.500
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa da “Farmácia Básica”	1.210.000	1.350.000	1.515.000	1.680.000
Construção e Instalação do Centro de Distribuição de Medicamentos/CAF	150.000	250.000	0	0
Subtotal	1.360.000	1.600.000	1.515.000	1.680.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância em Saúde”	1.280.000	1.420.000	1.565.000	1.770.000
Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Epidemiológica”	350.000	360.000	370.000	380.000
Promoção da Política de Equidade em Saúde	35.000	46.000	58.000	66.000
Subtotal	1.665.000	1.826.000	1.993.000	2.216.000

Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Sanitária”	63.500	73.000	84.000	95.000
Subtotal	63.500	73.000	84.000	95.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	7.796.000	9.344.000	10.822.000	12.340.000
Implantação da Casa do Autista	750.000	760.000	770.000	780.000
Manutenção das Ações do Serviço de Atenção Domiciliar/SAD	415.000	468.000	528.000	594.000
Manutenção da filiação a Consórcio Público de Saúde	145.000	160.000	185.000	210.000
Manutenção das Ações do CAPS 1	365.000	410.000	475.000	530.000
Celebração de Parceria Técnico Operacional para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos	2.465.000	2.795.000	3.105.000	3.585.000

Implantação e manutenção das Ações do CEO/Centro de Especialidades Odontológicas	400.000	400.000	450.000	500.000
Construção e Instalação do Laboratório Municipal	0	580.000	580.000	400.000
Construção e Instalação do Hospital Municipal	0	2.150.000	2.200.000	1.420.000
Construção e Instalação do Centro de Especialidades em Saúde	450.000	450.000	450.000	250.000
Construção, Reforma, Ampliação e Instalações de Unidades de Saúde	750.000	840.000	1.350.000	1.400.000
Aquisição de Veículos Ambulâncias UTI e Unidade Móvel Médico Odontológica	400.000	420.000	420.000	520.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	120.000	180.000	230.000	260.000
Aquisição de Imóveis	100.000	350.000	0	280.000
Manutenção das Ações da Unidade de Pronto Atendimento	460.000	2.500.000	2.700.000	2.900.000
Subtotal	14.616.000	21.807.000	24.265.000	25.969.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	80.000	85.000	90.000	95.000
Instalação do Sistema de Saneamento Básico	0	600.000	650.000	700.000
Construção de Lagoa de Captação	0	400.000	0	0
Construção de unidades sanitárias domiciliares	450.000	480.000	520.000	560.000
Aquisição de Imóveis	0	150.000	0	160.000
Subtotal	530.000	1.715.000	1.260.000	1.515.000
Total	39.562.000	50.891.000	55.916.400	61.130.500
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2026	2027	2028	2029
Manutenção do Fundo Municipal de Direito do Idoso (FMDI)	16.000	16.500	17.000	17.500
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	45.000	48.000	50.000	53.000
Subtotal	61.000	64.500	67.000	70.500
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2026	2027	2028	2029
Execução das Ações do Auxílio Inclusão	82.000	84.000	86.000	88.000
Subtotal	82.000	84.000	86.000	88.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2026	2027	2028	2029
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	100.000	100.000	100.000	100.000
Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	90.000	95.000	100.000	105.000
Subtotal	190.000	195.000	200.000	205.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	94.000	98.000	104.000	110.000
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	70.000	230.000	22.000	24.000
Construção, Reforma e/ou ampliação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	60.000	50.000	270.000	270.000
Aquisição de Imóveis	0	250.000	260.000	0
Apoio aos Conselhos Municipais que atuam na Assistência Social	80.000	81.000	82.000	83.000
Apoio a Promoção das Conferências Municipais da Assistência Social	91.000	80.000	80.000	91.000
Estudos visando a promoção de Concurso Público	0	260.000	0	0
Execução de Ações por ocasião de Calamidade Pública	300.000	300.000	350.000	350.000
Acompanhar e deliberar sobre as ações da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	80.000	80.000	80.000	80.000
Construção e Instalação da Casa dos Conselhos	0	0	220.000	40.000
Implantação de Ações do Programa de doação de cestas básicas	200.000	220.000	240.000	260.000
Construção e instalação do Restaurante Popular	170.000	170.000	80.000	80.000
Implantação e Manutenção do Escritório Social	60.000	60.000	60.000	60.000
Subtotal	1.205.000	1.879.000	1.848.000	1.448.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2026	2027	2028	2029
Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	45.000	46.000	47.000	48.000
Manutenção das Ações do Programa de Redistribuição de Renda	100.000	100.000	100.000	100.000
Subtotal	145.000	146.000	147.000	148.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Programa de Qualificação Profissional	50.000	50.000	50.000	50.000
Manutenção das Ações do Acesso ao Trabalho	50.000	50.000	50.000	50.000
Subtotal	100.000	100.000	100.000	100.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	2.929.900	3.202.000	4.384.130	4.823.100
Fortalecimento do Controle Social por meio do Conselho Municipal da Assistência Social/CMAS	130.000	135.000	140.000	145.000
Manutenção das Ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS/PROCADSUAS	160.000	151.000	130.000	151.000
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	30.000	220.000	32.000	34.000
Subtotal	3.249.900	3.708.000	4.686.130	5.153.100
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	2026	2027	2028	2029
Bloco da Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	156.000	158.900	165.000	189.000
Subtotal	156.000	158.900	165.000	189.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	2026	2027	2028	2029
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – BL GBF-IGDPBF	350.000	405.000	460.000	580.000
Gestão de Benefícios Eventuais	300.000	300.000	300.000	300.000
Subtotal	650.000	705.000	760.000	880.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	2026	2027	2028	2029
Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC	1.118.000	1.119.000	1.270.000	1.271.000
Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS	54.000	58.000	62.000	66.000
Bloco de Proteção Social Básica – BL PSB	1.300.000	1.400.000	1.450.000	1.550.000
Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	40.000	40.000	40.000	40.000
Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social – GND3 e GND4	900.000	920.000	930.000	940.000
Construção, Reforma e Amp do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	60.000	360.000	360.000	0
Aquisição de Imóveis	0	250.000	260.000	0
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	30.000	220.000	32.000	34.000
Reforma do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	0	0	230.000	0
Construção, Reforma e Instalação do prédio do CRAS	0	250.000	50.000	50.000
Reforma do Centro de Convivência para Idoso	0	0	242.000	242.000
Subtotal	3.502.000	4.617.000	4.926.000	4.193.000

Total	9.340.900	11.657.400	12.985.130	12.474.600
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.09 - Secretaria Municipal de Cultura	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura	388.000	404.000	425.000	445.000
Promoção de Eventos Culturais	220.000	250.000	280.000	320.000
Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc e outras legislações	550.000	650.000	750.000	850.000
Apoio ao Conselho Municipal de Cultura	15.000	15.500	16.000	16.500
Criar e equipar o Coral Municipal	120.000	85.000	90.000	95.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	185.000	190.000	200.000	210.000
Criação e implantação do Cineteatro Municipal	0	0	290.000	100.000
Criação e implantação da Escola de Música Municipal	250.000	80.000	85.000	90.000
Reformar o espaço cultural onde funciona a igreja Matriz de Nossa Senhora do Ó	150.000	150.000	0	0
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura	50.000	52.000	54.000	56.000
Subtotal	1.928.000	1.876.500	2.190.000	2.182.500
Total	1.928.000	1.876.500	2.190.000	2.182.500
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	370.000	590.000	780.000	930.000
Promoção de Eventos Esportivos	85.000	95.000	100.000	106.000
Ampliação dos Estádios e Campos de Futebol	250.000	0	250.000	0
Reforma dos Ginásios Poliesportivos	0	0	350.000	350.000
Instalação de Academias ao Ar livre	220.000	225.000	230.000	235.000
Criação e manutenção do Programa Bolsa Atleta	50.000	52.000	54.000	56.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	23.000	23.500	24.000	24.500
Construção e reforma de Quadras poliesportivas	300.000	380.000	330.000	420.000
Construção do Espaço Esportivo Comunitário	100.000	450.000	450.000	150.000
Subtotal	1.398.000	1.815.500	2.568.000	2.271.500
Total	1.398.000	1.815.500	2.568.000	2.271.500
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.11 - Secretaria Municipal de Turismo	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo	1.850.000	2.110.000	2.380.000	2.697.000
Apoio ou realização de eventos e festivais turísticos	340.000	342.000	344.000	346.000
Celebrar parcerias público-privadas voltadas ao Turismo	140.000	155.000	165.000	182.000
Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	85.000	88.000	92.000	96.000
Criar o balcão de informação turística	0	150.000	160.000	0
Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico	114.000	116.000	117.000	118.000
Aquisição de Veículo e equipamento e material permanente	120.000	280.000	140.000	150.000
Subtotal	2.649.000	3.241.000	3.398.000	3.589.000
Total	2.649.000	3.241.000	3.398.000	3.589.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.12 - Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana	8.420.000	9.950.000	11.600.000	13.650.000
Manutenção, Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública	2.620.000	2.950.000	3.200.000	3.925.000
Executar as ações de limpeza urbana, rural e da orla	4.800.000	5.200.000	5.600.000	6.100.000
Manutenção da malha viária do município e implantação de novas vias	1.250.000	1.380.000	1.470.000	1.595.000
Construção e Instalação do Mercado público	800.000	800.000	460.000	0
Ampliação e Manutenção dos Cemitérios Públicos	550.000	600.000	650.000	700.000
Construção e reparos na pavimentação de Ruas e Avenidas	2.500.000	3.000.000	3.500.000	4.000.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	250.000	280.000	320.000	360.000
Aquisição de Imóveis	0	350.000	0	350.000
Reforma de prédios públicos	1.850.000	1.950.000	2.200.000	2.650.000
Subtotal	23.040.000	26.460.000	29.000.000	33.330.000
Total	23.040.000	26.460.000	29.000.000	33.330.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.13 - Secretaria Municipal de Transporte e Frota	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte e Frota	1.010.000	1.170.000	1.315.000	1.485.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	23.000	24.000	25.400	26.800
Contratação de rastreamento de veículos	75.000	80.000	85.000	90.000
Contratação de seguro veicular para a frota municipal	300.000	320.000	340.000	360.000
Instalação de Oficina Mecânica	0	0	220.000	220.000
Subtotal	1.408.000	1.594.000	1.985.400	2.181.800
Total	1.408.000	1.594.000	1.985.400	2.181.800
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.14 - Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos	73.000	84.000	96.000	110.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	8.000	8.400	9.000	9.500
Subtotal	81.000	92.400	105.000	119.500
Total	81.000	92.400	105.000	119.500
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.15 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	1.485.000	1.650.000	1.870.000	2.130.000
Adequação e Modernização da Feira Livre	0	100.000	100.000	0
Aquisição de novos tratores e implementos agrícolas	1.065.000	1.170.000	1.275.000	1.480.000
Manutenção das Ações de Corte de terra de pequenos agricultores	300.000	330.000	360.000	400.000
Formalização de Parcerias visando apoio ao pequeno agricultor e criador	80.000	85.000	90.000	95.000
Fortalecimento do Seguro Garantia Safra	110.000	120.000	130.000	140.000
Celebrar parcerias visando linhas de crédito	150.000	160.000	180.000	190.000
Subtotal	3.190.000	3.615.000	4.005.000	4.435.000
Total	3.190.000	3.615.000	4.005.000	4.435.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.16 - Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura	125.000	130.000	135.000	140.000
Aquisição de Equipamentos para Apoio à Produção	25.000	30.000	35.000	40.000
Construção e instalação de unidade de beneficiamento de pescado	380.000	380.000	0	0
Subtotal	530.000	540.000	170.000	180.000
Total	530.000	540.000	170.000	180.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.17 - Secretaria Municipal de Tributação	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	1.340.000	1.460.000	1.580.000	1.780.000

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	43.000	44.000	45.000	46.000
Subtotal	1.383.000	1.504.000	1.625.000	1.826.000
Total	1.383.000	1.504.000	1.625.000	1.826.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.18 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	1.265.000	1.375.000	1.489.000	1.500.500
Manter a dragagem e limpeza de rios, córregos e lagoas	45.000	48.000	52.000	56.000
Promoção de Concurso Público	120.000	0	0	0
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	80.000	82.000	84.000	86.000
Manutenção das ações do Conselho Municipal de Meio Ambiental	8.000	8.500	9.000	9.500
Manutenção das ações do Conselho Municipal de Cidades	8.000	8.500	9.000	9.500
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	205.000	205.000	255.000	260.000
Ampliação do Sistema de Abastecimento de água na Zona rural	350.000	400.000	450.000	500.000
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente	162.000	183.000	201.000	218.000
Subtotal	2.243.000	2.310.000	2.549.000	2.639.500
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.18 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo	245.000	263.000	279.000	295.000
Manter as ações do Projeto Orla	152.000	153.000	154.000	155.000
Implantação do sistema de controle de acessos a espaços de proteção ambiental	43.000	45.500	49.000	53.500
Manutenção, Ampliação e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública	1.415.000	1.482.000	1.555.000	1.635.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	80.000	100.000	120.000	140.000
Construção de Unidades Sanitárias	620.000	730.000	840.000	950.000
Subtotal	2.555.000	2.773.500	2.997.000	3.228.500
Total	4.798.000	5.083.500	5.546.000	5.868.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.19 - Secretaria Municipal de Governo	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo	280.000	326.000	370.000	420.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	13.000	14.000	15.000	16.000
Subtotal	293.000	340.000	385.000	436.000
Total	293.000	340.000	385.000	436.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.20 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional	105.000	115.000	128.000	140.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000	13.000	14.000	15.000
Subtotal	117.000	128.000	142.000	155.000
Total	117.000	128.000	142.000	155.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.21 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	325.000	330.000	350.000	420.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	28.000	30.000	32.000	34.000
Construção de novos empreendimentos e melhorias habitacionais	1.200.000	1.300.000	1.400.000	1.450.000
Adquirir novas áreas urbanas de terrenos	400.000	420.000	450.000	480.000
Recuperação de unidades habitacionais através de doação de materiais e ajuda	264.000	266.000	270.000	275.000
Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social	8.400	8.600	8.800	9.100
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Habitação	54.000	56.000	58.000	60.000
Subtotal	2.279.400	2.410.600	2.568.800	2.728.100
Total	2.279.400	2.410.600	2.568.800	2.728.100
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	408.000	470.000	528.000	605.000
Recuperação e manutenção da pavimentação de Ruas e Avenidas Econômico	580.000	690.000	750.000	880.000
Pavimentação de Ruas e Avenidas	2.400.000	2.600.000	3.000.000	3.400.000
Urbanização de Espaços Públicos	550.000	580.000	690.000	810.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	150.000	180.000	220.000	260.000
Reformas, manutenção e reparos dos espaços e prédios públicos	350.000	380.000	420.000	460.000
Aquisição de Imóveis	500.000	520.000	500.000	580.000
Reforma e construção de Praças Públicas	600.000	450.000	650.000	480.000
Subtotal	5.538.000	5.870.000	6.758.000	7.475.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Setor de Desenvolvimento Econômico	180.000	200.000	230.000	260.000
Implantar o Distrito Industrial Municipal	0	1.700.000	1.700.000	0
Subtotal	180.000	1.900.000	1.930.000	260.000
Total	5.718.000	7.770.000	8.688.000	7.735.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.23 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana	2.800.000	3.245.000	3.604.000	3.920.000
Aquisição de armamento e equipamentos para a guarda municipal	150.000	150.000	160.000	160.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	23.000	283.500	24.000	24.500
Contratação de segurança e vigilância patrimonial de prédios públicos	60.000	65.000	70.000	78.000
Subtotal	3.033.000	3.743.500	3.858.000	4.182.500
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.23 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana	850.000	950.000	1.180.000	1.230.000
Contratação de seguro veicular para a frota municipal	300.000	320.000	340.000	360.000
Contratação de rastreamento de veículos	75.000	80.000	85.000	90.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	43.000	43.500	44.000	44.500
Construção, Reforma e Instalação de Garagem Pública e outros espaços	256.000	248.000	420.000	0
Construir Abrigos Rodoviários	180.000	190.000	200.000	210.000
Recuperação de trechos de estradas vicinais	220.000	230.000	240.000	250.000
Subtotal	1.924.000	2.061.500	2.509.000	2.184.500
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Unidade: 2.23 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal	22.000	23.000	24.000	25.000
Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Defesa Civil	7.000	8.000	9.000	10.000
Subtotal	29.000	31.000	33.000	35.000
Total	4.986.000	5.836.000	6.400.000	6.402.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			

Unidade: 2.24 - Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos	2026	2027	2028	2029
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos	85.000	88.000	93.000	98.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	14.000	16.000	268.000	20.000
Subtotal	99.000	104.000	361.000	118.000
Total	99.000	104.000	361.000	118.000
Reserva de contingência	Valor programado por Ano/R\$ 1,00			
Reserva de Contingência	2026	2027	2028	2029
Reserva de Contingência	300.000	315.000	420.000	564.000
Total	300.000	315.000	420.000	564.000
Total geral	198.803.400	235.332.700	264.785.230	294.424.500
Local/Data:	Nisia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.			
Nome do Responsável/Cargo:	Gustavo da Silva Santos, prefeito			
Assinatura:				

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:13A9C94A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0920/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 25.422,09 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
914 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17200000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL			
377 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15530000	R\$ 145,00
Total da Ação:			R\$ 145,00
2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil			
401 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15530000	R\$ 1.457,09
Total da Ação:			R\$ 1.457,09
2.99 - Programa Transporte Escolar			
380 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021001	R\$ 7.620,00
Total da Ação:			R\$ 7.620,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.222,09
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
915 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17200000	R\$ 1.200,00
Total da Ação:			R\$ 1.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
259 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R\$ 820,00
Total da Ação:			R\$ 820,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 820,00
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças			
301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
307 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
316 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	R\$ 800,00
Total da Ação:			R\$ 2.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.800,00

18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos			
883 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 17200000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:			R\$ 9.000,00
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
530 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.115 - Programa Transporte Escolar - PNATE MEDIO			
384 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15530000	R\$ 100,00
385 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15530000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.100,00
2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL			
375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15530000	R\$ 102,09
376 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15530000	R\$ 400,00
Total da Ação:			R\$ 502,09
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.602,09
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
580 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17200000	R\$ 7.200,00
Total da Ação:			R\$ 7.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.200,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AB3AA251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025 DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Estabelece normas para o processo público de seleção e designação para as funções de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu/RN nos termos do Decreto Executivo nº 039/2025-GP/PMSJM e da Lei Complementar nº 089/2023-GP/PMSJM.

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar Municipal nº 008/2010 e suas alterações, pela Lei complementar nº 017/2012, pela Lei complementar nº 012/2011 e pelo Decreto Executivo nº 039/2025-GP/PMSJM, torna público o Edital do Processo de Gestão Democrática, que regulamenta o processo de seleção pública de provas e títulos com inscrições independentes para as funções de Diretor e Vice-Diretor.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) inscrição;
- b) prova objetiva;
- c) prova de títulos;
- c) consulta pública à comunidade escolar;
- d) formação de lista tríplice e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

A coordenação e execução do processo caberão à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, instituída na forma do Decreto nº 039/2025-GP/PMSJM.

Compete à Comissão elaborar o edital, receber inscrições, avaliar e homologar planos, decidir impugnações e recursos, coordenar as etapas e emitir pareceres técnicos e conclusivos.

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 As funções de Diretor e Vice-Diretor observarão as dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal-relacional, conforme o Parecer MEC nº 04/2021.

2.2 O Diretor é responsável pelas funções pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar, assegurando o cumprimento das metas do Plano de Atuação, do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e das Diretrizes Curriculares Municipais.

2.3 O Vice-Diretor apoiará o Diretor em todas as ações, substituindo-o quando necessário e executando atribuições compatíveis com a função e com a Lei Complementar nº 008/2010.

2.4 As atribuições do Diretor e do Vice-Diretor, conforme o art. 12, §2º da Lei Complementar nº 008/2010, são:

- a) colaborar com a direção e equipe escolar na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
- b) participar da elaboração do planejamento político-pedagógico da escola;
- c) participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar, de acordo com o projeto político-pedagógico;
- d) planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- e) incentivar e proporcionar meios para integração escola-família-comunidade;
- f) manter-se atualizado quanto à legislação de ensino;
- g) sugerir alterações nos currículos, adequando-os à realidade local, regional e nacional;
- h) contribuir para a elaboração de diagnóstico e estatísticas educacionais;

- i) elaborar planos, programas e projetos educacionais;
- j) coordenar a organização e funcionamento das ações pedagógicas e administrativas;
- k) contribuir no trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar, auxiliando na articulação e sistematização do projeto político-pedagógico;
- l) incentivar a avaliação de projetos da escola;
- m) organizar, juntamente com a direção e coordenação, as reuniões pedagógicas e administrativas;
- n) acompanhar o processo político-pedagógico e administrativo da escola;
- o) acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos docentes, registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do ensino-aprendizagem;
- p) elaborar, conjuntamente com o conselho escolar, o calendário escolar;
- q) participar da elaboração do cronograma de trabalho da escola;
- r) elaborar relatórios, solicitar a abertura de processos e instruí-los, bem como prestar informações relativas à sua área de competência;
- s) participar dos conselhos de classe e do conselho escolar;
- t) identificar, junto com os professores, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, orientando decisões pedagógicas adequadas;
- u) ministrar cursos e participar de formações voltadas à qualificação da equipe docente e técnica.

DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

Poderão concorrer à gestão democrática e se submeter a este edital os servidores efetivos (docentes ou agentes educacionais I e II) da Rede Municipal que atendam cumulativamente:

- I – Ter no mínimo 3 (três) anos de exercício no sistema local de ensino, cumprido o período probatório;
- II – Não ter sofrido penalidades disciplinares, como sindicâncias administrativas e outras, nos últimos 5 (cinco) anos;
- III – Estar em efetivo exercício na Rede Municipal;
- IV – Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais, compatível com o regime de dedicação exclusiva nos turnos de funcionamento da escola, mediante assinatura de termo de disponibilidade;
- V – Apresentar diploma de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas específicas da educação em instituições reconhecidas pelo MEC;
- VI – Ser aprovado na avaliação objetiva com nota mínima de 6,0 (seis);
- VII – Apresentar Plano de Atuação (Diretor) e Plano de Atuação (Vice-Diretor).

Fica impedido de se inscrever o candidato que, sendo Diretor ou Vice-Diretor em exercício, não tenha obtido nota igual ou superior a 6,0 (seis) na avaliação anual de desempenho da Gestão Democrática nos processos do biênio 2024-2025.

3.3 É vedada a inscrição de candidatos que:

- a) possuam acúmulo ilegal de vínculos (art. 37, XVI, CF);
- b) estejam em estágio probatório;
- c) possuam restrição médica impeditiva;
- d) acumulem 02 (dois) mandatos consecutivos na mesma unidade escolar sem o intervalo de um mandato completo fora da Direção ou Vice-direção.

DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

4.1 As funções de Diretor e Vice-Diretor serão exercidas em regime de dedicação exclusiva, cumprindo-se 40 horas semanais nos turnos de funcionamento da unidade escolar, de acordo com seu porte, ficando o servidor impedido de exercer outras atividades públicas ou privadas que comprometam a jornada e o desempenho das funções.

4.2 O exercício da função poderá ocorrer:

- I – Mediante remuneração específica pela dedicação exclusiva para diretor e vice-diretor, conforme gratificações do Anexo V; ou
- II – Em regime de cooperação mútua ou cessão entre entes federativos, quando se tratar de servidor efetivo de outro ente público (Estado, União ou outro Município), observadas as normas legais e orçamentárias.

4.3 A carga horária do vice-diretor será de 40 horas semanais.

4.4 Para as escolas que possuem mais de 1.000 (mil) alunos, o vice-diretor também terá dedicação exclusiva.

4.5 Em termos remuneratórios, serão acrescidas 10 (dez) horas suplementares mensais para complementar as 40 horas semanais em dedicação exclusiva, tendo como referência o salário base do servidor.

4.6 Nas unidades de ensino que possuem apenas um turno de funcionamento, enquanto não houver a efetiva implantação do tempo integral, o regime de dedicação exclusiva será de 30 (trinta) horas semanais, não fazendo jus o gestor às 10 (dez) horas suplementares atribuídas aos gestores de unidades com mais de um turno.

4.7 Para os profissionais não docentes (agentes educacionais I e II), não haverá aumento de carga horária devido ao cumprimento das 40h semanais já exigidas pela função.

DO PLANO DE GESTÃO E DE ATUAÇÃO

5.1 O Plano de Atuação do Diretor e do Vice-Diretor será individual e deverão conter diagnóstico da realidade da escola, metas, indicadores de desempenho, plano financeiro e estratégias pedagógicas.

5.2 O Projeto Político Pedagógico - PPP das unidades escolares deverá compor o plano de gestão.

5.2 Os PPPs terão vigência de **2 (dois) anos** e deverão ser avaliados semestralmente pela gestão e anualmente pela Comissão.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas de forma independente, uma para Diretor e outra para Vice-Diretor, conforme cronograma definido por este edital.

A inscrição implica aceitação integral das condições deste Edital.

6.3 Os documentos exigidos (em formato PDF) para a submissão da inscrição são:

- a) ficha de inscrição (Anexo I);
- b) declaração de efetividade e exercício;
- declaração inexistência de penalidades;
- declaração de disponibilidade de 40 horas semanais para dedicação exclusiva;

diploma de Licenciatura na área da educação;
plano de atuação do Diretor; ou do Vice-diretor;
termo de disponibilidade de carga horária.

7. DA AVALIAÇÃO DE PROVAS E TÍTULOS

7.1 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta, abrangendo:

- gestão democrática e liderança escolar;
- organização administrativa e pedagógica;
- planejamento curricular e políticas de inclusão;
- aplicação e prestação de contas dos recursos públicos;
- ética e relações interpessoais.

7.2 Cada questão terá o valor de 0,25 pontos, totalizando 10 (dez) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

7.3 A prova objetiva é classificatória e eliminatória.

7.4 Só será considerado apto para a etapa de prova de títulos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na prova objetiva.

7.5 A prova de títulos seguirá os critérios dispostos no Anexo II, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

7.6 A média final será calculada pela fórmula $(NPO + NPT) / 2 = MAPT$, sendo necessária média mínima 6,0 (seis) para a aprovação.

7.7 Somente os candidatos aprovados participarão da consulta pública à comunidade escolar.

8. DA CONSULTA PÚBLICA E NOMEAÇÃO

8.1 A consulta pública se dará junto à comunidade escolar.

8.2 Terão direito a voto todos os membros da comunidade escolar, sendo esta composta por servidores efetivos ou temporários, excetuando-se motoristas; estudantes regularmente matriculados desde que tenham a partir de 12 anos de idade; e pai, mãe ou representante legal do estudante.

8.3 Nos casos de funcionários da escola que tenham filho(s) matriculado(s) nela mesma, este poderá votar apenas 01 (uma) vez.

8.4 Quem trabalhar em mais de uma unidade de ensino poderá votar em cada uma das unidades de atuação.

8.5 Encerrada a consulta, a Comissão encaminhará seu resultado ao Chefe do Poder Executivo com a lista tríplice por unidade escolar.

8.6 O Prefeito Municipal nomeará o Diretor e o Vice-Diretor a partir de escolha da lista tríplice.

9. DA AVALIAÇÃO ANUAL E VACÂNCIA

9.1 Anualmente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática aplicará instrumento técnico de avaliação de desempenho, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao diretor e vice-diretor.

9.2 O Diretor e Vice-diretor serão avaliados distintamente.

9.3 O diretor ou vice-diretor que não atingir nota mínima de 6,0 (seis) no primeiro ano de exercício será substituído imediatamente por um gestor interino designado pelo poder executivo por até 30 (trinta) dias.

9.4 Durante o período de interinidade, será realizado novo processo seletivo para escolha do substituto observadas as regras deste edital. Caso não haja candidatos interessados, cabe ao poder executivo nomear o substituto.

9.5 A vacância também poderá ocorrer por conclusão de mandato, renúncia, aposentadoria ou falecimento.

9.6 Em caso de vacância, o poder executivo designará interino até a homologação de novo diretor ou vice-diretor.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As unidades escolares com até de 400 (quatrocentos) alunos matriculados não terão Vice-Diretor, conforme disposto no Anexo IV. O Diretor responderá integralmente pela gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade.

10.2 As funções de Diretor e Vice-Diretor serão exercidas em regime de dedicação exclusiva nos dois turnos com gratificações compatíveis com o disposto no Anexo V.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, observando o Decreto nº 039/2025 e a Lei Complementar nº 008/2010.

São José de Mipibu/RN, 12 de novembro de 2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Seleção de Profissionais para Função de Diretor e Vice-Diretor Escolar	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA):	
CPF:	
DATA NASCIMENTO:	E-MAIL:
UNIDADE ESCOLAR PLEITEADA:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
CONTATO TELEFÔNICO:	
() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 004/2025.	
Assinatura do candidato:	
São José de Mipibu ____/____/____	

ANEXO II

Nº	TÍTULOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de doutorado na área de ensino ou educação em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC.	1	2,0	2,0
02	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de mestrado na área de ensino ou educação em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC.	1	1,5	1,5
03	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de especialização na área de ensino ou educação em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC até o ano de conclusão do curso.	Até 2 (dois)	0,75	1,5

04	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de especialização em gestão escolar em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC até o ano de conclusão do curso.	1	1,0	1,0
05	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Extensão na área de ensino ou educação com carga horária mínima de 180h, cursado nos últimos 05 anos, promovido por instituição credenciada e reconhecida pelo MEC, Secretaria Estadual de Educação do Estado Rio Grande do Norte ou promovido pela Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu.	Até 2 (dois)	0,5	1,0
06	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Capacitação/atualização na área de ensino ou educação com carga horária mínima de 120h, cursado nos últimos 05 anos, promovido por instituição credenciada e reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação do Estado Rio Grande do Norte ou promovido pela Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu.	Até 2 (dois)	0,5	1,0
07	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Capacitação/atualização na área de ensino ou educação com carga horária mínima de 40h, cursado nos últimos 05 anos, promovido por instituição credenciada e reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação do Estado Rio Grande do Norte ou promovido pela Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu.	Até 2(dois)	0,5	1,0
08	Diploma ou certificado de participação em eventos (encontros, congressos, simpósios, seminários, e outros do gênero) com carga horária mínima de 4h na área de ensino ou educação nos últimos 2 (dois) em nível local (São José de Mipibu), Regional, Estadual, Nacional ou Internacional.	Até 2 (dois)	0,25	0,5
09	Diploma ou certificado de apresentação de trabalhos (oral ou banner), na área de ensino ou educação nos últimos 2 (dois) anos em eventos (encontros, congressos, simpósios, seminários, e outros do gênero) em nível local (São José de Mipibu), Regional, Estadual, Nacional ou Internacional.	Até 2 (dois)	0,25	0,5

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
Divulgação de Edital	13/11/2025
Período de submissão de inscrições no processo	17 a 19/11/2025
Divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas.	25/11/2025
Prazo para interposição de Recurso no deferimento/indeferimento das inscrições	26/11/2025
Homologação das inscrições:	27/11/2025
Data da realização da prova objetiva	03/12/2025
Divulgação parcial do Resultado da Avaliação da prova objetiva e de títulos	05/12/2025
Prazo para interposição de Recurso da Avaliação da objetiva e de títulos	Até 08/12/2025
Divulgação final dos habilitados para consulta pública	10/12/2025
Consulta Pública	16/12/2025
Homologação dos classificados no Processo de escolha pela comunidade escolar:	17/12/2025
Encaminhamento de Lista tríplice ao Gestor do Executivo	19/12/2025

ANEXO IV – QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR UNIDADE ESCOLAR

Item	Escola	Localidade	Nº de estudantes	Etapas / Modalidade / Nível	Diretor	Vice Diretor
ESCOLAS ACIMA DE 1.000 ESTUDANTES						
01	Escola Municipal Professor Severino Bezerra de Melo	Centro	1274	Etapas: Anos Finais do Ensino Fundamental e Modalidade EJA (Níveis: IV e V); AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	x
De 801 a 1.000 ESTUDANTES						
02	Creche Escola Municipal Professora Iraci Santana da Silva	Taborda (Bosque Colinas)	930	Etapas: Educação Infantil – Níveis: IV e V e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	x
De 601 a 800 ESTUDANTES						
401 a 600 ESTUDANTES						
03	Centro de Educação Rural Professora Maria José de Melo	Laranjeiras Abdias	484	Etapas: Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental: EJA/IV e V; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	x
04	Escola Municipal Maria Salete de Lima	Japecanga	482	Etapas: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	x
05	Escola Municipal Maria Aparecida de Carvalho Ferreira	Centro	420	Etapas: Anos Iniciais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	x
201 a 400 ESTUDANTES						
06	Escola Municipal Professora Eusa de Melo Palhano	Cohab/Centro	345	Etapas: Educação Infantil – Níveis: III, IV e V e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	
07	Escola Municipal Professora Maria Mirtes da Silva Araújo	Centro	339	Etapas: Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	X	
08	Escola Municipal Prefeito Janilson Ferreira	Arenã	321	Etapas: Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	
09	Escola Municipal Professora Clóris Trigueiro Peixoto	Pau Brasil	318	Etapas: Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Modalidade EJA (Níveis: III, IV e V); AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	
10	Escola Municipal Cônego Pedro Paulino	Mendes	311	Etapas: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	
11	Escola Municipal Felipe Tavares de Paiva	Taborda	301	Etapas: Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	
12	Creche Escola Municipal Annita Sofia de Oliveira (Creche Municipal Pau Brasi)	Pau Brasil	298	Etapas: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	
13	Escola Municipal Professora Angelina Vasconcelos de Faria	Bairro Novo	288	Etapas: Anos Iniciais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	
14	Escola Municipal Jenuíno de Souza Menino	Manimbu	282	Etapas: Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	X	
15	CMEI Professora Uracinda de Medeiros Barbosa	Tancredo Neves	253	Etapas: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	
16	CMEI Professor Mário Alexandre do Monte	Centro	245	Etapas: Educação Infantil – Níveis: III, IV e V.	X	
17	Escola Municipal Marcina Galvão de Azevedo	Pium	217	Etapas: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	X	
Até 200 ESTUDANTES						
18	Escola Municipal Jorge Ferreira da Silva	Cobé	179	Etapas: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V.	X	
19	Escola Municipal Professora Severina Ferreira da Silva	Mendezinho	164	Etapas: Educação Infantil – Níveis: III, IV e V e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	X	
20	Escola Municipal Vereador Antônio Ferreira da Silva	Quebra Fuzil	158	Etapas: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	X	
21	CMEI Professora Terezinha Alves Ferreira	Bairro Novo	146	Etapas: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V.	X	
22	Escola Municipal Janilson Ferreira	Sítio Buraco	133	Etapas: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	X	
23	CMEI Lúcia Maria de Lima Nascimento	Centro	130	Etapas: Educação Infantil- Níveis II e III.	x	
24	CMEI Pedro Vitorino de Melo	Laranjeiras Abdias	130	Etapas: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V.	X	
25	Escola Municipal Júlio Ferreira da Silva	Laranjeiras dos Cosmes	129	Etapas: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	X	
26	Escola Municipal Bernardo de Souza Coutinho	Areia Branca	128	Etapas: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	x	
27	Escola Janete Gladis de Lima Lopes	Pau Brasil	122	Educação Infantil: Níveis II, III, IV e V.	x	
28	Escola Municipal José Gomes de Lima	Jacaracica	84	Etapas: Educação Infantil – Níveis: III, IV e V e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	X	

ANEXO V – GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO ESCOLAR

As gratificações mensais das funções de Diretor e Vice-Diretor, conforme a Lei Complementar nº 089/2023-GP/PMSJM, são fixadas em:

- Acima de 1.000 estudantes: Diretor – R\$ 4.000,00 / Vice-Diretor – R\$ 3.000,00
- De 801 a 1.000 estudantes: Diretor – R\$ 3.500,00 / Vice-Diretor – R\$ 2.500,00
- De 601 a 800 estudantes: Diretor – R\$ 3.000,00 / Vice-Diretor – R\$ 2.000,00
- De 401 a 600 estudantes: Diretor – R\$ 2.500,00 / Vice-Diretor – R\$ 1.500,00
- De 201 a 400 estudantes: Diretor – R\$ 2.500,00
- Até 200 estudantes: Diretor – R\$ 1.500,00

ANEXOVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

EDITAL Nº 04/2025 – ELEIÇÃO PARA GESTOR PÚBLICO ESCOLAR

TERMO DE DISPONIBILIDADE E AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, lotado(a) na unidade escolar _____, candidato(a) ao cargo de Diretor e Vice Diretor Público Escolar, conforme Edital nº 04/2025 da Secretaria Municipal de Educação, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária compatível com o regime de dedicação exclusiva, comprometendo-me a exercer as funções de gestão nos turnos de funcionamento da escola, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no item IV do referido edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das condições aqui estabelecidas poderá implicar indeferimento da candidatura ou incompatibilidade para o exercício da função, conforme as normas vigentes neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para que produza os efeitos legais.

São José de Mipibu, ____/____/____

Assinatura do(a) Servidor(a): _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Matrícula: _____

Unidade Escolar: ____ ____

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador: E86A8B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 005, DE 02 de JANEIRO de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.149.899,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º inciso II da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 1082/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.149.899,16 (dois milhões cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL/RN, 02 de janeiro de 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1924-3398-592	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 005/2025 de 02/01/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Despesa 21 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939572	Redução da Despesa			5.040,00
			Total da despesa:	0,00	5.040,00
Despesa 1262 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/01/2025		938846	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.040,00	
				Total da despesa:	5.040,00	0,00
				Total da unidade orçamentária:	5.040,00	5.040,00
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Ação: 2.3 - Desenvolvimento de políticas de gestão de RH						
Despesa 639 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/01/2025	939588	Redução da Despesa			11.000,00	
			Total da despesa:	0,00	11.000,00	
Despesa 640 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/01/2025	939589	Redução da Despesa			7.000,00	
			Total da despesa:	0,00	7.000,00	
Despesa 641 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/01/2025	939590	Redução da Despesa			8.000,00	
			Total da despesa:	0,00	8.000,00	
Ação: 1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial						
Despesa 652 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/01/2025	939582	Redução da Despesa			28.000,00	
			Total da despesa:	0,00	28.000,00	
Despesa 654 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/01/2025	939583	Redução da Despesa			5.000,00	
			Total da despesa:	0,00	5.000,00	
Despesa 1097 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/01/2025	939584	Redução da Despesa			7.000,00	
			Total da despesa:	0,00	7.000,00	
Despesa 1098 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/01/2025	939585	Redução da Despesa			3.000,00	
			Total da despesa:	0,00	3.000,00	
Despesa 1099 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/01/2025	939586	Redução da Despesa			11.700,00	
			Total da despesa:	0,00	11.700,00	
Despesa 1100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/01/2025	939587	Redução da Despesa			9.400,00	
			Total da despesa:	0,00	9.400,00	
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						
Ação: 2.248 - Contribuição para Formação do PASEP						
Prefeitura Municipal de São Miguel						
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN						
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saomiguel.rn.gov.br					1924-3398-592	
Relação de Alterações Orçamentárias						
Despesa 47 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/01/2025	937900	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.000,00		
			Total da despesa:	48.000,00	0,00	
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.						
Despesa 452 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/01/2025	939575	Redução da Despesa			11.000,00	
			Total da despesa:	0,00	11.000,00	
Despesa 455 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/01/2025	939022	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	560.000,00		
			Total da despesa:	560.000,00	0,00	
Despesa 461 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/01/2025	939065	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.300,00		
			Total da despesa:	30.300,00	0,00	
Despesa 472 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/01/2025	939578	Redução da Despesa			23.000,00	
			Total da despesa:	0,00	23.000,00	
Despesa 474 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000						

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939579	Redução da Despesa			47.000,00
			Total da despesa:	0,00	47.000,00
Despesa 477 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939592	Redução da Despesa			119.736,64
			Total da despesa:	0,00	119.736,64
Despesa 478 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939580	Redução da Despesa			11.000,00
			Total da despesa:	0,00	11.000,00
Despesa 1075 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939581	Redução da Despesa			41.000,00
			Total da despesa:	0,00	41.000,00
Despesa 1248 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939576	Redução da Despesa			19.000,00
			Total da despesa:	0,00	19.000,00
Despesa 1249 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939577	Redução da Despesa			19.000,00
			Total da despesa:	0,00	19.000,00
Despesa 1263 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	938863	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.836,64	
			Total da despesa:	9.836,64	0,00
Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais					
Despesa 1072 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939591	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Função: 6 - Segurança Pública					
Subfunção: 181 - Policiamento					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal					
Despesa 33 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939591	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Função: 6 - Segurança Pública					
Subfunção: 181 - Policiamento					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal					
Despesa 33 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	937906	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.400,00	
			Total da despesa:	1.400,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	649.536,64	580.836,64
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL					
Ação: 2.129 - Formação Continuada de Prof. do magistério, Prof. da Educação apoio ao ensino					
Despesa 693 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939593	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Despesa 694 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939594	Redução da Despesa			9.000,00
			Total da despesa:	0,00	9.000,00
Despesa 697 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939595	Redução da Despesa			7.000,00
			Total da despesa:	0,00	7.000,00
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Ação: 2.134 - Distribuição de Kit Escolar					
Despesa 742 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939597	Redução da Despesa			11.031,60
			Total da despesa:	0,00	11.031,60
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação					
Despesa 68 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	937908	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 84 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939193	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Ação: 2.20 - Manutenção do Programa Pro Jovem					
Despesa 1199 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939602	Redução da Despesa			14.037,63
			Total da despesa:	0,00	14.037,63
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental					
Despesa 264 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939570	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 1260 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	938691	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	318.844,76	
			Total da despesa:	318.844,76	0,00
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental					
Despesa 171 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939600	Redução da Despesa			78.090,50
			Total da despesa:	0,00	78.090,50
Despesa 1264 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	938910	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.031,60	
			Total da despesa:	11.031,60	0,00
Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental					
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			Usuário: Nadja Ozinely da		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br					
http://www.saomiguel.rn.gov.br			Chave de Autenticação Digital		
			1924-3398-592		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 1235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2025	940606	Redução da Despesa			176.528,48
			Total da despesa:	0,00	176.528,48
Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE					
Despesa 110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939598	Redução da Despesa			62.963,90
			Total da despesa:	0,00	62.963,90
Despesa 113 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	937985	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	62.963,90	
			Total da despesa:	62.963,90	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Ação: 2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT					
Despesa 1211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939599	Redução da Despesa			4.680,00
			Total da despesa:	0,00	4.680,00
Despesa 1271 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939034	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.680,00	
			Total da despesa:	4.680,00	0,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%					
Despesa 200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939090	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	78.090,50	
			Total da despesa:	78.090,50	0,00
Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%					
Despesa 233 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939596	Redução da Despesa			318.844,76
02/01/2025	939601	Redução da Despesa			133.370,73
			Total da despesa:	0,00	452.215,49
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil					
Despesa 1261 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	938692	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	133.370,73	

			Total da despesa:	133.370,73	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA					
Despesa 1273 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939145	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.037,63	
			Total da despesa:	14.037,63	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais					
Despesa 567 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939522	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	803.019,12	819.547,60
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 1.32 - Aquisição de veículos					
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1924-3398-592	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 817 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939603	Redução da Despesa			57.211,52
			Total da despesa:	0,00	57.211,52
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 39 - PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS					
Ação: 2.6 - Manutenção, Adequação , Recuperação e Conservação das Estradas Municipais					
Despesa 1187 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939112	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	46.611,52	
			Total da despesa:	46.611,52	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos					
Despesa 574 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	937910	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.500,00	
			Total da despesa:	6.500,00	0,00
Despesa 1279 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939460	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.100,00	
			Total da despesa:	4.100,00	0,00
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP					
Despesa 613 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939604	Redução da Despesa			203.494,89
			Total da despesa:	0,00	203.494,89
Despesa 614 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	938113	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.783,37	
02/01/2025	938265	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.500,00	
			Total da despesa:	146.283,37	0,00
			Total da unidade orçamentária:	203.494,89	260.706,41
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Denvolvimento Rural e Meio Ambiente					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL					
Ação: 2.345 - Programa de corte de terras					
Despesa 961 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939606	Redução da Despesa			102.856,50
			Total da despesa:	0,00	102.856,50
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL					
Ação: 1.117 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM EQUIPAMENTOS					
Despesa 1239 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939605	Redução da Despesa			2.178,18

			Total da despesa:	0,00	2.178,18
Despesa 1259 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	938647	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.178,18	
			Total da despesa:	2.178,18	0,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural					
Despesa 599 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	938884	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	87.816,50	
			Total da despesa:	87.816,50	0,00
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital 1924-3398-592	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 1267 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	938987	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 1269 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	938995	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.040,00	
			Total da despesa:	5.040,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	105.034,68	105.034,68
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno					
Despesa 495 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	939607	Redução da Despesa			9.740,00
			Total da despesa:	0,00	9.740,00
Despesa 500 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	937918	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.700,00	
			Total da despesa:	4.700,00	0,00
Despesa 1266 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	938974	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.040,00	
			Total da despesa:	5.040,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	9.740,00	9.740,00
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município					
Função: 2 - Judiciária					
Subfunção: 61 - Ação Judiciária					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal					
Despesa 1265 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	938963	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.040,00	
			Total da despesa:	5.040,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.040,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.780.905,33	1.780.905,33
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE					
Ação: 1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde					
Despesa 890 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	348119	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 1114 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	348118	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Ação: 1.62 - Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde					
Despesa 895 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	348120	Redução da Despesa			38.856,00
			Total da despesa:	0,00	38.856,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 295 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1924-3398-592	
Relação de Alterações Orçamentárias					
02/01/2025	347730	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
			Total da despesa:	28.000,00	0,00
Despesa 1274 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	347836	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.856,00	
			Total da despesa:	2.856,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.382 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem					
Despesa 1246 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	348121	Redução da Despesa			108.950,00
			Total da despesa:	0,00	108.950,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS					
Despesa 328 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	347766	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.500,00	
			Total da despesa:	31.500,00	0,00
Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB					
Despesa 371 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	347757	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
			Total da despesa:	4.000,00	0,00
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF					
Despesa 431 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	347779	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.200,00	
			Total da despesa:	7.200,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 388 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	347747	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
			Total da despesa:	36.000,00	0,00
Despesa 1277 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	347938	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.250,00	
			Total da despesa:	22.250,00	0,00
Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS					
Despesa 407 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	347774	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária					
Despesa 494 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	347752	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde					
Despesa 1128 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	347923	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	78.000,00	
			Total da despesa:	78.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	217.806,00	217.806,00
			Total do órgão orçamentário:	217.806,00	217.806,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário: 4000 - Poder Executivo					
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1924-3398-592	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola					

Despesa 66 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	120763	Redução da Despesa			11.541,00
			Total da despesa:	0,00	11.541,00
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
Despesa 85 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	120759	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	120760	Redução da Despesa			44.606,83
			Total da despesa:	0,00	44.606,83
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV					
Despesa 114 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	120679	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	125.000,00	
			Total da despesa:	125.000,00	0,00
Despesa 115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	120761	Redução da Despesa			5.040,00
			Total da despesa:	0,00	5.040,00
Despesa 119 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	120534	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.579,19	
			Total da despesa:	1.579,19	0,00
Despesa 124 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	120758	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS					
Despesa 141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	120701	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
			Total da despesa:	18.000,00	0,00
Despesa 145 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	120539	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27,64	
			Total da despesa:	27,64	0,00
Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS					
Despesa 155 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	120757	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1135 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	120603	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	41,00	
			Total da despesa:	41,00	0,00
Despesa 1278 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	120713	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.040,00	
			Total da despesa:	5.040,00	0,00
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF					
Despesa 208 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				Usuário: Nadja Ozinelly da	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br					1924-3398-592
Relação de Alterações Orçamentárias					
02/01/2025	120750	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
			Total da despesa:	1.500,00	0,00
Despesa 216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	120756	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)					
Ação: 2.377 - Repasse FNAS/COVID 19 - covid no suas					
Despesa 1159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	120755	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	151.187,83	151.187,83
			Total do órgão orçamentário:	151.187,83	151.187,83

			Total do fundamento:	2.149.899,16	2.149.899,16
			Total geral	2.149.899,16	2.149.899,16

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:98A3F951

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 006, de 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 680.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º inciso II da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 1082/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superávit Financeiro da **Fonte 621** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual do **CO 3210**- Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 02 de janeiro de 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1609-0352-872	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 006/2025 de 02/01/2025					
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE					
Ação: 1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,					
Despesa 1258 - 4.490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 26213210 - identificação das transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais - 2.621.3210					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	347443	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	680.000,00	
			Total da despesa:	680.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	680.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	680.000,00	0,00
			Total do fundamento:	680.000,00	0,00
			Total geral	680.000,00	0,00

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:BAC7A10A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 007, de 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 184,69, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º inciso II da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 1082/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 184,69 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superávit Financeiro da **Fonte 716**- Transferências destinadas ao setor cultural– Lei Complementar nº 195/2022– Art. 8º- Demais Setores da Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados aos demais setores da cultura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 02 de janeiro de 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			2324-0552-466	
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 007/2025 de 02/01/2025				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Programa: 40 - INCENTIVO A CULTURA - Lei Pau Gustavo				
Ação: 2.381 - INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO				
Despesa 1272 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
Fonte de recurso: 716 - Transferências destinadas ao setor cultural– Lei Complementar nº 195/2022– Art. 8º- Demais Setores da Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos pr				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/01/2025	939140	Suplementação Orçamentária Superavit Financeiro	184,69	
		Total da despesa:	184,69	0,00
		Total da unidade orçamentária:	184,69	0,00
		Total do órgão orçamentário:	184,69	0,00
		Total do fundamento:	184,69	0,00
		Total geral	184,69	0,00

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:DADF0D0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 008, de 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.595.644,43, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º inciso II da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 1082/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.595.644,43 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do **Excesso de arrecadação da Fonte 604-** Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no valor de 1.566.576,00 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais) e **Fonte 605-** Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 29.068,43 (vinte e nove mil e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 02 de janeiro de 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1376-0715-940	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 08/2025 de 02/01/2025					
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.382 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem					
Despesa 1270 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	347786	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	29.068,43	
			Total da despesa:	29.068,43	0,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS					
Despesa 1275 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 1.604.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	347860	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.238.688,00	
			Total da despesa:	1.238.688,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde					

Despesa 1276 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 1.604.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2025	347913	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	327.888,00	
			Total da despesa:	327.888,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.595.644,43	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.595.644,43	0,00
			Total do fundamento:	1.595.644,43	0,00
			Total geral	1.595.644,43	0,00

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:B0767B09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 009, DE 03 de FEVEREIRO de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.045.609,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º inciso II da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 1082/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.045.609,08 (dois milhões quarenta e cinco mil seiscentos e nove reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL/RN, 03 de fevereiro de 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel						
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN						
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital		
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1725-6815-055		
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 009/2025 de 03/02/2025						
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel						
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo						
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO						
Ação: 2.122 - Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar						
Despesa 681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2025	940600	Redução da Despesa			1.000,00	
			Total da despesa:	0,00	1.000,00	
Despesa 682 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2025	940599	Redução da Despesa			1.434,76	
			Total da despesa:	0,00	1.434,76	
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação						
Despesa 68 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2025	940519	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.434,76		
			Total da despesa:	2.434,76	0,00	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						
Ação: 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE						
Despesa 97 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2025	940601	Redução da Despesa			140,10	
			Total da despesa:	0,00	140,10	
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental						
Despesa 1260 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2025	939911	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	233.456,03		
			Total da despesa:	233.456,03	0,00	
Despesa 1286 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos - 1.540.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2025	940424	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	235,45		

			Total da despesa:	235,45	0,00
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental					
Despesa 169 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	940605	Redução da Despesa			235,45
			Total da despesa:	0,00	235,45
Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental					
Despesa 228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	940603	Redução da Despesa			1.600.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.600.000,00
Despesa 1235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	940604	Redução da Despesa			438.398,77
			Total da despesa:	0,00	438.398,77
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil					
Despesa 1261 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	939917	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	94.942,74	
			Total da despesa:	94.942,74	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.266 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE					
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			Usuário: Nadja Ozinely da		Chave de Autenticação Digital 1725-6815-055
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br					
http://www.saomiguel.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 108 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/02/2025	940156	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	140,10	
			Total da despesa:	140,10	0,00
Ação: 2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 70%					
Despesa 242 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	939686	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.600.000,00	
			Total da despesa:	1.600.000,00	0,00
Despesa 246 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	939697	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
			Total da despesa:	110.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.041.209,08	2.041.209,08
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Denvolvimento Rural e Meio Ambiente					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL					
Ação: 1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes					
Despesa 893 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	940602	Redução da Despesa			200,00
			Total da despesa:	0,00	200,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural					
Despesa 599 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	940151	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
			Total da despesa:	200,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	200,00	200,00
			Total do órgão orçamentário:	2.041.409,08	2.041.409,08
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE					
Ação: 1.62 - Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde					
Despesa 895 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	348500	Redução da Despesa			4.200,00
			Total da despesa:	0,00	4.200,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS					
Despesa 1281 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	348200	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 1285 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/02/2025	348208	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00	
			Total da despesa:	2.200,00	0,00
Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS					
Despesa 1280 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2025	348145	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	4.200,00	4.200,00
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital 1725-6815-055	
Relação de Alterações Orçamentárias					
			Total do órgão orçamentário:	4.200,00	4.200,00
			Total do fundamento:	2.045.609,08	2.045.609,08
			Total geral	2.045.609,08	2.045.609,08

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:4CBBEABC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 310, DE 06 de Março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.469.436,80, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º inciso II da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 1082/2024:

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.469.436,80 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL/RN, 06 de março de 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saomiguel.rn.gov.br				2380-7996-135	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 310/2025 de 06/03/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.					
Despesa 462 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012517	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.200,00	
			Total da despesa:	15.200,00	0,00
Despesa 474 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012234	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.613,40	
			Total da despesa:	19.613,40	0,00
Função: 6 - Segurança Pública					
Subfunção: 181 - Policiamento					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal					
Despesa 1104 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012939	Suplementação Orçamentária			34.813,40

			Total da despesa:	0,00	34.813,40
			Total da unidade orçamentária:	34.813,40	34.813,40
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Ação: 2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar					
Despesa 722 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012946	Redução da Despesa			15.746,21
			Total da despesa:	0,00	15.746,21
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Ação: 1.49 - Construção, Reforma, Ampliação da Estrutura Física da Educação Básica					
Despesa 833 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	964758	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	274.189,08	
			Total da despesa:	274.189,08	0,00
Ação: 1.50 - Aparentamento e reap. de Escolas da Educação Básica e da Secretaria					
Despesa 834 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012941	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação					
Despesa 61 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012942	Redução da Despesa			209.897,21
			Total da despesa:	0,00	209.897,21
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE					
Despesa 97 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012947	Redução da Despesa			5.997,00
			Total da despesa:	0,00	5.997,00
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental					
Despesa 264 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012401	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	304.797,21	
			Total da despesa:	304.797,21	0,00

Despesa 269 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012386	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100,00	
			Total da despesa:	100,00	0,00
Despesa 1260 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012399	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	184.572,51	
06/03/2025	1012423	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.703,89	
			Total da despesa:	199.276,40	0,00
Despesa 1287 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012389	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE					
Despesa 111 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012944	Redução da Despesa			9.655,66
			Total da despesa:	0,00	9.655,66
Despesa 112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012827	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.655,66	
			Total da despesa:	9.655,66	0,00
Ação: 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental					
Despesa 343 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012945	Redução da Despesa			1.835,26
			Total da despesa:	0,00	1.835,26
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil					
Despesa 346 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	988471	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.835,26	
			Total da despesa:	1.835,26	0,00

Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%					
Despesa 200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	940462	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.746,21	
			Total da despesa:	15.746,21	0,00
Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%					
Despesa 233 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012943	Redução da Despesa			272.000,37
			Total da despesa:	0,00	272.000,37
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil					
Despesa 1261 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012409	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.723,97	
			Total da despesa:	72.723,97	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.266 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE					
Despesa 108 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012370	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.997,00	
			Total da despesa:	5.997,00	0,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas					
Despesa 549 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012463	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	111.260,00	
			Total da despesa:	111.260,00	0,00
Ação: 1.118 - Construção de um Complexo Esportivo					
Despesa 1237 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012940	Redução da Despesa			274.189,08
			Total da despesa:	0,00	274.189,08
Despesa 1238 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012948	Redução da Despesa			111.260,00
			Total da despesa:	0,00	111.260,00
			Total da unidade orçamentária:	1.000.580,79	1.000.580,79
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 1.25 - Aquis. de terreno para construção e/ou ampliação do cemitério público					
Despesa 1228 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012953	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Programa: 39 - PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS					
Ação: 2.6 - Manutenção, Adequação , Recuperação e Conservação das Estradas Municipais					
Despesa 1187 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	940155	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.540,00	
			Total da despesa:	45.540,00	0,00
	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos			
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO					
Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana					
Despesa 773 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012913	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.223.950,25	
			Total da despesa:	3.223.950,25	0,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos					
Despesa 577 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012950	Redução da Despesa			400.000,00
			Total da despesa:	0,00	400.000,00
Despesa 578 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012949	Redução da Despesa			144.267,36
			Total da despesa:	0,00	144.267,36
Despesa 582 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012951	Redução da Despesa			2.000.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000.000,00

Despesa 583 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	964351	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	144.267,36	
			Total da despesa:	144.267,36	0,00
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 1.115 - Aquisição de energia solar p/Prédios Públicos					
Despesa 1226 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012952	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
			Total da unidade orçamentária:	3.413.757,61	2.844.267,36
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Denvolvimento Rural e Meio Ambiente					
Função: 4 - Administração					

Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL					
Ação: 1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes					
Despesa 893 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012954	Redução da Despesa			7.285,00
			Total da despesa:	0,00	7.285,00
Ação: 2.346 - Programa Seguro Safra					
Despesa 962 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	964762	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.312,00	
			Total da despesa:	2.312,00	0,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural					
Despesa 599 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	940275	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.973,00	
			Total da despesa:	4.973,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7.285,00	7.285,00
Unidade orçamentária: 2999 - Reserva de Contingência					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 99 - Reserva de Contingência					
Ação: 1.9999 - Reserva de Contingência					
Despesa 1063 - 9.9.90.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	1012955	Redução da Despesa			569.490,25
			Total da despesa:	0,00	569.490,25
			Total da unidade orçamentária:	0,00	569.490,25
			Total do órgão orçamentário:	4.456.436,80	4.456.436,80
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE					
Ação: 1.62 - Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde					
Despesa 894 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	373546	Redução da Despesa			13.000,00
			Total da despesa:	0,00	13.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB					
Despesa 457 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2025	373451	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
			Total da despesa:	13.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	13.000,00	13.000,00
			Total do órgão orçamentário:	13.000,00	13.000,00
			Total do fundamento:	4.469.436,80	4.469.436,80
			Total geral	4.469.436,80	4.469.436,80

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:08C06476

DECRETO Nº 317, DE 01 de Abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.839.499,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º inciso II da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 1082/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.839.499,01 (Dois Milhões e Oitocentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa

e Nove Reais e Um Centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL/RN, 01 de Abril de 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel						
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN						
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital		
http://www.saomiguel.rn.gov.br				2145-2486-521		
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 317/2025 de 01/04/2025						
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel						
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo						
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.						
Despesa 458 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2025	1014411	Redução da Despesa			20.000,00	
			Total da despesa:	0,00	20.000,00	
Despesa 462 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas						
	Fonte de recurso:	15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2025	1013513	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00		
			Total da despesa:	20.000,00	0,00	
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	20.000,00	
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO						
Ação: 1.41 - Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática						
Despesa 700 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2025	1014415	Redução da Despesa			6.185,80	
			Total da despesa:	0,00	6.185,80	
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
Ação: 2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar						
Despesa 722 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos - 1.540.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2025	1014412	Redução da Despesa			100.000,00	
			Total da despesa:	0,00	100.000,00	
Ação: 1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar						
Despesa 723 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
	Fonte de recurso:	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	1.569.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2025	1014501	Redução da Despesa			294.000,00	
			Total da despesa:	0,00	294.000,00	
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
Ação: 1.49 - Construção, Reforma, Ampliação da Estrutura Física da Educação Básica						
Despesa 1291 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2025	1014502	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	391.889,08		
			Total da despesa:	391.889,08	0,00	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
Ação: 2.20 - Manutenção do Programa Pro Jovem						
Despesa 1199 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2025	1014500	Redução da Despesa			94.889,08	
			Total da despesa:	0,00	94.889,08	
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental						
Despesa 1260 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070						

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	1013506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	202.331,95	
			Total da despesa:	202.331,95	0,00
Despesa 1286 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	1013503	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.197,22	
			Total da despesa:	1.197,22	0,00
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental					
Despesa 171 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	1014413	Redução da Despesa			860.000,00
			Total da despesa:	0,00	860.000,00
Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental					
Despesa 1235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	1014414	Redução da Despesa			825.893,77
			Total da despesa:	0,00	825.893,77
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Ação: 2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT					
Despesa 1289 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	1013508	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	900,00	
			Total da despesa:	900,00	0,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%					
Despesa 200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/04/2025	964661	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	164.042,63	
			Total da despesa:	164.042,63	0,00
Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%					
Despesa 1110 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	1013757	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.344.698,00	
			Total da despesa:	1.344.698,00	0,00
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil					
Despesa 1261 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	1013510	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.723,97	
			Total da despesa:	72.723,97	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.266 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE					
Despesa 107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/04/2025	964648	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.185,80	
			Total da despesa:	6.185,80	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.183.968,65	2.180.968,65
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP					
Despesa 611 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	1012993	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	49.475,00	
			Total da despesa:	49.475,00	0,00
Despesa 613 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	1014416	Redução da Despesa			49.475,00
			Total da despesa:	0,00	49.475,00
			Total da unidade orçamentária:	49.475,00	49.475,00
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL					
Ação: 1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes					
Despesa 893 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	1014417	Redução da Despesa			200,00
			Total da despesa:	0,00	200,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural					
Despesa 599 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/04/2025	1013002	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
			Total da despesa:	200,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	200,00	200,00
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno					
Despesa 497 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	1014418	Redução da Despesa			8.855,00
			Total da despesa:	0,00	8.855,00
Despesa 1112 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	1013745	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.855,00	
			Total da despesa:	8.855,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	8.855,00	8.855,00
			Total do órgão orçamentário:	2.262.498,65	2.259.498,65
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel					
Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL					
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					
Despesa 9 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	30547	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
			Total da despesa:	26.000,00	0,00
Despesa 14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	30549	Redução da Despesa			26.000,00
			Total da despesa:	0,00	26.000,00
			Total da unidade orçamentária:	26.000,00	26.000,00
			Total do órgão orçamentário:	26.000,00	26.000,00
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE					
Ação: 1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde					
Despesa 901 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	374033	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 1.70 - Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros					
Despesa 1007 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	374034	Redução da Despesa			35.000,00
			Total da despesa:	0,00	35.000,00
Ação: 1.71 - Aquisição de Veículos utilitários					
Despesa 1008 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	374035	Redução da Despesa			82.000,00
			Total da despesa:	0,00	82.000,00
Ação: 2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes					
Despesa 1206 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	374036	Redução da Despesa			29.000,00
			Total da despesa:	0,00	29.000,00
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Ação: 2.225 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal					
Despesa 1034 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	374037	Redução da Despesa			70.000,00
			Total da despesa:	0,00	70.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 1253 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	374038	Redução da Despesa			14.000,00
			Total da despesa:	0,00	14.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.382 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem					
Despesa 1246 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 160000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	374032	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF					
Despesa 438 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	373609	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 1123 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	373919	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	280.000,00	
			Total da despesa:	280.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	282.000,00	282.000,00
			Total do órgão orçamentário:	282.000,00	282.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário: 4000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS					
Ação: 1.52 - Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento					
Despesa 1042 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	126104	Redução da Despesa			17.000,00
			Total da despesa:	0,00	17.000,00
Ação: 1.53 - Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria					
Despesa 1009 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	126105	Redução da Despesa			18.000,00
			Total da despesa:	0,00	18.000,00
Programa: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR					
Ação: 2.195 - Cartão Reforma/Cartão Moradia					
Despesa 1060 - 4.4.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	126106	Redução da Despesa			58.000,00
			Total da despesa:	0,00	58.000,00
Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)					
Ação: 2.373 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19					
Despesa 1288 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	125892	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	0,36	
			Total da despesa:	0,36	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola					
Despesa 69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	126103	Redução da Despesa			6.000,36
			Total da despesa:	0,00	6.000,36
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV					
Despesa 115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	126109	Redução da Despesa			99.000,00
			Total da despesa:	0,00	99.000,00
Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS					
Despesa 156 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	126001	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	234.000,00	
			Total da despesa:	234.000,00	0,00
Despesa 159 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	126098	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.000,00	
			Total da despesa:	29.000,00	0,00
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF					
Despesa 220 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	125969	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho					
Despesa 235 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	126107	Redução da Despesa			58.000,00
			Total da despesa:	0,00	58.000,00
Despesa 237 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2025	126108	Redução da Despesa			16.000,00
			Total da despesa:	0,00	16.000,00
			Total da unidade orçamentária:	269.000,36	272.000,36
			Total do órgão orçamentário:	269.000,36	272.000,36
			Total do fundamento:	2.839.499,01	2.839.499,01
			Total geral	2.839.499,01	2.839.499,01

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:27B30B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 824, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 824, DE 12 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 12 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					15.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					15.000,00
	1021 Construção, ampliação e Reforma Escola				6.579,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	6.579,00
	1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos				6.369,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	6.369,00
	2025 Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE				132,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	132,00
	2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE				1.320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.320,00
	2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	600,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5B1F371C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 825, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 825, DE 14 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 14 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					1.000.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				1.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	200.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16003120	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	500.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	100.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1DC656C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 826, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 164.556,60, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 826, DE 12 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 164.556,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 164.556,60 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 12 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					164.556,60
06.002 Fundo Municipal de Saúde					164.556,60
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				164.556,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	164.556,60
Anexo II (Redução)					164.556,60
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					164.556,60
	2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.000,00
	2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto				44.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.000,00
	2049 Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial				25.872,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.320,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.640,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	792,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.600,00
	2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				44.902,82
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	17.472,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	27.429,87
	2129 Manutenção das Atividades da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB				27.381,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	16.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	10.881,78

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:209C261A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 827, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.094,34, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 827, DE 12 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.094,34, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.094,34 (quarenta e cinco mil e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 12 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.094,34
06.002 Fundo Municipal de Saúde					45.094,34
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				45.094,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.094,34
Anexo II (Redução)					45.094,34
06.002 Fundo Municipal de Saúde					45.094,34
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				45.094,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.094,34

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:208C55FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 828, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 205.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 828, DE 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 205.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					205.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					205.000,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				205.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	205.000,00
Anexo II (Redução)					205.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					205.000,00
	1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos				105.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	105.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil				28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	28.000,00
	2042 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil para Crianças de 0-3 anos CRECHE				72.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	72.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:065412F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 829, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.050,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 829, DE 12 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 12 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.050,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					35.050,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				35.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.050,00
Anexo II (Redução)					35.050,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					35.050,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				35.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001	35.050,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:15E026A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 830, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.828,92, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 830, DE 12 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.828,92, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.828,92 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 12 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					51.828,92
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					51.828,92
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				51.828,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.828,92
Anexo II (Redução)					51.828,92
06.002 Fundo Municipal de Saúde					51.828,92
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				51.828,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	51.828,92

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DDOCFA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 831, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 831, DE 22 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 22 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					3.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					3.000,00
	1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001	3.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:708F4189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 832, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 832, DE 16 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					25.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					25.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	25.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:09CB8C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 57/2025 NOMEIA OS MEMBROS DO COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II, VII e VIII, pela Lei Complementar nº 21/2024 – Código Municipal de Meio Ambiente e pela Lei Municipal nº 1.384/2024 e, em observância as demais leis vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, como integrantes do COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SÃO TOMÉ, para o biênio 2025/2026, os seguintes membros:

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	MEMBRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	De acordo com art. 5º da Lei Municipal nº 1384 de 2024, o Secretário da pasta de Meio Ambiente será o presidente do Conselho
Secretaria de Saúde	TITULAR: Maria da Conceição Araújo Ribeiro SUPLENTE: Jhulye Hellen Alves de Lima
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	TITULAR: Roberta Louyse de Azevedo Cordeiro SUPLENTE: Maria Izabel de Moura
Secretaria de Educação e Cultura	TITULAR: Railene de Azevedo Pereira SUPLENTE: Francimaria Wyla de Farias
Secretaria de Assistência Social	TITULAR: Lucicarla Pereira da Silva SUPLENTE: CleliaMartins de Almeida
Câmara Municipal de Vereadores	TITULAR: Jean Makson de Lino Cordeiro SUPLENTE: Maria Elzuerter Cavalcanti de Menezes
Procuradoria do Município	TITULAR: Débora Vieira Fonseca SUPLENTE: Hermeson Pipolo de Araújo
Defesa Civil Municipal	TITULAR: Gylbson Soares Medeiros SUPLENTE: José Romualdo do Nascimento Targino
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Tomé	TITULAR: Maria das Vitórias Silva de Menezes SUPLENTE: Francinaldo Rocha da Silva
CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (representação de órgãos da administração pública estadual ou federal)	TITULAR: Erick Francisco de Oliveira SUPLENTE: Adriano Soares Mota
APROMEP – Associação de Apicultores e Produtores de Mel do Potengi (representação de organizações não governamentais)	TITULAR: Maria de Fátima Bezerra SUPLENTE: Fabíola Bezerra da Silva
Representante da Sociedade Civil	TITULAR: Ricardo Rocha SUPLENTE: Anderson Oliveira
Representação de Instituição de Ensino e Pesquisa	TITULAR: Laryssa Vasconcelos Câmara de Medeiros SUPLENTE: Emerson Ereke da Silva Francelino TITULAR: Sandra Maria da Silva SUPLENTE: Kleison José Medeiros Leopoldino
Representação de Entidades Cívicas de Defesa da qualidade do meio ambiente, educação e cultura	TITULAR: Antônio Marcos da Silva SUPLENTE: Maíara da Silva Andrade TITULAR: Mayara Magally da Silva SUPLENTE: José Alcivan da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 07 de novembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:20CC440C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 174 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2025

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.356.473,90 (dez milhões trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2025 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Fonte de Recurso	15000000	Recursos não vinculados de impostos.
Mês	Previsto	Arrecadado
		Diferença
		Para Mais
		Para Menos

Janeiro	6.601.027,08	10.354.853,71	3.753.826,63	
Fevereiro	6.601.027,08	8.963.849,70	2.362.822,62	
Março	6.601.027,08	7.306.883,13	705.856,05	
Abril	6.601.027,08	8.134.147,82	1.533.120,74	
Maió	6.601.027,08	8.133.101,74	1.532.074,66	
Junho	6.601.027,08	8.276.968,75	1.675.941,67	
Julho	6.601.027,08	9.541.048,21	2.940.021,13	
Agosto	6.601.027,08	8.065.766,41	1.464.739,33	
Setembro	6.601.027,08	8.678.106,73	2.077.079,65	
Outubro	6.601.027,08	8.543.589,06	1.942.561,98	
Novembro	6.601.027,08	3.570.483,67		-3.030.543,41
Dezembro				
Totais	79.212.325,00	89.568.798,93	16.957.501,05	-3.030.543,41
EXCESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			R\$ 10.356.473,97	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de novembro de 2025.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:24FFD573

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **49.385.374/0001-61**, sediado(a) na rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, CEP: 59.800-000, bairro Planalto, Martins/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Katia Jeane de Medeiros Andrade, inscrita no CPF sob o nº 087.854.774-60, com endereço eletrônico lcultrallicitacoes@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1578/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **25/2025**, processo nº **1578/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, abrangendo mobiliários, eletrodomésticos, e equipamentos eletrônicos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

LOTE 3: APARELHOS DE AR-CONDICIONADO						
Item	Descrição mínima	Marca	Und.	Qtde	Valor Referencia	Valor total
60	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 9.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 654 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R-32 ou R-410A. Deve conter Filtro Anti-Bactéria; Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A; acompanhado de controle remoto sem fio; garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIX	UND	40	R\$ 2.200,00	R\$ 88.000,00
61	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - Capacidade: 12.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 550 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R-32 ou R-410A. Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A; acompanhado de controle remoto sem fio; garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIX	UND	60	R\$ 2.600,00	R\$ 156.000,00
62	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 18.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 1.074 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R-32 ou R-410A. Deve conter Filtro Anti-Bactéria; Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A; acompanhado de controle remoto sem fio; garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIX	UND	45	R\$ 3.200,00	R\$ 144.000,00
63	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 24.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 850 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R-32 ou R-410A. Deve conter Filtro Anti-Bactéria; Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A; acompanhado de controle remoto sem fio; garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIX	UND	30	R\$ 3.690,00	R\$ 110.700,00
64	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 36.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 1.100 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R-32 ou R-410A. Deve conter Filtro	VIX	UND	10	R\$ 8.130,00	R\$ 81.300,00

Anti-Bactéria; Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A; acompanhado de controle remoto sem fio; garantia mínima de 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL	R\$ 580.000,00				

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 25/2025, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.6. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.

10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.

10.7. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.

10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 11 de **novembro** de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Representante Legal do Gerenciador da Ata

K J De M Andrade LTDA

CNPJ/MF 49.385.374/0001-61

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

CPF 087.854.774-60

Representante Legal do Detentor da Ata

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:40699C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

GABINETE PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 826/2025 - ALTERA OS PROGRAMAS PREVINE BRASIL E DESEMPENHO NA SAÚDE BUCAL

LEI ORDINÁRIA Nº 826/2025, de 29 de outubro de 2025.

Altera as Leis Municipais nº 735/2021 e nº796/2024, que tratam dos incentivos do Programa Previne Brasil e do Pagamento por Desempenho na Saúde Bucal, para instituir o Componente de Qualidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de Tangará/RN, em conformidade com a Portaria nº 3.493/2024 do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, 1, IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tangará/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade destinado aos profissionais vinculados à Atenção Primária à Saúde, conforme previsto nos Arts. 3º, § 1º, inciso I, 4º e 5º desta Lei. §1º. O referido incentivo será implementado por meio das seguintes equipes, observadas as modalidades existentes no município:

I - Equipe de Saúde da Família (eSF);

II - Equipe de Atenção Primária (eAP);

III - Equipe de Saúde Bucal (eSB).

§ 2º Os recursos financeiros utilizados para o pagamento do incentivo previsto no caput são provenientes do Componente de Qualidade, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

§ 3º O incentivo tem por finalidade estimular o alcance dos indicadores pactuados na esfera tripartite, promovendo a melhoria do acesso, da resolutividade e da qualidade dos serviços prestados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, além de induzir boas práticas e contribuir para o aperfeiçoamento dos resultados em saúde.

CAPÍTULO II - DOS INDICADORES E DA DISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO

Art. 2º Os profissionais vinculados à Atenção Primária à Saúde farão jus ao recebimento do incentivo financeiro denominado "Componente de Qualidade", condicionado ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, com fundamento nos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde. Parágrafo único. O monitoramento do desempenho dos indicadores será realizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Atenção Primária, com o apoio de comissão técnica especialmente designada para essa finalidade.

Art. 3º Para fins de distribuição do incentivo financeiro referente ao Componente de Qualidade, serão considerados os indicadores de desempenho:

I - Ações interprofissionais realizadas pelas eMulti;

II - Média de atendimentos por pessoa assistida pela eMulti;

III - Aumento do acesso da população à Atenção Primária à Saúde (APS);

IV - Cuidado da pessoa com diabetes;

V - Cuidado da pessoa com hipertensão;

VI - Cuidado da gestante e do puerpério;

VII - Cuidado da mulher na prevenção do câncer;

VIII - Cuidado da pessoa idosa;

IX - Cuidado no desenvolvimento infantil;

X - Escovação dentária supervisionada em faixa etária escolar;

XI - Primeira consulta odontológica programada;

XII - Conclusão de tratamento odontológico;

XIII - Realização de Tratamento Restaurador Atraumático (ART);

XIV - Execução de procedimentos odontológicos preventivos;

XV - Taxa de exodontias realizadas.

§1º. Os indicadores mencionados neste artigo serão observados conforme as diretrizes técnicas e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, constantes de normativo próprio, disponível no endereço eletrônico oficial: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2025/maio/ministerio-da-saude-apresenta-novos-indicadores-de-inducao-de-boas-praticas-para-a-atencao-primaria>

§2º Sempre que houver atualização normativa pelo Ministério da Saúde quanto aos indicadores ou critérios de avaliação, a legislação municipal será automaticamente compatibilizada mediante Decreto Executivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, assegurando-se a legalidade e adequação técnica das disposições locais.

§3º A apuração e validação dos dados será feita com base nos sistemas de informação oficiais do SUS, especialmente os gerenciados pelo SISAB e e-Gestor AB.

§4º Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro do componente de qualidade conforme estabelecido na Portaria nº 3.493/GMS, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente ou regular e seus respectivos valores, conforme anexo I desta Lei.

Art. 4º. A avaliação do desempenho também será realizada por servidor, com indicadores específicos por categoria profissional e por unidade, organizados no Anexo II desta Lei.

I - O resultado final para fins de pagamento poderá considerar ponderação entre desempenho da equipe e desempenho individual por servidor, na forma definida pela Comissão Paritária de Avaliação de Metas (CAM) e homologada por ato do Executivo.

II - O relatório mensal publicará, para cada equipe e para cada servidor, o atingimento de metas e a faixa de pagamento correspondente.

Seção 1 - Equipes eSF e eAP

Art. 5º. O valor por equipe do recurso financeiro referente ao "Componente de Qualidade" repassado mensalmente ao município de Tangará/RN, pelo Ministério da Saúde destinado às Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP) será aplicado da seguinte forma:

I - 30% do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária;

II - 70% serão destinados ao pagamento a todos os profissionais e trabalhadores da Atenção Primária à Saúde que compõem as Equipes da ESF e EAP, na forma de Incentivo de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme o respectivo recebimento do recurso de cada equipe por quadrimestre avaliado;

§ 1º. Do valor destinado ao pagamento dos servidores e/ou profissionais mencionados nos incisos I e II deste artigo, sob a forma de Incentivo de Desempenho, fica estabelecido que:

I - 100% serão rateados de maneira igualitária aos profissionais inseridos no CNES, como membros da equipe da ESF que exerçam cargos e/ou atividade profissional de Técnico ou auxiliar de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros e que não estejam cadastrados no Programa Mais Médicos e Médicos pelo Brasil.

Seção II - Equipes ESB

Art. 6º O valor do recurso financeiro referente ao Componente de Qualidade, repassado mensalmente ao Município de Tangará/RN pelo Ministério da Saúde, destinado às Equipes de Saúde Bucal (eSB), será aplicado da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento) do valor recebido por equipe serão destinados ao pagamento, sob a forma de Incentivo por Desempenho, a todos os profissionais e trabalhadores que integram as respectivas equipes de eSB, conforme o resultado da avaliação quadrimestral de desempenho e condicionado ao efetivo repasse do recurso.

§ 1º Do percentual previsto no inciso I, a distribuição entre os membros da equipe observará os seguintes percentuais:

I - 55% (cinquenta e cinco por cento) aos profissionais que exerçam a função de cirurgião-dentista, devidamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como membros da equipe de eSB;

II - 45% (quarenta e cinco por cento) aos profissionais que exerçam a função de técnico ou auxiliar de saúde bucal, também registrados no CNES como integrantes da equipe.

§ 2º O pagamento do Incentivo por Desempenho previsto neste artigo aplica-se exclusivamente às Equipes de Saúde Bucal (eSB) formalmente constituídas nas seguintes modalidades:

I - Modalidade I: composta por 01 (um) cirurgião-dentista e 01 (um) auxiliar ou técnico em saúde bucal;

II - Modalidade II: composta por 01 (um) cirurgião-dentista, 01 (um) auxiliar e 01 (um) técnico em saúde bucal, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º Serão consideradas para fins de pagamento apenas as equipes efetivamente implantadas, vinculadas à Estratégia de Saúde Bucal e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, conforme registro atualizado no CNES.

Art. 7º O Incentivo do Componente de Qualidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde tratado nesta Lei em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para apuração de outras verbas, seja a que título for.

Seção III - Equipes eMulti

Art. 8º O valor por equipe do recurso financeiro referente ao "Componente de Qualidade" repassado mensalmente ao município de Tangará/RN pelo Ministério da Saúde destinado às Equipes eMULTI será aplicado da seguinte forma:

I - 30% do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes E-MULTI;

II - 70% serão destinados ao pagamento a todos os profissionais e trabalhadores da atenção primária em saúde que compõem as Equipes eMULTI, na forma de Incentivo de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.

§ 1º. Do valor destinado que será pago aos servidores e/ou profissionais mencionados no inciso II do artigo anterior sob a forma de Incentivo de Desempenho, fica estabelecido que:

I - 100% serão rateados de maneira igualitária aos profissionais que exerçam cargos e/ou atividade profissional de Assistente Social, Farmacêutico(a) Clínico(a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Nutricionista, Profissional de Educação Física na Saúde, Psicólogo(a), Sanitarista, Terapeuta Ocupacional e Médico(a) Veterinário entre outros profissionais inseridos no CNES, como membro da equipe eMULTI;

§ 2º. O valor do incentivo financeiro a ser repassado aos profissionais eMulti observará os seguintes critérios:

I - Será considerado o percentual de alcance das metas estabelecidas para cada indicador;

II - Para fins de cálculo do valor a ser recebido por cada profissional, será considerada a proporcionalidade da carga horária semanal exercida, sendo que o valor individual será obtido a partir do montante correspondente a 70% do incentivo financeiro, dividido pelo total de horas semanais resultante da soma das cargas horárias de todos os profissionais elegíveis, e posteriormente multiplicado pela carga horária semanal de cada servidor.

§3º. Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á a carga horária semanal constante no ato de nomeação ou designação funcional, salvo se houver comprovação formal de readaptação ou redução devidamente autorizada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES

Art. 9º O incentivo - Componente de Qualidade" será dividido para cada equipe: eSF, eAP, eSB e eMulti de acordo com o valor repassado pelo Ministério da Saúde, respeitado os indicadores estabelecidos em cada área temática e cada equipe avaliada, conforme a Portaria GM/MS n.º 3.493.

Parágrafo Único. De acordo com a Portaria GM/MS n.º 3.493, caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente a classificação "bom" até a disponibilização das informações.

Art. 9º O incentivo financeiro do componente de qualidade para as ESF, EAP, ESB e eMulti será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações de acordo com Portaria GM/MS n.º 3.493.

§ 1º O acompanhamento no âmbito municipal através das coordenações técnicas e comissão de monitoramento será realizado mensalmente e será devido no mês subsequente ao último quadrimestre.

§ 2º O pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade nos termos do §3º, Art. 12-D da Portaria GM/MS n.º 3.493, será realizado em parcela única considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado 100% aos integrantes das equipes.

§ 3º No caso de implantação de novas equipes, o repasse do incentivo financeiro referente ao Componente de Qualidade aos profissionais somente ocorrerá, após o efetivo repasse de recursos pelo Ministério da Saúde e a devida estruturação física e de equipamentos necessários ao pleno funcionamento da equipe.

Art. 10. As metas serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em relatório mensal que conterà, simultaneamente:

I - os resultados por equipe; e

II - os resultados por servidor e por local de atuação, organizados em quadros específicos constantes do Anexo II, com identificação da unidade, categoria profissional, indicador, meta, resultado apurado e situação da meta.

§ 1º Os quadros previstos no inciso II deverão ser elaborados e mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde, tomando como referência sistemas oficiais de informação do SUS e registros administrativos da Atenção Primária, assegurando rastreabilidade dos dados utilizados na apuração.

§ 2º O relatório referido no caput será submetido à Comissão Paritária de Avaliação de Metas - CAM para análise e homologação, com registro em ata e disponibilização de sumário no Portal da Transparência.

§ 3º Homologado o relatório pela CAM e observadas as disposições desta Lei, o processo será devolvido à Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providências de pagamento e para a publicação do demonstrativo de repasse, por equipe e por servidor/local.

§ 4º O Anexo II poderá ser atualizado por decreto do Poder Executivo, após manifestação prévia da CAM, para adequação técnica de indicadores, modelos de quadros e fontes de dados, vedada qualquer redução retroativa de direitos já constituídos.

Art. 11º. Os parâmetros das metas poderão ser alterados periodicamente, de acordo com decreto vigente que estabeleça normas e metas para a Atenção Primária à Saúde, mediante prévia reunião da comissão de monitoramento.

Art. 12º Fica vedado o pagamento do incentivo previsto nesta Lei aos servidores que não estejam expressamente contemplados em seu dispositivo.

§ 1º O servidor perderá o direito ao recebimento do incentivo financeiro de desempenho nas seguintes situações:

I - quando registrar mais de 2 (duas) faltas ao serviço no mês, ainda que justificadas;

II - quando faltar, a partir da segunda ausência, a reuniões, atividades educativas, ações de planejamento ou outras convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mesmo que justificadas;

III - quando estiver afastado ou em licença de qualquer natureza, excetuando-se os casos de afastamento para capacitação, especialização ou tratamento de saúde, desde que comprovados por laudo ou atestado médico, com limite máximo de 5 (cinco) dias corridos;

IV - quando praticar falta grave no exercício das funções, receber advertência escrita da chefia imediata por exercício irregular de suas atribuições ou estiver respondendo a processo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

V - quando não estiver regularmente inscrito no CNES ou for contratado em substituição a servidor efetivo afastado por alguma das exceções previstas no inciso IV do § 3º deste artigo;

VI - quando cumulativamente estiver ausente por motivos previstos nos incisos I a III;

VII - quando for integrante do Programa "Mais Médicos", conforme disposto na regulamentação específica do programa;

VIII - quando estiver em gozo de férias anuais.

§ 2º O incentivo financeiro é desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, sendo devido proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados pelo integrante da equipe, exceto durante o período de férias.

§ 3º No caso de férias proporcionais ou divididas durante o mês, o valor do incentivo será pago proporcionalmente aos dias trabalhados, desde que tal proporcionalidade não comprometa o resultado final da equipe no cumprimento das metas estabelecidas.

§ 4º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso as metas da equipe sejam cumpridas, o saldo remanescente do incentivo correspondente aos dias de férias do servidor será rateado entre os demais membros da equipe à qual o servidor está vinculado.

CAPÍTULO IV - DAS COMISSÕES

Art. 13. Fica instituída a Comissão Paritária de Avaliação de Metas - CAM, com composição paritária, sendo cinquenta por cento de membros indicados pela gestão (Secretaria Municipal de Saúde) e cinquenta por cento indicados pelos sindicatos representativos das categorias com atuação na APS.

§ 1º A CAM terá membros titulares e suplentes, designados por portaria do Prefeito, com mandato de um ano, admitida recondução.

§ 2º A CAM poderá atuar por câmaras temáticas (eSF/eAP; eSB; eMulti).

§ 3º As decisões serão tomadas por maioria simples, registradas em ata e publicadas no Portal da Transparência.

§ 4º É vedada a participação de membro diretamente interessado no julgamento por impedimento ou suspeição.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde publicará, até o décimo dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Desempenho contendo:

I - indicadores por equipe;

- II - indicadores por servidor/local;
- III - percentuais de atingimento;
- IV - faixas de pagamento;
- V - justificativas de glosas ou ajustes.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A avaliação das metas pelas equipes, prevista no Art. 10º, observará periodicidade bimestral, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a elaboração dos relatórios correspondentes para posterior análise da Comissão de monitoramento.

Art. 16 O custeio e o pagamento do incentivo financeiro pelo componente de qualidade serão realizados somente enquanto houver repasse do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A eventual suspensão, redução ou extinção do repasse federal implicará, automaticamente, a suspensão imediata do pagamento do referido incentivo, dispensada a edição de nova norma legislativa.

Art. 17 Poderá o Chefe do Executivo editar Decreto Municipal para regulamentar esta lei no que couber.

Art. 18 Esta Lei produz efeitos financeiros retroativos a primeiro de julho de dois mil e vinte e cinco, com apuração por competência e pagamento após homologação pela CAM.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 29 de outubro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 3.943 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Equipe	Modalidade	Classificação no componente de qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eMulti	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eSB	I-Comum	R\$ 2.249,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
eSB	II-Comum	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
eSB	I-Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
eSB	II-Quil/Assent	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:F23103AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 264/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 264/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Administração**, no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	17.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						37.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						37.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Financeira				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	17.000,00
Valor da Anulação (R\$)						23.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Financeira				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	14.000,00
Valor da Anulação (R\$)						14.000,00
Total das Anulações (R\$)						37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3CF4443B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 265/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 265/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativas das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de Novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:42BD7ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 266 /2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 266 /2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 368.477,36 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Câmara Municipal de Tibau, no valor de R\$ 368.477,36 (Trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

1000 – Câmara Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Tibau				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	368.477,36
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						368.477,36
Total do Crédito Suplementar (R\$)						368.477,36

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção das Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	268.477,36
Total do Crédito Anulado (R\$)						268.477,36

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2044	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00
Total das Anulações (R\$)						268.477,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de Novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5B8A09EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 267/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 267/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2183	Manutenção e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de Novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DA1E6505

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 268/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 268/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2204	Gestão Descentralizada do Suas – IGD-Suas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						6.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2205	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2205	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						12.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2209	Fortalecimento do Controle Social (CMAS)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas c/Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						13.000,00
Total das Anulações (R\$)						43.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.500,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – p. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.500,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.500,00
Valor da Anulação (R\$)						2.500,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0022	Gestão Ambiental do Município				
Ação	2069	Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00
Total das Anulações (R\$)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1697D490

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 269/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 269/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						3.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2208	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						23.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – p. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						7.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
Valor da Anulação (R\$)						4.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00

Valor da Anulação (R\$)	10.000,00
Total das Anulações (R\$)	23.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5787D2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 270/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 270/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção das da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção das da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						110.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administrativa Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	110.000,00
Valor da Anulação (R\$)						110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:76268F22

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 271/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 271/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:38D7B3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 272/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 272/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	Fonte de Recurso	16000000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2108	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Equipe Multiprofissional				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CCE80D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 273/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 273/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 1.749,52 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA DE DOIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.749,52 (Um Mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargo Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte de Recurso	16040000	R\$	1.749,52
Total do Crédito Suplementar (R\$)						1.749,52

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargo Social				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte de Recurso	16040000	R\$	1.749,52
Total dos Créditos Anulados (R\$)						1.749,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de Novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:772DB73F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	1019	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares a Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						4.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	607	Irrigação				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2066	Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						4.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						1.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2068	Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						6.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0022	Gestão Ambiental do Município				
Ação	2069	Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						2.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						17.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.017	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0028	Controle Interno				
Ação	1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						4.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.017	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0028	Controle Interno				
Ação	2079	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos na Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						7.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						7.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.016	Procuradoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0027	Assessoramento Jurídico				
Ação	1022	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						4.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.016	Procuradoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0027	Assessoramento Jurídico				
Ação	2077	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						7.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.018	Consultoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0027	Assessoramento Jurídico				
Ação	1024	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Consultoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						4.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.018	Consultoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0027	Assessoramento Jurídico				
Ação	2081	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						7.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de Novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4D94711B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 275/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 275/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa Para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2048	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	31	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargo Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa Para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2048	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	31	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargo Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Valor dos Créditos Anulados (R\$)						30.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						30.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa Para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Remuneração de Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	31	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargo Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Valor dos Créditos Anulados (R\$)						40.000,00
Total de Créditos Anulados (R\$)						70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de Novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:55D12701

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 276/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 276/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	92.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						92.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	92.000,00
Valor da Anulação (R\$)						92.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A821F5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 277/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 277/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 655.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção das Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	655.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						655.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1192	Obras e Instalações para Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	655.000,00
Valor da Anulação (R\$)						655.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FFCA1446

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 278/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 278/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **“Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias”**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2054	Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00
Total das Anulações (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FA19656A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 279/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 279/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa das Para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						25.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa das Para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transportes				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infraestrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	250.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						250.000,00
Total das Suplementações (R\$)						315.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização e Infraestrutura Urbana				
Ação	1192	Obras e Instalações para Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	315.000,00
Total da Anulação (R\$)						315.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de Novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6628AA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002/2025 – SEMEDTB - REPUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025 – SEMEDTB REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Eleição para Gestão Democrática para escolha de diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Timbaúba dos Batistas, para o Triênio2026-2028.

1 -DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 -O processo, com fundamento na Lei nº 460, de 13 de setembro de 2022,ocorrerápor eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar,sendo considerado únicoo voto de cada eleitor cadastrado, e assegurada a paridade de votos.
- 1.2- Haverá eleição direta para diretores(as) e vice-diretores(as) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Timbaúba dos Batistas, a contemplar a Unidade de Ensino Infantil Eridimar Batista de Azevedo e a Escola Municipal Paulino Batista de Araújo.
- 1.3 - As eleições para Diretores(as) e Vice-Diretores(as) dasEscolas da Rede Pública Municipal serão coordenadas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática, instituída pela Lei nº460, de 13 de setembro de 2022.
- 1.4 - A Comissão Municipal de Gestão Democrática possui a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do Sistema de Ensino Público Municipal, além de coordenar o processo eleitoral, possuindo regulamentação única para toda a Rede Pública Municipal de Ensino.
- 1.5 - Os interessados em se candidatar à eleição direta para diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares deverão ter participado, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela AVAMEC ou por Instituição credenciada para esse fim, apresentando comprovações.
- 1.6 - Compete a equipe da SEMEDacompanhar e supervisionar os processos eleitorais escolares para escolha de diretor(a) e vice-diretor(a).
- 1.7 - Os diretores(as) e vice-diretores(as) eleitos terão mandato de 03 (três) anos, o qual se iniciará no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição, triênio de 2026-2028.

2 -DA CANDIDATURA

2.1 -Poderá concorrer às funções de diretor(a) ou de vice-diretor(a) o servidor efetivo, da carreira do Magistério Público do Município de Timbaúba dos Batistas ou servidores do quadro efetivo da SEMED que, no ato da posse, atenda aos critérios dos artigos 13 e 14 da Lei nº 460, de 13 de setembro de 2022, abaixo relacionado:

- a) ter experiência na Rede de Educação Pública Municipal de Timbaúba dos Batistas, como servidor estável, há, no mínimo 02 (dois) anos e estar em exercício na Unidade Escolar na qual concorrerá há pelo menos 01 (um) ano, a contar do início do período de inscrições;
- b) possuir diploma de Graduação em Nível Superior, Curso Normal Superior ou Licenciatura, de Graduação Plena;
- c) não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da candidatura para a função, sofrendo efeitos de condenação judicial civil, penal ou administrativa com trânsito em julgado, e ainda não tenha sido punido por decisão de sindicância ou processo administrativo disciplinar por irregularidades previstas na Lei nº 460, de 13 de setembro de 2022;
- d) estar em situação regular junto à Receita Federal e Secretaria de Estado da Tributação, apresentando Certidão Negativa de débitos estaduais (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>), Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>) e comprovante de situação cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublic.asp>) ;
- e) não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da SEMED, do Programa: Programa Dinheiro Diretor na Escola (PDDE) e suas ações agregadas;
- f) estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

- g) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre, considerando o dever de cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento;
- i) ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, oferecido pela AVAMEC ou por instituição credenciada para esta finalidade;
- j) ter participado, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela AVAMEC ou por Instituição credenciada para esse fim.

2.2 – Apresentar, enviar para o e-mail (educacao@timbaubadosbatistas.rn.gov.br) da SEMED para publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site do Município de Timbaúba dos Batistas e afixar em local visível na Unidade escolar, o Plano de Gestão Democrática, explicitando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão da escola, divulgando os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e as formas de acompanhamento na avaliação das ações pedagógicas, favorecendo a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.

2.2.1 O Plano de Gestão Democrática deverá ser elaborado com base no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação, no Documento Curricular do Rio Grande do Norte e na Base Nacional Comum Curricular a considerar os diagnósticos obtidos a partir dos resultados das avaliações externas e internas que a escola produz, das sondagens realizadas pela Secretaria Municipal, dos programas em que as escolas estão cadastradas e as diretrizes da Secretaria de Educação do Município.

2.2.2 O Plano de Gestão Democrática deverá abranger um período de 3 (três) anos.

2.3- Ficam impedidos de exercer numa mesma Unidade de Ensino as funções de diretor(a) e vice-diretor(a) cônjuge e companheira, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padraсто ou madraста e enteado.

3 -DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR

3.1 O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral no âmbito da unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

3.2 - A Comissão Eleitoral Escolar terá as seguintes atribuições:

- a) inscrever os candidatos;
- b) organizar as apresentações e debates dos Planos de Gestão Democrática;
- c) divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação, prazos para apuração e para recursos;
- d) designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação;
- e) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Municipal Eleitoral;
- f) homologar a lista de eleitores aptos a voto.

4 -DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

4.1 - A Comissão Eleitoral Municipal será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas, após emissão do Nada Consta pela Coordenadoria de Administração de Pessoal e Recursos Humanos – COAPRH/Municipal.

4.2 – As homologações só poderão ser realizadas mediante as comprovações exigidas no item 2.1 deste Edital.

4.3 - Cabe à Comissão Eleitoral Municipal receber e julgar os recursos interpostos relativos às homologações das candidaturas.

5 -DAS COMISSÕES ELEITORAIS

5.1 - O processo eleitoral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Timbaúba dos Batistas contará com a Comissão Eleitoral Municipal e com o apoio do Conselho Escolar e Comissão Eleitoral Escolar.

5.2 - Cabe à Comissão Eleitoral Municipal atuar nas decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais Escolares, garantindo a efetivação da gestão democrática no âmbito do sistema de ensino público municipal, além de coordenar o processo eleitoral, que terá regulamentação única para toda a rede pública municipal de ensino, no que diz respeito às sanções do art. 6º da Lei nº 460, de 13 de setembro de 2022 e julgar os recursos interpostos ao processo eleitoral.

5.3 -A Comissão Eleitoral Escolar emitirá o Relatório de Apuração do Resultado Final, coletará as assinaturas e encaminhará cópias a SEMED e à Comissão Eleitoral Municipal para fins de homologação e nomeação.

6 -DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 - As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais.

6.2 - A Comissão Eleitoral Escolar organizará horário de votação das turmas da Unidade Escolar, de acordo com o funcionamento da aula do estudante, considerando as orientações dos protocolos de biossegurança adotados pela escola, conforme as orientações da SEMED.

6.3 - Cada estudante vota no horário de sua aula.

6.4 - O eleitor habilitado a votar o fará na Unidade de Ensino de origem, desde que atendam aos critérios estabelecidos na Lei nº 460, de 13 de setembro de 2022.

6.5 - Mãe, pai ou responsável legal votarão para eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades nas quais o estudante esteja vinculado, na escola de origem do aluno, independentemente do voto deste.

6.6 - São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada pela Comissão Eleitoral Escolar, os quais terão direitos a um voto no dia da eleição.

7 -DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 - A apresentação dos Candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, em 27 de novembro de 2025, para diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades de Ensino.

7.2 – É vetado a campanha eleitoral antecipada, seja ela realizada presencialmente ou virtualmente, além das vedações do art. 29, da Lei nº 460, de 13 de setembro de 2022, durante todo o período da campanha eleitoral, quais sejam:

- a) propaganda de caráter político-partidário;
- b) atividades de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pela Comissão Estadual Municipal de Gestão Democrática no papel de Comissão Eleitoral Municipal;
- c) distribuição de brindes ou camisetas;

- d) remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
e) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

7.3 - O descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções, mediante processo administrativo:

- a) advertência escrita;
b) suspensão das atividades de campanha por até 05 (cinco) dias e/ou exclusão do processo eleitoral;
c) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata a lei 460, de 13 de setembro de 2022, por período de 2 (dois) mandatos;
d) das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar, caberá recurso à Comissão Eleitoral Municipal.

8 -DOS ELEITORES

8.1 - Estão habilitados a votar para diretor(a) e vice-diretor(a), os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da Unidade Escolar, disposto no art. 17 da Lei nº 460, de 13 de setembro de 2022, constantes na Lista Definitiva de Eleitores, homologada pela Comissão Eleitoral Local e afixada em local visível na Unidade escolar, até o dia 26 de novembro de 2025, bem como organizada em 02 (dois) conjuntos, compostos respectivamente pelo conjunto 01 (um) e conjunto 02 (dois), conforme a tipologia.

Conjunto 01: Dos Estudantes, Pais ou Responsáveis:

- a) os estudantes regularmente matriculados nos 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental, em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, com idade mínima de 12 (doze) anos;
b) o pai, mãe ou responsável legal pela matrícula do estudante na unidade escolar, restrito ao exercício único do voto, independentemente da quantidade de estudantes matriculados sobre responsabilidade do pai, mãe ou do responsável legal.

Conjunto 02: Dos Professores e Servidores:

- a) os profissionais efetivos e temporários em exercício na unidade escolar, qualquer que seja o regime de contratação;
- os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
- os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SEMED, em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de diretor(a) e vice-diretor(a);
- os professores e funcionários contratados temporariamente pelo Município, em exercício na respectiva Unidade Escolar.

9 -RECURSOS

9.1 - O prazo máximo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, após o dia das eleições. Não serão aceitos recursos extemporâneos.

10 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

11.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 11 de novembro de 2025.

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) PARA O TRIÊNIO 2026-2028.

Unidade de Ensino Infantil Eridimar Batista de Azevedo

Escola Municipal Paulino Batista de Araújo

ANEXO II

PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – TRIÊNIO 2026-2028 (No máximo 10 páginas)

1. CHAPA:						
Diretor/a:						
Vice-diretor/a:						
2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:						
3. APRESENTAÇÃO DA CHAPA:						
4. INTRODUÇÃO DO PLANO:						
5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS:						

6. DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (observar as necessidades de aprendizagens, avaliações internas e externas, formação para os professores e funcionários, avaliação e autoavaliação da gestão e escola...):						
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	RECURSOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS

7. DIMENSÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA: (Relações interpessoais, conselhos, líderes de classe, grêmios estudantis)						
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	RECURSOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS

8. DIMENSÃO GESTÃO PARTICIPATIVA: (Participação da família, protagonismo estudantil, professores e funcionários)						
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	RECURSOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS

9. DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA: (Organização da escola)						
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	RECURSOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS

10.FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA						
11. REFERÊNCIAS:						

ANEXO III

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES GERAIS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PARA O TRIÊNIO 2026-2028	CALENDÁRIO
1. Abertura do Processo Eleitoral	17/11/2025
2. Orientação para constituição da Comissão Eleitoral Escolar	17/11/2025
3. Constituição das Comissões Eleitorais Escolares – coordenada pelo Presidente do Conselho Escolar	18/11/2025
4. Divulgação e mobilização do Processo de Inscrições de Chapas dos candidatos a diretor(a) e vice-diretor(a) nas escolas	19/11/2025
5. Inscrições das chapas	20/11/2025
6. Prazo de recursos junto à Comissão Eleitoral Escolar	25/11/2025
7. Homologação das candidaturas – Resultados definitivos dos inscritos nas chapas de diretor(a) e vice-diretor(a)	26/11/2025
9. Divulgação da lista dos eleitores habilitados	26/11/2025
10. Campanha Eleitoral das Chapas - Apresentação do Plano de Trabalho para a Gestão da Escola – Triênio 2026-2028, junto à Comunidade Escolar, seguindo as orientações e organização das comissões eleitorais.	27/11/2025
11. Realização e Apuração das Eleições Gerais Escolares	28/11/2025
12. Divulgação do Resultado pela Comissão Eleitoral Escolar	28/11/2025
13. Homologação dos Resultados das Eleições Escolares	1º/12/2025
14. Transição do Mandato	17/12/2025 a 20/12/2025
15. Publicação do Ato Governamental de nomeação de diretor(a) e vice-diretor(a) eleitos para a gestão trienal (2026-2028) no Diário Oficial do Município.	Até 30/12/2025
16.Posse Administrativa: após o ato de nomeação, o diretor(a) e o vice-diretor(a), no prazo de 30 (trinta dias), prestarão compromisso e tomarão posse perante a respectiva SEMED.	30/12/2025a 31/01/2026

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:FF9C2B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, torna pública a **4ª CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação e observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital.

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo a comparecerem **nos dias 13 e 14 de novembro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Travessa 27 de março, s/n) próximo ao Posto Ypiranga**, no horário das **08h às 12h** e das **13h às 17h**, munidos(as) de toda a documentação necessária para formalização do contrato, nos termos estabelecidos no edital.

Observação: Os atendimentos vão ser realizados por ordem de chegada. Os convocados que não comparecerem no dia 13/11/2025, podem se apresentar no dia 14/11/2025.

Esta convocação segue estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a ordem de classificação final do certame e a necessidade da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento administrativo vigente.

O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos acarretará a perda do direito à vaga, conforme previsto em edital.

Segue, abaixo, a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as):

Quinta (13/11/2025)

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
78	Mércia Cruz de Albuquerque Tavares	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
79	Sâmara Silva dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
81	Lindiane Juvenio Alexandre	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
84	Aline Silva de Araújo	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
85	Jaynnara Nataly Brito Lopes	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
86	Talia Gomes Pereira	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
87	Iara Silva dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
90	Ana Gleyci Oliveira dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
91	Maria Adeilma Nunes	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
92	Maria Izíaria Cavalcante da Silva Barbosa	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
96	Raiane Costa de Lima	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
97	Gisely do Amaral Silva	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
98	Lindsay Faemm de Almeida Torres	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
101	Joyce Karolaine Alves dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
107	Celine Pinheiro de Souza	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R

108	Fabiana Fonseca de Lima Silva	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
110	Claudia Miranda do Nascimento	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
112	Maria José Terto da Silva Melo	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
76	Liliane Rodrigues da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	CONVOCAÇÃO
77	Vanilza Barbosa da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	CONVOCAÇÃO
88	Christiane Barbosa da Silva Costa	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	C.R
95	Ana Paula da Silva Soares	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	C.R
99	Valderina de Lima Santos	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	C.R
100	Sara Maria da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	C.R
102	Alediane Garcia Pereira da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	C.R
109	Maria Madalena Gomes Vieira	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	C.R
116	Sintiane Pereira de Moura	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	C.R
117	Izabelli Tavares Batista	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	C.R
120	Maria Alicia Ribeiro de Araújo Soares	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	C.R
82	Renata Tavares Dias	PP1- Professor Educação Infantil	3ª	C.R
111	Edinólia Bezerra da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	3ª	C.R
114	Amanda Greyce de Souza Silva	PP1- Professor Educação Infantil	3ª	C.R
119	Bruna Barbosa da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	3ª	C.R
103	Izabelle Cristina Vieira de França	PP1- Professor Educação Infantil	4ª	C.R
106	Joyse Constantino Silva	PP1- Professor Educação Infantil	4ª	C.R
94	Ednalva Josene Silva da Costa	PP1- Professor Educação Infantil	5ª	C.R
104	Maria Hozana da Silva Dias	PP1- Professor Educação Infantil	5ª	C.R
105	Sara Caetano Bezerra	PP1- Professor Educação Infantil	5ª	C.R
Sexta, 14/11/2025				
44	Micarla Maria Alves da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
45	Maria Cleide Araújo do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
46	Roseane dos Santos Silva do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
48	Ivonete Alves de Santana	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
49	Edna Maria da Conceição China	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
52	Gilmara Costa de Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
54	Maria da Conceição B. do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
55	Genubia Soares Pereira	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
57	Liliane Dantas do Vale	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
61	Anastacia Moura de Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
62	Renata Cristina Sinezio da Cruz	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
64	Patrícia da Silva Matias Meira	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
67	Cynara de Oliveira Medeiros	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
70	Edvânia Araújo Ferreira	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
73	Lucas Campelo de Macedo Araújo	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
74	José Jadson da Silva Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
76	Simone Rodrigues da Silva Santana	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
77	Alzenicleide da Costa Almeida	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
78	Josineide Malaquias da Costa	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
80	Erlane Cristina dos Santos	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
7	Jane Cleity Igínio da Silva	PG- Prof.Geografia	3ª	CONVOCAÇÃO
16	Jessica Gomes Alves	PG- Prof.Geografia	3ª	C.R
12	Evandro Coutinho da Silva	PH- Prof. História	3ª	C.R
18	Antônia de Cássia Alves Silva	PH- Prof. História	3ª	C.R
12	Carlos Tavares da Silva	PM- Prof. Matemática	3ª	CONVOCAÇÃO
15	Sâmia Kárina Oliveira de Lima	PM- Prof. Matemática	3ª	CONVOCAÇÃO
13	Antônio Praxedes da Silva	PM- Prof. Matemática	5ª	CONVOCAÇÃO
9	Karolyne Izabel Moura do Nascimento	LP- LÍNGUA PORTUGUESA	1	CONVOCAÇÃO
12	Maria Joelma Freire da Silva Martins	LP- LÍNGUA PORTUGUESA	1	CONVOCAÇÃO
13	Carlucio Francisco da Silva	LP- LÍNGUA PORTUGUESA	1	CONVOCAÇÃO
5	Luana Cristina de Souza Felipe	NUT- Nutricionista	1	C.R

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:2B5643D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Dispensa - Edital N° 14/2025 – Processo N° 2668374/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 2668374/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 14/2025, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8625 - Brinquedoteca com acessibilidade.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	MUNDO BRINK
Valor Unitário:	R\$ 4.620,00

Valor Total:	R\$ 4.620,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.620,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8626 - Cama elástica
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	HENRI
Valor Unitário:	R\$ 1.799,98
Valor Total:	R\$ 1.799,98
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN

Valor total Contratado:	R\$ 1.799,98
-------------------------	--------------

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8627 - Casa de Bonecas
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	ZAVANESE
Valor Unitário:	R\$ 749,99
Valor Total:	R\$ 749,99
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 749,99

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8628 - Piscina de Bolinhas.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	TOK
Valor Unitário:	R\$ 1.229,97
Valor Total:	R\$ 1.229,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.229,97

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8629 - Playground com Acessibilidade.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	FRESO
Valor Unitário:	R\$ 15.500,00
Valor Total:	R\$ 15.500,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1

Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.500,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8630 - Tatame.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DIVERSOS
Valor Unitário:	R\$ 149,98
Valor Total:	R\$ 149,98
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 149,98

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8631 - Tenda.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	BEL
Valor Unitário:	R\$ 999,00
Valor Total:	R\$ 999,00
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 999,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6157 - Câmera de segurança, uso interno e externo; Modelo da Câmera: VHL 1120 Bullet Resolução: HD 1000P ou superior Imagem color Garantia de fábrica: 12 meses Tecnologia: HDCVI - CVI Infravermelho: alcance 30 metros ou superior Proteção IP66: Uso interno e Externo Com infravermelho e visão noturna
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	INTELBRAS

Valor Unitário:	R\$ 185,00
Valor Total:	R\$ 1.480,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.480,00

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	741 - FURADEIRA 220V – ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	THE BLACK TOOLS
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 300,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7323 - REFLETOR DE LED 100W
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	EASY
Valor Unitário:	R\$ 79,88
Valor Total:	R\$ 319,52
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 319,52

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	6536 - APARELHO MOVEL(CELULAR)
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	MOTOROLA
Valor Unitário:	R\$ 798,99
Valor Total:	R\$ 2.396,97
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.396,97

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8632 - Flauta. Flauta.

Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	DIVERSOS
Valor Unitário:	R\$ 59,93
Valor Total:	R\$ 1.198,60
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.198,60

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8633 - Suporte para Partitura.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	MXT
Valor Unitário:	R\$ 88,98
Valor Total:	R\$ 1.779,60
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.779,60

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	8634 - Suporte para Projetor.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	SUMWAY
Valor Unitário:	R\$ 87,99
Valor Total:	R\$ 87,99
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 87,99

Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, como autoridade competente adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14

Venha-Ver - RN, 11 de Novembro de 2025 as 12 horas e 52 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:DD76007D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º14/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Dispensa - Edital N° 14/2025 – Processo N° 2668374/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo N° 2668374/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 14/2025, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8625 - Brinquedoteca com acessibilidade.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	MUNDO BRINK
Valor Unitário:	R\$ 4.620,00
Valor Total:	R\$ 4.620,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 4.620,00
-------------------------	--------------

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8626 - Cama elástica
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	HENRI
Valor Unitário:	R\$ 1.799,98
Valor Total:	R\$ 1.799,98
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69

Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.799,98

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8627 - Casa de Bonecas
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	ZAVANESE
Valor Unitário:	R\$ 749,99
Valor Total:	R\$ 749,99
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 749,99

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8628 - Piscina de Bolinhas.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	TOK
Valor Unitário:	R\$ 1.229,97
Valor Total:	R\$ 1.229,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.229,97

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8629 - Playground com Acessibilidade.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	FRESO
Valor Unitário:	R\$ 15.500,00
Valor Total:	R\$ 15.500,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.500,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8630 - Tatame.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DIVERSOS
Valor Unitário:	R\$ 149,98
Valor Total:	R\$ 149,98
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 149,98

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8631 - Tenda.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	BEL
Valor Unitário:	R\$ 999,00
Valor Total:	R\$ 999,00
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 4

Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 999,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6157 - Câmera de segurança, uso interno e externo; Modelo da Câmera: VHL 1120 Bullet Resolução: HD 1000P ou superior Imagem color Garantia de fábrica: 12 meses Tecnologia: HDCVI - CVI Infravermelho: alcance 30 metros ou superior Proteção IP66: Uso interno e Externo Com infravermelho e visão noturna

Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	INTELBRAS
Valor Unitário:	R\$ 185,00
Valor Total:	R\$ 1.480,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.480,00

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	741 - FURADEIRA 220V – ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	THE BLACK TOOLS
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 300,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7323 - REFLETOR DE LED 100W
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	EASY
Valor Unitário:	R\$ 79,88
Valor Total:	R\$ 319,52
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 319,52

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens

Item 1	
Objeto da Licitação:	6536 - APARELHO MOVEI(CELULAR)
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	MOTOROLA
Valor Unitário:	R\$ 798,99
Valor Total:	R\$ 2.396,97
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.396,97

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8632 - Flauta. Flauta.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	DIVERSOS
Valor Unitário:	R\$ 59,93
Valor Total:	R\$ 1.198,60
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.198,60

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8633 - Suporte para Partitura.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	MXT
Valor Unitário:	R\$ 88,98

Valor Total:	R\$ 1.779,60
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.779,60

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8634 - Suporte para Projetor.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	SUMWAY
Valor Unitário:	R\$ 87,99
Valor Total:	R\$ 87,99
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 87,99

Venha-Ver - RN, 11 de Novembro de 2025 as 12 horas e 52 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:4369E6BE

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO LOTEAMENTO PORTAL DA OITICICA, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica denominada Rua “Expedito Martins da Silva”, a atual Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
- Art. 2º Fica denominada Rua “Severina Gomes dos Santos”, a atual Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
- Art. 3º Fica denominada Rua “Railson Lopes de Medeiros”, a atual Rua Projetada 03, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
- Art. 4º Fica denominada Rua “Vereador Joaquim Batista de Araújo”, a atual Rua Projetada 04, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
- Art. 5º Fica denominada Rua “Mário Lopes Galvão”, a atual Rua Projetada 05, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
- Art. 6º Fica denominada Rua “Leni Lopes Barbosa”, a atual Rua Projetada 06, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
- Art. 7º Fica denominada Rua “Sinforosa Síndrome de Araújo”, a atual Rua Projetada 07, localizada no Loteamento Portal da Oiticica, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
- Art. 8º A Administração Pública municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.
- Art. 9º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL DO TERRENO	41.914,22m² (100%)
ÁREA TOTAL DOS LOTES (138)	22.080,00m² (52,67%)
ÁREA DE VIAS PÚBLICAS	3.192,07m² (7,61%)
ÁREA DE CALÇADAS	2.360,11m² (5,63%)
ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUM	4.170,00m² (9,95%)
ÁREA VERDE/RENOVAÇÃO	6.170,00m² (14,85%)
ÁREA DOS LOTES	110,00m²
LOTES COMERCIAIS	5 unidades
LOTES RESIDENCIAIS	133 unidades
TOTAL DE LOTES	138 unidades
LARGURA DAS CALÇADAS	1,50 m
LARGURA DAS VIAS INTERNAS	2,00 m

PROVETO:

PROPRETÁRIO:

OBJETO: Estudo de partido urbanístico para um loteamento residencial

LOCALIZAÇÃO: RUA 110, JUCURUTU

PROPRIETÁRIO: Santa Catarina de São João - CNPJ: 20.454.055/0001-05

ASSUNTO: Partido Urbanístico

AUTOR:

DESENHO:

ESCALA:

DATA:

REVISÃO:

ETAPA:

01/01

ESTUDO LOTEAMENTO PORTAL DAS OITICICAS



Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9B89B779